



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
- Gabinete do Prefeito -

OFÍCIO Nº 1584/2021

Em 28 de julho de 2021.

Ao
Excelentíssimo Senhor

ALUÍSIO BOI

MD. Presidente da Câmara Municipal
Rua São Bento, 887.

CEP 14801-300 - ARARAQUARA/SP

Câmara Municipal de Araraquara

Protocolo: 5913/2021 **de 28/07/2021 17:14**

Documento: Resposta nº 1 ao Requerimento nº 499/2021

Interessado: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Destinatário: Gerência de expediente.

Assinatura do responsável:

Senhor Presidente:

Com os nossos respeitosos cumprimentos, em resposta ao **Requerimento nº 0499/2021**, de autoria dos Vereadores **MARCOS GARRIDO, MARCHESE DA RÁDIO, CARLÃO DO JÓIA E LINEU CARLOS DE ASSIS**, encaminhamos a inclusa cópia do Ofício expedido pela Secretaria Municipal da Administração.

Colocando-nos à disposição para o que for necessário, renovamos os protestos de nossa estima e consideração.

Atenciosamente,

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Processo nº 31.930/2021

Requerente: CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA – REQ Nº 268/2021

Assunto: REQ. 499/2021 – VEÍCULOS UTILITÁRIOS PLACA CAMPOS DO JORDÃO

À

Coordenadoria Executiva de Articulação Institucional

Segue abaixo respostas e justificativas, solicitadas através do Requerimento nº 499/2021, da Câmara Municipal de Araraquara:

1) Segue relação de editais e contratos (em anexo), com os respectivos modelos de veículos utilitários e respectivas placas:

Prefeitura do Município de Araraquara		
Edital de Pregão Eletrônico nº 086/2017 – Processo Licitatório nº 2.852/2017		
Contrato nº 4.840/2017 e Aditamentos – Nogueira & Nogueira Junior Ltda.		
Veículo/modelo	Placa	Cidade Emplacamento
Kombi 1.4	FMO-8483	Santana de Parnaíba/SP
Kombi 1.4	FNQ-6424	Ribeirão Preto/SP
Montana 1.4	FTG-4002	Ribeirão Preto/SP
Montana 1.4	FOS-5864	Ribeirão Preto/SP
Spin 1.8	GKG-0228	Ribeirão Preto/SP
Spin 1.8	FZF-2337	Ribeirão Preto/SP
Spin 1.8	GDB-8037	Ribeirão Preto/SP
Spin 1.8	FWK-2676	Ribeirão Preto/SP
Spin 1.8	FOF-5854	Ribeirão Preto/SP
Spin 1.8	GEB-2054	Ribeirão Preto/SP
Spin 1.8	GEV-0822	Ribeirão Preto/SP
Spin 1.8	RHD9F62	Curitiba/PR
Spin 1.8	RHD9F58	Curitiba/PR
Spin 1.8	RHD9F60	Curitiba/PR
Spin 1.8	RHD9F64	Curitiba/PR
Spin 1.8	RHD9F63	Curitiba/PR
Gol 1.6	BYW-8831	Santana de Parnaíba/SP
Gol 1.6	FXU-7966	Campos do Jordão/SP
Gol 1.6	EXF-4071	Ribeirão Preto/SP
Gol 1.6	EDJ-8245	Ribeirão Preto/SP
Gol 1.6	EOO-0733	Ribeirão Preto/SP
Gol 1.6	EST-6087	Ribeirão Preto/SP



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Gol 1.6	GFT3H13	Santana de Parnaíba/SP
Gol 1.6	FUW-7858	Santana de Parnaíba/SP

Prefeitura do Município de Araraquara		
Pregão Presencial nº 012/2019 – Processo Licitatório nº 1.005/2021		
Contrato nº 016/2019 e Aditamentos – D2N Veículos Ltda.		
Veículo/modelo	Placa	Cidade Emplacamento
Van Master	EEM-1843	Sorocaba/SP
Van Master	DSS-0769	Sorocaba/SP
Van Master	FSF-7951	Sorocaba/SP
Van Master	GJI-2247	Sorocaba/SP

Prefeitura do Município de Araraquara		
Edital de Pregão Presencial nº 050/2019 – Processo Licitatório nº 3.493/2019		
Contrato nº 029/2019 e Aditamentos – D2N Veículos Ltda.		
Veículo/modelo	Placa	Cidade Emplacamento
Onix 1.0	GDF-5879	Ribeirão Preto/SP
Onix 1.0	GIQ-4455	Ribeirão Preto/SP
Mobi 1.0	GFN-0158	Santana de Parnaíba/SP
Mobi 1.0	GCV-2577	Santana de Parnaíba/SP
Spin 1.8	GBD-1319	Santana de Parnaíba/SP
Spin 1.8	FTM-9407	Santana de Parnaíba/SP
Spin 1.8	FJZ-8621	Santana de Parnaíba/SP
Gol 1.6	GFM-5534	Sorocaba/SP
Gol 1.6	FZL-4219	Santana de Parnaíba/SP
Spin 1.8	RHD-4103	Curitiba/PR
Gol 1.6	FRP-7546	Santana de Parnaíba/SP
Gol 1.6	FIL-6645	Santana de Parnaíba/SP
Gol 1.6	FTP-8137	Santana de Parnaíba/SP
Gol 1.6	FXH-8834	Santana de Parnaíba/SP
Gol 1.6	FRH-3347	Santana de Parnaíba/SP

Prefeitura do Município de Araraquara		
Edital de Pregão Presencial nº 062/2019 – Processo Licitatório nº 4.048/2019		
Contrato nº 032/2019 e Aditamentos – Nogueira & Nogueira Junior Ltda.		
Veículo/modelo	Placa	Cidade Emplacamento
Van Master	FYA-1931	Ribeirão Preto/SP
Van Master	FZL-7789	Ribeirão Preto/SP
Van Master	GAF-2288	Ribeirão Preto/SP
Van Master	ETO-0572	Santana de Parnaíba/SP
Van Master Furgão	FQV-9974	Ribeirão Preto/SP



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Van Master	BAK-7377	Santana de Parnaíba/SP
------------	----------	------------------------

Prefeitura do Município de Araraquara		
Dispensa Emergencial nº 025/2019 – Processo Licitatório nº 874/2021		
Contrato nº 028/2021 e Aditamentos – Nogueira & Nogueira Junior Ltda.		
Veículo/modelo	Placa	Cidade Emplacamento
Gol 1.6	BYI9E32	Santana de Parnaíba/SP
Gol 1.6	GHM-6551	Sorocaba/SP
Gol 1.6	BZB-0483	Santana de Parnaíba/SP
Gol 1.6	FKE-9469	Sorocaba/SP
Gol 1.6	FZW-6338	Sorocaba/SP
Gol 1.6	GAV-1288	Sorocaba/SP
Gol 1.6	GED-6419	Sorocaba/SP
Gol 1.6	GIK-5089	Sorocaba/SP
Gol 1.6	GES-3238	Santana de Parnaíba/SP
Gol 1.6	FVJ-2547	Santana de Parnaíba/SP

Fundação Municipal Irene Siqueira Alves – Vovó Mocinha – Maternidade Gota de Leite de Araraquara		
Dispensa Emergencial nº 123/2021 – Processo Licitatório nº 136/2021		
Contrato nº 012/2021 – Nogueira & Nogueira Junior Ltda.		
Veículo/modelo	Placa	Cidade Emplacamento
Gol 1.6	GAE-4441	Campos do Jordão/SP
Gol 1.6	QUE-2700	Santana de Parnaíba/SP
Gol 1.6	GDM-4847	Campos do Jordão/SP
Gol 1.6	GDY-4475	Campos do Jordão/SP
Gol 1.6	GKC-4909	Campos do Jordão/SP
Gol 1.6	FYY-7244	Campos do Jordão/SP
Gol 1.6	GFS-6683	Campos do Jordão/SP
Gol 1.6	FGV-9339	Santana de Parnaíba/SP
Gol 1.6	GHP-3639	Campos do Jordão/SP
Gol 1.6	GET-9468	Sorocaba/SP
Gol 1.6	FSI-6221	Santana de Parnaíba/SP
Gol 1.6	GFY-0393	Santana de Parnaíba/SP
Gol 1.6	FOW-8665	Araraquara/SP
Gol 1.6	FZB-2731	Sorocaba/SP
Gol 1.6	FCI-5968	Santana de Parnaíba/SP

2) Informamos que os veículos não constituem patrimônio público do município, pois os mesmos não são de propriedade do município e sim somente locados.



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

3) Quanto a veículos possuírem emplacamento da cidade de Campos do Jordão/SP e outras cidades, esclarecemos que os proprietários dos mesmos são as empresas que celebraram os contratos com o Município e portanto responsáveis pelos devidos emplacamentos.

4) Segue em anexo, relação por Ordem de Pagamentos, referente ao exercício de 2020 e 2021, das respectivas empresas elencadas nos Contratos relacionados

Em 28 de julho de 2021

Antonio Adriano Altieri
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5143 Site:
www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2852/2017

DE: 20 de JULHO de 2017

Tornamos público, para conhecimento dos interessados, que na **COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS** da Prefeitura do Município de Araraquara, inscrita sob CNPJ n.º 45.276.128/0001-10, situada à Rua São Bento nº. 840 - 3º andar, fax (016) 3301-5143, fone 3301-5047, nesta cidade, realizará no dia e hora abaixo indicados, a licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR VALOR GLOBAL PARA UM ÚNICO LOTE PARA 12 MESES**, que visa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I DO EDITAL, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, PODENDO SER ADITADO/PRORROGADO, NAS FORMAS DA LEI**, solicitado pela Coordenadoria Executiva de Administração.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de comunicação pela INTERNET. O sistema referido utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em toda etapa do certame.

A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial no sítio do Banco do Brasil S.A., www.bb.com.br, opção Licitações, ou diretamente em www.licitacoes-e.com.br.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 09:30 horas do dia 03 de AGOSTO de 2017.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 10:30 horas do dia 03 de AGOSTO de 2017.

TEMPO DE DISPUTA: 10 minutos, acrescido do tempo aleatório que pode variar de 00:00:01 (um segundo) à 00:30:00 (trinta minutos), determinado pelo sistema.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.

I – DO OBJETO

01.01 O objeto da presente licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR VALOR GLOBAL DO ÚNICO LOTE POR 12 MESES**, visa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I DO EDITAL, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, PODENDO SER ADITADO/PRORROGADO, NAS FORMAS DA LEI.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5143 Site:
www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

01.02 Os veículos serão sempre solicitados pela Prefeitura em conformidade com a sua necessidade e disponibilidade financeira.

II – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.01 Os recursos financeiros serão atendidos por verbas próprias, constante do orçamento vigente do exercício de 2017 e codificados sob os nºs:

- * 6498-08.01.3.3.90.39.10.301.0035.2.414.05.300142.
- * 14603-10.08.3.3.90.39.26.122.0087.2.389.01.000000.
- * 14728-28.05.3.3.90.39.04.122.0022.2.006.01.000000.
- * 14515-29.02.3.3.90.39.15.452.0072.2.006.01.000000.
- * 14603-10.08.3.3.90.39.26.122.0087.2.389.01.000000.
- * 14326-02.04.3.3.90.39.04.131.0124.2.006.01.000000.
- * 14728-28.05.3.3.90.39.04.122.0022.2.006.01.000000.

III. DA LEGISLAÇÃO

03.01 Este PREGÃO ELETRÔNICO é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais:

- 1 - Lei Federal nº 8.666/93, atualizada por legislações posteriores;**
- 2 - Lei Federal 10.520/02;**
- 3 - Lei Orgânica do Município de Araraquara;**
- 4 - Decreto Municipal 8.257/05 e 11.357/17;**
- 5 - Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006.**

IV. DO PROCEDIMENTO

04.01 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

04.02 O certame será realizado através da utilização do aplicativo "Licitações", do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S.A., conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre o BB e a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

04.03 Os trabalhos serão conduzidos por servidores da COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS da Secretaria Municipal de Gestão e Finanças, denominado "Pregoeiro", com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5143 Site:
www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

V. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

- 05.01 Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos e que tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.
- 05.02 As empresas em recuperação judicial deverão apresentar, nos documentos referentes à Habilitação (Envelope 02), Plano de Recuperação já homologado pelo Juiz competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro estabelecidos no edital, conforme Súmula 50 do TCE/SP.
- 05.03 Estarão impedidos de participar da presente licitação:
- 05.03.01 Os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração, nos termos do artigo 87, III da lei 8.666/93 e suas alterações, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidades jurídicas de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituídas ou mantidas, no prazo e nas condições do impedimento.
- 05.03.02 Os interessados que tenham sido declarados inidôneos por ato do Poder Público, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93 e suas alterações;
- 05.04 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de comunicação pela INTERNET. O sistema referido utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em toda etapa do certame.
- 05.05 A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial no sítio do Banco do Brasil S.A., www.bb.com.br, opção Licitações, ou diretamente em www.licitacoes-e.com.br.

VI. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

- 06.01 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.
- 06.02 Os interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.
- 06.03 Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5143 Site:
www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

- 06.04 A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.
- 06.05 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A., ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 06.06 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 06.07 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
- 06.08 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 06.09 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

VII. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 07.01 As propostas serão recebidas até o horário previsto neste edital, após o que terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade.
- 07.02 **O fornecedor PODERÁ anexar no Site a proposta de preços solicitada no Anexo I deste Edital, através da opção DOCUMENTOS, em arquivos no formato zipfile (.zip), quando do envio da proposta". O tamanho do arquivo não poderá exceder a 2 Mb.**

Obs.: Caso encontre dificuldade em anexar sua proposta, poderá descrever seu produto nas "INFORMAÇÕES ADICIONAIS", desde que siga todas as exigências contidas no item VIII – DA PROPOSTA, do edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5143 Site:
www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

- Se não houver todas as descrições dos produtos como arquivo ou nas informações adicionais a empresa será desclassificada.

- 07.03 Aberta a etapa competitiva, e definido o valor global proposto, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado sobre o valor global, o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 07.04 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema, ou ao menos, inferior ao último lance enviado pelo próprio licitante, ainda que não cubra o menor lance.
- 07.05 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 07.06 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor valor global para 12 meses no lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 07.07 No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 07.07.01 Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando a reabertura da sessão.
- 07.08 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 07.09 Facultativamente, o pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contra-proposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 07.10 O sistema informará a proposta de menor preço global imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor global.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5143 Site:
www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

- 07.11 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
- 07.12 Após o encerramento será solicitado o envio da proposta com a aplicação sobre o valor global nos termos previsto nos itens 09.01 e seus subitens, dos valores unitários e individuais de cada modelo de veículo licitado para fins de execução e pagamento nos termos deste Edital e seus Anexos.

VIII. DA PROPOSTA

08.01 As propostas deverão contemplar:

- a) Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo o valor proposto corresponder à unidade solicitada;
- b) Prazo de execução: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma prevista neste Edital.
- c) Validade da proposta: 60 dias da data de entrega.
- d) Declaração para os devidos fins que no preço proposto estão inclusos todas as despesas previstas no item 18.01 do Edital

08.02 É de inteira responsabilidade do licitante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo Pregoeiro, será registrado em ata, devendo o lote ser desconsiderado da proposta.

08.03 Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, em especial aqueles previstos no item 18.01 deste Edital.

08.04 No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso prevalecerá este último.

08.05 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

08.06 Serão rejeitadas, por decisão do pregoeiro, as propostas que:

- 08.06.01 Estejam incompletas, isto é, não contenham informação (ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado;
- 08.06.02 Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou ainda proposta manifestamente inexecutáveis sempre observado o artigo 48 da Lei Federal 8.666/93.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5143 Site:
www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

08.06.02 Não atenderem ao previsto no inciso VIII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02.

08.06.03. Estejam acima dos valores estimados no item XII DO EDITAL.

IX. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

09.01 Para julgamento será adotado o critério de **MENOR VALOR GLOBAL DO ÚNICO LOTE PARA 12 MESES**, observados os prazos e condições para fornecimento, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital e seus anexos.

09.01.01 O critério definido neste item será apurado, obedecida a aplicação da seguinte regra:

VALORES ESTIMADOS NA LICITAÇÃO					
1	2	3	4	5	6
Item	Quant	Valor Unitário	VT/Mês	VALOR TOTAL	Aplicação na proposta
					% em relação ao Valor Global
1	1	4.202,50	4.202,50	50.430,00	2,85%
2	16	4.162,50	66.600,00	799.200,00	45,13%
3	20	2.257,50	45.150,00	541.800,00	30,59%
4	6	3.157,25	18.943,50	227.322,00	12,84%
5	4	3.170,00	12.680,00	152.160,00	8,59%
Valor Estimado Mensal			147.576,00		
VALOR GLOBAL DO LOTE POR 12 MESES				1.770.912,00	Critério de Julgamento (09.01)

09.01.02 **Os lances** na forma prevista no item VII e subitens do Edital **serão sempre sobre o valor global para 12 meses**, aplicadas após a apuração do vencedor os percentuais previstos na **COLUNA 6** a cada item licitado conforme tabela acima e sempre observado para execução do contrato o previsto no item 01.02 deste Edital; o item 01.01.01 do Termo de Referencia (Anexo I) e o item 02.03 da Minuta de Contrato.

09.02 O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

09.03 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5143 Site:
www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

09.04 Ocorrendo as situações as quais se referem os itens 09.02 e 09.03 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

09.05 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

X. DA HABILITAÇÃO

10.01 O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR DE IMEDIATO APÓS A CONCLUSÃO DO CERTAME, ATRAVÉS DE E-MAIL OU FAC-SÍMILE, A NOVA PROPOSTA COM O VALOR JÁ NEGOCIADO, BEM COMO TODA A DOCUMENTAÇÃO ABAIXO REFERIDA.

10.02 Além disso, também deverá, no prazo de 2 (dois) dias úteis, encaminhar os documentos exigidos, original ou fotocópia autenticada, na **COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS** da Prefeitura Municipal de Araraquara, localizada na Rua São Bento, nº 840, 3º andar, Centro, Araraquara – SP.

10.03 Se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

10.03. A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso consistirá em:

- 1) cédula de identidade;
- 2) registro comercial, no caso de empresa individual;
- 3) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 4) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 5) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.04. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso consistirá em:

- 1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5143 Site:
www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (aceitando-se, neste caso, a certidão conjunta expedida pela Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 03/07), a qual engloba Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- 3- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 4- Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio da licitante;
 - 4.1 No caso da licitante ter domicílio ou sede no Estado de São Paulo, a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual se dará através da certidão negativa de débitos tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, conforme Portaria CAT 20/98, observada a Resolução SF/PGE nº 3/2010;
- 5- Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio da licitante;
- 6- Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 7- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011.

OBS.: Serão aceitas, como prova de regularidade fiscal, certidões positivas com efeitos de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo, que os débitos estão judicialmente garantidos ou com exigibilidade suspensa.

10.05. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

- 1) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis, mencionando expressamente em cada balanço, número do livro Diário e das folhas em que se encontra transcrito e o número do registro do livro da Junta Comercial, seguindo as normas de contabilidade, de modo a comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta:
 - 1.1) São considerados aceitos na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentadas:
 - Publicado em Diário Oficial; ou
 - Publicado em jornal; ou
 - Por cópia ou fotocópia registrada, ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5143 Site:
www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

- Por cópia ou fotocópia do Livro Diário devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou outro órgão equivalente inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento;
- 1.2) O Balanço Patrimonial deverá conter as assinaturas dos sócios e do contador responsável;
- 1.2.1 No caso da empresa estar enquadrada na obrigatoriedade de efetuar a Escrituração Contábil Digital, consequentemente transmitida através do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital (SPED), deverá apresentar além dos documentos/demonstrações já exigidas, apresentar também cópias reprográficas autenticadas do Termo de Autenticação (Junta Comercial), Termo de Abertura e Termo de Encerramento (gerado pelo sistema público de escrituração digital (SPED), Recibo de entrega do Livro Digital (gerado pelo sistema SPED) e cópias do Balanço Patrimonial e das demonstrações contábeis extraídas do Livro Diário Eletrônico.
- 1.2.2 Prova de patrimônio líquido integralizado de no mínimo 10% do valor estimado (item 12.01 deste Edital) para os primeiro 12 (doze) meses, ou seja, **R\$ 177.091,20 (cento e setenta e sete mil, noventa e um reais e vinte centavos);**
- 2) Certidão negativa de falência, concordatas ainda vigentes, de acordo com a legislação anterior, bem como de recuperação judicial ou extra-judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com validade de até 60 (sessenta) dias anteriores à data de sua apresentação.
- 2.1) No caso de sociedade civil, deverá ser apresentada a certidão negativa de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- 2.2) No caso de certidão positiva, a licitante deverá juntar certidão de objeto e pé, em via original, expedida pelo ofício competente, esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões).
- 2.3) **As empresas em recuperação judicial deverão apresentar, no envelope de nº 02 – Habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo Juiz competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro estabelecidos no edital, conforme Súmula 50 do TCE/SP.**
- 10.06. **Declaração** da licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5143 Site:

www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

- 10.07 **Declaração** de que os funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle do estabelecimento participantes desta licitação, não possuem qualquer vínculo direto ou indireto com a Prefeitura do Município de Araraquara nos termos do art. 9º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, sob pena de exclusão do certame;

10.08 A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

- 10.9.1 Atestado (s) de capacidade técnica, em nome da empresa, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove (m) a aptidão para atender em características semelhantes, demonstrando realizar ou ter realizados serviços de locação de veículos, semelhantes ao ora licitado.
- 10.09 Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação;
- 10.10 Após a habilitação, poderá a licitante ser inabilitada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.
- 10.11 Os interessados em obter o Certificado de Registro Cadastral deverão comparecer à Prefeitura do Município de Araraquara, no Setor de Cadastro de Fornecedores, munidos dos documentos necessários até o 1º (um) dia anterior à data da abertura dos envelopes. A relação da documentação que deve ser apresentada poderá ser obtida no Setor de Cadastro de Fornecedores, ou através do site <http://www.araraquara.sp.gov.br/licitacoes/cadastrodefornecedores> ou fone (16) 3301-5143.
- 10.12 Os licitantes já inscritos, cujas certidões negativas estiverem vencidas, deverão fazer a atualização do Certificado de Registro Cadastral até à data marcada para abertura dos envelopes.

OBS: Não serão aceitos os Certificados de Registro Cadastrais vencidos ou desatualizados, ou ainda os expedidos por outros órgãos públicos.

XI. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 11.01 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5143 Site:
www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edita@araraquara.sp.gov.br

- 11.01.01 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa. (Lei Complementar nº 147 de 2014).
- 11.01.02 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 11.01.01, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 11.02 Nesta licitação será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, observados os critérios e condições previstas no art. 45 e seg., da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

XII. DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

- 12.01 O valor total da presente contratação é de **R\$ 1.770.912,00 (um milhão, setecentos e setenta mil e novecentos e doze reais) para 12 meses**, encontrando-se em conformidade com estimativa de preços, mediante cotação, devidamente juntada no processo administrativo, do qual se originou o presente certame.
- 12.01.01 Deverá ser observado o inciso VIII do artigo 4º da Lei nº 10.520/02.**

XIII. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

- 13.01 Impugnações e esclarecimentos ao ato convocatório do pregão serão recebidos até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura do mesmo.
- 13.01.01 Caberá ao pregoeiro decidir sobre esclarecimentos e impugnação, de maneira motivada, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 13.01.02 Caso deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5143 Site:
www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

- 13.02 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões até o final da sessão, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.
- 13.03 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação ao vencedor do certame.
- 13.04 Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo.
- 13.05 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.06 Não serão aceitas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 13.07 A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação, de acordo com o disposto no art.9º do Decreto Municipal nº 8257/05.

XIV. DA GARANTIA

- 14.01 Para assinatura do contrato ficará o adjudicatário do objeto desta Licitação obrigado a depositar na Tesouraria - 2º andar, antes ou até a data da assinatura do contrato, a importância de 2% (dois por cento) do valor do contrato para os primeiros 12 meses da contratação, a título de garantia, dentre as modalidades previstas no § 1º, do art. 56 da Lei Federal 8.666/93, quais sejam: caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.
- 14.02 A garantia do contrato deverá atender todo o período de vigência do mesmo, inclusive em se operando eventuais prorrogações/aditamentos contratuais, devendo se majorado proporcionalmente quando for o caso.
- 14.03 A garantia será liberada pela Tesouraria em até 30 (trinta) dias, e, se em dinheiro, será atualizada monetariamente, satisfeitas todas as obrigações inerentes ao objeto contratado e de acordo com os ditames da Lei Federal 8.666/93 após a manifestação por escrito da Coordenadoria Executiva de Administração de que os serviços foram prestados nos termos previstos neste Edital e seus anexos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5143 Site:
www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

- 14.04. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido setor requisitante, do servidor municipal do Contratante responsável pelo recebimento.
- 14.05 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria requisitante, no prazo máximo de 24 horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

XV. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

- 15.01 Decididos os recursos, se houver, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o objeto ao vencedor.
- 15.02 Como condição para a sua contratação o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste contrato.
- 15.03 A obrigação decorrente dos serviços prestados será firmada entre a Administração e o licitante vencedor, observando as condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na legislação vigente.

XVI – DO PRAZO, PAGAMENTO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO.

- 16.01 O objeto do presente pregão deverá ser executado, conforme especificações constantes no Anexo I e pelo prazo estipulado de 12 meses, podendo ser prorrogado na forma da Lei, deste Edital e seus anexos.
- 16.01.01 O Contrato deverá ser assinado pela vencedora do certame em até 5 (cinco) dias contados da convocação pela Prefeitura.
- 16.02 Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar em sua proposta o número do banco, da agência e conta bancária.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5143 Site:
www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

16.03. O pagamento devido pela Prefeitura realizar-se-á mensalmente, num prazo não superior a 30 (trinta) dias, após emissão de nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor requisitante do veículo, cuja medição deverá conter um Relatório Mensal das atividades realizadas que contenha a identificação e a descrição do veículo, o número do empenho, a secretaria para qual está locado e a quantidade exata de dias que o mesmo ficou á disposição da contratante.

16.03.01 A locação mensal se constitui na disposição do veículo para a contratada durante **TODOS** os dias de cada mês.

16.03.02 Em caso de substituição por quebra ou outra eventualidade a contratada terá o prazo de **24 horas** para a sua substituição. Em não ocorrendo, **os dias que se sucederem sem a disponibilidade do veículo DEVERÃO SER DESCONTADOS** da fatura.

16.04.02 Ocorrendo atraso no pagamento, o valor devido será atualizado pela variação "pro-rata die" pelo IPCA/IBG desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento.

XVII – DAS PENALIDADES

17.01 O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

17.02 O licitante sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descritas no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

17.03 As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo nas seguintes condições:

- a) Descumprimento dos prazos de disponibilidade dos veículos sem justificativa aceita pela Prefeitura.....**1% (um por cento) do valor global do contrato para 1 mês;**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5143 Site:

www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

b) Descumprimento do prazo previsto no item 16.03.02 sem justificativa aceita pela Prefeitura.....**1% (um por cento) do valor global do contrato para 1 Mês.**

c) Reincidência de descumprimento da alínea "b" anterior, sem justificativa aceita pela Prefeitura.....**2% do valor global do contrato para 1 mês.**

17.03.01 Compete a Coordenadoria Executiva de Administração, a obrigação de fiscalizar e acompanhar a perfeita execução dos serviços objeto da presente licitação, sempre em contato com as demais requisitantes, sendo desta também a obrigação de comunicar por escrito e especificar técnica e detalhadamente o eventual descumprimento do contrato para a Gerencia de Licitações e Contratos, para fins de instauração do processo administrativo de aplicação de penalidades nos termos do Edital e do Contrato.

17.04 As penalidades serão obrigatoriamente registradas garantindo a ampla defesa e o contraditório, obedecidos os seguintes prazos:

- a) Cinco (5) dias úteis contados da NOTIFICAÇÃO para a defesa por escrito;
- b) Dez (10) dias úteis para decisão da Gerencia de Licitações e Contratos;
- c) Cinco (5) dias úteis para Recurso á autoridade superior;
- d) Vinte (20) dias úteis para decisão final.

17.05 Esgotado o processo administrativo, a ser dirigido pela Gerencia de Licitações e Contratos, com a garantia da ampla defesa, em sendo aplicada as multas previstas, os recursos contra a aplicação da penalidade serão dirigidos ao Secretário de Gestão e Finanças, acompanhado de Parecer da Secretaria de Negócios Jurídicos para decisão final no prazo da alínea "d" do item anterior.

17.06 Até a decisão final da autoridade suspende-se a execução da penalidade aplicada.

17.07 As multas aplicadas nos termos deste Edital serão DESCONTADAS da Fatura mensal da contratada até o limite de 30% do valor da fatura.

17.08 Quando insuficientes o valor da fatura, serão realizados descontos nas faturas subsequentes em tantas parcelas quantas forem necessárias,, respeitado o limite do desconto previsto no item anterior até a quitação total.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5143 Site:
www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

- 17.09 Em caso de inexistência de fatura para a quitação, os valores serão descontados da garantia de execução do contrato depositada nos termos do item XIV deste Edital.
- 17.10 Conforme previsto na Cláusula Nona do Contrato, o mesmo poderá ser rescindido nos termos da Lei 8.666/93, em especial o artigo 77.

XVIII - DOS ENCARGOS / TRIBUTOS / TAXAS / SEGUROS

- 18.01 A CONTRATADA arcará com todos os encargos, incidentes, sejam de seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil, criminal, previdenciária, de acidentes de trabalho ou indenizações de qualquer natureza devidas a seus empregados, dirigentes, prepostos envolvidos no trabalho pertinente ao objeto de licitação, bem como responderá por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, eximindo-se a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

XIX. DOS OUTROS ENCARGOS

- 19.01 A CONTRATADA manterá durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na Licitação.

XX- DA TRANSFERÊNCIA / SUBCONTRATAÇÃO

- 20.01 É vedado a licitante vencedora ceder, transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do Contrato, salvo com a autorização expressa e por escrito da Prefeitura.

XXI. DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 21.1 Em caso de prorrogação, após os primeiros 12 meses de execução, o preço unitário de cada item será reajustado pelo índice IPCA/IBGE, a contar da data de assinatura do contrato de prorrogação. Na hipótese de extinção ou modificação do IPCA/IBGE, as partes adotarão o índice que legalmente, vier a substituí-lo ou aquele que mais dele se aproximou nos últimos 03 (três) meses.

XXII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.01 Fica estabelecido que a simples apresentação da proposta pelo licitante implicará na aceitação incondicional de todos os itens do presente Edital, não aceitando a Comissão Permanente de Licitações qualquer justificativa para o não cumprimento do mesmo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5143 Site:
www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

- 22.02 O licitante vencedor responsabilizar-se-á pela entrega regular e pela qualidade dos serviços ofertados, sob as penalidades da Lei.
- 22.03 A empresa vencedora, dentro do prazo de validade, se obriga a manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 22.04 Em havendo alteração da política econômico-financeira promovida pelo Governo Federal, durante a vigência deste contrato que implique em modificação de suas cláusulas, a Prefeitura Municipal, através de aditamento, fará as adequações necessárias.
- 22.05 A Prefeitura do Município de Araraquara poderá rejeitar as propostas em caso de não preenchimento correto das condições e especificações constantes nesse edital, podendo ainda revogar a licitação, anulá-la, adquirir no todo ou em parte o objeto licitado.
- 22.06 É facultada ao Pregoeiro, ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 22.07 As dúvidas e os casos omissos serão solucionados pela Comissão Permanente de Licitações, com base na disposição da legislação brasileira em vigor.
- 22.08 Nos termos da Cláusula Décima Segunda da Minuta de Contrato fica estabelecido que o Foro da Comarca de Araraquara será apto a dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do contrato, qualquer que seja a natureza da ação competente, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 22.08.01 Da mesma forma, fica o Foro da Comarca de Araraquara apto a dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Edital.
- 22.09 Quaisquer outras informações ou esclarecimentos poderão ser obtidos no Paço Municipal – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, no endereço apresentado no preâmbulo.
- 22.10 Para conhecimento do público expede-se o presente Edital, que é afixado no Quadro de Aviso no Paço Municipal, publicado na Imprensa Local e Diário Oficial do Estado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5143 Site:
www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edita@araraquara.sp.gov.br

22.11 - DOS ANEXOS DO EDITAL:

Anexo I - Termo de Referência - Especificações Técnicas;

Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;

Anexo III - Modelo de Declarações

Anexo IV - Minuta de Termo Contrato;

Anexo V - Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou de Reenquadramento.

Anexo VI - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação previa – específica para microempresas (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP).

Araraquara, 20 de julho de 2017.

ADEMIR DE SOUZA

Coordenadoria Executiva de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5143 Site:

www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

ANEXO I

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2852/2017

DE: 20 de JULHO de 2017

TERMO DE REFERENCIA

- 01.01 O objeto deste Termo de referencia visa a realização de licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR VALOR GLOBAL DO ÚNICO LOTE PARA 12 MESES** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, POR 12 MESES, CONFORME DESCRITO** neste **TERMO DE REFERENCIA**, podendo ser aditado/suprimido ou prorrogado, na forma da Lei.
- 01.01.01 Os veículos serão requisitados em conformidade com a necessidade, disponibilidade financeira e solicitação da Prefeitura.
- 01.02 O (s) veículo (s) objeto deste Termo de Referencia deverá (ão) ser entregue (s) no prazo de até 30 (trinta) dias do recebimento da requisição, no Almoxarifado Central da Prefeitura, sito à Rua Renato Opice, nº 154 - Bairro Santa Angelina - CEP 14802-289 - Fone: (16) 3331-1903, data em que inicia a locação.
- 01.03 Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar em sua proposta o número do banco, da agência e conta bancária.
- 01.04 O pagamento devido pela Prefeitura realizar-se-á mensalmente, num prazo não superior a 30 (trinta) dias, após emissão de nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor requisitante do veículo, cuja medição deverá conter um Relatório Mensal com a identificação e a descrição do veículo, o número do empenho, a secretaria para qual está locado e a quantidade exata de dias que o mesmo ficou á disposição da contratante.
- 01.05 A locação mensal se constitui na disposição do veículo para a contratada durante **TODOS** os dias de cada mês, totalizando 365 dias em 12 meses.
- 01.06 Em caso de substituição por quebra ou outra eventualidade que impeça o uso do veículo pela contratante, a contratada terá o prazo de **24 horas** para a sua substituição. Em não ocorrendo, **os dias que se sucederem sem a disponibilidade do veículo DEVERÃO SER DESCONTADOS** da fatura.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5143 Site:

www.araraquara.sp.gov.br E-mail: editais@araraquara.sp.gov.br

- 01.06.01 Neste caso do descumprimento do prazo de 24 horas sem justificativa aceita pela Prefeitura deverão ser aplicadas as penalidades previstas no Edital, observado a ampla defesa e o contraditório.
- 01.07 A Contratada será responsável pela retirada e devolução dos veículos sujeitos aos serviços de manutenção externa.
- 01.08 Os pneus com desgaste normal serão substituídos pela Contratada no prazo máximo de 24 (Vinte e quatro) horas contados da solicitação da Prefeitura por qualquer meio válido.
- 01.08.01 Os pneus deverão ser substituídos por novos, devidamente balanceados e alinhados, não se admitindo, em hipótese alguma, pneus recuperados ou similares.
- 01.09 Ocorrendo atraso no pagamento da fatura mensal, o valor devido será atualizado pela variação "pro-rata die" pelo IPCA/IBG desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento.
- 01.10 As notas fiscais/faturas e relatórios que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento será contado da data do seu retorno devidamente regularizada.
- 01.11 É de exclusiva responsabilidade da Contratada todos os tributos incidentes sobre os veículos locados, exceto multas de trânsito, desde que não derivadas de eventual inadimplência fiscal-tributária ou de falta de equipamentos obrigatórios na seguinte forma:
- 01.11.01 Eventuais multas de infração de responsabilidade dos condutores, durante a vigência do contrato, correrão por conta da CONTRATANTE, e deverão ser entregues para o responsável na Gerência de Gestão Patrimonial, localizada no Paço Municipal, para as providências cabíveis;
- 01.11.02 Eventuais multas por infrações relacionadas à conservação ou documentação do veículo serão de responsabilidades da empresa, sem prejuízo das penalidades previstas no contrato por descumprimento de sua obrigação.
- 01.12 A quilometragem deverá ser livre, sendo que combustível e motorista correrão por conta da CONTRATANTE. Estima-se que os veículos poderão rodar em média de 6.000 a 10.000 quilômetros mensais.
- 01.13 O veículo locado poderá receber identificação com o logotipo da Prefeitura do Município de Araraquara nas duas laterais bem como na parte traseira, por conta da Contratada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5143 Site:

www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

- 01.14 Os veículos ficarão guardados no Centralizado da Prefeitura do Município de Araraquara, na Rua Novê de Julho, n.º 3.320 – Bairro da Santa Angelina, ou na garagem do Paço Municipal (subsolo).
- 01.15 A Contratada se comprometerá a manter os veículos em boas condições operacionais, mecânicas e elétricas, funilaria, pintura e pneus, executando regulagens, reparos necessários, substituindo peças que, por defeito ou desgaste normal, prejudiquem o seu bom desempenho. Será da contratante as despesas com lavagem e conserto de furos dos pneus dos veículos locados, bem como deverá ser observado o item 01.11; 01.11.01 e 01.11.02.
- 01.16 Os técnicos da Contratada, desde que devidamente identificados, terão livre acesso aos veículos locados para execução de trabalhos de manutenção nos veículos, respeitadas as condições deste Edital.
- 01.17 Em eventuais sinistros decorrentes de quaisquer modalidades de culpa de terceiros, tanto para danos pessoais, quanto materiais, a Contratada responderá integralmente, inclusive quanto a franquia.
- 01.18 Os veículos locados deverão ter seguro compreendendo cobertura total contra furto, roubo, incêndio, colisão, terceiros (danos materiais e danos corporais), com franquia obrigatória.
- 01.20 O licitante vencedor, na forma deste Pregão, fica obrigado a aceitar o os acréscimos e/ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado.
- 01.20 No ato da entrega os veículos deverão ser todos **ZERO QUILOMETRO**.
- 01.20.01 Decorridos 12 meses de execução e, em havendo prorrogação, será permitido a disponibilização dos mesmos veículos disponibilizados na primeira requisição.
- 01.20.02 No caso de eventual segunda prorrogação (após 24 meses de uso) será autorizada com a substituição de todos veículos **ZERO QUILOMETRO**.

01.21 Dos quantitativos estimados

Item	Qtde.	Descrição	VU	VU/Mês	VT/12 meses
1	1	Veículo tipo sedan, transmissão automática, com no mínimo 100 CV de potência, capacidade mínima de 05 lugares, 4 portas, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, vidros e travas elétricas, Airbag duplo frontal (obrigatório de fábrica) e com cortina; faróis e lanterna de neblina, sistema de freios ABS, sistema de GPS integrado, bicomustível na cor branca ou prata	4.202,50	4.202,50	50.430,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5143 Site:
www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

2	16	Veículo utilitário, bicomustível, com capacidade para no mínimo 7 lugares na cor branca	4.162,50	66.600,00	799.200,00
3	20	Veículo tipo passeio, zero km, bicomustível, com capacidade mínima para 05 lugares, com 04 portas, motor com no mínimo 1.0, na cor branca	2.257,50	45.150,00	541.800,00
4	6	Veículo utilitário, tipo pick up ou similar, bicomustível, motor de no mínimo 1.4, 02 portas, na cor branca	3.157,25	18.943,50	227.322,00
5	4	Veículo tipo sedan, 05 lugares, motor com no mínimo 1.6, com ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, vidros e travas elétricas, bi-combustível, na cor branca ou prata	3.170,00	12.680,00	152.160,00
VALOR TOTAL POR MÊS				147.576,00	
VALOR TOTAL POR 12 MESES (Critério de Julgamento - item 09.01 do Edital)					1.770.912,00

VU – Valor unitário

VU/Mês – Valor Unitário por mês

VT/12 meses – Valor Total em 12 meses

Araraquara, aos 20 de JULHO de 2017

DONIZETE SIMIONI
Secretário de Gestão e Finanças



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5143 Site:
www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

ANEXO II

Modelo para Apresentação para Proposta Comercial

Ref. Processo: **086/2017**

Pregão: n.º **2852/2017**

A empresa _____, estabelecida,
_____, inscrita no CNPJ sob n.º _____,
propõe executar o objeto licitado, pelo preço abaixo discriminado:

Item	Qtde.	Descrição	VU	VU/Mês	VT/12 meses	% em relação ao Valor Global
1	1	Veículo tipo sedan, transmissão automática, com no mínimo 100 CV de potência, capacidade mínima de 05 lugares, 4 portas, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, vidros e travas elétricas, Airbag duplo frontal (obrigatório de fábrica) e com cortina; faróis e lanterna de neblina, sistema de freios ABS, sistema de GPS integrado, bicomcombustível na cor branca ou prata				2,85%
2	16	Veículo utilitário, bicomcombustível, com capacidade para no mínimo 7 lugares na cor branca				45,13%
3	20	Veículo tipo passeio, zero km, bicomcombustível, com capacidade mínima para 05 lugares, com 04 portas, motor com no mínimo 1.0, na cor branca				30,59%
4	6	Veículo utilitário, tipo pick up ou similar, bicomcombustível, motor de no mínimo 1.4, 02 portas, na cor branca				12,84%
5	4	Veículo tipo sedan, 05 lugares, motor com no mínimo 1.6, com ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, vidros e travas elétricas, bicomcombustível, na cor branca ou prata				8,59%
VALOR TOTAL POR MÊS						
VALOR TOTAL POR 12 MESES (Critério de Julgamento - item 09.01 do Edital)						100%

Valor Total por extenso: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5143 Site:
www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

A empresa declara que tem conhecimento que o prazo de execução será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogados, suprimidos e aditados na forma da Lei.

Declara ainda que a presente proposta tem validade de 60 dias da data da entrega da proposta.

Declara por fim que no preço proposto estão inclusos todas as despesas previstas no item 18.01 do Edital de Pregão Eletrônico, bem como declara expressamente, em especial o conhecimento das regras dos itens 01.06; 01.21 e 01.22 do Termo de Referência (Anexo I).

Declara finalmente que os pagamentos deverão ser feitos na seguinte conta:

Banco _____

Agência _____

Conta Corrente nº _____

Nome da empresa:

Assinatura do responsável



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5143 Site:
www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

ANEXO III

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2852/2017
DE: 20 de JULHO de 2017

Modelo de Declarações

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Eu, _____ representante legal da Empresa _____, interessada em participar no processo licitatório acima identificado, da Prefeitura Municipal de Araraquara, DECLARO sob as penas da Lei, que:

A licitante declara o pleno atendimento aos requisitos de habilitação previstos no Edital;

Que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Que nos termos do Parágrafo 6º do Artigo 27 da Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1.989, a mesma encontra-se em situação regular diante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

Que na qualidade de responsável pela empresa supra epigrafada, sob as penas da Lei, que tenho conhecimento que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos; salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93.

Que os funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle do estabelecimento participantes desta licitação, não possuem qualquer vínculo direto ou indireto com a Prefeitura do Município de Araraquara nos termos do art. 9º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, sob pena de exclusão do certame;

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2017.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5143 Site:
www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2852/2017
DE: 20 de JULHO de 2017

Aos....., na **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA** inscrita sob CNPJ n.º 45.276.128/0001-10, situada na Rua São Bento n.º. 840 - 3º andar, fax (016) 3301-5094, fone 3301-5047, com sede nesta cidade de Araraquara/SP – Centro – Araraquara, foi lavrado o presente Contrato, conforme deliberação do Pregão Eletrônico nº **086/2017**, e do respectivo resultado publicado no Diário Oficial do Estado em , homologado às flsdo **Processo nº 2852/2017**, que vai assinado pelo Secretário da Secretaria Municipal de Gestão e Finanças, e de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e, de outro lado a empresa, xxxxxxxx , representada xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx , , de ora em diante denominada **CONTRATADA**, o qual será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

01.01 O presente instrumento fundamenta-se:

- 1 - Lei Federal nº 8.666/93, atualizada por legislações posteriores;**
- 2 - Lei Federal 10.520/02;**
- 3 - Lei Orgânica do Município de Araraquara;**
- 4 - Decreto Municipal 8.257/05 e 11.357/17;**
- 5 - Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006**

CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO

- 02.01 O presente contrato tem por objeto a execução por **EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, POR 12 MESES, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I (TERMO DE REFERENCIA)** que passa a fazer parte integrante deste contrato, independente de sua transcrição.
- 02.02 O valor do presente contrato é R\$(xxxxxxxxxx) por mês, perfazendo o total de R\$.....em 12 meses.
- 02.03 Os veículos serão solicitados sempre em conformidade com a necessidade da Prefeitura através de requisição por escrito e na conformidade com as especificações do Anexo I (Termo de Referencia) e do Anexo II (Proposta Comercial) do Edital nº.....
- 02.04 Anexo ao presente contrato deverão ser juntados o Anexo I e o Anexo II com os preços contratados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5143 Site:
www.araraquara.sp.gov.br E-mail: editais@araraquara.sp.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DO CONTRATO

- 03.01 O licitante classificado em primeiro lugar terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da convocação pela Administração, para assinar o presente contrato. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Secretaria Municipal de Gestão e Finanças.
- 03.02 Para assinatura do contrato a contratada deverá depositar na Tesouraria - 2º andar, antes ou até a data da assinatura do contrato, a importância de 2% (dois por cento) do valor do contrato para os primeiros 12 meses da contratação (item 02.02 deste Contrato) a título de garantia, dentre as modalidades previstas no § 1º, do art. 56 da Lei Federal 8.666/93, quais sejam: caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.
- 03.03 A garantia do contrato deverá atender todo o período de vigência do mesmo, inclusive em se operando eventuais prorrogações/aditamentos contratuais, devendo se majorado proporcionalmente quando for o caso.
- 03.04 A garantia será liberada pela Tesouraria em até 30 (trinta) dias, e, se em dinheiro, será atualizada monetariamente, satisfeitas todas as obrigações inerentes ao objeto contratado e de acordo com os ditames da Lei Federal 8.666/93, após a manifestação por escrito da Coordenadoria Executiva de Administração de que os serviços foram prestados nos termos previstos neste Edital e seus anexos.
- 03.05. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido setor requisitante, do servidor municipal do Contratante responsável pelo recebimento.
- 03.06 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria requisitante, no prazo máximo de 24 horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5143 Site:
www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE ENTREGA E SUBSTITUIÇÃO

- 04.01 Em caso de substituição por quebra ou outra eventualidade que impeça o uso do veículo pela contratante, a contratada terá o prazo de **24 horas** para a sua substituição. Em não ocorrendo, **os dias que se sucederem sem a disponibilidade do veículo DEVERÃO SER DESCONTADOS** da fatura.
- 04.01.01 Neste caso do descumprimento do prazo de 24 horas sem justificativa aceita pela Prefeitura deverá ser aplicada as penalidades previstas no Edital, observado a ampla defesa e o contraditório.
- 04.02 A Contratada será responsável pela retirada e devolução dos veículos sujeitos aos serviços de manutenção externa.
- 04.03 Os pneus com desgaste normal serão substituídos pela Contratada no prazo máximo de 24 (Vinte e quatro) horas contados da solicitação da Prefeitura por qualquer meio válido.
- 04.03.01 Os pneus deverão ser substituídos por novos, devidamente balanceados e alinhados, não se admitindo, em hipótese alguma, pneus recuperados ou similares.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PAGAMENTOS

- 05.01 O pagamento devido pela Prefeitura realizar-se-á mensalmente, num prazo não superior a 30 (trinta) dias, após emissão de nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor requisitante do veículo, cuja medição deverá conter um Relatório Mensal das atividades realizadas com a identificação e a descrição do veículo, o número do empenho, a secretaria para qual está locado e a quantidade exata de dias que o mesmo ficou á disposição da contratante.
- 05.02 A locação mensal se constitui na disposição do veículo para a contratada durante **TODOS** os dias de cada mês, totalizando 365 dias em 12 meses.
- 05.03 Em caso de substituição por quebra ou outra eventualidade que impeça o uso do veículo pela contratante, a contratada terá o prazo de **24 horas** para a sua substituição. Em não ocorrendo, **os dias que se sucederem sem a disponibilidade do veículo DEVERÃO SER DESCONTADOS** da fatura.
- 05.04 Ocorrendo atraso no pagamento da fatura mensal, o valor devido será atualizado pela variação "pro-rata die" pelo IPCA/IBG desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5143 Site:
www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

- 05.05 As notas fiscais/faturas e relatórios que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento será contado da data do seu retorno devidamente regularizada.
- 05.06 É de exclusiva responsabilidade da Contratada todos os tributos incidentes sobre os veículos locados, exceto multas de trânsito, desde que não derivadas de eventual inadimplência fiscal-tributária ou de falta de equipamentos obrigatórios na seguinte forma:
- 05.06.01 Eventuais multas de infração de responsabilidade dos condutores, durante a vigência do contrato, correrão por conta da CONTRATANTE, e deverão ser entregues para o responsável na Gerência de Gestão Patrimonial, localizada no Paço Municipal, para as providências cabíveis;
- 05.06.02 Eventuais multas por infrações relacionadas à conservação ou documentação do veículo serão de responsabilidades da empresa, sem prejuízo das penalidades previstas no contrato por descumprimento de sua obrigação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

- 06.01 O prazo de validade do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei nº 8.666/93 e, observados para isto, os termos dos itens 01.21 e 01.22 do Anexo I (Termo de Referência).

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

- 07.01 O licitante vencedor se obriga a fornecer os veículos objetos da presente, conforme as especificações e em condições adequadas de uso, sujeitando-se ao controle de qualidade estabelecido pela **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA** na conformidade do Anexo I (Termo de Referência).

CLÁUSULA OITAVA – DOS REAJUSTES

- 08.01. O preço unitário dos itens contratados poderão ser reajustados com periodicidade anual, em caso de eventual prorrogação, pelo índice IPCA, a contar da data da assinatura do contrato, e conforme legislação vigente.
- 08.02 Na hipótese de extinção ou modificação deste índice, as partes adotarão o índice que, legalmente vier a substituí-lo ou aquele que dele mais se aproximou nos últimos 03 (três) meses.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5143 Site:
www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

- 09.01 Este contrato será rescindido de pleno direito e para todos os fins, nos casos previstos na Lei. 8.666/93, em especial o previsto no artigo 77.
- 09.02 O contrato poderá ser rescindido, assegurada a ampla defesa, nos seguintes casos:
- 09.02.01 Inadimplemento das cláusulas contratuais.
 - 09.02.02 Razões de interesse público, devidamente comprovado.
 - 09.02.03 Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada.
- 09.03 A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, nos casos enumerados ou amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência por parte da Administração, ou ainda judicialmente, nos termos da Legislação.
- 09.04 A rescisão contratual, nos termos do item 09.02.01 acarreta também a aplicação das penalidades previstas no item XVII do Edital.
- 09.05 Em todos os casos de penalizações, será facultada à contratada ampla defesa, na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 10.01 Os recursos financeiros serão atendidos por verbas próprias, constante do orçamento vigente do exercício de 2017 e codificados sob os nºs:
- * 6498-08.01.3.3.90.39.10.301.0035.2.414.05.300142.
 - * 14603-10.08.3.3.90.39.26.122.0087.2.389.01.000000.
 - * 14728-28.05.3.3.90.39.04.122.0022.2.006.01.000000.
 - * 14515-29.02.3.3.90.39.15.452.0072.2.006.01.000000.
 - * 14603-10.08.3.3.90.39.26.122.0087.2.389.01.000000.
 - * 14326-02.04.3.3.90.39.04.131.0124.2.006.01.000000.
 - * 14728-28.05.3.3.90.39.04.122.0022.2.006.01.000000.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.01 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, com o Decreto Municipal nº 7.919 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5143 Site:
www.araraquara.sp.gov.br E-mail: editais@araraquara.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.01 Os contratantes elegem o Foro da Comarca de Araraquara para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste contrato, qualquer que seja a natureza da ação competente, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. A parte vencida ficará, em qualquer hipótese, obrigada ao pagamento de custas e despesas e, honorários advocatícios, sobre o valor da causa.

E por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que assinam abaixo.

Araraquara, de de 2.017.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
DONIZETE SIMIONI
Secretário de Gestão e Finanças

EMPRESA
CNPJ. Nº:

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5143 Site:
www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU DE REENQUADRAMENTO

.....
....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio
de seu representante legal, o (a) Sr. (a.),
....., portador (a) da Carteira de Identidade nº,
e do CNPF nº, DECLARA, para fins de participação
no Pregão Eletrônico nº ____/____, sob as sanções administrativas cabíveis e
sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei
Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso I do artigo 3º
da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() **REENQUADRAMENTO.**

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo
4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
.....
(data)

.....
(representante legal)

OBSERVAÇÃO:

1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5143 Site:
www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO PREVIA – ESPECIFICA PARA MICROEMPRESAS (ME) OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2852/2017
DE: 20 de JULHO de 2017

"DECLARAÇÃO"

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
At. – Sr. Pregoeiro e equipe de apoio

A _____ (nome da licitante) _____, qualificada
como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal
(doc. anexo), inscrita no CNJP sob nº. _____, com sede à _____
_____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara
para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação
estabelecidos nas cláusulas do edital em epígrafe, exceto no que diz respeito aos
requisitos de regularidade fiscal, que serão provados no momento da contratação,
nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de
2006.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

_____(Local) _____, _____(Data) _____

(Assinatura do Representante Legal)



Aos 24 de Agosto de 2017 na **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, inscrita sob CNPJ nº 45.276.128/0001-10, situada na Rua São Bento nº 840 - 3º andar - Centro, fax (016) 3301-5020, fone 3301-5047, foi lavrado o presente Contrato, conforme deliberação do **Pregão Eletrônico nº 086/2017**, e do respectivo resultado publicado no Diário Oficial do Estado em 05 de Agosto de 2017, homologado às fls. 245 do **Processo nº 2852/2017** que vai assinada pelo Secretário da Secretaria Municipal de Gestão e Finanças Sr. **DONIZETE SIMIONI**, brasileiro, casado, portador do RG nº 14.139.306-3 e CPF nº 026.399.848-70, e de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e, de outro lado a empresa **NOGUEIRA & NOGUEIRA JUNIOR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.067.942/0001-85, com contrato arquivado na Junta Comercial sob nº 290.636/17-6 em 27 de Junho de 2017, com sede na Avenida Doutor José Cezário Monteiro da Silva Filho, nº 385, sala 01, bairro Nova Aliança, CEP 14026-600, na cidade de Ribeirão Preto/SP, telefone (16) 2102-6262, representada pelo Sr. **ALUIZIO ANTÔNIO NOGUEIRA JÚNIOR**, portador do RG nº 21.444.420-X SSP/SP e CPF/MF nº 201.605.338-05, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, o qual será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

01.01. O presente instrumento fundamenta-se:

- 1 - Lei Federal nº 8.666/93, atualizada por legislações posteriores;
- 2 - Lei Federal 10.520/02;
- 3 - Lei Orgânica do Município de Araraquara;
- 4 - Decreto Municipal 8.257/05 e 11.357/17;
- 5 - Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

02.01. O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I DO EDITAL, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, PODENDO SER ADITADO/PRORROGADO, NAS FORMAS DA LEI**, que passa a fazer parte integrante deste contrato, independente de sua transcrição.

02.02. O valor do presente contrato é R\$ 101.575,00 (cento e um mil quinhentos e setenta e cinco reais) por mês, perfazendo o total de **R\$ 1.218.900,00 (um milhão duzentos e dezoito mil e novecentos reais) em 12 meses**.

02.03. Os veículos serão solicitados sempre em conformidade com a necessidade da Prefeitura através de requisição por escrito e na conformidade com as especificações do Anexo I (Termo de Referência) e do Anexo II (Proposta Comercial) do Edital nº 086/2017.

02.04. Anexo ao presente contrato deverão ser juntados o Anexo I e o Anexo II com os preços contratados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ASSINATURA DO CONTRATO

03.01. O licitante classificado em primeiro lugar terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da convocação pela Administração, para assinar o presente contrato. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Secretaria Municipal de Gestão e Finanças.

03.02. Para assinatura do contrato a contratada deverá depositar na Tesouraria - 2º andar, antes ou até a data da assinatura do contrato, a importância de 2% (dois por cento) do valor do contrato para os primeiros 12 meses da contratação (item 02.02 deste Contrato) a título de garantia, dentre as modalidades previstas no § 1º, do art. 56 da Lei Federal 8.666/93, quais sejam: caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

03.03. A garantia do contrato deverá atender todo o período de vigência do mesmo, inclusive em se operando eventuais prorrogações/aditamentos contratuais, devendo ser majorado proporcionalmente quando for o caso.

03.04. A garantia será liberada pela Tesouraria em até 30 (trinta) dias, e, se em dinheiro, será atualizada monetariamente, satisfeitas todas as obrigações inerentes ao objeto contratado e de acordo com os ditames da Lei Federal 8.666/93, após a manifestação por escrito da Coordenadoria Executiva de Administração de que os serviços foram prestados nos termos previstos neste Edital e seus anexos.

03.05. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido setor requisitante, do servidor municipal do Contratante responsável pelo recebimento.

03.06. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria requisitante, no prazo máximo de 24 horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E SUBSTITUIÇÃO

04.01. Em caso de substituição por quebra ou outra eventualidade que impeça o uso do veículo pela



contratante, a contratada terá o prazo de 24 horas para a sua substituição. Em não ocorrendo, os dias que se sucederem sem a disponibilidade do veículo DEVERÃO SER DESCONTADOS da fatura.

04.01.01. Neste caso do descumprimento do prazo de 24 horas sem justificativa aceita pela Prefeitura deverá ser aplicada as penalidades previstas no Edital, observado a ampla defesa e o contraditório.

04.02. A Contratada será responsável pela retirada e devolução dos veículos sujeitos aos serviços de manutenção externa.

04.03. Os pneus com desgaste normal serão substituídos pela Contratada no prazo máximo de 24 (Vinte e quatro) horas contados da solicitação da Prefeitura por qualquer meio válido.

04.03.01. Os pneus deverão ser substituídos por novos, devidamente balanceados e alinhados, não se admitindo, em hipótese alguma, pneus recuperados ou similares.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PAGAMENTOS

05.01. O pagamento devido pela Prefeitura realizar-se-á mensalmente, num prazo não superior a 30 (trinta) dias, após emissão de nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor requisitante do veículo, cuja medição deverá conter um Relatório Mensal das atividades realizadas com a identificação e a descrição do veículo, o número do empenho, a secretaria para qual está locado e a quantidade exata de dias que o mesmo ficou à disposição da contratante.

05.02. A locação mensal se constitui na disposição do veículo para a contratada durante **TODOS** os dias de cada mês, totalizando 365 dias em 12 meses.

05.03. Em caso de substituição por quebra ou outra eventualidade que impeça o uso do veículo pela contratante, a contratada terá o prazo de 24 horas para a sua substituição. Em não ocorrendo, os dias que se sucederem sem a disponibilidade do veículo DEVERÃO SER DESCONTADOS da fatura.

05.04. Ocorrendo atraso no pagamento da fatura mensal, o valor devido será atualizado pela variação "pro-rata die" pelo IPCA/IBG desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento.

05.05. As notas fiscais/faturas e relatórios que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento será contado da data do seu retorno devidamente regularizada.

05.06. É de exclusiva responsabilidade da Contratada todos os tributos incidentes sobre os veículos locados, exceto multas de trânsito, desde que não derivadas de eventual inadimplência fiscal-tributária ou de falta de equipamentos obrigatórios na seguinte forma:

05.06.01. Eventuais multas de infração de responsabilidade dos condutores, durante a vigência do contrato, correrão por conta da CONTRATANTE, e deverão ser entregues para o responsável na Gerência de Gestão Patrimonial, localizada no Paço Municipal, para as providências cabíveis;

05.06.02. Eventuais multas por infrações relacionadas à conservação ou documentação do veículo serão de responsabilidades da empresa, sem prejuízo das penalidades previstas no contrato por descumprimento de sua obrigação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

06.01. O prazo de validade do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei nº 8.666/93 e, observados para isto, os termos dos itens 01.21 e 01.22 do Anexo I (Termo de Referência).

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

07.01. O licitante vencedor se obriga a fornecer os veículos objetos da presente, conforme as especificações e em condições adequadas de uso, sujeitando-se ao controle de qualidade estabelecido pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA na conformidade do Anexo I (Termo de Referência).

CLÁUSULA OITAVA – DOS REAJUSTES

08.01. O preço unitário dos itens contratados poderão ser reajustados com periodicidade anual, em caso de eventual prorrogação, pelo índice IPCA, a contar da data da assinatura do contrato, e conforme legislação vigente.

08.02. Na hipótese de extinção ou modificação deste índice, as partes adotarão o índice que, legalmente vier a substituí-lo ou aquele que dele mais se aproximou nos últimos 03 (três) meses.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

09.01. Este contrato será rescindido de pleno direito e para todos os fins, nos casos previstos na Lei 8.666/93, em especial o previsto no artigo 77.

09.02. O contrato poderá ser rescindido, assegurada a ampla defesa, nos seguintes casos:

- 09.02.01. Inadimplemento das cláusulas contratuais.
09.02.02. Razões de interesse público, devidamente comprovado.
09.02.03. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada.



09.03. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, nos casos enumerados ou amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência por parte da Administração, ou ainda judicialmente, nos termos da Legislação.

09.04. A rescisão contratual, nos termos do Item 09.02.01 acarreta também a aplicação das penalidades previstas no Item XVII do Edital.

09.05. Em todos os casos de penalizações, será facultada à contratada ampla defesa, na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.01. Os recursos financeiros serão atendidos por verbas próprias, constante do orçamento vigente do exercício de 2017 e codificados sob os nºs:

- * 6498-08.01.3.3.90.39.10.301.0035.2.414.05.300142.
- * 14603-10.08.3.3.90.39.26.122.0087.2.389.01.000000.
- * 14728-28.05.3.3.90.39.04.122.0022.2.006.01.000000.
- * 14515-29.02.3.3.90.39.15.452.0072.2.006.01.000000.
- * 14603-10.08.3.3.90.39.26.122.0087.2.389.01.000000.
- * 14326-02.04.3.3.90.39.04.131.0124.2.006.01.000000.
- * 14728-28.05.3.3.90.39.04.122.0022.2.006.01.000000.
- * 14676-27.03.3.3.90.39.14.422.0010.2.422.01.000000.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

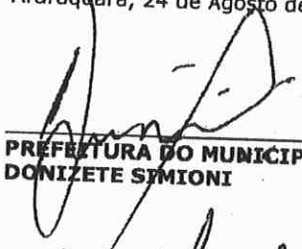
11.01. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, com o Decreto Municipal nº 7.919 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

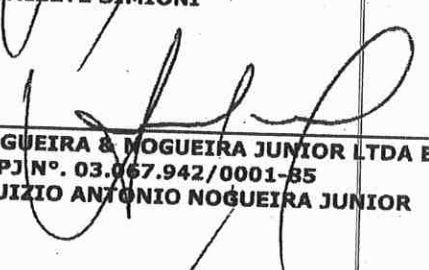
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.01. Os contratantes elegem o Foro da Comarca de Araraquara para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste contrato, qualquer que seja a natureza da ação competente, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. A parte vencida ficará, em qualquer hipótese, obrigada ao pagamento de custas e despesas e, honorários advocatícios, sobre o valor da causa.

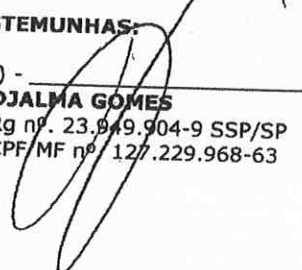
E por estarem assim justos e contratados, assinam este Instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que assinam abaixo.

Araraquara, 24 de Agosto de 2017.


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
DONIZETE SIMIONI


NOGUEIRA & NOGUEIRA JUNIOR LTDA EPP
CNPJ nº. 03.067.942/0001-85
ALUIZIO ANTONIO NOGUEIRA JUNIOR

TESTEMUNHAS:

1) - 
DJALMA GOMES
Rg nº. 23.949.904-9 SSP/SP
CPF/MF nº 127.229.968-63

2) - 
EDSON SANTOS DA SILVA
Rg nº. 14.719.837 SSP/SP
CPF/MF nº. 074.008.678-22

CONTRATO DE ADITAMENTO Nº. 4920-2018 - Livro 08 - Folha nº 11902**CONTRATANTE:**

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.276.128/0001-10, com sede na Rua São Bento, nº 840, Centro, neste ato representado pelo Secretário de Gestão e Finanças em exercício Sr. **MILTON LOPES DA SILVA JÚNIOR**, brasileiro, casado, portador do RG nº 12.971.159-7 e CPF nº 065.044.618-64.

CONTRATADA:

NOGUEIRA & NOGUEIRA JUNIOR LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.067.942/0001-85, com contrato arquivado na Junta Comercial sob nº 290.636/17-6 em 27 de Junho de 2017, com sede na Avenida Doutor José Cezário Monteiro da Silva Filho, nº 385, sala 01, bairro Nova Aliança, CEP 14026-600, na cidade de Ribeirão Preto/SP, telefone (16) 2102-6262, representada pelo Sr. **ALUIZIO ANTÔNIO NOGUEIRA JÚNIOR**, portador do RG nº 21.444.420-X SSP/SP e CPF/MF nº 201.605.338-05.

I - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em locação de veículos, com quilometragem livre, conforme descrito no Anexo I do Edital, por um período de 12 meses, podendo ser aditado/prorrogado, nas formas da lei, que passa a fazer parte integrante deste contrato, independentemente de sua transcrição.

II - DO ADITAMENTO

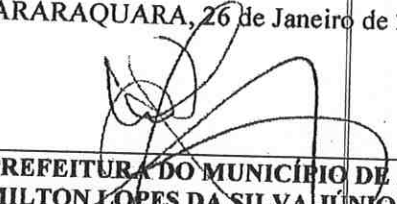
Trata-se o presente de aditamento do contrato 4840/2017, com amparo no Guichê Nº. 079.679/2017 e no **PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES nº 011/2018**, oriundos do Pregão Eletrônico nº 086/2017 do CONTRATANTE, levado a efeito através do **Processo Lic. 2852** de 20 de Julho de 2017 e tem por finalidade o aditamento no valor de R\$ 49.714,88 (quarenta e nove mil setecentos e catorze reais e oitenta e oito centavos), o que representa aproximadamente 4,078%, mantendo-se inalteráveis todas as demais cláusulas e condições vigentes.

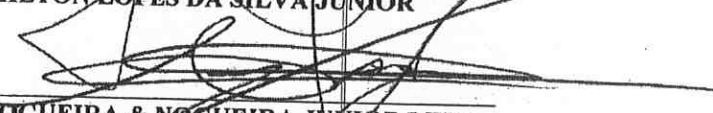
III - DA GARANTIA

Ficará o adjudicatário do objeto da Licitação obrigado, no ato da assinatura do presente contrato, a fazer o depósito no valor de **R\$ 994,30 (novecentos e noventa e quatro reais e trinta centavos)** correspondente a 2% (dois por cento) do valor do aditivo, a qual deverá ser apresentada na tesouraria desta Prefeitura, das 10:00 às 16:30 horas, por ocasião da assinatura do presente aditivo.

E por estarem de perfeito acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim, na presença das testemunhas abaixo arroladas e a tudo presente.

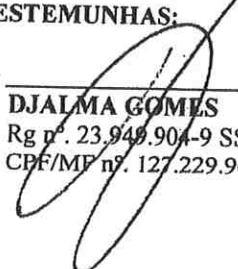
ARARAQUARA, 26 de Janeiro de 2018.


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
MILTON LOPES DA SILVA JÚNIOR


NOGUEIRA & NOGUEIRA JUNIOR LTDA
ALUIZIO ANTONIO NOGUEIRA JUNIOR

TESTEMUNHAS:

1) -


DJALMA GOMES
Rg nº. 23.949.904-9 SSP/SP
CPF/MF nº. 127.229.968-63

2) -


ARIANE SOARES DE SOUZA
Rg nº. 41.593.546-5 SSP/SP
CPF/MF nº. 362.511.588-32

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 4840-2017, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, CONFORME DESCRITO ANEXO I DO EDITAL, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, PODENDO SER ADITADO/PRORROGADO, NAS FORMAS DA LEI.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, com sede à Rua São Bento, n.º 840, centro, CEP. 14801-901, neste ato representado pelo Secretário de Gestão e Finanças, Sr. **DONIZETE SIMIONI**, brasileiro, portador do RG n.º 14.139.306-3 SSP/SP, CPF/MF n.º 026.399.848-70, pela Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social, Sra. **JACQUELINE PEREIRA BARBOSA**, brasileira, portadora do RG n.º 29.672.454-3 SSP/SP, CPF/MF n.º 293.184.278-83 e pela Secretária de Saúde, Sra. **ELIANA APARECIDA MORI HONAIN**, brasileira, casada, portadora do RG n.º 12.727.540-4 SSP/SP, CPF/MF n.º 054.318.288-60.

CONTRATADA:

NOGUEIRA & NOGUEIRA JUNIOR LTDA, inscrita no CNPJ n.º 03.067.942/0001-85, com contrato arquivado na Junta Comercial sob n.º 290.636/17-6 em 27 de Junho de 2017, com sede na Avenida Doutor José Cezário Monteiro da Silva Filho, n.º 385, sala 01, Nova Aliança, CEP. 14026-600, na cidade de Ribeirão Preto/SP, telefone (16) 2102-6262, e-mail: supervisão.adm@grupoviabrasil.com.br, representada pelo Sr. **ALUÍZIO ANTÔNIO NOGUEIRA JÚNIOR**, portador do RG n.º 21.444.420-X SSP/SP, CPF/MF n.º 201.605.338-05.

Os CONTRATANTES, tendo entre si justo e avençado, celebram o presente Termo Aditivo, oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2852/2017**, instruído no **GUICHÊ 035.056/2018**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

I – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato n.º 4840/2017, firmado entre as partes em 24/08/2017 e cujo termo final deu-se em 24/08/2018.

II – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência pelo período de 12 (doze) meses, até 24/08/2019.

III – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação é de **R\$ 1.293.472,68 (um milhão, duzentos e noventa e três mil, quatrocentos e setenta e dois reais e sessenta e oito centavos)**.

IV – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

Ficará o adjudicatário do objeto da Licitação obrigado, no ato da assinatura do presente aditivo, a fazer a renovação da Carta de Fiança Bancária no valor de **R\$ 25.869,45 (Vinte e cinco mil, oitocentos e sessenta e nove reais e quarenta e cinco centavos)**, correspondente a 2% (um por cento) do valor do contrato, a qual deverá ser apresentada na Gerência de Gestão Executiva Financeira desta Prefeitura.

V – DA DESPESA

04.01. A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, no montante de R\$ 452.715,45 (quatrocentos e cinquenta dois mil, setecentos e quinze reais e quarenta e cinco centavos), correrá à conta das Notas de Empenho abaixo relacionadas e devidamente apropriadas em sua respectiva dotação, da vigente Lei Orçamentária Anual;

Nº 17444/2018 de 23/08/2018 – 751-06.06.3.3.90.39.26.782.0052.2.017.01.1100000;
Nº 17445/2018 de 23/08/2018 – 751-06.06.3.3.90.39.26.782.0052.2.017.01.1100000;
Nº 17446/2018 de 23/08/2018 – 751-06.06.3.3.90.39.26.782.0052.2.017.01.1100000;
Nº 17447/2018 de 23/08/2018 – 751-06.06.3.3.90.39.26.782.0052.2.017.01.1100000;
Nº 17449/2018 de 23/08/2018 – 751-06.06.3.3.90.39.26.782.0052.2.017.01.1100000;
Nº 17450/2018 de 23/08/2018 – 751-06.06.3.3.90.39.26.782.0052.2.017.01.1100000;
Nº 17451/2018 de 23/08/2018 – 751-06.06.3.3.90.39.26.782.0052.2.017.01.1100000;
Nº 17530/2018 de 23/08/2018 – 751-06.06.3.3.90.39.26.782.0052.2.017.01.1100000;
Nº 17453/2018 de 23/08/2018 – 751-06.06.3.3.90.39.26.782.0052.2.017.01.1100000;
Nº 17454/2018 de 23/08/2018 – 751-06.06.3.3.90.39.26.782.0052.2.017.01.1100000;
Nº 17485/2018 de 23/08/2018 – 751-06.06.3.3.90.39.26.782.0052.2.017.01.1100000;
Nº 17486/2018 de 23/08/2018 – 751-06.06.3.3.90.39.26.782.0052.2.017.01.1100000;
Nº 17487/2018 de 23/08/2018 – 751-06.06.3.3.90.39.26.782.0052.2.017.01.1100000;
Nº 17488/2018 de 23/08/2018 – 751-06.06.3.3.90.39.26.782.0052.2.017.01.1100000;
Nº 17455/2018 de 23/08/2018 – 1015-08.02.3.3.90.39.15.122.0069.2.017.01.1100000;
Nº 17456/2018 de 23/08/2018 – 1015-08.02.3.3.90.39.15.122.0069.2.017.01.1100000;



Nº 17489/2018 de 23/08/2018 – 1015-08.02.3.3.90.39.15.122.0069.2.017.01.1100000;
 Nº 17490/2018 de 23/08/2018 – 1015-08.02.3.3.90.39.15.122.0069.2.017.01.1100000;
 Nº 17491/2018 de 23/08/2018 – 1015-08.02.3.3.90.39.15.122.0069.2.017.01.1100000;
 Nº 17496/2018 de 23/08/2018 – 1015-08.02.3.3.90.39.15.122.0069.2.017.01.1100000;
 Nº 17497/2018 de 23/08/2018 – 1015-08.02.3.3.90.39.15.122.0069.2.017.01.1100000;
 Nº 17498/2018 de 23/08/2018 – 1015-08.02.3.3.90.39.15.122.0069.2.017.01.1100000;
 Nº 17531/2018 de 23/08/2018 – 1015-08.02.3.3.90.39.15.122.0069.2.017.01.1100000;
 Nº 17457/2018 de 23/08/2018 – 1015-08.02.3.3.90.39.15.122.0069.2.017.01.1100000;
 Nº 17458/2018 de 23/08/2018 – 121-07.07.3.3.90.39.26.122.0038.2.067.03.4000001;
 Nº 17459/2018 de 23/08/2018 – 121-07.07.3.3.90.39.26.122.0038.2.067.03.4000001;
 Nº 17460/2018 de 23/08/2018 – 121-07.07.3.3.90.39.26.122.0038.2.067.03.4000001;
 Nº 17461/2018 de 23/08/2018 – 121-07.07.3.3.90.39.26.122.0038.2.067.03.4000001;
 Nº 17462/2018 de 23/08/2018 – 1087-07.06.3.3.90.39.26.122.0038.2.017.01.1100000;
 Nº 17463/2018 de 23/08/2018 – 1110-07.06.3.3.90.39.26.782.0090.2.184.01.4000003;
 Nº 17464/2018 de 23/08/2018 – 121-07.07.3.3.90.39.26.122.0038.2.067.03.4000001;
 Nº 17465/2018 de 23/08/2018 – 121-07.07.3.3.90.39.26.122.0038.2.067.03.4000001;
 Nº 17466/2018 de 23/08/2018 – 121-07.07.3.3.90.39.26.122.0038.2.067.03.4000001;
 Nº 17467/2018 de 23/08/2018 – 121-07.07.3.3.90.39.26.122.0038.2.067.03.4000001;
 Nº 17468/2018 de 23/08/2018 – 121-07.07.3.3.90.39.26.122.0038.2.067.03.4000001;
 Nº 17492/2018 de 23/08/2018 – 724-05.03.3.3.90.39.04.122.0102.2.017.01.1100000;
 Nº 17499/2018 de 23/08/2018 – 724-05.03.3.3.90.39.04.122.0102.2.017.01.1100000;
 Nº 17493/2018 de 23/08/2018 – 724-05.03.3.3.90.39.04.122.0102.2.017.01.1100000;
 Nº 17494/2018 de 23/08/2018 – 157-15.01.3.3.90.39.04.131.0011.2.017.01.1100000;
 Nº 17557/2018 de 24/08/2018 – 144-14.01.3.3.90.39.22.122.0061.2.017.01.1100000;
 Nº 13126/2018 de 04/07/2018 – 949-12.01.3.3.90.39.08.244.0040.2.099.05.5000059;
 Nº 13125/2018 de 04/07/2018 – 949-12.01.3.3.90.39.08.244.0040.2.094.05.5000052;
 Nº 13028/2018 de 03/07/2018 – 789-09.01.3.3.90.39.10.301.0079.2.174.02.300142;
04.02. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

VI – DO FUNDAMENTO LEGAL

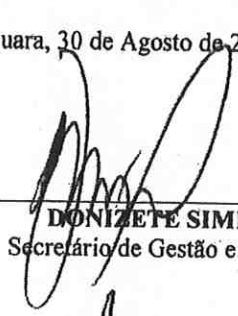
O presente termo aditivo decorre de autorização do Secretário de Gestão e Finanças, Saúde e Assistência e Desenvolvimento Social da contratante, exarada no guichê 035.056/2018, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93.

VII – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

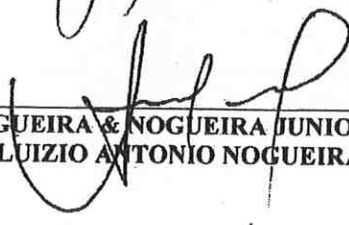
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicialmente firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que aqui é pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Araraquara, 30 de Agosto de 2018.

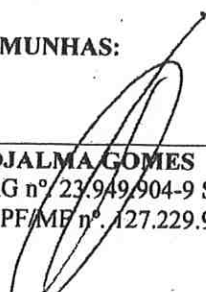

DONIZETE SIMIONI
 Secretário de Gestão e Finanças


JACQUELINE PEREIRA BARBOSA
 Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social


NOGUEIRA & NOGUEIRA JUNIOR LTDA EPP
ALUIZIO ANTONIO NOGUEIRA JUNIOR


ELIANA APARECIDA MORI HONAIN
 Secretária de Saúde

TESTEMUNHAS:

1) - 
DJALMA GOMES
 RG nº 23.949.904-9 SSP/SP
 CPF/MF nº 127.229.968-63

2) - 
ARIANE SOARES DE SOUZA
 RG nº 41.593.546-5 SSP/SP
 CPF/MF nº 362.511.588-32

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DO CONTRATO Nº 4840-2017, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, CONFORME DESCRITO ANEXO I DO EDITAL, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, PODENDO SER ADITADO/PRORROGADO, NAS FORMAS DA LEI.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, com sede à Rua São Bento, n.º 840, centro, CEP 14801-901, neste ato representado pelo Secretária de Gestão e Finanças, Sra. **JULIANA PICOLI AGATTE**, brasileira, solteira, portadora do RG n.º 27.093.050-4 SSP-SP, CPF/MF n.º 266.530.328-09, pela Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social, Sra. **JACQUELINE PEREIRA BARBOSA**, brasileira, portadora do RG n.º 29.672.454-3 SSP/SP e CPF/MF n.º 293.184.278-83 e pela Secretária de Saúde, Sra. **ELIANA APARECIDA MORI HONAIN**, brasileira, casada, portadora do RG n.º 12.727.540-4 SSP/SP e CPF/MF n.º 054.318.288-60.

CONTRATADA:

NOGUEIRA & NOGUEIRA JUNIOR LTDA, inscrita no CNPJ n.º 03.067.942/0001-85, com contrato arquivado na Junta Comercial sob n.º 290.636/17-6 em 27 de Junho de 2017, com sede na Avenida Doutor José Cezário Monteiro da Silva Filho, n.º 385, sala 01, bairro Nova Aliança, CEP 14026-600, na cidade de Ribeirão Preto/SP, telefone (16) 2102-6262, representada pelo Sr. **ALUIZIO ANTÔNIO NOGUEIRA JÚNIOR**, portador do RG n.º 21.444.420-X SSP/SP e CPF/MF n.º 201.605.338-05.

Os CONTRATANTES, tendo entre si justo e avençado, celebram o presente Termo Aditivo, oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2852/2017**, instruído no **GUICHÊ 082.697/2018**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

I – DO OBJETO

01.01. O presente termo aditivo tem como objeto o **ACRÉSCIMO de 15,577%** (quinze vírgula cinquenta e sete sete por cento) do contrato n.º 4840/2017.

II – DO ACRÉSCIMO E DO VALOR DO TERMO ADITIVO

02.01. A importância ora estabelecida corresponde ao valor de **R\$ 189.874,08** (Cento e oitenta e nove mil, oitocentos e setenta e quatro reais e oito centavos).

III – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

03.01. Ficará o adjudicatário do objeto da Licitação obrigado, no ato da assinatura do presente aditivo, a fazer o depósito no valor de **R\$ 1.898,74** (hum mil, oitocentos e noventa e oito reais e setenta e quatro centavos), correspondente a 1% (um por cento) do valor do aditivo, a qual deverá ser apresentada na Gerência de Gestão Executiva Financeira desta Prefeitura.

IV – DA DESPESA

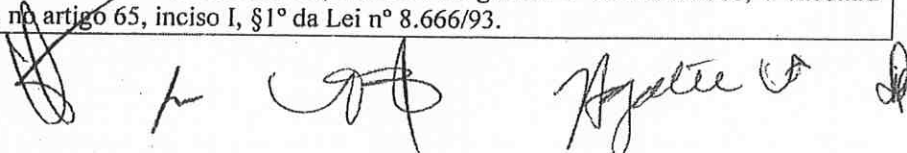
04.01. A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, correrá à conta das Notas de Empenho relacionadas, devidamente apropriada na dotações:

917-12.01.3.3.90.39.08.243.0039.2.089.05.500013, Empenho n.º 26847/2018 de 07/12/2018;
892-12.01.3.3.90.39.08.244.0039.2.083.05.5000053, Empenho n.º 26848/2018 de 07/12/2018;
1273-12.01.3.3.90.39.08.244.0039.2.081.05.5000053, Empenho n.º 26850/2018 de 07/12/2018;
928-12.01.3.3.90.39.08.244.0039.2.090.05.5000051, Empenho n.º 26882/2018 de 07/12/2018;
896-12.01.3.3.90.39.08.244.0039.2.084.05.5000053, Empenho n.º 26851/2018 de 07/12/2018;
939-12.01.3.3.90.39.08.244.0040.2.094.05.5000052, Empenho n.º 26853/2018 de 07/12/2018, da vigente Lei Orçamentária Anual.

04.02. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à **CONTRATANTE**, na Lei Orçamentária Anual.

V – DO FUNDAMENTO LEGAL

05.01. O presente termo aditivo decorre de autorização das Secretária Municipal de Gestão e Finanças, Assistência e Desenvolvimento Social e Saúde da contratante, exarada no guichê n.º 082.697/2018, e encontra amparo legal quanto ao acréscimo, no artigo 65, inciso I, §1º da Lei n.º 8.666/93.

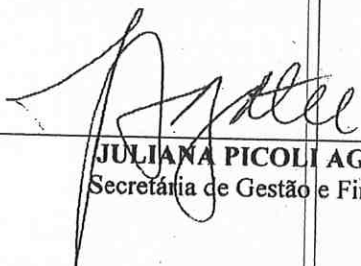


VI - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

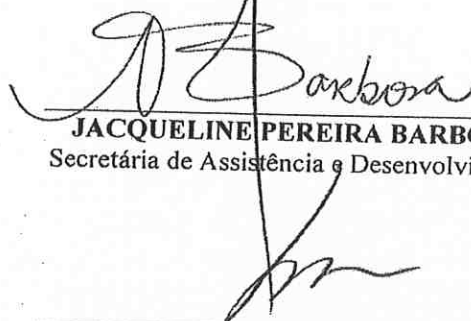
06.01. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicialmente firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que aqui é pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

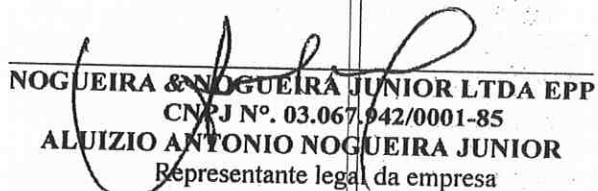
Araraquara, 14 de Dezembro de 2018.



JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária de Gestão e Finanças



JACQUELINE PEREIRA BARBOSA
Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social



NOGUEIRA & NOGUEIRA JUNIOR LTDA EPP
CNPJ Nº. 03.067.942/0001-85
ALUIZIO ANTONIO NOGUEIRA JUNIOR
Representante legal da empresa



ELIANA APARECIDA MORI HONAIN
Secretária de Saúde

TESTEMUNHAS:

1) - 
DANIELA DE F. P. MARIANO
Rg nº. 42.279.080-1 SSP/SP
CPF/MF nº. 306.811.778-02

2) - 
ARIANE SOARES DE SOUZA
RG nº. 41.593.546-5 SSP/SP
CPF/MF nº. 362.511.588-32



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS



CONTRATO DE ADITAMENTO Nº 4840-2017-03 – Livro 08 – Folhas nº 12246 A 12247

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DO CONTRATO N.º 4840-2017, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, CONFORME DESCRITO ANEXO I DO EDITAL, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, PODENDO SER ADITADO/PRORROGADO, NAS FORMAS DA LEI.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, com sede à Rua São Bento, n.º 840, centro, CEP 14801-901, neste ato representado pela Secretária de Gestão e Finanças, Sra. **JULIANA PICOLI AGATTE**, brasileira, solteira, portadora do RG n.º 27.093.050-4 SSP-SP, CPF/MF n.º 266.530.328-09; pela Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social, Sra. **JACQUELINE PEREIRA BARBOSA**, brasileira, portadora do RG n.º 29.672.454-3 SSP/SP, CPF/MF n.º 293.184.278-83 e pela Secretária de Saúde, Sra. **ELIANA APARECIDA MORI HONAIN**, brasileira, casada, portadora do RG n.º 12.727.540-4 SSP/SP, CPF/MF n.º 054.318.288-60.

CONTRATADA:

NOGUEIRA & NOGUEIRA JUNIOR LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.067.942/0001-85, com contrato arquivado na Junta Comercial sob n.º 290.636/17-6, em 27 de Junho de 2017, com sede à Avenida Doutor José Cezário Monteiro da Silva Filho, n.º 385, sala 01, bairro Nova Aliança, CEP 14026-600, na cidade de Ribeirão Preto/SP, telefone (16) 2102-6262, e-mail: supervisao.adm@grupoviabrasil.com.br, representada pelo Sr. **ALUIZIO ANTÔNIO NOGUEIRA JÚNIOR**, portador do RG n.º 2.444.420-X SSP/SP, CPF/MF n.º 201.605.338-05.

Os CONTRATANTES, tendo entre si justo e avençado, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 4840-2017, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2852/2017, o que ora se perfaz no processo administrativo instruído no GUICHÊ Nº 000.154/2019, sujeitando-se à Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as seguintes disposições:

I – DO OBJETO

01.01. O presente termo aditivo tem como objeto o **ACRÉSCIMO** de 3,059% (três vírgula zero cinquenta e nove por cento) do contrato n.º 4840/2017.

II – DO ACRÉSCIMO E DO VALOR DO TERMO ADITIVO

02.01. A importância ora estabelecida corresponde ao valor de R\$ 37.286,16 (Trinta e sete mil, duzentos e oitenta e seis reais e dezesseis centavos).

02.02. O valor do contrato, após acrescido por este Termo, passa a ser de R\$ 1.520.632,56 (um milhão, quinhentos e vinte mil e seiscentos e trinta e dois reais e cinquenta e seis centavos).

III – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

03.01. Ficará o adjudicatário do objeto da Licitação obrigado, no ato da assinatura do presente aditivo, a fazer o depósito no valor de R\$ 372,86 (trezentos e setenta e dois reais e oitenta e seis centavos), correspondente a 1% (um por cento) do valor do aditivo, a qual deverá ser apresentada na Gerência de Gestão Executiva Financeira desta Prefeitura.

IV – DA DESPESA

04.01. A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, correrá à conta da Nota de Empenho relacionada, devidamente apropriada na dotação:



12247



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

121-07.07.3.3.90.39.26.122.0038.2.067.03.4000001, Empenho n.º 637/2019, de 11/01/2019, da vigente Lei Orçamentária Anual.

V – DO FUNDAMENTO LEGAL

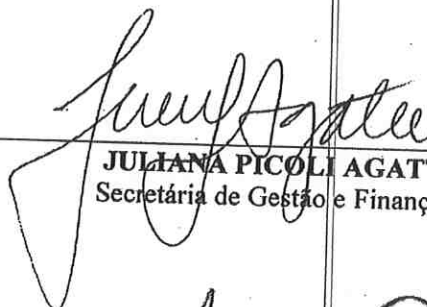
05.01. O presente termo aditivo decorre de autorização das Secretária Municipal de Gestão e Finanças, Assistência e Desenvolvimento Social e Saúde da contratante, exarada no guichê n.º 000.154/2019, e encontra amparo legal quanto ao acréscimo, no artigo 65, §1º da Lei n.º 8.666/93.

VI – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

06.01. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicialmente firmado entre as partes.

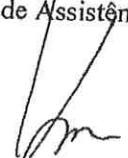
E, para firmeza e validade do que aqui é pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Araraquara, 21 de Janeiro de 2.019.

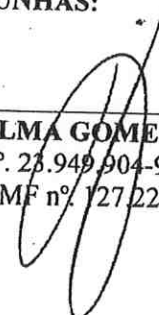

JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária de Gestão e Finanças


JACQUELINE PEREIRA BARBOSA
Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social


NOGUEIRA & NOGUEIRA JUNIOR LTDA EPP
CNPJ N.º 03.067.942/0001-85
ALUIZIO ANTONIO NOGUEIRA JUNIOR
Representante legal da empresa


ELIANA APARECIDA MORI HONAIN
Secretária de Saúde

TESTEMUNHAS:

1) - 
DJALMA GOMES
Rg n.º 23.949.904-9 SSP/SP
CPF/MF n.º 127.229.968-63

2) - 
ARIANE SOARES DE SOUZA
RG n.º 41.593.546-5 SSP/SP
CPF/MF n.º 362.511.588-32



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS



CONTRATO DE ADITAMENTO Nº 4840-2017-01ALT – Livro 08 – Folhas nº 12356 a 12357

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO CONTRATO Nº 4840-2017, que tem por objeto a LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, CONFORME DESCRITO ANEXO I DO EDITAL, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, PODENDO SER ADITADO/PRORROGADO, NAS FORMAS DA LEI.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.276.128/0001-10, com sede à Rua São Bento, nº 840, centro, CEP 14801-901, neste ato representado pela Secretária de Gestão e Finanças, Sra. **JULIANA PICOLI AGATTE**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 27.093.050-4 SSP-SP, CPF/MF nº 266.530.328-09; pela Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social, Sra. **JACQUELINE PEREIRA BARBOSA**, brasileira, portadora do RG nº 29.672.454-3 SSP/SP, CPF/MF nº 293.184.278-83 e pela Secretária de Saúde, Sra. **ELIANA APARECIDA MORI HONAIN**, brasileira, casada, portadora do RG nº 12.727.540-4 SSP/SP, CPF/MF nº 054.318.288-60.

CONTRATADA:

NOGUEIRA & NOGUEIRA JUNIOR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.067.942/0001-85, com contrato arquivado na Junta Comercial sob nº 290.636/17-6, em 27 de Junho de 2017, com sede à Avenida Doutor José Cezário Monteiro da Silva Filho, nº 385, sala 01, bairro Nova Aliança, CEP 14026-600, na cidade de Ribeirão Preto/SP, telefone (16) 2102-6262, e-mail: comercial.ribeirao@grupoviabrasil.com.br, representada pelo seu procurador Sr. **LUIZ ALBERTO GARAVELLO DA SILVA**, brasileiro, casado, consultor de negócios, portador do RG nº 9.101.869 SSP/SP, CPF/MF nº 103.218.578-36, residente e domiciliado na Rua Eugênio Rocha Filho, nº 366 – Apto 23, Jardim Irajá, na cidade de Ribeirão Preto - SP.

Os CONTRATANTES, tendo entre si justo e avençado, celebram o presente Termo Aditivo, instruído no **GUICHÊ 012.471/2019**, ao Contrato nº 4840-2017, oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2852/2017**, o que ora se perfaz no processo administrativo instruído no **GUICHÊ Nº 044.012/2017**, sujeitando-se à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as seguintes disposições:

I – DO OBJETO

01.01. O presente termo aditivo tem como objeto a alteração qualitativa parcial do objeto do contrato 4840-2017, acrescido quantitativamente pelo termo aditivo nº 5066-2018.

II – DA ALTERAÇÃO PARCIAL DO OBJETO

02.01. A alteração a que se refere a Cláusula I acima consiste na supressão de duas unidades do veículo tipo SPIN e acréscimo de duas unidades do veículo tipo KOMBI, pelo mesmo valor unitário e sem alteração do valor do contrato.

02.02. O objeto do contrato 4840-2017 passa a ser descrito como a seguir:

ITEM	VEÍCULO	VALOR UNITÁRIO MENSAL	QUANTIDADE	VALOR TOTAL MENSAL
1	COROLLA 1.8	R\$ 2.894,89	01	R\$ 2.894,89
2	KOMBI 1.4	R\$ 2.865,05	02	R\$ 5.730,10
3	KWID 1.0	R\$ 1.553,59	25	R\$ 38.839,75
4	MONTANA 1.4	R\$ 2.173,71	06	R\$ 13.042,26
5	PALIO 1.0	R\$ 1.553,59	01	R\$ 1.553,59
6	SPIN 1.8	R\$ 2.865,05	18	R\$ 51.570,90
7	VOYAGE 1.6	R\$ 2.181,32	06	R\$ 13.087,92
				R\$ 126.719,41

[Handwritten signatures]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

IV – RATIFICAÇÃO DA DESPESA

04.01. A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, correrá à conta das Notas de Empenho relacionadas, devidamente apropriadas nas dotações:
928-12.01.3.3.90.39.08.244.0039.2.090.05.5000060, Empenho n.º 1567/2019, de 29/01/2019, 1273-12.01.3.3.90.39.08.244.0039.2.081.05.5000060, Empenho n.º 1554/2019 de 29/01/2019 da vigente Lei Orçamentária Anual.

V – DO FUNDAMENTO LEGAL

05.01. O presente termo aditivo decorre de autorização das Secretária Municipal de Gestão e Finanças, Assistência e Desenvolvimento Social e Saúde da contratante, exarada no guichê n.º 012.471/2019, e encontra amparo legal quanto a alteração, no artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei n.º 8.666/93.

VI – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

06.01. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicialmente firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que aqui é pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Araraquara, 25 de Março de 2019.

JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária de Gestão e Finanças

JACQUELINE PEREIRA BARBOSA
Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

NOGUEIRA & NOGUEIRA JUNIOR LTDA EPP
CNPJ N.º. 03.067.942/0001-85
LUIZ ALBERTO GARAVELLO DA SILVA
Representante legal da empresa

ELIANA APARECIDA MORI HONAIN
Secretária de Saúde

TESTEMUNHAS:

1) -
DANIELA DE F. P. MARIANO
Rg n.º. 42.279.080-1 SSP/SP
CPF/MF n.º. 306.811.778-02

2) -
ARIANE SOARES DE SOUZA
RG n.º. 41.593.546-5 SSP/SP
CPF/MF n.º. 362.511.588-32



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS



CONTRATO DE ADITAMENTO Nº 4840-2017-02PRO – Livro 08 – Folhas nº 12.690 A 12.692

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 4840-2017, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, CONFORME DESCRITO ANEXO I DO EDITAL, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, PODENDO SER ADITADO/PRORROGADO, NAS FORMAS DA LEI.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.276.128/0001-10, com sede à Rua São Bento, nº 840, centro, CEP 14801-901, neste ato representado pela Secretária de Gestão e Finanças por atribuição de competência do Decreto Municipal nº 641/2018, art. 1º, inciso I, alínea "a", Sra. **JULIANA PICOLI AGATTE**, brasileira, solteira, portadora do RG. nº 27.093.050-4 SSP-SP, CPF/MF nº 266.530.328-09, pela Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social, Sra. **JACQUELINE PEREIRA BARBOSA**, brasileira, portadora do RG nº 29.672.454-3 SSP/SP e CPF/MF nº 293.184.278-83 e pela Secretária de Saúde, Sra. **ELIANA APARECIDA MORI HONAIN**, brasileira, casada, portadora do RG nº 12.727.540-4 SSP/SP e CPF/MF nº 054.318.288-60.

CONTRATADA:

NOGUEIRA & NOGUEIRA JUNIOR LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.067.942/0001-85, com contrato arquivado na Junta Comercial sob nº 290.636/17-6 em 27 de Junho de 2017, com sede na Avenida Doutor José Cezário Monteiro da Silva Filho, nº 385, sala 01, bairro Nova Aliança, CEP 14026-600, na cidade de Ribeirão Preto/SP, telefone (16) 2102-6262, representada pelo seu sócio administrador Sr. **ALUIZIO ANTÔNIO NOGUEIRA JÚNIOR**, portador do RG nº 21.444.420-X SSP/SP e CPF/MF nº 201.605.338-05.

Os CONTRATANTES, tendo entre si justo e avençado, celebram o presente Termo Aditivo, instruído no **GUICHÊ 051.582/2019**, ao Contrato nº 4840-2017, oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2852/2017**, o que ora se perfaz no processo administrativo instruído no **GUICHÊ Nº 044.012/2017**, sujeitando-se à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as seguintes disposições:

I – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato nº 4840/2017, firmado entre as partes em 24/08/2017 e cujo termo final dar-se-ia em 24/08/2019.

II – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência pelo período de 12 (doze) meses, até 24/08/2020.

III – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação é de **R\$ 1.520.632,92 (um milhão, quinhentos e vinte mil, seiscentos e trinta dois reais e noventa e dois centavos)**, conforme tabela abaixo:

ITEM	VEÍCULO	VALOR UNITÁRIO MENSAL	QUANTIDADE	VALOR MENSAL
1	COROLLA 1.8	R\$ 2.894,89	01	R\$ 2.894,89
2	KOMBI 1.4	R\$ 2.865,05	02	R\$ 5.730,10
3	KWID 1.0	R\$ 1.553,59	25	R\$ 38.839,75
4	MONTANA 1.4	R\$ 2.173,71	06	R\$ 13.042,26
5	PALIO 1.0	R\$ 1.553,59	01	R\$ 1.553,59
6	SPIN 1.8	R\$ 2.865,05	18	R\$ 51.570,90
7	VOYAGE 1.6	R\$ 2.181,32	06	R\$ 13.087,92
VALOR TOTAL MENSAL – para 59 (cinquenta e nove) veículos				R\$ 126.719,41
VALOR TOTAL 12 (DOZE) MESES				R\$ 1.520.632,92

IV – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

Ficará o adjudicatário do objeto da Licitação obrigado, no ato da assinatura do presente aditivo, a fazer a renovação da Carta de Fiança Bancária no valor de **R\$ 30.412,66 (Trinta mil, quatrocentos e doze reais e sessenta e seis centavos)**, correspondente a 2% (um por cento) do valor do contrato, a qual deverá ser apresentada na Gerência de Gestão Executiva Financeira desta Prefeitura.

[Assinaturas manuscritas]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

V – DA DESPESA

04.01. – A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, no montante de R\$ 532.221,52 (Quinhentos e trinta e dois mil, duzentos e vinte um reais e cinquenta e dois centavos), correrá à conta das Notas de Empenho abaixo relacionadas e devidamente apropriadas em sua respectiva dotação, da vigente Lei Orçamentária Anual;

Nº 18044/2019 de 12/08/2019 – 751-06.06.3.3.90.39.26.782.0052.2.017.01.1100000;
 Nº 18045/2019 de 12/08/2019 – 751-06.06.3.3.90.39.26.782.0052.2.017.01.1100000;
 Nº 18046/2019 de 12/08/2019 – 751-06.06.3.3.90.39.26.782.0052.2.017.01.1100000;
 Nº 18048/2019 de 12/08/2019 – 751-06.06.3.3.90.39.26.782.0052.2.017.01.1100000;
 Nº 18049/2019 de 12/08/2019 – 751-06.06.3.3.90.39.26.782.0052.2.017.01.1100000;
 Nº 18050/2019 de 12/08/2019 – 751-06.06.3.3.90.39.26.782.0052.2.017.01.1100000;
 Nº 18051/2019 de 12/08/2019 – 751-06.06.3.3.90.39.26.782.0052.2.017.01.1100000;
 Nº 18052/2019 de 12/08/2019 – 751-06.06.3.3.90.39.26.782.0052.2.017.01.1100000;
 Nº 18053/2019 de 12/08/2019 – 751-06.06.3.3.90.39.26.782.0052.2.017.01.1100000;
 Nº 18054/2019 de 12/08/2019 – 751-06.06.3.3.90.39.26.782.0052.2.017.01.1100000;
 Nº 18055/2019 de 12/08/2019 – 751-06.06.3.3.90.39.26.782.0052.2.017.01.1100000;
 Nº 18056/2019 de 12/08/2019 – 751-06.06.3.3.90.39.26.782.0052.2.017.01.1100000;
 Nº 18057/2019 de 12/08/2019 – 751-06.06.3.3.90.39.26.782.0052.2.017.01.1100000;
 Nº 18058/2019 de 12/08/2019 – 751-06.06.3.3.90.39.26.782.0052.2.017.01.1100000;
 Nº 18059/2019 de 12/08/2019 – 751-06.06.3.3.90.39.26.782.0052.2.017.01.1100000;
 Nº 18060/2019 de 12/08/2019 – 751-06.06.3.3.90.39.26.782.0052.2.017.01.1100000;
 Nº 18061/2019 de 12/08/2019 – 751-06.06.3.3.90.39.26.782.0052.2.017.01.1100000;
 Nº 18062/2019 de 12/08/2019 – 751-06.06.3.3.90.39.26.782.0052.2.017.01.1100000;
 Nº 18063/2019 de 12/08/2019 – 751-06.06.3.3.90.39.26.782.0052.2.017.01.1100000;
 Nº 18064/2019 de 12/08/2019 – 751-06.06.3.3.90.39.26.782.0052.2.017.01.1100000;
 Nº 18065/2019 de 12/08/2019 – 751-06.06.3.3.90.39.26.782.0052.2.017.01.1100000;
 Nº 18066/2019 de 12/08/2019 – 751-06.06.3.3.90.39.26.782.0052.2.017.01.1100000;
 Nº 18067/2019 de 12/08/2019 – 751-06.06.3.3.90.39.26.782.0052.2.017.01.1100000;
 Nº 18266/2019 de 15/08/2019 – 949-12.01.3.3.90.39.08.244.0040.2.099.05.5000059;
 Nº 18267/2019 de 15/08/2019 – 939-12.01.3.3.90.39.08.244.0040.2.094.05.5000052;
 Nº 18268/2019 de 15/08/2019 – 917-12.01.3.3.90.39.08.243.0039.2.089.05.5000060;
 Nº 18269/2019 de 15/08/2019 – 892-12.01.3.3.90.39.08.244.0039.2.083.05.5000053;
 Nº 18068/2019 de 12/08/2019 – 121-07.07.3.3.90.39.26.122.0038.2.067.03.4000001;
 Nº 18069/2019 de 12/08/2019 – 121-07.07.3.3.90.39.26.122.0038.2.067.03.4000001;
 Nº 18072/2019 de 12/08/2019 – 121-07.07.3.3.90.39.26.122.0038.2.067.03.4000001;
 Nº 18073/2019 de 12/08/2019 – 121-07.07.3.3.90.39.26.122.0038.2.067.03.4000001;
 Nº 18074/2019 de 12/08/2019 – 121-07.07.3.3.90.39.26.122.0038.2.067.03.4000001;
 Nº 18075/2019 de 12/08/2019 – 1388-07.07.3.3.90.39.26.451.0038.2.272.01.4000001;
 Nº 18076/2019 de 12/08/2019 – 1110-07.06.3.3.90.39.26.782.0090.2.184.01.4000003;
 Nº 18077/2019 de 12/08/2019 – 1110-07.06.3.3.90.39.26.782.0090.2.184.01.4000003;
 Nº 18078/2019 de 12/08/2019 – 1110-07.06.3.3.90.39.26.782.0090.2.184.01.4000003;
 Nº 18079/2019 de 12/08/2019 – 1110-07.06.3.3.90.39.26.782.0090.2.184.01.4000003;
 Nº 18081/2019 de 12/08/2019 – 1110-07.06.3.3.90.39.26.782.0090.2.184.01.4000003;
 Nº 18083/2019 de 12/08/2019 – 1110-07.06.3.3.90.39.26.782.0090.2.184.01.4000003;
 Nº 18085/2019 de 12/08/2019 – 1110-07.06.3.3.90.39.26.782.0090.2.184.01.4000003;
 Nº 18087/2019 de 12/08/2019 – 1110-07.06.3.3.90.39.26.782.0090.2.184.01.4000003;
 Nº 18089/2019 de 12/08/2019 – 1110-07.06.3.3.90.39.26.782.0090.2.184.01.4000003;
 Nº 18091/2019 de 12/08/2019 – 1110-07.06.3.3.90.39.26.782.0090.2.184.01.4000003;
 Nº 18092/2019 de 12/08/2019 – 1110-07.06.3.3.90.39.26.782.0090.2.184.01.4000003;
 Nº 18093/2019 de 12/08/2019 – 1110-07.06.3.3.90.39.26.782.0090.2.184.01.4000003;
 Nº 18094/2019 de 12/08/2019 – 1110-07.06.3.3.90.39.26.782.0090.2.184.01.4000003;
 Nº 18135/2019 de 13/08/2019 – 791-09.01.3.3.90.39.10.301.0079.2.174.05.300142;

04.02. – A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

VI – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização das Secretárias de Gestão e Finanças, Saúde e Assistência e Desenvolvimento Social da contratante, exarada no guichê 051.582/2019, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93.

Assinatura

Assinatura

Assinatura



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS



CONTRATO DE ADITAMENTO Nº 4840-2017-01SUP – Livro 08 – Folhas nº 13106 a 13107

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DO CONTRATO Nº 4840-2017, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, CONFORME DESCRITO ANEXO I DO EDITAL, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, PODENDO SER ADITADO/PRORROGADO, NAS FORMAS DA LEI.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, com sede à Rua São Bento, n.º 840, centro, CEP 14801-901, neste ato representado pela Secretária de Gestão e Finanças por atribuição de competência do Decreto Municipal nº 641/2018, art. 1º, inciso I, alínea "a", Sra. **JULIANA PICOLI AGATTE**, brasileira, solteira, portadora do RG. n.º 27.093.050-4 SSP-SP, CPF/MF n.º 266.530.328-09, pela Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social, Sra. **JACQUELINE PEREIRA BARBOSA**, brasileira, portadora do RG nº 29.672.454-3 SSP/SP e CPF/MF nº 293.184.278-83 e pela Secretária de Saúde, Sra. **ELIANA APARECIDA MORI HONAIN**, brasileira, casada, portadora do RG nº 12.727.540-4 SSP/SP e CPF/MF nº 054.318.288-60.

CONTRATADA:

NOGUEIRA & NOGUEIRA JUNIOR LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.067.942/0001-85, com contrato arquivado na Junta Comercial sob nº 290.636/17-6 em 27 de Junho de 2017, com sede na Avenida Doutor José Cezário Monteiro da Silva Filho, nº 385, sala 01, bairro Nova Aliança, CEP 14026-600, na cidade de Ribeirão Preto/SP, telefone (16) 2102-6262, representada pelo Sr. **ALUIZIO ANTÔNIO NOGUEIRA JÚNIOR**, portador do RG nº 21.444.420-X SSP/SP e CPF/MF nº 201.605.338-05.

Os CONTRATANTES, tendo entre si justo e avençado, celebram o presente Termo Aditivo, instruído no **GUICHÊ 024.986/2020**, ao Contrato nº 4840-2017, oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2852/2017**, o que ora se perfaz no processo administrativo instruído no **GUICHÊ Nº 044.012/2017**, sujeitando-se à Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as seguintes disposições:

I – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a SUPRESSÃO NA ORDEM DE 24,558% do Contrato nº 4840/2017, firmado entre as partes em 24/08/2017 e cujo termo final dar-se-á em 24/08/2020.

II – DA SUPRESSÃO CONTRATUAL

02.01. Fica suprimido 14 veículos locados nas Secretarias de Gestão e Finanças, a partir de 20/04/2020, o que corresponde a 24,558% do valor contratual inicial, no valor de R\$ 299.338,92 (Duzentos e noventa e nove mil, trezentos e trinta e oito reais e noventa e dois centavos), conforme tabela abaixo:

ITEM	VEÍCULO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR MENSAL
1	KWID 1.0	R\$ 1.553,59	10	R\$ 15.535,90
3	SPIN 1.8	R\$ 2.865,05	01	R\$ 2.865,05
4	VOYAGE 1.6	R\$ 2.181,32	03	R\$ 6.543,96
VALOR TOTAL MENSAL – para 14 (quatorze) veículos				R\$ 24.944,91
VALOR TOTAL 12 (DOZE) MESES				R\$ 299.338,92

02.02. Permanecem 45 veículos locados nas Secretaria de Gestão e Finanças, Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, passando o valor do contrato de R\$ 1.520.632,92 (Um milhão, quinhentos e vinte mil, seiscentos e trinta e dois reais e noventa e dois centavos) para R\$ 1.221.294,00 (Um milhão, duzentos e vinte e um mil reais e duzentos e noventa e quatro centavos), conforme tabela abaixo:

ITEM	VEÍCULO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR MENSAL
1	COROLLA 1.8	R\$ 2.894,89	01	R\$ 2.894,89
2	KOMBI 1.4	R\$ 2.865,05	02	R\$ 5.730,10
3	KWID 1.0	R\$ 1.553,59	15	R\$ 23.303,85
4	MONTANA 1.4	R\$ 2.173,71	06	R\$ 13.042,26
5	PALIO 1.0	R\$ 1.553,59	01	R\$ 1.553,59
6	SPIN 1.8	R\$ 2.865,05	17	R\$ 48.705,85
7	VOYAGE 1.6	R\$ 2.181,32	03	R\$ 6.543,96
VALOR TOTAL MENSAL – para 45 (quarenta e cinco) veículos				R\$ 101.774,50
VALOR TOTAL 12 (DOZE) MESES				R\$ 1.221.294,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS



III – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização das Secretárias de Gestão e Finanças, Saúde e Assistência e Desenvolvimento Social da contratante, exarada no guichê 024.986/2020, e encontra amparo legal no artigo art. 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93.

IV – DA ATUALIZAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

Ficará o adjudicatário do objeto da Licitação obrigado, no ato da assinatura do presente aditivo, a fazer a adequação da Carta de Fiança Bancária no valor de **R\$ 24.425,88 (vinte e quatro mil quatrocentos e vinte e cinco reais e oitenta e oito centavos)**, correspondente a 2% (dois por cento) do valor do contrato, a qual deverá ser apresentada na Gerência de Gestão Executiva Financeira desta Prefeitura.

V – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicialmente firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que aqui é pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

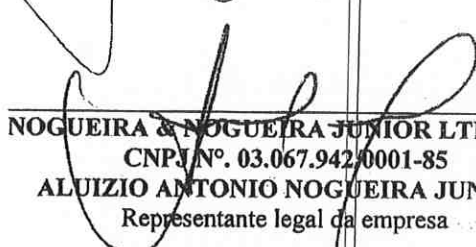
Araraquara, 16 de abril de 2020.



JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária de Gestão e Finanças



JACQUELINE PEREIRA BARBOSA
Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social



NOGUEIRA & NOGUEIRA JUNIOR LTDA EPP
CNPJ Nº. 03.067.942/0001-85
ALUIZIO ANTONIO NOGUEIRA JUNIOR
Representante legal da empresa



ELIANA APARECIDA MORI HONAIN
Secretária de Saúde

TESTEMUNHAS:

1) - 

DANIELA DE F. PETRONIO MARIANO
Rg nº. 42.279.080-1 SSP/SP
CPF/MF nº. 306.811.778-02

2) - 

ARIANE SOARES DE SOUZA
RG nº. 41.593.546-5 SSP/SP
CPF/MF nº. 362.511.588-32



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS



CONTRATO DE ADITAMENTO Nº 4840-2017-01SUSP – Livro 08 – Folhas nº 13108 a 13110

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SUSPENSÃO PARCIAL DO CONTRATO N.º 4840-2017, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, CONFORME DESCRITO ANEXO I DO EDITAL, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, PODENDO SER ADITADO/PRORROGADO, NAS FORMAS DA LEI.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, com sede à Rua São Bento, n.º 840, centro, CEP. 14801-901, neste ato representado pelas Secretárias de Gestão e Finanças, Sra. **JULIANA PICOLI AGATTE**, brasileira, solteira, portadora RG. n.º 14.139.306-3 SSP/SP, CPF/MF n.º 026.399.848-70, **JACQUELINE PEREIRA BARBOSA**, Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social, brasileira, solteira, portadora do CPF/MF nº: 293.184.278-83 e RG nº: 29.672.454-3 SSP/SP e **ELIANA APARECIDA MORI HONAIN**, Secretária de Saúde, brasileira, casada, portadora do CPF/MF: 054.318.288-60 e RG: 12.727.540-4 SSP/SP.

CONTRATADA:

NOGUEIRA & NOGUEIRA JUNIOR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.067.942/0001-85, com contrato arquivado na Junta Comercial sob nº 290.636/17-6, em 27 de Junho de 2017, com sede à Avenida Doutor José Cezário Monteiro da Silva Filho, nº 385, sala 01, bairro Nova Aliança, CEP 14026-600, na cidade de Ribeirão Preto/SP, telefone (16) 2102-6262, e-mail: supervisao.adm@grupoviabrasil.com.br, representada pelo Sr. **ALUIZIO ANTÔNIO NOGUEIRA JÚNIOR**, portador do RG nº 21.444.420-X SSP/SP, CPF/MF nº 201.605.338-05.

Os CONTRATANTES, tendo entre si justo e avençado, celebram o presente Termo Aditivo de suspensão parcial, instruído no **GUICHÊ 024.986/2020**, ao contrato nº 4048/2017, oriundo da **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2852/2017- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2017**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

I – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a **SUSPENSÃO PARCIAL** do Contrato nº 4048/2017, firmado entre as partes em 24 de agosto de 2017 e cujo termo final dar-se-á em 24 de agosto de 2020.

II – DA SUSPENSÃO

02.01. Pelo presente termo aditivo, fica **SUSPENSO PARCIALMENTE** o contrato pelo período de 120 (CENTO E VINTE) dias, no período de 23 DE ABRIL DE 2020 até 20 DE AGOSTO DE 2020.

02.02. Fica prorrogado automaticamente a vigência por mais 120 (cento e vinte) dias, até 22/12/2020.

III – DA MOTIVAÇÃO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de manifestação do Sr. Prefeito Municipal, juntado aos autos, apoiado em razões de interesse público, decorrente de calamidade pública, e encontra amparo legal no artigo 57, §1º, III e artigo 78, XIV da Lei Federal n.º 8.666/93.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS



IV - RELAÇÃO VEÍCULOS QUE SERÃO SUSPENSOS

PLACA	MODELO	VALOR MÊS	SECRETARIA	ENTREGA	LOCAL USO
FYK-9935	KWID	R\$ 1.553,59	ASSIST DESENV SOCIAL		VISITAS ROTINAS DA SEC
FPH-4144	KWID	R\$ 1.553,59	ASSIST DESENV SOCIAL		VISITAS ROTINAS DA SEC
FQS-9859	KWID	R\$ 1.553,59	OBRAS E S. PÚBLICOS	11/10/2017	POSTURAS
GEZ-1593	MONTANA 1.4	R\$ 2.173,71	OBRAS E S. PÚBLICOS		DESTOCADORA
GJS-2029	KWID	R\$ 1.553,59	OBRAS E S. PÚBLICOS		ROÇADA CAPELA
FCP-2268	MONTANA 1.4	R\$ 2.173,71	OBRAS E S. PÚBLICOS		DRENAGEM IVAN
FIW-3929	KWID	R\$ 1.553,59	OBRAS E S. PÚBLICOS	16/10/2017	CAPIN - "ARVORES"
GGB-9383	MONTANA 1.4	R\$ 2.173,71	OBRAS E S. PÚBLICOS	05/10/2017	FISCAL / MARCELÃO
GEB-2054	SPIN 1.8	R\$ 2.865,05	OBRAS E S. PÚBLICOS	06/11/2017	GABINETE
FKC-2027	KWID	R\$ 1.553,59	GESTÃO E FINANÇAS	16/10/2017	R.H
FCF-9002	MONTANA 1.4	R\$ 2.173,71	GESTÃO E FINANÇAS	05/10/2017	T.I
GBW-3329	SPIN 1.8	R\$ 2.865,05	GESTÃO E FINANÇAS	21/09/2017	VIAGENS
FRU-8884	SPIN 1.8	R\$ 2.865,05	GESTÃO E FINANÇAS	21/09/2017	CENTRALIZADO VIAGENS
GIW-3833	VOYAGE 1.6	R\$ 2.181,32	GESTÃO E FINANÇAS	14/11/2017	PAÇO ISAAC
GKI-8418	VOYAGE 1.6	R\$ 2.181,32	GESTÃO E FINANÇAS	14/11/2017	PAÇO BORGES
FVY-2212	KWID	R\$ 1.553,59	GESTÃO E FINANÇAS	16/10/2017	PINHEIRINHO MÁRCIO
GJT-8277	SPIN 1.8	R\$ 2.865,05	GESTÃO E FINANÇAS	05/10/2017	O.P (RICARDO)
FQW-5059	KWID	R\$ 1.553,59	GESTÃO E FINANÇAS	16/10/2017	TRÂNSITO - MILTON 1461
GHW-3699	SPIN 1.8	R\$ 2.894,89	PLANEJ E P. POPULAR	05/10/2017	CENTRALIZADO VIAGENS
FWE-9133	KWID	R\$ 1.553,59	DESENV. URBANO	11/10/2017	SDU -FISCALIZAÇÃO
GBI-6003	COROLLA	R\$ 2.865,05	DESENV. ECONOMICO	30/10/2017	VICE PREFEITO
	SPIN 1.8	R\$ 2.865,05	OBRAS E S. PÚBLICOS		Aguardando nº O.S.
	SPIN 1.8	R\$ 2.865,05	OBRAS E S. PÚBLICOS		Aguardando nº O.S.
	KWID	R\$ 1.553,59	PLANEJ E P. POPULAR		Aguardando nº O.S.
	VOYAGE 1.6	R\$ 2.181,32	GESTÃO E FINANÇAS		Aguardando nº O.S.
		R\$ 53.724,94			

V - RELAÇÃO DOS VEÍCULOS QUE PERMANECERÃO LOCADOS

QDT	PLACA	MODELO	VALOR MÊS	SECRETARIA	ENTREGA	LOCAL USO
1	GEV-0822	SPIN 1.8	R\$ 2.865,05	ASSIST DESENV SOCIAL		GREAS GIRASSOIS - DIOGO
2	GBD-8037	SPIN 1.8	R\$ 2.865,05	ASSIST DESENV SOCIAL		CASA ABRIGO
3	FMO-8483	KOMBI	R\$ 2.865,05	ASSIST DESENV SOCIAL		CASA TRANSITÓRIA
4	FNQ-6424	KOMBI	R\$ 2.865,05	ASSIST DESENV SOCIAL		CENTRO POP
5	FWK-2676	SPIN 1.8	R\$ 2.865,05	GESTÃO E FINANÇAS	06/11/2017	C REF MULHER-CASA ABRIGO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS



6	GHR-3035	SPIN 1.8	R\$ 2.865,05	SAÚDE	21/09/2017	CENTRALIZADO VIAGENS
7	FZF-2337	SPIN 1.8	R\$ 2.865,05	SAÚDE	21/09/2017	CENTRALIZADO VIAGENS
8	FOF-5854	SPIN 1.8	R\$ 2.865,05	SAÚDE	21/09/2017	FUNDO SOCIAL
9	GBK-5915	SPIN 1.8	R\$ 2.865,05	SAÚDE	05/10/2017	CENTRALIZADO VIAGENS
10	FSF-3017	SPIN 1.8	R\$ 2.862,05	SAÚDE		CENTRALIZADO VIAGENS
11	GGY-6155	SPIN 1.8	R\$ 2.862,05	SAÚDE		CENTRALIZADO VIAGENS
12	GIC-6609	SPIN 1.8	R\$ 2.862,05	SAÚDE		CENTRALIZADO VIAGENS
13	GES-2606	KWID	R\$ 1.553,59	DESENV. URBANO	16/10/2017	TRANSITO PATRULHA
14	FOS-5864	MONTANA 1.4	R\$ 2.173,71	DESENV. URBANO	05/10/2017	TRANSITO PATRULHA
15	FTG-4002	MONTANA 1.4	R\$ 2.173,71	DESENV. URBANO	05/10/2017	TRANSITO PATRULHA
16	GHS-1636	KWID	R\$ 1.553,59	DESENV. URBANO		GCM - PATR. M DA PENHA
17	FTP-0065	KWID	R\$ 1.553,59	DESENV. URBANO		GCM - PATR. M DA PENHA
18	GID-2874	KWID	R\$ 1.553,59	DESENV. URBANO		TRANSITO
19	FYA-2522	KWID	R\$ 1.553,59	DESENV. URBANO	16/10/2017	TRANSITO
20	FIS-9771	KWID	R\$ 1.553,59	DESENV. URBANO		GCM
			R\$ 48.040,56			

E, para firmeza e validade do que aqui é pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelo CONTRATANTE e pelas testemunhas abaixo.

Araraquara, 20 de ABRIL de 2.020.

JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária de Gestão e Finanças

JACQUELINE PEREIRA BARBOSA
Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

ELIANA APARECIDA MORI HONAIN
Secretária de Saúde

TESTEMUNHAS:

1) -
DANIELA DE F. P. MARIANO
Rg nº. 42.279.080-1 SSP/SP
CPF/MF nº. 306.811.778-02

2) -
ARIANE SOARES DE SOUZA
Rg nº. 41.593.546-5 SSP/SP
CPF/MF nº. 362.511.588-32



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2852/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2017
GUICHÊS Nº 038.330/2020 – 041.412/2020 – 042.157/2020



CONTRATO DE ADITAMENTO Nº 4840-2017-03PRO-02SUP – Livro 08 – Folha nº 13302 A 13303

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E SEGUNDO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DO CONTRATO Nº 4840-2017, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, CONFORME DESCRITO ANEXO I DO EDITAL, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, PODENDO SER ADITADO/PRORROGADO, NAS FORMAS DA LEI.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, com sede à Rua São Bento, n.º 840, centro, CEP 14801-901, neste ato representado neste ato representado pela Secretária de Gestão e Finanças por atribuição de competência do Decreto Municipal nº 641/2018, art. 1º, inciso I, alínea "a", Sra. **JULIANA PICOLI AGATTE**, brasileira, solteira, portadora do RG. n.º 27.093.050-4 SSP-SP, CPF/MF n.º 266.530.328-09, pela Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social, Sra. **JACQUELINE PEREIRA BARBOSA**, brasileira, portadora do RG nº 29.672.454-3 SSP/SP e CPF/MF nº 293.184.278-83 e pela Secretária de Saúde, Sra. **ELIANA APARECIDA MORI HONAIN**, brasileira, casada, portadora do RG nº 12.727.540-4 SSP/SP e CPF/MF nº 054.318.288-60.

CONTRATADA:

NOGUEIRA & NOGUEIRA JUNIOR LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.067.942/0001-85, com contrato arquivado na Junta Comercial sob nº 290.636/17-6 em 27 de Junho de 2017, com sede na Avenida Doutor José Cezário Monteiro da Silva Filho, nº 385, sala 01, bairro Nova Aliança, CEP 14026-600, na cidade de Ribeirão Preto/SP, telefone (16) 2102-6262, representada pelo Sr. **ALUIZIO ANTÔNIO NOGUEIRA JÚNIOR**, portador do RG nº 21.444.420-X SSP/SP e CPF/MF nº 201.605.338-05.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

01.01. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **PRORROGAÇÃO** da vigência e a **SUPRESSÃO NA ORDEM DE 43,574%** do contrato nº 4840/2017, firmado entre as partes em 24/08/2017, cujo termo final se dará em 24/08/2020, ora aditado por mais 12 (doze) meses, a partir de 25/08/2020 até 24/08/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA SUPRESSÃO

02.01. Fica suprimido, a partir de 21/08/2020, 21 (vinte e um) veículos locados nas Secretarias de Gestão e Finanças e Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, o que corresponde a 43,574% do valor contratual inicial, no valor de R\$ 531.119,16 (Quinhentos e trinta e um mil, cento e dezenove reais e dezesseis centavos), conforme tabela abaixo:

ITEM	VEÍCULO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR MENSAL
1	KWID 1.0	R\$ 1.553,59	09	R\$ 13.982,31
3	SPIN 1.8	R\$ 2.865,05	05	R\$ 14.325,25
4	MONTANA 1.4	R\$ 2.173,71	04	R\$ 8.694,84
5	VOYAGE 1.6	R\$ 2.181,32	02	R\$ 4.362,64
6	COROLLA	R\$ 2.894,89	01	R\$ 2.894,89
VALOR TOTAL MENSAL – para 21 (vinte e um) veículos				R\$ 44.259,93
VALOR TOTAL 12 (DOZE) MESES				R\$ 531.119,16

02.02. Permanecem 24 veículos locados nas Secretaria de Gestão e Finanças, Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, passando o valor do contrato de R\$ 1.221.294,00 (Um milhão, duzentos e vinte e um mil reais e duzentos e noventa e quatro centavos) para R\$ 690.174,84 (Seiscentos e noventa mil, cento e setenta quatro reais e oitenta quatro centavos), conforme tabela abaixo:

ITEM	VEÍCULO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR MENSAL
1	KOMBI 1.4	R\$ 2.865,05	02	R\$ 5.730,10
2	KWID 1.0	R\$ 1.553,59	07	R\$ 10.875,13
3	MONTANA 1.4	R\$ 2.173,71	02	R\$ 4.347,42
4	SPIN 1.8	R\$ 2.865,05	12	R\$ 34.380,60
5	VOYAGE 1.6	R\$ 2.181,32	01	R\$ 2.181,32
VALOR TOTAL MENSAL – para 24 (vinte e quatro) veículos				R\$ 57.514,57
VALOR TOTAL 12 (DOZE) MESES				R\$ 690.174,84

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA PRORROGAÇÃO DA DESPESA DECORRENTE

03.01. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo está estimada em R\$ 690.174,84 (Seiscentos e noventa mil, cento e setenta quatro reais e oitenta quatro centavos) e correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, para o presente exercício.

SMGF - GLC

(Handwritten signatures and initials)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS



sob a classificação orçamentária: n° 1898-06.11.3.3.90.39.26.782.0052.2.017.01.1100000, n° 121-
07.07.3.3.90.39.26.122.0038.2.067.03.4000001, n° 1754-12.01.3.3.90.39.2.305.05.05.5000060, n° 917-12.01-
3.3.90.39.08.243.0039.2.089.05.5000060, n° 928-12.01.3.3.90.39.08.244.0039.2.090.05.5000060, n° 1273-
12.01.3.3.90.39.08.244.0039.2.081.05.5000060 e n° 791-09.01.3.3.90.39.10.301.0079.2.174.05.3000142.

3.2. Para cobertura da despesa no valor de **R\$ 241.561,19 (Duzentos e quarenta e um mil, quinhentos e sessenta e um reais e dezenove centavos)** foram emitidas as Notas de Reservas n°s 3197/2020 - Empenho n° 17109/2020, 3198/2020 - Empenho n° 17110/2020, 3199/2020 - Empenho n° 17111/2020, 3200/2020 - Empenho n° 17112/2020, 3173/2020 - Empenho n° 17083/2020, 3174/2020 - Empenho n° 17084/2020, 3175/2020 - Empenho n° 17085/2020, 3176/2020 - Empenho n° 17086/2020, 3177/2020 - Empenho n° 17088/2020, 3178/2020 - Empenho n° 17089/2020, 3179/2020 - Empenho n° 17090/2020, 3180/2020 - Empenho n° 17091/2020, 3182/2020 - Empenho n° 17092/2020, 3183/2020 - Empenho n° 17093/2020, 3184/2020 - Empenho n° 17094/2020, 3184/2020 - Empenho n° 17095/2020, 3186/2020 - Empenho n° 17096/2020 e 3221/2020 - Empenho n° 17140/2020.

3.3. Para cobrir as despesas dos exercícios subsequentes serão emitidas Notas de Empenhos, à conta da dotação orçamentária prevista para atender despesa de mesma natureza.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. Fica consignado que a Contratada renunciou ao direito de reajuste do valor do Contrato no período de 25/08/2020 até 24/08/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

5.1. Para garantir o fiel cumprimento do Contrato, a CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE, em até 05 (cinco) dias úteis (conforme previsto na cláusula 03.02) no ato da assinatura deste Termo Aditivo, garantia no valor de **R\$ 13.803,50 (Treze mil, oitocentos e três reais e cinquenta centavos)**, correspondente a 2% (dois por cento) do valor a ser aditivado, em uma das modalidades previstas no art. 56, §1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1. O presente Aditivo será publicado, por extrato, na forma determinada pelo parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

7.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas e condições previstas no Contrato nº 4840/2017, que não conflitem com as disposições constantes do presente Termo.

E, por estarem, assim, justos e acordados, firmam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Araraquara, 19 de Agosto de 2020.

JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária de Gestão e Finanças

JACQUELINE PEREIRA BARBOSA
Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

NOGUEIRA & NOGUEIRA JUNIOR LTDA EPP
CNPJ nº. 03.067.942/0001-85
ALUIZIO ANTONIO NOGUEIRA JUNIOR
Representante legal da empresa - Sócio Administrador

ELIANA APARECIDA MORI HONAIN
Secretária de Saúde

TESTEMUNHAS:

1) -
DANIELA DE F. PETRONIO MARIANO
Rg nº. 42.279.080-1 SSP/SP
CPF/MF nº. 306.811.778-02

2) -
ARIANE SOARES DE SOUZA
RG nº. 41.593.546-5 SSP/SP
CPF/MF nº. 362.511.588-32



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Expedicionários do Brasil, nº 3098 - Centro - Araraquara - SP, CEP 14.801.360 - Araraquara - SP
Tel./Fax: (16) 3301-1700 - E-mail: licitacaosaude@araraquara.sp.gov.br



DECLARO

Declaro que recebi da Prefeitura do Município de Araraquara a cópia do PREGÃO PRESENCIAL Nº 012//2019, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1005/2019, cujo objeto é a “Contratação de empresa para realização de transporte intramunicipal de pacientes para tratamento de hemodiálise e fisioterapia com motorista incluso pelo período de 12 meses, conforme Anexo I – Termo de Referência”.

Araraquara, ____ de ____ de 2019

Nome por Extenso

Documento de Identificação

Razão Social da Empresa

CNPJ

Endereço

Cidade

Fone/Fax

E-mail

ENVIAR ESTE DOCUMENTO ASSINADO VIA E-MAIL PARA licitacaosaude@araraquara.sp.gov.br

**DOCUMENTO OBRIGATÓRIO PARA QUE POSSAMOS INFORMÁ-LOS DE EVENTUAIS ALTERAÇÕES
NO EDITAL.**

**A falta da remessa deste documento legível e correto exime a Administração do Município de Araraquara da
comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório e de quaisquer informações
adicionais.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Expedicionários do Brasil, nº 3098 - Centro - Araraquara - SP, CEP 14.801.360 - Araraquara - SP
Tel./Fax: (16) 3301-1700 - E-mail: licitacaosaude@araraquara.sp.gov.br



“EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019”

“PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1005/2019”

“DE: 07 de Março de 2019”

Tornamos público, para conhecimento dos interessados, que a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura do Município de Araraquara, situada na Rua Expedicionários do Brasil, 3098 – Centro – Araraquara – CEP: 14.801-360, inscrita no CNPJ sob nº 45.276.128/0001-10, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 25.926 de 11 de janeiro de 2019, realizará no dia, hora e local abaixo indicados, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **"MENOR VALOR TOTAL"**, cujo objeto será **Contratação de empresa para realização de transporte intramunicipal de pacientes para tratamento de hemodiálise e fisioterapia com motorista incluso pelo período de 12 meses, conforme Anexo I – Termo de Referência.**

Os envelopes **01** (contendo Proposta de Preços) e **02** (contendo Documentos para Habilitação) deverão ser entregues no dia, hora e local abaixo especificados, quando se fará realizar a abertura do certame.

DATA: 27 de Março de 2019

HORÁRIO: 14h00min

LOCAL: Rua Expedicionários do Brasil, nº 3098 - Centro - Araraquara - SP, CEP 14.801.360.

O licitante deve usar dois envelopes distintos, fechados e com a seguinte descrição:

À Prefeitura do Município de Araraquara “EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019” “PROCESSO LICITATÓRIO. Nº 1005/2019” Envelope n.º 01- PROPOSTA RAZÃO SOCIAL (se já não estiver impressa)	À Prefeitura do Município de Araraquara “EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019” “PROCESSO LICITATÓRIO. Nº 1005/2019” Envelope n.º 02- HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL (se já não estiver impressa)
--	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Expedicionários do Brasil, nº 3098 - Centro - Araraquara - SP, CEP 14.801.360 - Araraquara - SP
Tel./Fax: (16) 3301-1700 - E-mail: licitacao@saude@araraquara.sp.gov.br



I. DO OBJETO

01.01. Contratação de empresa para realização de transporte intramunicipal de pacientes para tratamento de hemodiálise e fisioterapia com motorista incluso pelo período de 12 meses, conforme Anexo I – Termo de Referência.

II. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.01. Os recursos financeiros serão atendidos por verbas próprias, constantes do orçamento para o exercício de 2019.

III. DA LEGISLAÇÃO

03.01. Este PREGÃO é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais:

- 1 – Lei Federal nº 8.666/93, atualizada por legislações posteriores;
- 2 – Lei Federal nº 10.520/02;
- 3 – Lei Complementar nº 123/06;
- 4 – Lei Orgânica do Município de Araraquara; e
- 5 – Decreto Municipal nº 8.257/05;

IV. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

04.01. Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.

04.02. Estarão impedidos de participar da presente licitação:

04.02.01. Os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração Municipal de Araraquara e Secretaria Municipal de Saúde, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidades jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída ou mantida, no prazo e nas condições do impedimento;

04.02.02. Os interessados que tenham sido declarados inidôneos pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída e mantida;

04.02.03. Os interessados que estiverem em regime de falência, concordata, dissolução, liquidação ou concurso de credores;

OBS.: Obedecendo o disposto na Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE-SP, as empresas que estiverem em recuperação judicial poderão participar do procedimento licitatório, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no Edital.

04.02.04. Empresas em forma de consórcios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Expedicionários do Brasil, nº 3098 - Centro - Araraquara - SP, CEP 14.801.360 - Araraquara - SP
Tel./Fax: (16) 3301-1700 - E-mail: licitacaosaude@araraquara.sp.gov.br



V. DO CREDENCIAMENTO

05.01 O representante do proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, respondendo por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos documentos de credenciamento, identificar-se exibindo, no original, Cédula de Identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia.

05.02 O credenciamento será efetuado por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente, acompanhado de documento, via original ou cópia devidamente autenticada, comprobatório da capacidade do(s) outorgante(s) para constituir mandatário. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, a capacidade poderá ser comprovada pela apresentação do respectivo Estatuto ou Contrato Social, ou outro instrumento equivalente devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades simples, do ato constitutivo acompanhado da ata de eleição da diretoria, registrados no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

05.02.01. Apresentar declaração de que cumpre os requisitos de Habilitação.

05.03 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

05.04 Na ausência do representante credenciado, em qualquer momento da Sessão, será vedada a formulação de lances, mantendo-se, todavia, a proposta escrita, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

05.05 No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a Sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 30 (trinta) minutos.

05.06 O prazo previsto acima poderá ser reduzido caso, comprovadamente, todos os participantes já tenham se apresentado para o credenciamento. Estando todas as licitantes representadas por credenciados e, por decisão do Pregoeiro, poderá ser iniciado o ato de abertura dos envelopes contendo as propostas, dando-se por encerrado o credenciamento.

05.07 A partir do momento em que o Pregoeiro proceder à abertura do 1º envelope, não mais serão admitidos novos credenciamentos.

VI. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

06.01 A sessão para abertura dos envelopes 01 e 02, contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação respectivamente, recebidos no momento do credenciamento das licitantes, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei n.º 10.520/2002 e legislações pertinentes, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.

06.02 O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo a proposta de preços, avaliando sua aceitabilidade e conformidade com o Edital e, em seguida, comunicará o resultado da análise das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Expedicionários do Brasil, nº 3098 - Centro - Araraquara - SP, CEP 14.801.360 - Araraquara - SP
Tel./Fax: (16) 3301-1700 - E-mail: licitacao.saude@araraquara.sp.gov.br



VII. DAS PROPOSTAS (ENVELOPE Nº 01)

07.01 As propostas deverão ser apresentadas em envelopes lacrados, em papel timbrado, rubricadas e assinadas, datilografadas ou impressas, sem emendas ou rasuras, principalmente no que tange a valores e números suscetíveis de gerar dúvidas quanto a sua autenticidade. Considerando as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, deverão contemplar:

- a) Todos os dados necessários à perfeita caracterização do objeto.
- b) Quantidades, preços unitário e total, já computadas todas as despesas.
- c) Valor total da proposta com registro numérico e por extenso. Havendo divergência nestes valores a proposta será desclassificada.
- d) Validade da proposta: 60 dias da data de entrega dos envelopes.

VIII. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

08.01. Para o objeto licitado será selecionada pelo Pregoeiro a propostas de **MENOR VALOR TOTAL** ofertado e as demais com preço até 10% (dez por cento) superiores àquela. Não havendo, pelo menos, 03 (três) propostas nesta condição, serão selecionadas as 03 (três) melhores propostas, independentemente do preço, bem como as propostas empatadas.

08.01.01. Havendo um só licitante, uma única proposta válida ou se nenhum dos licitantes ofertar lance verbal, caberá ao Pregoeiro, analisando as limitações do mercado e outros aspectos pertinentes, decidir entre considerar fracassado o certame e abrir nova licitação, suspender este Pregão ou prosseguir com o certame.

08.02. Em seguida, às licitantes selecionadas nos termos do item 08.01. será dada oportunidade para nova disputa, sendo que o pregoeiro as convidará individualmente para, na ordem decrescente dos preços ofertados, formular sucessivos lances verbais, de valores distintos e decrescentes.

08.02.01. Se os preços ofertados por duas ou mais licitantes forem idênticos, a ordem para oferta de lances será decidida por sorteio, facultando-se à licitante vencedora do sorteio escolher sua posição em relação às demais proponentes empatadas.

08.02.02. Só serão aceitos lances menores que o menor preço já ofertado, observados os seguintes valores mínimos de redução:

ITEM	LIMITE MÍNIMO DE REDUÇÃO DOS LANCES VERBAIS
01	R\$ 300,00

08.02.03. A licitante que não apresentar lance verbal quando convidada pelo Pregoeiro fica excluída das rodadas posteriores de oferta de lance, valendo o último lance registrado, para efeito de classificação de sua proposta ao final da etapa competitiva.

08.03. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente que descumprir sua proposta às penalidades constantes no título XIV deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Expedicionários do Brasil, nº 3098 - Centro - Araraquara - SP, CEP 14.801.360 - Araraquara - SP
Tel./Fax: (16) 3301-1700 - E-mail: licitacaosaude@araraquara.sp.gov.br



08.04. Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

08.05. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

08.05.01. O critério de aceitabilidade dos preços propostos pelas licitantes será o de compatibilidade com os preços praticados pelo mercado, conforme pesquisa de preços anexo, coerentes com o fornecimento do objeto ora licitado, sendo aceito propostas até o limite do valor de referência.

08.06. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão.

08.06.01. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades sanáveis nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos,
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações

08.06.02. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada.

08.06.03. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

08.07. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o item (ou os itens) objetos deste certame.

08.08. Se a proposta não for aceitável, se o proponente não atender às exigências habilitatórias ou se não for possível assinar o contrato com o licitante vencedor, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até apurar a melhor proposta válida.

08.09. Nas situações previstas nos itens 08.05. e 08.08., o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

08.10. Desta reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s).

IX. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)

09.01. Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual e lacrado, conforme relação a seguir:

09.02 Habilitação Jurídica:

09.02.01. Registro Comercial, no caso de empresa individual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Expedicionários do Brasil, nº 3098 - Centro - Araraquara - SP, CEP 14.801-360 - Araraquara - SP
Tel./Fax: (16) 3301-1700 - E-mail: licitacao.saude@araraquara.sp.gov.br



09.02.02. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

09.02.03. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado do rol de diretores em exercício;

09.02.04. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, bem como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

09.03 Regularidade Fiscal:

09.03.01. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), em caso de empresa individual, ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

09.03.02. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (aceitando-se a Certidão Conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 03/07, bem como prova de regularidade da Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

09.03.03. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

09.03.04. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;"

09.03.05. Segundo o Art. 43. § 1º, da lei complementar nº 123/06, as microempresas e as empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco dias úteis), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

09.04 Qualificação Econômico-Financeira:

09.04.01. Certidão negativa de falência, de concordata ainda vigente, de acordo com a legislação anterior, bem como da recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

09.04.02. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Expedicionários do Brasil, nº 3098 - Centro - Araraquara - SP, CEP 14.801.360 - Araraquara - SP
Tel./Fax: (16) 3301-1700 - E-mail: licitacaosaude@araraquara.sp.gov.br



substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

OBSERVAÇÃO: Os documentos citados nos itens 09.04, 09.05 e 09.06 poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Prefeitura do Município de Araraquara outro desde comprove sua veracidade.”

Os interessados em obter o Certificado de Registro Cadastral deverão comparecer à Prefeitura do Município de Araraquara, no Setor de Cadastro de Fornecedores, munidos dos documentos necessários até o 1º (um) dia anterior à data da abertura do pregão. A relação da documentação que deve ser apresentada, poderá ser obtida no Setor de Cadastro de Fornecedores, ou através do site <http://www3.araraquara.sp.gov.br/Pagina/Default.aspx?IDPagina=3003> ou fone 33015116 com Paulo.

Os concorrentes já inscritos, cujas certidões negativas estiverem vencidas, deverão fazer a atualização do Certificado de Registro Cadastral até à data marcada para abertura da sessão pública.

09.05: Não serão aceitos os Certificados de Registro Cadastral vencidos ou desatualizados, ou ainda os expedidos por outros órgãos públicos.

As licitantes ainda deverão apresentar os seguintes documentos:

09.06. Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) a aptidão para atender o objeto licitado.

09.07. Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93.

09.08. Após a realização dos procedimentos relativos ao julgamento e ordenação das propostas, o Pregoeiro verificará a regularidade do cadastro da proponente vencedora.

09.09. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora do lote, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

09.10. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo adjudicado o objeto da licitação e homologado o procedimento pela autoridade competente observados os dispositivos do item XIII.

09.11. Havendo recurso, o pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.

09.12. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Expedicionários do Brasil, nº 3098 - Centro - Araraquara - SP, CEP 14.801-360 - Araraquara - SP
Tel/Fax: (16) 3301-1700 - E-mail: licitacaosaude@araraquara.sp.gov.br



09.13. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco dias úteis), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

09.13.01. A não-regularização da documentação, no prazo previsto na cláusula 09.13, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

09.14 Nesta licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, observados os critérios e condições previstas no art. 45 da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

X. DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

10.01. O valor estimado máximo total para a contratação é de **R\$ 1.141.840,00 (um milhão, cento e quarenta e um mil, oitocentos e quarenta reais)**.

XI. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

11.01. Impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura do mesmo.

11.01.01. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.01.02. Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

11.02. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões em ata, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

11.03. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação ao vencedor do certame.

11.04. Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo.

11.05. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.06. Não serão aceitas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11.07. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação, de acordo com o disposto no art. 9º do Decreto Municipal nº 8.257/05.

11.08. Serão admitidas a impugnação ao Edital ou a apresentação das razões de recursos por meio de fax ou e-mail, desde que, em 02 dias posteriores, seja protocolados as vias originais em papel.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Expedicionários do Brasil, nº 3098 - Centro - Araraquara - SP, CEP 14.801.360 - Araraquara - SP
Tel./Fax: (16) 3301-1700 - E-mail: licitacaosau@araraquara.sp.gov.br



11.09. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Coordenadoria de Suprimentos da Secretaria Municipal de Saúde, cujo endereço consta do preâmbulo deste Edital.

XII. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

12.01. Decididos os recursos, se houverem, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o objeto ao vencedor.

12.02. Como condição para a sua contratação o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste contrato.

12.03. A obrigação decorrente do fornecimento de serviços será firmada entre a Administração e o Fornecedor, observando as condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na legislação vigente.

12.04. O prazo contratual para execução dos serviços será 12 meses, podendo ser prorrogado, por acordo entre as partes, nos termos da legislação em vigor.

12.05. Fica o licitante vencedor obrigado a assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua convocação, podendo este prazo ser prorrogado uma única vez, mediante justificativa da contratada aceita pela Prefeitura do Município de Araraquara.

12.06. A Prefeitura poderá rescindir unilateralmente o presente contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78, incisos I a XII e XVII, e 79 da Lei no. 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

XIII. DO PAGAMENTO

13.01. Os pagamentos serão efetuados **mensalmente** mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

13.02. O pagamento será feito por quilômetro percorrido, devidamente comprovado pela empresa contratada e avaliação e conferência da contratante, até o 30º (trigésimo) dia útil do mês posterior à realização do serviço, mediante apresentação de Nota Fiscal, atestada pela Coordenadoria Executiva de Gestão.

XIV. DA VIGÊNCIA E REAJUSTES

14.01 O prazo de vigência será 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato e publicação no diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado conforme Lei 8.666/93 artigo 57.

14.02 Havendo prorrogação, os preços contratados poderão ser reajustados mediante e expressa solicitação pela Contratada, a quem caberá apresentar memorial de cálculo demonstrando, de maneira pormenorizada, os fatores e respectivos valores, que fundamentam a solicitação de reajuste.

XV. DAS PENALIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Expedicionários do Brasil, nº 3098 - Centro - Araraquara - SP, CEP 14.801.360 - Araraquara - SP
Tel./Fax: (16) 3301-1700 - E-mail: licitacaosaude@araraquara.sp.gov.br



15.01. O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.02. O licitante sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descritas no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

15.03. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

15.04. No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, poderá ser aplicada multa indenizatória de **10%** (dez por cento) do valor total do objeto licitado.

15.05. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.

15.06. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

15.07. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação de acordo com o disposto no art.9º do Decreto Municipal nº 8.257/05.

15.08. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

XVI. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA / CONTRATANTE

16.01 – CABERA À CONTRATADA:

16.01.01. Atender todos os requisitos descritos no Anexo I desse Edital – Termo de Referência.

16.01.02. Caso a prestação de serviço não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar no prazo máximo de 02 dias, contados da data de notificação expedida pela contratante, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei n.º 8.666/93.

16.01.03. Apresentar a documentação necessária para comprovação dos pagamentos de salários e demais encargos trabalhistas, dos funcionários envolvidos na execução do serviço objeto desta licitação, e, no caso de subcontratação, apresentação dos mesmos documentos pela subcontratada.

16.02 – CABERA À CONTRATANTE :

16.02.01. Emitir nota de empenho e contrato, autorizando a execução dos serviços através da emissão de Ordem de Serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Expedicionários do Brasil, nº 3098 - Centro - Araraquara - SP, CEP 14.801.360 - Araraquara - SP
Tel./Fax: (16) 3301-1700 - E-mail: licitacaosaude@araraquara.sp.gov.br



- 16.02.02. Providenciar os pagamentos das faturas apresentadas no prazo estabelecido.
- 16.02.03. Notificar formalmente a CONTRATADA dos defeitos e irregularidades encontrados na execução dos serviços, fixando prazos para sua correção.
- 16.02.04. Notificar formalmente a CONTRATADA da aplicação de eventuais multas de notas de débitos e da suspensão da prestação dos serviços.
- 16.02.05. O fornecimento dos elementos providenciando todas as informações e esclarecimentos que devem ser considerados, em prazos compatíveis com a execução dos serviços.
- 16.03. Em havendo alteração da política econômico-financeira promovida pelo Governo Federal, durante a vigência deste contrato e que implique em modificação de suas cláusulas, a Prefeitura, através de aditamento, fará as adequações necessárias.

XVII. DOS ENCARGOS / TRIBUTOS / TAXAS / SEGUROS

- 17.01. A CONTRATADA arcará com todos encargos incidentes, sejam da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil, criminal, previdenciária, de acidentes de trabalho, ou indenizações de qualquer natureza devidas a seus empregados, dirigentes, prepostos envolvidos no trabalho pertinente ao objeto de licitação, bem como responderá por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, eximindo-se a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.
- 17.02. Arcar com todas as despesas e ônus decorrentes de eventual execução de trabalho em horário extraordinário (diurno, noturno, domingos e feriados).
- 17.03. A CONTRATADA arcará com todos os encargos, tributos, taxas, indenizações de qualquer natureza decorrentes de subcontratação, conforme item XIX.

XVIII. DOS OUTROS ENCARGOS

- 18.01. A CONTRATADA manterá durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na Licitação.

XIX. DA TRANSFERÊNCIA / SUBCONTRATAÇÃO

- 19.01. É permitido à Contratada a subcontratação, desde que esta não prejudique a execução dos serviços objeto desta licitação.
- 19.02. A subcontratação se dará apenas em caráter excepcional, quando a Contratada não puder, por motivos alheios à sua vontade e por tempo não superior a 30 dias no ano, executar o serviço objeto desta licitação.
- 19.03. A subcontratação se dará exclusivamente entre a Contratada e a Subcontratada, devendo a Contratada ser responsável pelo acompanhamento da execução do objeto desta licitação por parte da subcontratada.
- 19.04. A Contratada deverá apresentar cópias de todos os documentos legais decorrentes da subcontratação, para serem anexados aos presente processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Expedicionários do Brasil, nº 3098 - Centro - Araraquara - SP, CEP 14.801.360 - Araraquara - SP
Tel./Fax: (16) 3301-1700 - E-mail: licitacaosaude@araraquara.sp.gov.br



19.05. A Administração do município de Araraquara não será responsabilizada pela subcontratação, ficando todos os encargos financeiros e fiscais a cargo da Contratada.

XX. DA RESCISÃO

20.01 contrato será rescindido de pleno direito e para todos os fins em caso de liquidação ou dissolução, concordata ou decretação de falência da contratada, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial e extra-judicial, podendo ainda ser rescindido unilateralmente pela contratante nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

20.02 contrato também será rescindido de pleno direito na hipótese de reorganização empresarial, por via de fusão, cisão ou incorporação, sem que os sócios / quotistas da CONTRATADA mantenham o mesmo CNPJ, e no mínimo 50% (cinquenta por cento) do capital da empresa resultante da reorganização, desde que tal fato coloque em risco a execução contratual.

20.03. O contrato poderá ser rescindido, assegurada a ampla defesa, nos seguintes casos:

20.04. Inadimplemento das cláusulas contratuais.

20.05. Razões de interesse publico, devidamente comprovado.

20.06. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada.

20.07. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral da PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARARAQUARA, nos casos supra enumerados, ou amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência por parte da Administração, ou ainda judicialmente, nos termos da Legislação.

20.08. A rescisão contratual, por culpa da contratada, pelos motivos enumerados na cláusula XIV poderá acarretar a aplicação de multa equivalente a 3% do valor do contrato, independentemente das penalidades administrativas a serem impostas.

20.09. Em todos os casos de penalizações, será facultada à contratada ampla defesa, na forma da Lei.

XXI. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.01. O preço contratual entende-se líquido de modo que, por conta exclusiva da Contratada, que o saldará diretamente junto a quem de direito, correrão todos os ônus como tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições ou responsabilidades, sejam de caráter trabalhista, previdenciário, comercial ou social, sejam de competência fazendária ou outros.

21.02. O fato da participação na Licitação importa em irrevogável adesão do Licitante aos termos deste PREGÃO, pelo que se obriga, sob as sanções, ao integral cumprimento de sua proposta.

21.03. A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE poderá rejeitar as propostas em caso de não preenchimento correto das condições e especificações constantes nesse PREGÃO, podendo ainda revogar a licitação, anulá-la, adquirir no todo ou em parte o objeto licitado.

21.04. Na contagem de prazos, excluir-se-á o dia de início e computar-se-á o de vencimento salvo se neste dia não houver expediente, caso em que se prorrogará até o dia útil que se lhe seguir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Expedicionários do Brasil, nº 3098 - Centro - Araraquara - SP, CEP 14.801.360 - Araraquara - SP
Tel./Fax: (16) 3301-1700 - E-mail: licitacaosaude@araraquara.sp.gov.br



21.05. As dúvidas e os casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro, com base nas disposições da legislação brasileira em vigor.

21.06. Na Secretaria Municipal de Saúde, Rua Expedicionários do Brasil, nº 3098 - Centro - Araraquara - SP, CEP 14.801.360 - Fone - Fax n.º 3301 1700 - E-mail: licitacaosaude@araraquara.sp.gov.br, os interessados poderão retirar o edital e seus anexos.

21.07. Quaisquer outras informações ou esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço mencionado, no preâmbulo deste PREGÃO.

21.08. Para conhecimento do público expede-se o presente PREGÃO PRESENCIAL, que é afixada no andar térreo do Paço Municipal, publicada na Imprensa Local, Diário Oficial do Estado e Jornal de Grande Circulação.

Secretaria Municipal de Saúde, aos ____ de _____ de 2019.

ELIANA APARECIDA MORI HONAIN

Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Expedicionários do Brasil, nº 3098 - Centro - Araraquara - SP, CEP 14.801.360 - Araraquara - SP
Tel./Fax: (16) 3301-1700 - E-mail: licitacaosaude@araraquara.sp.gov.br



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº xxx/2019

Anexo I – Termo de Referência

1. OBJETO

1.1. “Contratação de empresa para realização de transporte intramunicipal de pacientes para tratamento de hemodiálise e fisioterapia com motorista incluso pelo período de 12 meses, conforme Anexo I – Termo de Referência”.

2. PROPOSTA DE PREÇOS

LOTE	QTD	UM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (MÁXIMO) pelo período de 12 meses
1	1	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE INTRAMUNICIPAL DE PACIENTES PARA TRATAMENTO HEMODIÁLISE E FISIOTERAPIA COM MOTORISTA INCLUSO. (aproximadamente 240.000 km/ano).	R\$ 1.141.840,00

2.1. VALOR UNITÁRIO MÁXIMO DO QUILOMETRO (KM) RODADO: R\$ 4,76

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO:

- 3.1. As viagens serão diversas e realizadas na cidade de Araraquara – SP de segunda a sábado das 6h as 22h;
- 3.2. A quantidade estimada de quilômetros rodados é de aproximadamente 20.000 km/mês (no total para os 4 veículos juntos), atingindo o valor de 240.000 km/ano;
- 3.3. O retorno se dará somente quando o último paciente/usuário for atendido em sua consulta/exame com retorno ao seu local de origem;
- 3.4. O contratado deverá aguardar os pacientes até o termino de cada consulta/exame mesmo havendo algum atraso ou imprevisto;
- 3.5. O pagamento será feito por quilômetro percorrido, devidamente comprovado pela empresa contratada e avaliação e conferência da contratante, até o 30º (trigésimo) dia útil do mês posterior à realização do serviço, mediante apresentação de Nota Fiscal, atestada pela Coordenadoria Executiva de Gestão.
- 3.6. O prazo para início da execução dos serviços é de 05 dias corridos a contar do recebimento da ordem de serviço.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO E DEMAIS EXIGÊNCIAS:

- 4.1. Os veículos deverão ser Tipo Van (4 unidades), com capacidade mínima para 12 passageiros;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Expedicionários do Brasil, nº 3098 - Centro - Araraquara - SP, CEP 14.801-360 - Araraquara - SP
Tel./Fax: (16) 3301-1700 - E-mail: licitacaosaude@araraquara.sp.gov.br



- 4.2. Os Documentos dos veículos deverão estar em nome da empresa Licitante, ou a mesma deverá comprovar a Locação do Veículo, e estes deverão ser apresentados no ato da assinatura do contrato;
- 4.3. O veículo deverá ter ano mínimo 2017/2018;
- 4.5. Ar condicionado em funcionamento e em boas condições de uso,
- 4.6. Bancos almofadados e reclináveis e cinto de segurança para todas as poltronas, equipamentos exigidos pelo CNT (Código Nacional de Trânsito) e pelo Inmetro, deverá conter todos os itens de segurança exigidos pelo CONTRAN,
- 4.7. Motorista especializado para o serviço humanizado de transporte de paciente com CNH Categoria mínima "C" e, caso ocorra algum imprevisto com o mesmo, ele deverá ser substituído por outro com a mesma habilidade imediatamente.
- 4.8. Parte elétrica, motor, funilaria, e pneus são de total responsabilidade da contratada e deverão estar em bom estado de funcionamento e conservação;
- 4.9. Fazer revisão periódica a cada 03 (três) meses comprovada mediante documentação;
- 4.11. Apresentar na assinatura do contrato Certificado de Registro e Licenciamento – CRLV, atualizados conforme calendário do DETRAN – SP;
- 4.12. As despesas com Combustível, motoristas, pedágios eventualmente existentes nos itinerários percorridos e manutenção preventiva e corretiva deverão ser custeadas pela empresa Contratada.
- 4.13. A licitante deverá apresentar no momento da assinatura do contrato a Apólice de seguro de assistência em viagem com cobertura contra acidentes de passageiros;
- 4.14. O veículo deverá ter o Certificado de Qualificação do INMETRO.
- 4.15. Caso haja necessidade de substituição do veículo, por outro, este deverá ter características idênticas, devendo o contratante informar a secretaria de saúde por escrito num prazo máximo de 12 (doze) horas;
- 4.16. No caso da ocorrência de qualquer sinistro no período de deslocamento dos transportados, a Contratada deverá garantir o transporte aos transportados aos seus respectivos destinos;
- 4.17. A contratada deverá manter o veículo limpo e higienizado.
- 4.18. A CONTRATADA arcará com todos encargos incidentes, sejam da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil, criminal, previdenciária, de acidentes de trabalho, ou indenizações de qualquer natureza devidas a seus empregados, dirigentes, prepostos envolvidos no trabalho pertinente ao objeto de licitação, bem como responderá por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, eximindo-se a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

05. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Expedicionários do Brasil, nº 3098 - Centro - Araraquara - SP, CEP 14.801.360 - Araraquara - SP
Tel./Fax: (16) 3301-1700 - E-mail: licitacao.saude@araraquara.sp.gov.br



05.01 Os pagamentos serão efetuados **mensalmente** mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

05.02. O pagamento será feito por quilômetro percorrido, devidamente comprovado pela empresa contratada e avaliação e conferência da contratante, até o 30º (trigésimo) dia útil do mês posterior à realização do serviço, mediante apresentação de Nota Fiscal, atestada pela Coordenadoria Executiva de Gestão.

***Parágrafo Único:** Para liberação do pagamento, a contratada deverá anexar cópias autenticadas da Folha de Pagamento e das guias de recolhimento dos encargos previdenciários, que deverão ser emitidos especificamente pela execução do serviço, objeto da presente licitação.*

6. VALIDADE DA PROPOSTA:

06.01. mínimo de 60 (sessenta) dias da apresentação da proposta.

ELIANA APARECIDA MORI HONAIN

Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Expedicionários do Brasil, nº 3098 - Centro - Araraquara - SP, CEP 14.801-360 - Araraquara - SP
Tel./Fax: (16) 3301-1700 - E-mail: licitacaosaude@araraquara.sp.gov.br



ANEXO III

- MINUTA DE CONTRATO -

Que entre si fazem, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, inscrita no CNPJ 45.276.128/0001-10, com sede na Rua São Bento, n.º 840, através da Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua Expedicionários do Brasil, 3.098, Centro, CEP 14.801-360, Tel: (016) 3301-1700, representada pela Sra. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Secretária Municipal de Saúde, brasileira, xxxxxxxx, portadora do RG nº xxxxxxxx e CPF nº xxxxxxxx, e o Senhor xxxxxxxx, Prefeito Municipal, brasileiro, xxxxxxxx, portador do RG nº xxxxxxxx e CPF nº xxxxxxxx, de ora em diante denominados "CONTRATANTE"; e, de outro lado, a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ xxxxxxxx, estabelecida na cidade de xxxxxxxx, endereço Rua/Av – CEP xxxxxxxxxxxx, telefone xxxxxxxxxxxx e xxxxxxxxxxxx, e-mail: xxxxxxxxxxxx, neste ato representada pela(o) xxxxxxxxxxxx, brasileira, casada(o), empresária(o), portadora do RG xxxxxxxx e CPF xxxxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxx, de ora em diante denominada simplesmente "CONTRATADA", tem entre si justo e contratado o presente acordo para prestação de serviço especificado, mediante a observância do Art. 55 e 65, e da Lei 8.666/93; bem como das condições e cláusulas contratuais. Contrato este, que obedecerá às seguintes cláusulas ou condições que mutuamente se obrigam:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Em virtude do PREGÃO PR. Nº XX/2019 do CONTRATANTE, levado a efeito através do Processo Lic. XXX/2019 de __ de ____ de 2019, visando a **Contratação de empresa para realização de transporte intramunicipal de pacientes para tratamento de hemodiálise e fisioterapia com motorista incluso, pelo período de 12 meses, conforme Anexo I – Termo de Referência**; fica ADJUDICADO à CONTRATADA por decisão da Administração através da Homologação/Ratificação, publicado em de conformidade e com as demais especificações contidas no EDITAL;

II - CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO:

- 2.1. As viagens serão diversas e realizadas na cidade de Araraquara – SP de segunda-feira a sábado das 6h as 22h;
- 2.2. A quantidade estimada de quilômetros rodados é de aproximadamente 20.000 km/mês (no total para os 4 (quatro) veículos juntos), atingindo o valor de 240.000 km/ano;
- 2.3. O retorno se dará somente quando o último paciente/usuário for atendido em sua consulta/exame com retorno ao seu local de origem;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Expedicionários do Brasil, nº 3098 - Centro - Araraquara - SP, CEP 14.801.360 - Araraquara - SP
Tel./Fax: (16) 3301-1700 - E-mail: licitacaosaude@araraquara.sp.gov.br



2.4. O contratado deverá aguardar os pacientes até o término de cada consulta/exame mesmo havendo algum atraso ou imprevisto;

2.5. O pagamento será feito por quilômetro percorrido, devidamente comprovado pela empresa contratada e avaliação e conferência da contratante, até o 30º (trigésimo) dia útil do mês posterior à realização do serviço, mediante apresentação de Nota Fiscal, atestada pela Coordenadoria Executiva de Gestão.

2.6. O prazo para início da execução dos serviços é de 05 dias corridos a contar do recebimento da ordem de serviço.

03. DAS ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO E DEMAIS EXIGÊNCIAS:

3.1. Os veículos deverão ser Tipo Van (4 unidades), com capacidade mínima para 12 passageiros;

3.2. Os Documentos dos veículos deverão estar em nome da empresa Licitante, ou a mesma deverá comprovar a Locação do Veículo, e estes deverão ser apresentados no ato da assinatura do contrato;

3.3. O veículo deverá ter ano mínimo 2017/2018;

3.5. Ar condicionado em funcionamento e em boas condições de uso,

3.6. Bancos almofadados e reclináveis e cinto de segurança para todas as poltronas, equipamentos exigidos pelo CNT (Código Nacional de Trânsito) e pelo Inmetro, deverá conter todos os itens de segurança exigidos pelo CONTRAN, manter o veículo com toda a segurança física e de seu ambiente;

3.7. Motorista especializado para o serviço humanizado de transporte de paciente com CNH Categoria mínima "C" e, caso ocorra algum imprevisto com o mesmo, ele deverá ser substituído por outro com a mesma habilidade imediatamente.

3.8. Parte elétrica, motor, funilaria, e pneus são de total responsabilidade da contratada e deverão estar em bom estado de funcionamento e conservação;

3.9. Fazer revisão periódica a cada 03 (três) meses comprovada mediante documentação;

3.10. Apresentar documentação exigida pela AGER em dia, no ato da assinatura do contrato;

3.11. Apresentar na assinatura do contrato Certificado de Registro e Licenciamento - CRLV, atualizados conforme calendário do DETRAN - SP;

3.12. As despesas com Combustível, motoristas, pedágios eventualmente existentes nos itinerários percorridos e manutenção preventiva e corretiva deverão ser custeadas pela empresa Contratada.

3.13. A licitante deverá apresentar no momento da assinatura do contrato a Apólice de seguro de assistência em viagem com cobertura contra acidentes de passageiros;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Expedicionários do Brasil, nº 3098 - Centro - Araraquara - SP, CEP 14.801.360 - Araraquara - SP
Tel./Fax: (16) 3301-1700 - E-mail: licitacaosaude@araraquara.sp.gov.br



- 3.14. O veículo deverá ter o Certificado de Qualificação do INMETRO.
- 3.15. Caso haja necessidade de substituição do veículo, por outro, este deverá ter características idênticas, devendo o contratante informar a secretaria de saúde por escrito num prazo máximo de 12 (doze) horas;
- 3.16. No caso da ocorrência de qualquer sinistro no período de deslocamento dos transportados, a Contratada deverá garantir o transporte aos transportados aos seus respectivos destinos;
- 3.17. A contratada deverá manter o veículo limpo e higienizado.
- 3.18. A contratada deverá garantir o sigilo e a inviolabilidade das informações que eventualmente possa ter acesso a operação do serviço;
- 3.19. A CONTRATADA arcará com todos encargos incidentes, sejam da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil, criminal, previdenciária, de acidentes de trabalho, ou indenizações de qualquer natureza devidas a seus empregados, dirigentes, prepostos envolvidos no trabalho pertinente ao objeto de licitação, bem como responderá por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, eximindo-se a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

III – CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR, DO PAGAMENTO, VIGÊNCIA E DA DESPESA

DO VALOR

03.01. O valor mensal estimativo do CONTRATO é de R\$ _____, totalizando no período o valor global anual de R\$ _____.

Parágrafo único: § Nos preços contratados deverão estar incluídos: impostos, contribuições, taxas, fretes, transporte, e, se houver, seguro, bem como todos os demais encargos incidentes.

DO PAGAMENTO

03.02. Os pagamentos serão efetuados mensalmente mediante apresentação crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

03.03. O pagamento será feito por quilômetro percorrido, devidamente comprovado pela empresa contratada e avaliação e conferência da contratante, até o 30º (trigésimo) dia útil do mês posterior à realização do serviço, mediante apresentação de Nota Fiscal, atestada pela Coordenadoria Executiva de Gestão.

Parágrafo Único: Para liberação do pagamento, a contratada deverá anexar cópias autenticadas da Folha de Pagamento e das guias de recolhimento dos encargos previdenciários, que deverão ser emitidos especificamente pela a execução do serviço, objeto da presente licitação.

DA VIGENCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Expedicionários do Brasil, nº 3098 - Centro - Araraquara - SP, CEP 14.801.360 - Araraquara - SP
Tel./Fax: (16) 3301-1700 - E-mail: licitacao.saude@araraquara.sp.gov.br



03.04. O prazo de vigência será 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato e publicação, podendo ser prorrogado conforme Lei 8.666/93 artigo 57.

03.05. Havendo prorrogação, os preços contratados poderão ser reajustados mediante e expressa solicitação pela CONTRATADA, a quem caberá apresentar memorial de cálculo demonstrando, de maneira pormenorizada, os fatores e respectivos valores, que fundamentam a solicitação de reajuste.

DA DESPESA

03.06. As despesas decorrentes deste contrato onerarão verbas orçamentárias, os recursos financeiros para fazer face às despesas com os serviços correrão à conta de dotação orçamentária da Prefeitura do Município de Araraquara/ Secretaria Municipal de Saúde e serão atendidas por verbas próprias ou federais, cabível a cada caso, verbas essas, constante do orçamento do exercício vigente e codificados sob o nº XXX-XX.XX.X.X.XX.XX.XX.XXX.XXXX.X.XXX.XX.XXXXXX, sem prejuízo de outras combinações previstas em lei;

IV – CLAUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

04.01. CABERA À CONTRATADA:

04.01.01. No preço orçados/contratados deverá estar incluído: impostos, contribuições, taxas, fretes, transporte, e se houver seguro, bem como todos os demais encargos incidentes. Bem como mão de obra, alimentação, encargos sociais, uniformes, impostos, administração e outros de responsabilidade da empresa.

04.01.02. Caso a prestação de serviço não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da data de notificação expedida pela contratante, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei n.º 8.666/93.

04.01.03. Atender rigorosamente as condições constantes no TERMO DE REFERÊNCIA - Anexo do Edital de PREGÃO XX/2019 – Proc.nº XXX/19, e parte integrante deste ajuste.

04.01.04. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

04.01.05. Notificar a CONTRATANTE de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, Contrato ou Estatuto, enviando à CONTRATANTE, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial e do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

04.01.06. Executar o objeto previsto na Cláusula Primeira deste Contrato, responsabilizando-se exclusiva e integralmente pelo pessoal utilizado, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a CONTRATANTE;

04.01.07. Apresentar a documentação necessária para comprovação dos pagamentos de salários e demais encargos trabalhistas, dos funcionários envolvidos na execução do serviço objeto desta licitação, e, no caso de subcontratação, apresentação dos mesmos documentos pela subcontratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Expedicionários do Brasil, nº 3098 - Centro - Araraquara - SP, CEP 14.801.360 - Araraquara - SP
Tel./Fax: (16) 3301-1700 - E-mail: licitacao@saude.araraquara.sp.gov.br



04.01.08. Na hipótese de atraso superior a 90 (noventa) dias no pagamento devido pelo Poder Público, a CONTRATADA fica exonerada da responsabilidade pelo não atendimento do paciente amparado pelo SUS, ressalvadas as situações de calamidade pública ou grave ameaça na ordem interna ou a situação de urgência e emergência, nos termos do inciso XV, do artigo 78, da Lei Federal n. 8666/93, mediante notificação com antecedência de 10 (dez) dias;

04.02. DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA é responsável pela indenização de dano causado ao paciente, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados, ficando assegurado a CONTRATADA o direito de regresso.

Ou seja, em caso de acidente, a CONTRATADA assumirá toda responsabilidade pelos danos causados ao veículo e aos passageiros;

04.03 – CABERA À CONTRATANTE:

04.03.01. Emitir nota de empenho e contrato, autorizando a execução dos serviços através da emissão de Ordem de Serviço (AF).

04.03.02. Providenciar os pagamentos das faturas apresentadas no prazo estabelecido.

04.03.03. Notificar formalmente a CONTRATADA dos defeitos e irregularidades encontrados na execução dos serviços, fixando prazos para sua correção.

04.03.04. Notificar formalmente a CONTRATADA da aplicação de eventuais multas de notas de débitos e da suspensão da prestação dos serviços.

04.03.05. O fornecimento dos elementos providenciando todas as informações e esclarecimentos que devem ser considerados, em prazos compatíveis com a execução dos serviços.

04.03.06. Fiscalizar a execução dos serviços, através de servidor público especificamente designado para o ato, e exigir o fiel cumprimento do avençado, promovendo as medições e conferências mensais para pagamento dos valores contratados.

04.03.07. Em havendo alteração da política econômico-financeira promovida pelo Governo Federal, durante a vigência deste contrato e que implique em modificação de suas cláusulas, a Prefeitura/CONTRATANTE, através de aditamento, fará as adequações necessárias (Somente quando couber).

V – CLAUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS

05.01. No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias /contratuais, poderá ser aplicada multa indenizatória de **10%** (dez por cento) do valor total do objeto licitado.

05.02. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Expedicionários do Brasil, nº 3098 - Centro - Araraquara - SP, CEP 14.801.360 - Araraquara - SP
Tel./Fax: (16) 3301-1700 - E-mail: licitacao.saude@araraquara.sp.gov.br



05.03. Aplicada advertência em razão do descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, à CONTRATADA será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação para apresentar defesa ou regularizar a situação, sob pena de rescisão.

05.04. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação de acordo com o disposto no art.9º do Decreto Municipal nº 8.257/05.

05.05. As sanções de advertência e multa poderão ser aplicadas cumulativamente.

05.06. Para as sanções administrativas serão levadas em conta a legislação vigente que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos e às disciplinas normativas no âmbito da SNJ.

05.07. A inexecução total ou parcial das cláusulas contratuais sujeitará a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, às sanções previstas no Edital referente ao Pregão e seus Anexos, bem como às sanções previstas neste instrumento, sem prejuízo de eventual rescisão unilateral do contrato e aplicação de outras sanções previstas em lei.

05.08. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

VI – CLAUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS / TRIBUTOS / TAXAS / SEGUROS

06.01. A CONTRATADA arcará com todos os encargos, incidentes, sejam da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil, criminal, previdenciária, de acidentes de trabalho, ou indenizações de qualquer natureza devidas a seus empregados, dirigentes, prepostos envolvidos no trabalho pertinente ao objeto de licitação, bem como responderá por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, eximindo-se a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

06.02. Arcar com todas as despesas e ônus decorrentes de eventual execução de trabalho em horário extraordinário (diurno, noturno, domingos e feriados).

06.03. A CONTRATADA arcará com todos os encargos, tributos, taxas, indenizações de qualquer natureza decorrentes de subcontratação.

06.04. A CONTRATADA manterá durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na Licitação.

VII – CLAUSULA SETIMA – DA TRANSFERÊNCIA / SUBCONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Expedicionários do Brasil, nº 3098 - Centro - Araraquara - SP, CEP 14.801.360 - Araraquara - SP
Tel./Fax: (16) 3301-1700 - E-mail: licitacao@saude@araraquara.sp.gov.br



07.01. É permitida à Contratada a subcontratação, desde que esta não prejudique a execução dos serviços objeto desta licitação.

07.02. A subcontratação se dará apenas em caráter excepcional, quando a Contratada não puder, por motivos alheios à sua vontade e por tempo não superior a 30 dias no ano, executar o serviço objeto desta licitação.

07.03. A subcontratação se dará exclusivamente entre a Contratada e a Subcontratada, devendo a Contratada ser responsável pelo acompanhamento da execução do objeto desta licitação por parte da subcontratada.

07.04. A Contratada deverá apresentar cópias de todos os documentos legais decorrentes da subcontratação, para serem anexados ao presente processo.

07.05. A Administração do município de Araraquara não será responsabilizada pela subcontratação, ficando todos os encargos financeiros e fiscais a cargo da Contratada.

VIII – CLAUSULA OITAVA – DAS GARANTIAS TÉCNICA OU CAUÇÃO

A critério da Administração e com ciência da autoridade competente, nesse caso, houve análise da necessidade de aplicar-se a exigência de caução, ou não, entendeu-se caber a dispensabilidade uma vez que o próprio objeto em si agrega a garantia técnica do serviço, porém, faz observações.

08.01. A contratante poderá a qualquer tempo exigir garantias de execução do presente contrato, facultando a contratada de escolher a modalidade da caução em dinheiro, em títulos da dívida pública ou fiança bancária.

08.02. A garantia, caso exigida, será devolvida após a execução deste contrato, quando declarado cumprido em todos os termos deste instrumento e aditivos, se houver.

IX – CLAUSULA NONA – DA RESCISÃO

09.01. O contrato poderá ser rescindido de pleno direito e para todos os fins em caso de liquidação ou dissolução, concordata ou decretação de falência da Contratada, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, podendo, ainda, ser rescindido unilateralmente pela Contratante nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 8.666/93, em especial o previsto no artigo 77, e alterações posteriores.

09.02. O contrato poderá também ser rescindido de pleno direito na hipótese de reorganização empresarial, por via de fusão, cisão ou incorporação, sem que os sócios/quotistas da CONTRATADA mantenham o mesmo CNPJ, e no mínimo 50 % (cinquenta por cento) do capital da empresa resultante da reorganização, desde que tal fato coloque em risco a execução contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Expedicionários do Brasil, nº 3098 - Centro - Araraquara - SP, CEP 14.801.360 - Araraquara - SP
Tel./Fax: (16) 3301-1700 - E-mail: licitacaosaude@araraquara.sp.gov.br



09.03. O contrato também poderá ser rescindido, assegurada a ampla defesa, os seguintes casos:

- a) inadimplemento das cláusulas contratuais;
- b) razões de interesse público, devidamente comprovadas;
- c) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada.

09.04. A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE /PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, nos casos supracitados ou amigável por acordo entre as partes, desde seja conveniente à Administração; ou ainda judicialmente, nos termos da legislação vigente.

09.05. A rescisão contratual decorrente do não cumprimento das obrigações contratadas poderá acarretar à CONTRATADA, a critério da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, a aplicação de multa de 3% (três por cento) do valor global do contrato, independentemente das penalidades administrativas a serem impostas.

09.06. A multa prevista no item anterior não tem caráter compensatório e, conseqüentemente, o seu pagamento não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível causar à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

09.07. Em todos os casos de penalizações, será facultada à contratada ampla defesa, na forma da Lei.

X – CLAUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
--

DAS ALTERAÇÕES

10.01. A CONTRATANTE poderá alterar unilateralmente o presente contrato, acrescentando ou suprimindo do seu objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, através de justificativa formal, respeitada a capacidade operacional da CONTRATADA;

10.02. Fica garantido a CONTRATADA o direito de, mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias, requerer a redução do quantitativo do valor do objeto do contrato, devidamente justificado.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.03. A CONTRATANTE acompanhará a execução do presente Contrato, avaliando a CONTRATADA utilizando-se de procedimentos de supervisão indireta ou local, observando o cumprimento das Cláusulas e Condições estabelecidas neste Instrumento, e de quaisquer outros dados pertinentes ao controle e avaliação dos serviços prestados e sob critérios definidos em normatização complementar, e ainda, em casos específicos, determinar auditoria especializada.

10.04. A CONTRATADA facilitará à CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores da CONTRATANTE, designados para tal.

10.05. Em qualquer hipótese é assegurado a CONTRATADA amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da Lei Federal de Licitações e contratos administrativos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Expedicionários do Brasil, nº 3098 - Centro - Araraquara - SP, CEP 14.801.360 - Araraquara - SP
Tel./Fax: (16) 3301-1700 - E-mail: licitacaosaude@araraquara.sp.gov.br



XI – CLAUSULA DECIMA-PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES E COMPLEMENTARES APLICÁVEIS NA EXECUÇÃO/FISCALIZAÇÃO E DISPOSIÇÕES GERAIS

11.01. A execução dos serviços contratados obedecerá aos Anexos do Edital, TERMO DE REFERÊNCIA que serve de base nos parâmetros mínimos a seguir bem como a TABELA DE PREÇOS vencedora, ao estipulado neste termo de CONTRATO, bem como às condições assumidas nos documentos a seguir indicados, os quais, independentemente de transcrição, ficam fazendo parte integrante e complementar deste CONTRATO, no que não contrariem as cláusulas aqui firmadas.

11.02. Para fins de acompanhamento de documentos integrantes e complementares, aplicáveis na execução e fiscalização da efetividade do serviço prestado é solicitada a indicação do preposto fiscal pela contratante, bem como pela contratada, analisado caso a caso.

1. Preposto da Contratada:

Nome completo, CPF, cargo ocupa, setor responsável, telefone/e-mail para contato.

2. Preposto da Contratante:

Nome completo, CPF, cargo ocupa, setor responsável, telefone/e-mail para contato.

Atividades - A fiscalização do contrato deve ser realizada por representante da Administração, de preferência do setor que solicitou o bem ou serviço.

A Administração deve manter, desde o início até o final do contrato, profissional ou equipe de fiscalização habilitada, com a experiência técnica necessária ao acompanhamento e controle do serviço que está sendo executado.

XII – CLAUSULA DECIMA-SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL E CASOS OMISSOS

12.01. São adotadas pelas partes contratantes as disposições legais aplicáveis à espécie e relacionadas na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada por legislações posteriores; na Lei Federal nº 10.520/02; na Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, na Lei Orgânica do Município de Araraquara e no decreto Municipal nº 8.257/05, considerados integrantes do Contrato o EDITAL, a PROPOSTA da CONTRATADA, e todos os documentos, papéis ou elementos outros a eles ligados.

12.02. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, com o Decreto Municipal nº 8.257/05 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

XIII – CLAUSULA DECIMA-TERCEIRA – DO FORO

13.01. Fica eleito o Foro da Comarca de Araraquara, renunciando a outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões oriundas deste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Expedicionários do Brasil, nº 3098 - Centro - Araraquara - SP, CEP 14.801.360 - Araraquara - SP
Tel./Fax: (16) 3301-1700 - E-mail: licitacaosaude@araraquara.sp.gov.br



13.02. Fica a cargo e responsabilidade da CONTRATANTE promover a publicação deste Contrato e quaisquer atos dele decorrentes.

E, assim, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas para que produza os efeitos legais.

Araraquara, _____ de _____ de _____.

<PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA>

<REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA>

TESTEMUNHAS:

Aos, ____ de ____ de ____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Expedicionários do Brasil, nº 3098 - Centro - Araraquara - SP, CEP 14.801.360 - Araraquara - SP
Tel./Fax: (16) 3301-1700 - E-mail: licitacaosaude@araraquara.sp.gov.br



MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica) CNPJ nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e documentação exigidas no edital na assinatura do contrato, no procedimento licitatório do **Pregão Presencial** ____/2019, realizado pela Prefeitura Municipal de Araraquara - SP.

Local e data

Assinatura do representante

CPF

OBS: Apresentar fora dos envelopes, junto com a certidão simplificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Expedicionários do Brasil, nº 3098 - Centro - Araraquara - SP, CEP 14.801.360 - Araraquara - SP
Tel./Fax: (16) 3301-1700 - E-mail: licitacaosaude@araraquara.sp.gov.br



MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL DE LICITAÇÃO

A

Prefeitura Municipal de Araraquara – SP

A signatária, CNPJ, por seu representante legal, declara estar de acordo com todos os termos do Edital de Licitação, Pregão n.º ____/2019 e de todos os seus anexos, todos de seu integral conhecimento, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

Local e Data

.....

Nome e assinatura da Licitante

OBS: Apresentar fora dos envelopes



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Expedicionários do Brasil, nº 3098 - Centro - Araraquara - SP, CEP 14.801.360 - Araraquara - SP
Tel./Fax: (16) 3301-1700 - E-mail: licitacaosaude@araraquara.sp.gov.br



MODELO INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO

A

Prefeitura do Município de Araraquara

Ref.: Credenciamento/Procuração.

A signatária, com inscrição no CNPJ sob o n.º, estabelecida à, neste ato representada pelo Sr., nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr., RG n.º....., CPF n.º, para o fim especial de representa-la junto à Prefeitura Municipal de, no Processo Licitatório – Pregão n.º ____/2019, com poderes para apresentar Envelopes Proposta e Documentos de Habilitação, formular ofertas e lances de preços na sessão pública, apresentar impugnações, interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e Data

.....

Nome e assinatura da Licitante

OBS: A procuração poderá ser pública ou particular, porém deverá ser específica para o referido pregão e apresentada fora dos envelopes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Expedicionários do Brasil, nº 3098 - Centro - Araraquara - SP, CEP 14.801.360 - Araraquara - SP
Tel./Fax: (16) 3301-1700 - E-mail: licitacaosaude@araraquara.sp.gov.br



MODELO DE DECLARAÇÃO – INCISO XXXIII, ART. 7º, CF

Eu,, CPF, representante legal da empresa, no procedimento licitatório, do Município de, Pregão n.º __/2019, declaro, sob as penas da Lei que em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, não possuímos em nossos quadros trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

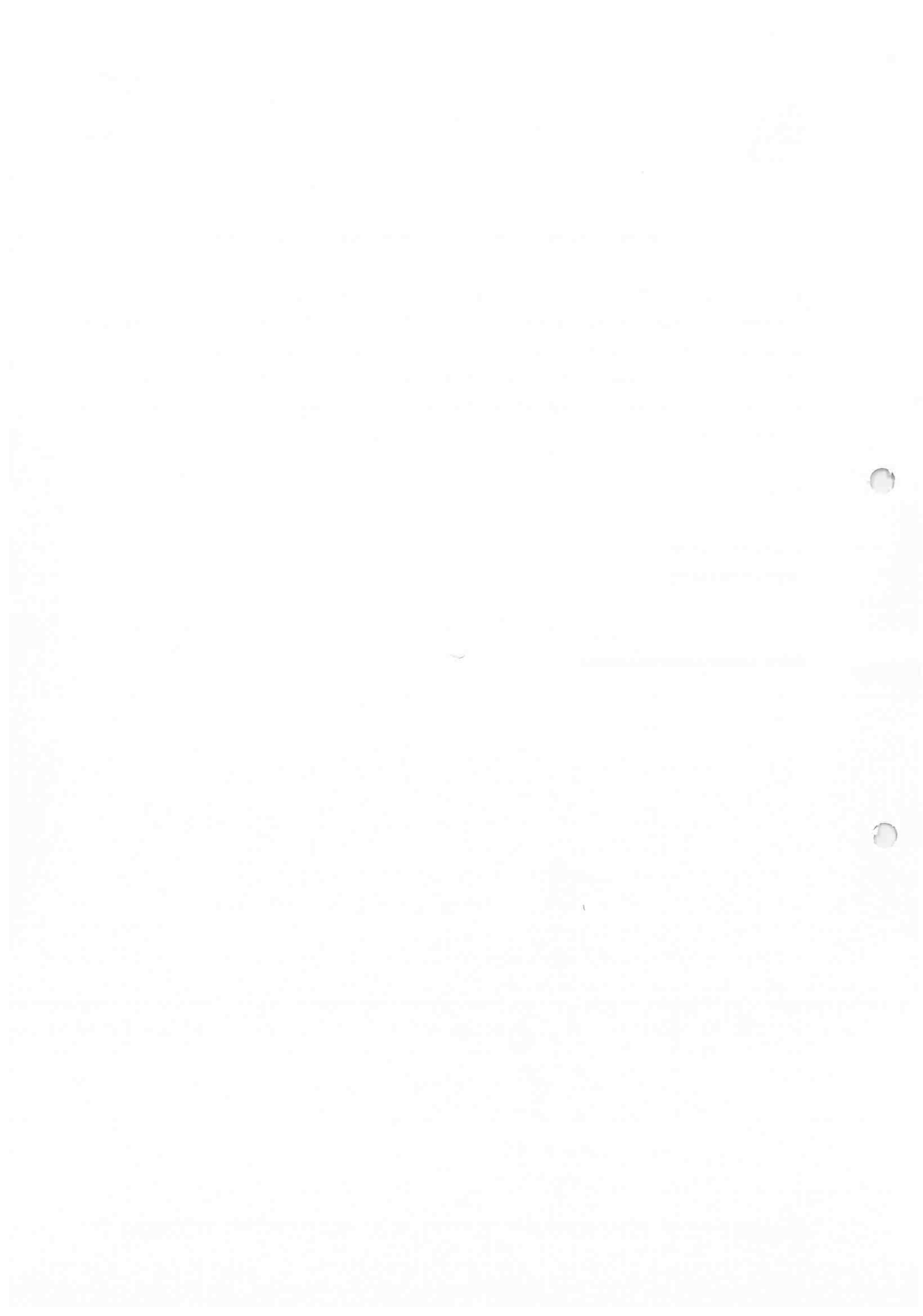
Local e Data:

.....

Assinatura e Carimbo

(representante legal)

OBS: Anexar na documentação.



TERMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº 16/2019 - Livro 01- Folha nº 51 a 59

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019 - PROC. Nº 1.005/2019



Por este instrumento, que entre si fazem, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, CNPJ 45.276.128/0001-10, com sede na Rua São Bento, n.º 840, **através da Secretaria Municipal de Saúde**, situada à Rua Expedicionários do Brasil, 3.098, Centro, CEP 14.801-360, Tel: (016) 3301-1700, representada pela **Sra. ELIANA AP. MORI HONAIN, Secretária Municipal de Saúde**, brasileira, casada, portadora do RG nº 12.727.540-4 e CPF nº 054.318.288-60, e o Senhor EDINHO SILVA, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, portador do RG nº. 17.977.823-7 e CPF nº. 026.381.168-90, de ora em diante denominados **"CONTRATANTE"**; e, de outro lado, a empresa **D2N VEÍCULOS LTDA.**, nome fantasia VIA BRASIL MOBILITY, CNPJ 07.117.334/0001-99, com contrato registrado na JUNTA COMERCIAL sob o NIRE n.º 35.219.430.569 em 30/11/2004, com sua 9ª alteração sob protocolo nº 2.262.815/18-5, situada à Av. Independência, nº 3.166, conj.02, Bairro Alto da Boa Vista - Ribeirão Preto/SP - CEP 14.025-230, luiz.garavello@viabrasilmobility.com.br; (16) (16) 9.9464-4404 e (16) 2102.6262, neste ato representado através de procuração pelo Sr. LUIZ ALBERTO GARAVELLO DA SILVA, brasileiro, casado, consultor de negócios, portador do RG 9.101.869-SSP/SP e do CPF 103.218.578-36, residente e domiciliado em Ribeirão Preto/SP, na Rua Eugenio Rocha Filho, nº 366, apto.23, Jardim Irajá, procuração anexa folha 149 dos autos, doravante denominada simplesmente **"CONTRATADA"**; tem entre si justo e contratado o presente acordo para prestação de serviço especificado, mediante a observância do Art. 55 e 65, e da Lei 8.666/93; bem como das condições e cláusulas contratuais. Contrato este, que obedecerá às seguintes cláusulas ou condições que mutuamente se obrigam:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Em virtude do PREGÃO PR. Nº 012/2019 do CONTRATANTE, levado a efeito através do Processo Lic. 1.005/2019 de 07 de Março de 2019, visando a **Contratação de empresa para realização de transporte intramunicipal de pacientes para tratamento de hemodiálise e fisioterapia com motorista incluso, pelo período de 12 meses, conforme Anexo I - Termo de Referência**; fica ADJUDICADO à CONTRATADA por decisão da Administração através da Homologação/Ratificação, publicado 28 de Março de 2019 em de conformidade e com as demais especificações contidas no EDITAL;

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS**2. DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO:**

- 2.1. As viagens serão diversas e realizadas na cidade de Araraquara - SP de segunda-feira a sábado das 6h as 22h;
- 2.2. A quantidade estimada de quilômetros rodados é de aproximadamente 20.000 km/mês (no total para os 4 (quatro) veículos juntos), atingindo o valor de 240.000 km/ano;
- 2.3. O retorno se dará somente quando o último paciente/usuário for atendido em sua consulta/exame com retorno ao seu local de origem;
- 2.4. O contratado deverá aguardar os pacientes até o termino de cada consulta/exame mesmo havendo algum atraso ou imprevisto;

2.5. O pagamento será feito por quilômetro percorrido, devidamente comprovado pela empresa contratada e avaliação e conferência da contratante, até o 30º (trigésimo) dia útil do mês posterior à realização do serviço, mediante apresentação de Nota Fiscal, atestada pela Coordenadoria Executiva de Gestão.

2.6. O prazo para início da execução dos serviços é de 05 dias corridos a contar do recebimento da ordem de serviço.

LOTE	QTD	Un.	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL 12 meses
1	1	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE INTRAMUNICIPAL DE PACIENTES PARA TRATAMENTO HEMODIÁLISE E FISIOTERAPIA COM MOTORISTA INCLUSO (aproximadamente 240.000 km/ano).	R\$ 1.050.000,00

03. DAS ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO E DEMAIS EXIGÊNCIAS:

3.1. Os veículos deverão ser Tipo Van (4 unidades), com capacidade mínima para 12 passageiros;

3.2. Os Documentos dos veículos deverão estar em nome da empresa Licitante, ou a mesma deverá comprovar a Locação do Veículo, e estes deverão ser apresentados no ato da assinatura do contrato;

3.3. O veículo deverá ter ano mínimo 2017/2018;

3.5. Ar condicionado em funcionamento e em boas condições de uso,

3.6. Bancos almofadados e reclináveis e cinto de segurança para todas as poltronas, equipamentos exigidos pelo CNT (Código Nacional de Trânsito) e pelo Inmetro, deverá conter todos os itens de segurança exigidos pelo CONTRAN, manter o veículo com toda a segurança física e de seu ambiente;

3.7. Motorista especializado para o serviço humanizado de transporte de paciente com CNH Categoria mínima "C" e, caso ocorra algum imprevisto com o mesmo, ele deverá ser substituído por outro com a mesma habilidade imediatamente.

3.8. Parte elétrica, motor, funilaria, e pneus são de total responsabilidade da contratada e deverão estar em bom estado de funcionamento e conservação;

3.9. Fazer revisão periódica a cada 03 (três) meses comprovada mediante documentação;

3.10. Apresentar documentação exigida pela AGER em dia, no ato da assinatura do contrato;

3.11. Apresentar na assinatura do contrato Certificado de Registro e Licenciamento - CRLV, atualizados conforme calendário do DETRAN - SP;

3.12. As despesas com Combustível, motoristas, pedágios eventualmente existentes nos itinerários percorridos e manutenção preventiva e corretiva deverão ser custeadas pela empresa Contratada.

3.13. A licitante deverá apresentar no momento da assinatura do contrato a Apólice de seguro de assistência em viagem com cobertura contra acidentes de passageiros;

3.14. O veículo deverá ter o Certificado de Qualificação do INMETRO.

3.15. Caso haja necessidade de substituição do veículo, por outro, este deverá ter características idênticas, devendo o contratante informar a secretaria de saúde por escrito num prazo máximo e 12 (doze) horas;

3.16. No caso da ocorrência de qualquer sinistro no período de deslocamento dos transportados, a Contratada deverá garantir o transporte aos transportados aos seus respectivos destinos;

3.17. A contratada deverá manter o veículo limpo e higienizado.

3.18. A contratada deverá garantir o sigilo e a inviolabilidade das informações que eventualmente possa ter acesso a operação do serviço;

3.19. A CONTRATADA arcará com todos encargos incidentes, sejam da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil, criminal, previdenciária, de acidentes de trabalho, ou indenizações de qualquer natureza devidas a seus empregados, dirigentes, prepostos envolvidos no trabalho pertinente ao objeto de licitação, bem como responderá por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, eximindo-se a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

III – CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR, DO PAGAMENTO, VIGÊNCIA E DA DESPESA

DO VALOR

03.01. O valor **mensal estimativo** do CONTRATO é de R\$ 87.500,00, totalizando no período o valor global para 12 (doze) meses de **R\$ 1.050.000,00.**

§ Nos preços contratados deverão estar incluídos: impostos, contribuições, taxas, fretes, transporte, e, se houver, seguro, bem como todos os demais encargos incidentes.

DO PAGAMENTO

03.02. Os pagamentos serão efetuados mensalmente mediante apresentação crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

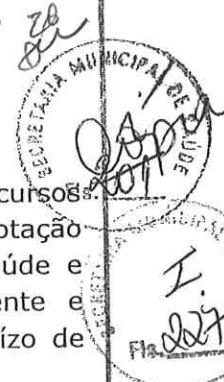
03.03. O pagamento será feito por quilômetro percorrido, devidamente comprovado pela empresa contratada e avaliação e conferência da contratante, até o 30º (trigésimo) dia útil do mês posterior à realização do serviço, mediante apresentação de Nota Fiscal, atestada pela Coordenadoria Executiva de Gestão.

Parágrafo Único: Para liberação do pagamento, a contratada deverá anexar cópias autenticadas da Folha de Pagamento e das guias de recolhimento dos encargos previdenciários, que deverão ser emitidos especificamente pela a execução do serviço, objeto da presente licitação.

DA VIGENCIA

03.04. O prazo de **vigência será de 12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato e publicação, podendo ser prorrogado conforme Lei 8.666/93 artigo 57.

03.05. Havendo prorrogação, os preços contratados poderão ser reajustados mediante e expressa solicitação pela CONTRATADA, a quem caberá apresentar memorial de cálculo demonstrando, de maneira pormenorizada, os fatores e respectivos valores, que fundamentam a solicitação de reajuste.



DA DESPESA

03.06. As despesas decorrentes deste contrato onerarão verbas orçamentárias, os recursos financeiros para fazer face às despesas com os serviços correrão à conta de dotação orçamentária da Prefeitura do Município de Araraquara/ Secretaria Municipal de Saúde e serão atendidas por verbas próprias, constante do orçamento do exercício vigente e codificado sob o nº 809-09.01.3.3.90.39.10.302.0080.2.177.01.3100000, sem prejuízo de outras combinações previstas em lei;

IV – CLAUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES

04.01. CABERA À CONTRATADA:

04.01.01. No preço orçados/contratados deverá estar incluído: impostos, contribuições, taxas, fretes, transporte, e se houver seguro, bem como todos os demais encargos incidentes. Bem como mão de obra, alimentação, encargos sociais, uniformes, impostos, administração e outros de responsabilidade da empresa.

04.01.02. Caso a prestação de serviço não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da data de notificação expedida pela contratante, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei n.º 8.666/93.

04.01.03. Atender rigorosamente as condições constantes no TERMO DE REFERÊNCIA - Anexo do Edital de PREGÃO PR. Nº 012/2019 – Proc. nº 1005/19, e parte integrante deste ajuste.

04.01.04. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

04.01.05. Notificar a CONTRATANTE de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, Contrato ou Estatuto, enviando à CONTRATANTE, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial e do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

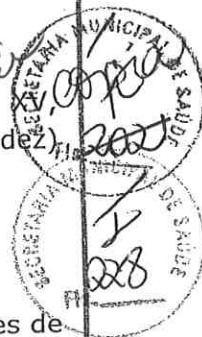
04.01.06. Executar o objeto previsto na Cláusula Primeira deste Contrato, responsabilizando-se exclusiva e integralmente pelo pessoal utilizado, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a CONTRATANTE;

04.01.07. Apresentar a documentação necessária para comprovação dos pagamentos de salários e demais encargos trabalhistas, dos funcionários envolvidos na execução do serviço objeto desta licitação, e, no caso de subcontratação, apresentação dos mesmos documentos pela subcontratada.

04.01.08. Na hipótese de atraso superior a 90 (noventa) dias no pagamento devido pelo Poder Público, a CONTRATADA fica exonerada da responsabilidade pelo não atendimento do paciente amparado pelo SUS, ressalvadas as situações de calamidade pública ou grave

ameaça na ordem interna ou a situação de urgência e emergência, nos termos do inciso do artigo 78, da Lei Federal n. 8666/93, mediante notificação com antecedência de 10 (dez) dias;

55



04.02. DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA é responsável pela indenização de dano causado ao paciente, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados, ficando assegurado a CONTRATADA o direito de regresso. Ou seja, em caso de acidente, a CONTRATADA assumirá toda responsabilidade pelos danos causados ao veículo e aos passageiros;

04.03 – CABERA À CONTRATANTE:

- 04.03.01. Emitir nota de empenho e contrato, autorizando a execução dos serviços através da emissão de Ordem de Serviço (AF).
- 04.03.02. Providenciar os pagamentos das faturas apresentadas no prazo estabelecido.
- 04.03.03. Notificar formalmente a CONTRATADA dos defeitos e irregularidades encontrados na execução dos serviços, fixando prazos para sua correção.
- 04.03.04. Notificar formalmente a CONTRATADA da aplicação de eventuais multas de notas de débitos e da suspensão da prestação dos serviços.
- 04.03.05. O fornecimento dos elementos providenciando todas as informações e esclarecimentos que devem ser considerados, em prazos compatíveis com a execução dos serviços.
- 04.03.06. Fiscalizar a execução dos serviços, através de servidor público especificamente designado para o ato, e exigir o fiel cumprimento do avençado, promovendo as medições e conferências mensais para pagamento dos valores contratados.
- 04.03.07. Em havendo alteração da política econômico-financeira promovida pelo Governo Federal, durante a vigência deste contrato e que implique em modificação de suas cláusulas, a Prefeitura/CONTRATANTE, através de aditamento, fará as adequações necessárias (Somente quando couber).

V – CLAUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS

- 05.01. No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias /contratuais, poderá ser aplicada multa indenizatória de **10%** (dez por cento) do valor total do objeto licitado.
- 05.02. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.
- 05.03. Aplicada advertência em razão do descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, à CONTRATADA será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação para apresentar defesa ou regularizar a situação, sob pena de rescisão.
- 05.04. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação de acordo com o disposto no art.9º do Decreto Municipal nº 8.257/05.

05.05. As sanções de advertência e multa poderão ser aplicadas cumulativamente.

05.06. Para as sanções administrativas serão levadas em conta a legislação vigente que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos e as disciplinas normativas no âmbito da SNJ.

05.07. A inexecução total ou parcial das cláusulas contratuais sujeitará a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, às sanções previstas no Edital referente ao Pregão e seus Anexos, bem como às sanções previstas neste instrumento, sem prejuízo de eventual rescisão unilateral do contrato e aplicação de outras sanções previstas em lei.

05.08. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

VI – CLAUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS / TRIBUTOS / TAXAS / SEGUROS

06.01. A CONTRATADA arcará com todos os encargos, incidentes, sejam da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil, criminal, previdenciária, de acidentes de trabalho, ou indenizações de qualquer natureza devidas a seus empregados, dirigentes, prepostos envolvidos no trabalho pertinente ao objeto de licitação, bem como responderá por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, eximindo-se a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

06.02. Arcar com todas as despesas e ônus decorrentes de eventual execução de trabalho em horário extraordinário (diurno, noturno, domingos e feriados).

06.03. A CONTRATADA arcará com todos os encargos, tributos, taxas, indenizações de qualquer natureza decorrentes de subcontratação.

06.04. A CONTRATADA manterá durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na Licitação.

VII – CLAUSULA SETIMA – DA TRANSFERÊNCIA / SUBCONTRATAÇÃO

07.01. É permitida à Contratada a subcontratação, desde que esta não prejudique a execução dos serviços objeto desta licitação.

07.02. A subcontratação se dará apenas em caráter excepcional, quando a Contratada não puder, por motivos alheios à sua vontade e por tempo não superior a 30 dias no ano, executar o serviço objeto desta licitação.

07.03. A subcontratação se dará exclusivamente entre a Contratada e a Subcontratada, devendo a Contratada ser responsável pelo acompanhamento da execução do objeto desta licitação por parte da subcontratada.

07.04. A Contratada deverá apresentar cópias de todos os documentos legais decorrentes da subcontratação, para serem anexados ao presente processo.

07.05. A Administração do município de Araraquara não será responsabilizada pela subcontratação, ficando todos os encargos financeiros e fiscais a cargo da Contratada.

VIII – CLAUSULA OITAVA – DAS GARANTIAS TÉCNICA OU CAUÇÃO

A critério da Administração e com ciência da autoridade competente, nesse caso, houve análise da necessidade de aplicar-se a exigência de caução, ou não, entendeu-se caber a dispensabilidade uma vez que o próprio objeto em si agrega a garantia técnica do serviço, porém, faz observações.

08.01. A contratante poderá a qualquer tempo exigir garantias de execução do presente contrato, facultando a contratada de escolher a modalidade da caução em dinheiro, em títulos da dívida pública ou fiança bancária.

08.02. A garantia, caso exigida, será devolvida após a execução deste contrato, quando declarado cumprido em todos os termos deste instrumento e aditivos, se houver.

IX – CLAUSULA NONA – DA RESCISÃO

09.01. O contrato poderá ser rescindido de pleno direito e para todos os fins em caso de liquidação ou dissolução, concordata ou decretação de falência da Contratada, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, podendo, ainda, ser rescindido unilateralmente pela Contratante nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 8.666/93, em especial o previsto no artigo 77, e alterações posteriores.

09.02. O contrato poderá também ser rescindido de pleno direito na hipótese de reorganização empresarial, por via de fusão, cisão ou incorporação, sem que os sócios/quotistas da CONTRATADA mantenham o mesmo CNPJ, e no mínimo 50 % (cinquenta por cento) do capital da empresa resultante da reorganização, desde que tal fato coloque em risco a execução contratual.

09.03. O contrato também poderá ser rescindido, assegurada a ampla defesa, os seguintes casos:

- a) inadimplemento das cláusulas contratuais;
- b) razões de interesse público, devidamente comprovadas;
- c) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada.

09.04. A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE /PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, nos casos supracitados ou amigável por acordo entre as partes, desde seja conveniente à Administração; ou ainda judicialmente, nos termos da legislação vigente.

09.05. A rescisão contratual decorrente do não cumprimento das obrigações contratadas poderá acarretar à CONTRATADA, a critério da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, a aplicação de multa de 3% (três por cento) do valor global do contrato, independentemente das penalidades administrativas a serem impostas.

09.06. A multa prevista no item anterior não tem caráter compensatório e, conseqüentemente, o seu pagamento não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível causar à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

09.07. Em todos os casos de penalizações, será facultada à contratada ampla defesa, na forma da Lei.

X - CLAUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**DAS ALTERAÇÕES**

10.01. A CONTRATANTE poderá alterar unilateralmente o presente contrato, acrescentando ou suprimindo do seu objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, através de justificativa formal, respeitada a capacidade operacional da CONTRATADA;

10.02. Fica garantido a CONTRATADA o direito de, mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias, requerer a redução do quantitativo do valor do objeto do contrato, devidamente justificado.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.03. A CONTRATANTE acompanhará a execução do presente Contrato, avaliando a CONTRATADA utilizando-se de procedimentos de supervisão indireta ou local, observando o cumprimento das Cláusulas e Condições estabelecidas neste Instrumento, e de quaisquer outros dados pertinentes ao controle e avaliação dos serviços prestados e sob critérios definidos em normatização complementar, e ainda, em casos específicos, determinar auditoria especializada.

10.04. A CONTRATADA facilitará à CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores da CONTRATANTE, designados para tal.

10.05. Em qualquer hipótese é assegurado a CONTRATADA amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da Lei Federal de Licitações e contratos administrativos.

XI - CLAUSULA DECIMA-PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES E COMPLEMENTARES APLICÁVEIS NA EXECUÇÃO/FISCALIZAÇÃO E DISPOSIÇÕES GERAIS

11.01. A execução dos serviços contratados obedecerá aos Anexos do Edital, TERMO DE REFERÊNCIA que serve de base nos parâmetros mínimos a seguir bem como a TABELA DE PREÇOS vencedora, ao estipulado neste termo de CONTRATO, bem como às condições assumidas nos documentos a seguir indicados, os quais, independentemente de transcrição, ficam fazendo parte integrante e complementar deste CONTRATO, no que não contrariem as cláusulas aqui firmadas.

11.02. Para fins de acompanhamento de documentos integrantes e complementares, aplicáveis na execução e fiscalização da efetividade do serviço prestado é solicitada a indicação do preposto fiscal pela contratante, bem como pela contratada, analisado caso a caso.

1. Preposto da Contratada:

Daniela Rodrigues Mancuzo, CPF 299.939.748-89, Aux. Admin./ Contratos,
(16) 9.8120-0324, (16) 2102-6299, daniela.mancuzo@viabrasilmobility.com.br

2. Preposto da Contratante:

Nilce Helena Tação, CPF 073.757.088-19, Técnico Administ./ Gabinete, (16) 3301.1700,
9.9747.4771, gabinetesaudef@araraquara.sp.gov.br;

Atividades - A fiscalização do contrato deve ser realizada por representante da Administração, de preferência do setor que solicitou o bem ou serviço.

A Administração deve manter, desde o início até o final do contrato, profissional ou equipe de fiscalização habilitada, com a experiência técnica necessária ao acompanhamento e controle do serviço que está sendo executado.

XII – CLAUSULA DECIMA-SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL E CASOS OMISSOS

12.01. São adotadas pelas partes contratantes as disposições legais aplicáveis à espécie e relacionadas na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada por legislações posteriores; na Lei Federal nº 10.520/02; na Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, na Lei Orgânica do Município de Araraquara e no decreto Municipal nº 8.257/05, considerados integrantes do Contrato o EDITAL, a PROPOSTA da CONTRATADA, e todos os documentos, papéis ou elementos outros a eles ligados.

12.02. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, com o Decreto Municipal nº 8.257/05 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

XIII – CLAUSULA DECIMA-TERCEIRA – DO FORO

13.01. Fica eleito o Foro da Comarca de Araraquara, renunciando a outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

13.02. Fica a cargo e responsabilidade da CONTRATANTE promover a publicação deste Contrato e quaisquer atos dele decorrentes.
E, assim, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas para que produza os efeitos legais.

ARARAQUARA, 18 de Abril de 2019.

CONTRATANTE

ELIANA AP. MORI HONAIN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ARARAQUARA/SP

CONTRATADA

D2N VEÍCULOS LTDA.
CNPJ 07.117.334/0001-99
LUIZ ALBERTO GARAVELLO DA SILVA

TESTEMUNHAS:

1.

DANIELE PEREIRA DE MORAES
Gerente de Contatos, Compras
e Contratos
Secretaria Municipal de Saúde de
Araraquara/SP

2.

Nilce Helena Tacão
Assistente Técnica
Matrícula 15.121-1
Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS



CONTRATANTE: PREFEITURA DE ARARAQUARA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: D2N VEÍCULOS LTDA.

CONTRATO N: 016/2019 – PREGÃO PR. N° 012/2019 – PROC. N° 1.005/2019

OBJETO: Contratação de empresa para realização de transporte intramunicipal de pacientes para tratamento de hemodiálise e fisioterapia com motorista incluso, pelo período de 12 meses

ADVOGADO(S):

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Araraquara, 18 de Abril de 2019.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE, Pelo CONTRATANTE:

Nome: Eliana Aparecida Mori Honain - Cargo: Secretária Municipal de Saúde

CPF: 054318288-60 RG: 12.717.540-4 - Data de Nascimento: 30/04/1961

Endereço: Av. Monteiro Lobato, nº 1.043, apto. 1201 – Centro – CEP: 14.801-220 - Araraquara - SP

E-mail institucional: gabinetesau@araraquara.sp.gov.br ; eamhonain@araraquara.sp.gov.br;

E-mail pessoal: charbulo@ig.com.br

Telefone(s): Residencial (16) 3335-4237 - Gabinete 3301-1700 - Pessoal (16) 99214-7710

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome Luiz Alberto Garavello da Silva

CPF: 103.218.578-36 - RG: 9.101.869-SSP/SP - Cargo: consultor de negócios

End.: Rua Eugenio Rocha Filho, nº 366, apto.23, , Jardim Irajá, Ribeirão Preto/SP

luiz.garavello@viabrasilmobility.com.br; (16) (16) 9.9464-4404

Assinatura: _____

TERMO DE ADITAMENTO Nº 27/2020

Ao Contrato Inicial Nº 16/2019 - Livro 01- Folhas nº 90 a 91 -

PREGÃO PR. Nº 012/2019 - PROC. Nº 1.005/2019



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público integrante da Administração Direta, situado no Paço Municipal, localizado na Rua São Bento, n.º 840, Centro, Araraquara - SP, inscrito no CNPJ 45.276.128/0001-10, neste ato, representada pela **Sra. ELIANA AP. MORI HONAIN, Secretária Municipal de Saúde**, brasileira, casada, portadora do RG nº 12.727.540-4 e CPF nº 054.318.288-60, nomeada pelo Sr. Senhor EDINHO SILVA, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, portador do RG nº. 17.977.823-7 e CPF nº. 026.381.186-90; tendo em vista o que dispõe o Decreto Municipal nº 11.306, de 25 de Janeiro de 2017, suas alterações e as atribuições, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situada à Rua Expedicionários do Brasil, 3.098, Centro, CEP 14.801-360, Tel: (016) 3301-1700, de ora em diante denominados "**CONTRATANTE**"; e, de outro lado, a empresa **D2N VEÍCULOS LTDA.**, nome fantasia VIA BRASIL MOBILITY, CNPJ 07.117.334/0001-99, com contrato registrado na JUNTA COMERCIAL sob o NIRE n.º 35.219.430.569 em 30/11/2004, com sua 9ª alteração sob protocolo nº 2.262.815/18-5, situada à Av. Independência, nº 3.166, conj.02, Alto da Boa Vista, CEP 14.025-230, Ribeirão Preto/SP, luiz.garavello@viabrasilmobility.com.br; contato 9.9464-4404 e (16) 2102.6262, neste ato representado através de procuração pelo Sr. **LUIZ ALBERTO GARAVELLO DA SILVA**, brasileiro, casado, consultor de negócios, portador do RG 9.101.869-SSP/SP e do CPF 103.218.578-36, residente e domiciliado em Ribeirão Preto/SP, na Rua Eugenio Rocha Filho, nº 366, apto.23, Jardim Irajá, procuração anexa folha 149 dos autos, doravante denominada simplesmente "**CONTRATADA**"; tem entre si justo e contratado ADITAR o contrato supracitado para prestação de serviço especificado, mediante a observância do Art. 55 e 65, e da Lei 8.666/93; bem como das condições e cláusulas contratuais.

I - DA FINALIDADE/ DO OBJETO:**DA FINALIDADE**

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de vigência do Contrato nº 16/2019, originado do PREGÃO PR. Nº 012/2019 - PROC. Nº 1.005/2019, ora aditado por mais 12 (doze) meses.

DO OBJETO

1.2. Contratação de empresa para realização de transporte intramunicipal de pacientes para tratamento de hemodiálise e fisioterapia com motorista incluso, conforme Termo de Referência.

II - DA VIGÊNCIA / PRORROGAÇÃO:

2.1. De acordo entre as partes, o contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses. Sendo sua vigência de 18 de Abril de 2020 a 17 de Abril de 2021.

2.2. Fica consignado que a Contratada renunciou ao direito de reajuste do valor do Contrato nesse período.

III - DO VALOR DO CONTRATO E DA DESPESA DECORRENTE

3.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo está estimada em R\$ 87.500,00 (mensal) **totalizando no período de 12 (doze) meses o total de R\$ 1.050.000,00** (um milhão e cinquenta mil reais).

3.2. Para cobertura da despesa foi emitida a Nota de Reserva e Empenho correspondentes ao exercício.

3.3. Para cobrir as despesas dos exercícios subsequentes serão emitidas Notas de Empenhos, à conta da dotação orçamentária prevista para atender despesa da mesma natureza.

IV - DA RATIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições previstas no CONTRATO nº 16/2019, que não conflitem com as disposições constantes do presente Termo.

4.2. O presente Termo de Aditamento será publicado, por extrato, na forma determinada pelo parágrafo único do art.61 da Lei 8.666/93.

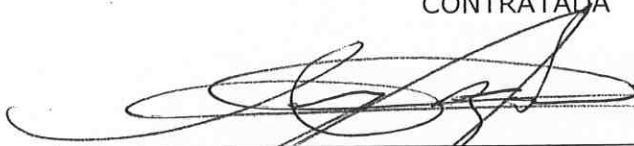
E, por estarem, assim, justos e acordados, firmam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

ARARAQUARA, 17 de Abril de 2020.

CONTRATANTE

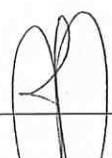

ELIANA AP. MORI HONAIN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ARARAQUARA/SP

CONTRATADA


D2N VEÍCULOS LTDA.
CNPJ 07.117.334/0001-99
LUIZ ALBERTO GARAVELLO DA SILVA

TESTEMUNHAS:

1


JOICE NOGUEIRA
Coordenadora Executiva de Gestão
Secretaria Municipal de Saúde
de Araraquara

2


DANIEL AMANTES NOGUEIRA
RG 25.890.162-7

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS



CONTRATANTE: PREFEITURA DE ARARAQUARA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: D2N VEÍCULOS LTDA. - CNPJ: 07.117.334/0001-99

T.A. Nº 27/2020 AO CONTRATO Nº 16/2019 – PREGÃO PR. Nº 12/2019 - Processo Lic.1.005/2019

OBJETO: Contratação de empresa para transporte intramunicipal de pacientes para tratamento de hemodiálise e fisioterapia c/motorista incluso. Prorrogação de prazo de 12 (doze) meses.

ADVOGADO(S): RITA DE CÁSSIA ZAKAIB FERREIRA DA SILVA OAB/SP 210.337

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Araraquara, 17 de Abril de 2020.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE, Pelo CONTRATANTE:

Nome: Eliana Aparecida Mori Honain - Cargo: Secretária Municipal de Saúde

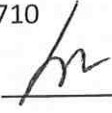
CPF: 054318288-60 RG: 12.717.540-4 - Data de Nascimento: 30/04/1961

Endereço: Av. Monteiro Lobato, nº 1.043, apto. 1201 – Centro – CEP: 14.801-220 - Araraquara - SP

E-mail institucional: gabinetsaude@araraquara.sp.gov.br ; eamhonain@araraquara.sp.gov.br;

E-mail pessoal: charbulo@ig.com.br

Telefone(s): Residencial (16) 3335-4237 - Gabinete 3301-1700 - Pessoal (16) 99214-7710

Assinatura: 

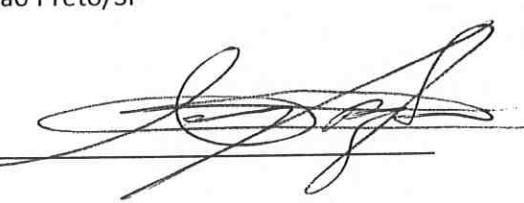
Pela CONTRATADA:

Nome Luiz Alberto Garavello da Silva - Cargo: consultor de negócios

CPF: 103.218.578-36 - RG: 9.101.869-SSP/SP

End.: Rua Eugenio Rocha Filho, nº 366, apto.23, Jardim Irajá, Ribeirão Preto/SP

luiz.garavello@viabrasilmobility.com.br; (16) (16) 9.9464-4404

Assinatura: 



TERMO DE ADITAMENTO Nº 30/2021Ao Contrato Inicial Nº 16/2019 - **Livro 01- Folhas nº 154 a 155 -**

PREGÃO PR. Nº 012/2019 - PROC. Nº 1.005/2019

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público integrante da Administração Direta, situado no Paço Municipal, localizado na Rua São Bento, n.º 840, Centro, Araraquara - SP, inscrito no CNPJ 45.276.128/0001-10, neste ato, representada pela **Sra. ELIANA AP. MORI HONAIN, Secretária Municipal de Saúde**, brasileira, casada, portadora do RG nº 12.727.540-4 e CPF nº 054.318.288-60, nomeada pelo Sr. Senhor EDINHO SILVA, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, portador do RG nº. 17.977.823-7 e CPF nº. 026.381.186-90; tendo em vista o que dispõe o Decreto Municipal nº 11.306, de 25 de Janeiro de 2017, suas alterações e as atribuições, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situada à Rua Expedicionários do Brasil, 3.098, Centro, CEP 14.801-360, Tel: (016) 3301-1700, de ora em diante denominados **"CONTRATANTE"**; e, de outro lado, a empresa **D2N VEÍCULOS LTDA.**, nome fantasia VIA BRASIL MOBILITY, CNPJ 07.117.334/0001-99, com contrato registrado na JUNTA COMERCIAL sob o NIRE nº 35.219.430.569 em 30/11/2004, com sua 9ª alteração sob protocolo nº 2.262.815/18-5, situada à Av. Independência, nº 3.166, conj.02, Alto da Boa Vista, CEP 14.025-230, Ribeirão Preto/SP, luiz.garavello@viabrasilmobility.com.br; contato 9.9464-4404 e (16) 2102.6262, neste ato representado através de procuração pelo Sr. **LUIZ ALBERTO GARAVELLO DA SILVA**, brasileiro, casado, consultor de negócios, portador do RG 9.101.869-SSP/SP e do CPF 103.218.578-36, residente e domiciliado em Ribeirão Preto/SP, na Rua Eugenio Rocha Filho, nº 366, apto.23, Jardim Irajá, procuração anexa folha 149 dos autos, doravante denominada simplesmente **"CONTRATADA"**; tem entre si justo e contratado ADITAR o contrato supracitado para prestação de serviço especificado, mediante a observância do Art. 55 e 65, e da Lei 8.666/93; bem como das condições e cláusulas contratuais.

I - DA FINALIDADE/ DO OBJETO:

DA FINALIDADE

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de vigência do Contrato nº 16/2019, originado do PREGÃO PR. Nº 012/2019 - PROC. Nº 1.005/2019, ora aditado por mais 12 (doze) meses.

DO OBJETO

1.2. Contratação de empresa para realização de transporte intramunicipal de pacientes para tratamento de hemodiálise e fisioterapia com motorista incluso, conforme Termo de Referência.

II - DO VALOR DO CONTRATO E DA DESPESA DECORRENTE

2.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo está estimada em R\$ 92.836,91 (mensal), sendo o valor unitário do km de R\$ 4,6418, **totalizando no período de 12 (doze) meses o total estimado de R\$ 1.114.042,90** (um milhão, cento e quatorze mil, quarenta e dois reais e noventa centavos) -

2.2. Para cobertura da despesa no valor de R\$ 1.114.042,90 (um milhão, cento e quatorze mil, quarenta e dois reais e noventa centavos), foi emitida a Nota de Reserva nº xxxxx.

2.3. Para cobrir as despesas dos exercícios subsequentes serão emitidas Notas de Empenhos, à conta da dotação orçamentária prevista para atender despesa da mesma natureza.

III – DO REAJUSTE

3.1. De acordo entre as partes, haverá aplicação de reajuste do valor inicial do contrato, através de índice IPCA - 6,0993%, conforme documentações, constantes nos autos, passando do valor mensal estimado de R\$ 87.500,00 para R\$ 92.836,91. Valores após reajuste detalhados planilha abaixo:

Quantidade estimada de km (mensal)	VALOR UNITÁRIO km (com reajuste)	VL MENSAL estimado	VL TOTAL estimado anual
20.000	R\$ 4,6418	R\$ 92.836,91	R\$ 1.114.042,90

IV – DA PUBLICAÇÃO

4.1. O presente Termo de Aditamento será publicado, por extrato, na forma determinada pelo parágrafo único do art.61 da Lei 8.666/93.

V – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas e condições previstas no Contrato nº 16/2019, que não conflitem com as disposições constantes do presente Termo.

E por estarem, assim, justos e acordados, firmam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

ARARAQUARA, 16 de Abril de 2021.

CONTRATANTE


ELIANA AP. MORI HONAIN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ARARAQUARA/SP

CONTRATADA

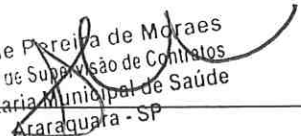

D2N VEÍCULOS LTDA.
CNPJ 07.117.334/0001-99
LUIZ ALBERTO GARAVELLO DA SILVA

TESTEMUNHAS:

1


Delorges Mano
Coordenador Executivo
de Gestão / Saúde
CPF: 046.804.228-82

2


Daniele Pereira de Moraes
Gerente de Supervisão de Contratos
Secretaria Municipal de Saúde
Araraquara - SP

38
Bw

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS

CONTRATANTE: PREFEITURA DE ARARAQUARA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: D2N VEÍCULOS LTDA. - CNPJ: 07.117.334/0001-99

T.A. Nº 30/2021 AO CONTRATO Nº 16/2019 – PREGÃO PR. Nº 12/2019 - Processo Lic.1.005/2019

OBJETO: Contratação de empresa para transporte intramunicipal de pacientes para tratamento de hemodiálise e fisioterapia c/motorista incluso. Prorrogação de prazo de 12 (doze) meses.

ADVOGADO(S): RITA DE CÁSSIA ZAKAIB FERREIRA DA SILVA OAB/SP 210.337

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Araraquara, 16 de Abril de 2021.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE, Pelo CONTRATANTE:

Nome: Eliana Aparecida Mori Honain - Cargo: Secretária Municipal de Saúde

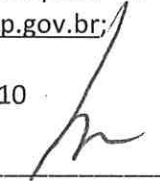
CPF: 054318288-60 RG: 12.717.540-4 - Data de Nascimento: 30/04/1961

Endereço: Av. Monteiro Lobato, nº 1.043, apto. 1201 – Centro – CEP: 14.801-220 - Araraquara - SP

E-mail institucional: gabinetsaude@araraquara.sp.gov.br ; eamhonain@araraquara.sp.gov.br;

E-mail pessoal: charbulo@ig.com.br

Telefone(s): Residencial (16) 3335-4237 - Gabinete 3301-1700 - Pessoal (16) 99214-7710

Assinatura: 

Pela CONTRATADA:

Nome Luiz Alberto Garavello da Silva - Cargo: consultor de negócios

CPF: 103.218.578-36 - RG: 9.101.869-SSP/SP

End.: Rua Eugenio Rocha Filho, nº 366, apto.23, Jardim Irajá, Ribeirão Preto/SP

luiz.garavello@viabrasilmobility.com.br; (16) (16) 9.9464-4404

Assinatura: 



39
per

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

TERMO DE ADITAMENTO N° 30/2021 AO CONTRATO N° 16/2019

PREGÃO PRESENCIAL 12/2019 – PROC. N° 1005/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA DE ARARAQUARA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ nº: 45.276.128/0001-10

CONTRATADA: D2N VEÍCULOS LTDA
CNPJ nº: 07.117.334/0001-99

TERMO DE ADITAMENTO N°: 30/2021

DATA DA ASSINATURA: 16 de Abril de Abril de 2021

VIGÊNCIA: 12 meses

OBJETO: Contratação de empresa para transporte intramunicipal de pacientes para tratamento de hemodiálise e fisioterapia c/motorista incluso.

VALOR ESTIMADO PARA O PERÍODO(R\$): R\$ 1.114.042,90

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Araraquara, 16 de Abril de 2021.


ELIANA AP. MORI HONAIN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ARARAQUARA/SP







PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Expedicionários do Brasil, nº 3098 - Centro - Araraquara - SP, CEP 14.801.360 - Araraquara - SP

Tel./Fax: (16) 3301-1700 - E-mail: licitacaosaude@araraquara.sp.gov.br



“EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2019”

“PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3493/2019”

“DE: 26 de Julho de 2019”

Tornamos público, para conhecimento dos interessados, que a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura do Município de Araraquara, situada na Rua Expedicionários do Brasil, 3098 – Centro – Araraquara – CEP: 14.801-360, inscrita no CNPJ sob nº 45.276.128/0001-10, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 25.926 de 11 de janeiro de 2019, realizará no dia, hora e local abaixo indicados, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **"MENOR VALOR TOTAL"**, cujo objeto será **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSEIO E UTILITÁRIO, pelo período de 12 meses, conforme Anexo I – Termo de Referência”**.

Os envelopes **01** (contendo Proposta de Preços) e **02** (contendo Documentos para Habilitação) deverão ser entregues no dia, hora e local abaixo especificados, quando se fará realizar a abertura do certame.

DATA: 08 de Agosto de 2019

HORÁRIO: 14h00min

LOCAL: Rua Expedicionários do Brasil, nº 3098 - Centro - Araraquara - SP, CEP 14.801.360.

O licitante deve usar dois envelopes distintos, fechados e com a seguinte descrição:

À Prefeitura do Município de Araraquara “EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2019” “PROCESSO LICITATÓRIO. Nº 3493/2019” Envelope n.º 01- PROPOSTA RAZÃO SOCIAL (se já não estiver impressa)	À Prefeitura do Município de Araraquara “EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2019” “PROCESSO LICITATÓRIO. Nº 3493/2019” Envelope n.º 02- HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL (se já não estiver impressa)
---	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Expedicionários do Brasil, nº 3098 - Centro - Araraquara - SP, CEP 14.801.360 - Araraquara - SP
Tel./Fax: (16) 3301-1700 - E-mail: licitacaosaude@araraquara.sp.gov.br



D E C L A R O

Declaro que recebi da Prefeitura do Município de Araraquara a cópia do PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2019, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3493/2019, cujo objeto é a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSEIO E UTILITÁRIO, pelo período de 12 meses, conforme Anexo I – Termo de Referência”.

Araraquara, ____ de ____ de 2019

Nome por Extenso

Documento de Identificação

Razão Social da Empresa

CNPJ

Endereço

Cidade

Fone/Fax

E-mail

ENVIAR ESTE DOCUMENTO ASSINADO VIA E-MAIL PARA licitacaosaude@araraquara.sp.gov.br

**DOCUMENTO OBRIGATÓRIO PARA QUE POSSAMOS INFORMÁ-LOS DE EVENTUAIS ALTERAÇÕES
NO EDITAL.**

**A falta da remessa deste documento legível e correto exime a Administração do Município de Araraquara da
comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório e de quaisquer informações
adicionais.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Expedicionários do Brasil, nº 3098 - Centro - Araraquara - SP, CEP 14.801.360 - Araraquara - SP
Tel./Fax: (16) 3301-1700 - E-mail: licitacaosaude@araraquara.sp.gov.br



I. DO OBJETO

01.01. “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSEIO E UTILITÁRIO, pelo período de 12 meses, conforme Anexo I – Termo de Referência”.

II. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.01. Os recursos financeiros serão atendidos por verbas próprias, constantes do orçamento para o exercício de 2019 – Dotações:

687-09.01.3.3.90.39.10.304.0078.2.203.05.30000146;

571-09.01.3.3.90.39.10.122.0077.2.171.01.3100000;

811-09.01.3.3.90.39.10.302.0080.2.177.05.3000144;

828-09.01.3.3.90.39.10.302.0081.2.178.05.3000144;

791-09.01.3.3.90.39.10.301.0079.2.174.05.3000142.

III. DA LEGISLAÇÃO

03.01. Este PREGÃO é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais:

1 – Lei Federal nº 8.666/93, atualizada por legislações posteriores;

2 – Lei Federal nº 10.520/02;

3 – Lei Complementar nº 123/06;

4 – Lei Orgânica do Município de Araraquara; e

5 – Decreto Municipal nº 8.257/05;

IV. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

04.01. Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.

04.02. Estarão impedidos de participar da presente licitação:

04.02.01. Os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração Municipal de Araraquara e Secretaria Municipal de Saúde, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidades jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída ou mantida, no prazo e nas condições do impedimento;

04.02.02. Os interessados que tenham sido declarados inidôneos pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída e mantida;

04.02.03. Os interessados que estiverem em regime de falência, concordata, dissolução, liquidação ou concurso de credores;

OBS.: Obedecendo o disposto na Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE-SP, as empresas que estiverem em recuperação judicial poderão participar do procedimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Expedicionários do Brasil, nº 3098 - Centro - Araraquara - SP, CEP 14.801.360 - Araraquara - SP

Tel./Fax: (16) 3301-1700 - E-mail: licitacaosaude@araraquara.sp.gov.br



licitatório, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no Edital.

04.02.04. Empresas em forma de consórcios.

V. DO CREDENCIAMENTO

05.01 O representante do proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, respondendo por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos documentos de credenciamento, identificar-se exibindo, no original, Cédula de Identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia.

05.02 O credenciamento será efetuado por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente, acompanhado de documento, via original ou cópia devidamente autenticada, comprobatório da capacidade do(s) outorgante(s) para constituir mandatário. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, a capacidade poderá ser comprovada pela apresentação do respectivo Estatuto ou Contrato Social, ou outro instrumento equivalente devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades simples, do ato constitutivo acompanhado da ata de eleição da diretoria, registrados no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

05.02.01. Apresentar declaração de que cumpre os requisitos de Habilitação.

05.03 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

05.04 Na ausência do representante credenciado, em qualquer momento da Sessão, será vedada a formulação de lances, mantendo-se, todavia, a proposta escrita, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

05.05 No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a Sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 30 (trinta) minutos.

05.06 O prazo previsto acima poderá ser reduzido caso, comprovadamente, todos os participantes já tenham se apresentado para o credenciamento. Estando todas as licitantes representadas por credenciados e, por decisão do Pregoeiro, poderá ser iniciado o ato de abertura dos envelopes contendo as propostas, dando-se por encerrado o credenciamento.

05.07 A partir do momento em que o Pregoeiro proceder à abertura do 1º envelope, não mais serão admitidos novos credenciamentos.

VI. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

06.01 A sessão para abertura dos envelopes 01 e 02, contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação respectivamente, recebidos no momento do credenciamento das licitantes, será pública, dirigida



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Expedicionários do Brasil, nº 3098 - Centro - Araraquara - SP, CEP 14.801.360 - Araraquara - SP
Tel./Fax: (16) 3301-1700 - E-mail: licitacaosaude@araraquara.sp.gov.br



por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei n.º 10.520/2002 e legislações pertinentes, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.

06.02 O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo a proposta de preços, avaliando sua aceitabilidade e conformidade com o Edital e, em seguida, comunicará o resultado da análise das propostas.

VII. DAS PROPOSTAS (ENVELOPE Nº 01)

07.01 As propostas deverão ser apresentadas em envelopes lacrados, em papel timbrado, rubricadas e assinadas, datilografadas ou impressas, sem emendas ou rasuras, principalmente no que tange a valores e números suscetíveis de gerar dúvidas quanto a sua autenticidade. Considerando as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, deverão contemplar:

- a) Todos os dados necessários à perfeita caracterização do objeto.
- b) Quantidades, preços unitário e total, já computadas todas as despesas.
- c) Valor total da proposta com registro numérico e por extenso. Havendo divergência nestes valores a proposta será desclassificada.
- d) Validade da proposta: 60 dias da data de entrega dos envelopes.

VIII. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

08.01. Para o objeto licitado será selecionada pelo Pregoeiro a propostas de **MENOR VALOR TOTAL** ofertado e as demais com preço até 10% (dez por cento) superiores àquela. Não havendo, pelo menos, 03 (três) propostas nesta condição, serão selecionadas as 03 (três) melhores propostas, independentemente do preço, bem como as propostas empatadas.

08.01.01. Havendo um só licitante, uma única proposta válida ou se nenhum dos licitantes ofertar lance verbal, caberá ao Pregoeiro, analisando as limitações do mercado e outros aspectos pertinentes, decidir entre considerar fracassado o certame e abrir nova licitação, suspender este Pregão ou prosseguir com o certame.

08.02. Em seguida, às licitantes selecionadas nos termos do item 08.01. será dada oportunidade para nova disputa, sendo que o pregoeiro as convidará individualmente para, na ordem decrescente dos preços ofertados, formular sucessivos lances verbais, de valores distintos e decrescentes.

08.02.01. Se os preços ofertados por duas ou mais licitantes forem idênticos, a ordem para oferta de lances será decidida por sorteio, facultando-se à licitante vencedora do sorteio escolher sua posição em relação às demais proponentes empatadas.

08.02.02. Só serão aceitos lances menores que o menor preço já ofertado, observados os seguintes valores mínimos de redução:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Expedicionários do Brasil, nº 3098 - Centro - Araraquara - SP, CEP 14.801.360 - Araraquara - SP
Tel./Fax: (16) 3301-1700 - E-mail: licitacaosaude@araraquara.sp.gov.br



ITEM	LIMITE MÍNIMO DE REDUÇÃO DOS LANCES VERBAIS
01	R\$ 300,00

08.02.03. A licitante que não apresentar lance verbal quando convidada pelo Pregoeiro fica excluída das rodadas posteriores de oferta de lance, valendo o último lance registrado, para efeito de classificação de sua proposta ao final da etapa competitiva.

08.03. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente que descumprir sua proposta às penalidades constantes no título XIV deste Edital.

08.04. Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

08.05. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

08.05.01. O critério de aceitabilidade dos preços propostos pelas licitantes será o de compatibilidade com os preços praticados pelo mercado, conforme pesquisa de preços anexo, coerentes com o fornecimento do objeto ora licitado, sendo aceito propostas até o limite do valor de referência.

08.06. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão.

08.06.01. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades sanáveis nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos,
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações

08.06.02. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada.

08.06.03. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

08.07. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o item (ou os itens) objetos deste certame.

08.08. Se a proposta não for aceitável, se o proponente não atender às exigências habilitatórias ou se não for possível assinar o contrato com o licitante vencedor, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até apurar a melhor proposta válida.

08.09. Nas situações previstas nos itens 08.05. e 08.08., o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

08.10. Desta reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Expedicionários do Brasil, nº 3098 - Centro - Araraquara - SP, CEP 14.801.360 - Araraquara - SP
Tel./Fax: (16) 3301-1700 - E-mail: licitacaosaude@araraquara.sp.gov.br



IX. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)

09.01. Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual e lacrado, conforme relação a seguir:

09.02 Habilitação Jurídica:

09.02.01. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

09.02.02. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

09.02.03. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado do rol de diretores em exercício;

09.02.04. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, bem como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

09.03 Regularidade Fiscal:

09.03.01. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), em caso de empresa individual, ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

09.03.02. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (aceitando-se a Certidão Conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 03/07, bem como prova de regularidade da Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

09.03.03. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

09.03.04. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;"

09.03.05. Segundo o Art. 43. § 1º, da lei complementar nº 123/06, as microempresas e as empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco dias úteis), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Expedicionários do Brasil, nº 3098 - Centro - Araraquara - SP, CEP 14.801.360 - Araraquara - SP
Tel/Fax: (16) 3301-1700 - E-mail: licitacaosaude@araraquara.sp.gov.br



09.04 Qualificação Econômico-Financeira:

09.04.01. Certidão negativa de falência, de concordata ainda vigente, de acordo com a legislação anterior, bem como da recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

09.04.02. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

OBSERVAÇÃO: Os documentos citados nos itens 09.04, 09.05 e 09.06 poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Prefeitura do Município de Araraquara outro desde comprove sua veracidade.”

Os interessados em obter o Certificado de Registro Cadastral deverão comparecer à Prefeitura do Município de Araraquara, no Setor de Cadastro de Fornecedores, munidos dos documentos necessários até o 1º (um) dia anterior à data da abertura do pregão. A relação da documentação que deve ser apresentada, poderá ser obtida no Setor de Cadastro de Fornecedores, ou através do site <http://www3.araraquara.sp.gov.br/Pagina/Default.aspx?IDPagina=3003> ou fone 33015116 com Paulo.

Os concorrentes já inscritos, cujas certidões negativas estiverem vencidas, deverão fazer a atualização do Certificado de Registro Cadastral até à data marcada para abertura da sessão pública.

09.05: Não serão aceitos os Certificados de Registro Cadastral vencidos ou desatualizados, ou ainda os expedidos por outros órgãos públicos.

As licitantes ainda deverão apresentar os seguintes documentos:

09.06. Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) a aptidão para atender o objeto licitado.

09.07. Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93.

09.08. Após a realização dos procedimentos relativos ao julgamento e ordenação das propostas, o Pregoeiro verificará a regularidade do cadastro da proponente vencedora.

09.09. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora do lote, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

09.10. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo adjudicado o objeto da licitação e homologado o procedimento pela autoridade competente observados os dispositivos do item XIII.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Expedicionários do Brasil, nº 3098 - Centro - Araraquara - SP, CEP 14.801.360 - Araraquara - SP
Tel./Fax: (16) 3301-1700 - E-mail: licitacaosaude@araraquara.sp.gov.br



09.11. Havendo recurso, o pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.

09.12. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

09.13. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco dias úteis), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

09.13.01. A não-regularização da documentação, no prazo previsto na cláusula 09.13, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

09.14. Nesta licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, observados os critérios e condições previstas no art. 45 da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

X. DO VALOR ESTIMADO MÁXIMO TOTAL PARA A CONTRATAÇÃO

10.01. O valor estimado máximo total para a contratação é de **R\$ 556.389,36 (quinhentos e cinquenta e seis mil, trezentos e oitenta e nove reais e trinta e seis centavos)**.

XI. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

11.01. Impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura do mesmo.

11.01.01. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.01.02. Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

11.02. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões em ata, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

11.03. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação ao vencedor do certame.

11.04. Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo.

11.05. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Expedicionários do Brasil, nº 3098 - Centro - Araraquara - SP, CEP 14.801.360 - Araraquara - SP

Tel./Fax: (16) 3301-1700 - E-mail: licitacaosaude@araraquara.sp.gov.br



- 11.06. Não serão aceitas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 11.07. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação, de acordo com o disposto no art.9º do Decreto Municipal nº 8.257/05.
- 11.08. Serão admitidas a impugnação ao Edital ou a apresentação das razões de recursos por meio de fax ou e-mail, desde que, em 02 dias posteriores, seja protocolados as vias originais em papel.
- 11.09. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Coordenadoria de Suprimentos da Secretaria Municipal de Saúde, cujo endereço consta do preâmbulo deste Edital.

XII. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

- 12.01. Decididos os recursos, se houverem, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o objeto ao vencedor.
- 12.02. Como condição para a sua contratação o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste contrato.
- 12.03. A obrigação decorrente do fornecimento de serviços será firmada entre a Administração e o Fornecedor, observando as condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na legislação vigente.
- 12.04. O prazo contratual para execução dos serviços será 12 meses, podendo ser prorrogado, por acordo entre as partes, nos termos da legislação em vigor.
- 12.05. Fica o licitante vencedor obrigado a assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua convocação, podendo este prazo ser prorrogado uma única vez, mediante justificativa da contratada aceita pela Prefeitura do Município de Araraquara.
- 12.06. A Prefeitura poderá rescindir unilateralmente o presente contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78, incisos I a XII e XVII, e 79 da Lei no. 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

XIII. DO PAGAMENTO

- 13.01. Os pagamentos serão efetuados **mensalmente** mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
- 13.02. O pagamento será feito mediante realização dos serviços, devidamente comprovados pela empresa contratada e avaliação e conferência da contratante, até o 30º (trigésimo) dia útil do mês posterior à realização do serviço, mediante apresentação de Nota Fiscal, atestada pela Coordenadoria Executiva de Gestão – Secretaria Municipal de Saúde.

XIV. DA VIGÊNCIA E REAJUSTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Expedicionários do Brasil, nº 3098 - Centro - Araraquara - SP, CEP 14.801.360 - Araraquara - SP
Tel./Fax: (16) 3301-1700 - E-mail: licitacaosaude@araraquara.sp.gov.br



14.01 O prazo de vigência será 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato e publicação no diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado conforme Lei 8.666/93 artigo 57.

14.02 Havendo prorrogação, os preços contratados poderão ser reajustados mediante e expressa solicitação pela Contratada, a quem caberá apresentar memorial de cálculo demonstrando, de maneira pormenorizada, os fatores e respectivos valores, que fundamentam a solicitação de reajuste.

XV. DAS PENALIDADES

15.01. O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.02. O licitante sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descritas no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

15.03. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

15.04. No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, poderá ser aplicada multa indenizatória de **10%** (dez por cento) do valor total do objeto licitado.

15.05. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.

15.06. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

15.07. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação de acordo com o disposto no art.9º do Decreto Municipal nº 8.257/05.

15.08. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

XVI. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA / CONTRATANTE

16.01 – CABERA À CONTRATADA:

16.01.01. Atender todos os requisitos descritos no Anexo I desse Edital – Termo de Referência.

16.01.02. Caso a prestação de serviço não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar no prazo máximo de 02 dias, contados da data de notificação expedida pela contratante, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei n.º 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Expedicionários do Brasil, nº 3098 - Centro - Araraquara - SP, CEP 14.801.360 - Araraquara - SP
Tel./Fax: (16) 3301-1700 - E-mail: licitacaosaude@araraquara.sp.gov.br



16.01.03. Apresentar a documentação necessária para comprovação dos pagamentos de salários e demais encargos trabalhistas, dos funcionários envolvidos na execução do serviço objeto desta licitação, e, no caso de subcontratação, apresentação dos mesmos documentos pela subcontratada.

16.02 – CABERA À CONTRATANTE :

16.02.01. Emitir nota de empenho e contrato, autorizando a execução dos serviços através da emissão de Ordem de Serviço.

16.02.02. Providenciar os pagamentos das faturas apresentadas no prazo estabelecido.

16.02.03. Notificar formalmente a CONTRATADA dos defeitos e irregularidades encontrados na execução dos serviços, fixando prazos para sua correção.

16.02.04. Notificar formalmente a CONTRATADA da aplicação de eventuais multas de notas de débitos e da suspensão da prestação dos serviços.

16.02.05. O fornecimento dos elementos providenciando todas as informações e esclarecimentos que devem ser considerados, em prazos compatíveis com a execução dos serviços.

16.03. Em havendo alteração da política econômico-financeira promovida pelo Governo Federal, durante a vigência deste contrato e que implique em modificação de suas cláusulas, a Prefeitura, através de aditamento, fará as adequações necessárias.

XVII. DOS ENCARGOS / TRIBUTOS / TAXAS / SEGUROS

17.01. A CONTRATADA arcará com todos encargos incidentes, sejam da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil, criminal, previdenciária, de acidentes de trabalho, ou indenizações de qualquer natureza devidas a seus empregados, dirigentes, prepostos envolvidos no trabalho pertinente ao objeto de licitação, bem como responderá por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, eximindo-se a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

17.02. Arcar com todas as despesas e ônus decorrentes de eventual execução de trabalho em horário extraordinário (diurno, noturno, domingos e feriados).

17.03. A CONTRATADA arcará com todos os encargos, tributos, taxas, indenizações de qualquer natureza decorrentes de subcontratação, conforme item XIX.

XVIII. DOS OUTROS ENCARGOS

18.01. A CONTRATADA manterá durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na Licitação.

XIX. DA TRANSFERÊNCIA / SUBCONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Expedicionários do Brasil, nº 3098 - Centro - Araraquara - SP, CEP 14.801.360 - Araraquara - SP
Tel./Fax: (16) 3301-1700 - E-mail: licitacaosaude@araraquara.sp.gov.br



19.01. É permitido à Contratada a subcontratação, desde que esta não prejudique a execução dos serviços objeto desta licitação.

19.02. A subcontratação se dará apenas em caráter excepcional, quando a Contratada não puder, por motivos alheios à sua vontade e por tempo não superior a 30 dias no ano, executar o serviço objeto desta licitação.

19.03. A subcontratação se dará exclusivamente entre a Contratada e a Subcontratada, devendo a Contratada ser responsável pelo acompanhamento da execução do objeto desta licitação por parte da subcontratada.

19.04. A Contratada deverá apresentar cópias de todos os documentos legais decorrentes da subcontratação, para serem anexados aos presente processo.

19.05. A Administração do município de Araraquara não será responsabilizada pela subcontratação, ficando todos os encargos financeiros e fiscais a cargo da Contratada.

XX. DA RESCISÃO

20.01 contrato será rescindido de pleno direito e para todos os fins em caso de liquidação ou dissolução, concordata ou decretação de falência da contratada, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial e extra-judicial, podendo ainda ser rescindido unilateralmente pela contratante nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

20.02 contrato também será rescindido de pleno direito na hipótese de reorganização empresarial, por via de fusão, cisão ou incorporação, sem que os sócios / quotistas da CONTRATADA mantenham o mesmo CNPJ, e no mínimo 50% (cinquenta por cento) do capital da empresa resultante da reorganização, desde que tal fato coloque em risco a execução contratual.

20.03. O contrato poderá ser rescindido, assegurada a ampla defesa, nos seguintes casos:

20.04. Inadimplemento das cláusulas contratuais.

20.05. Razões de interesse público, devidamente comprovado.

20.06. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada.

20.07. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, nos casos supra enumerados, ou amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência por parte da Administração, ou ainda judicialmente, nos termos da Legislação.

20.08. A rescisão contratual, por culpa da contratada, pelos motivos enumerados na cláusula XIV poderá acarretar a aplicação de multa equivalente a 3% do valor do contrato, independentemente das penalidades administrativas a serem impostas.

20.09. Em todos os casos de penalizações, será facultada à contratada ampla defesa, na forma da Lei.

XXI. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.01. O preço contratual entende-se líquido de modo que, por conta exclusiva da Contratada, que o saldará diretamente junto a quem de direito, correrão todos os ônus como tributos, taxas, impostos, encargos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Expedicionários do Brasil, nº 3098 - Centro - Araraquara - SP, CEP 14.801.360 - Araraquara - SP
Tel./Fax: (16) 3301-1700 - E-mail: licitacaosaude@araraquara.sp.gov.br



contribuições ou responsabilidades, sejam de caráter trabalhista, previdenciário, comercial ou social, sejam de competência fazendária ou outros.

21.02. O fato da participação na Licitação importa em irrevogável adesão do Licitante aos termos deste PREGÃO, pelo que se obriga, sob as sanções, ao integral cumprimento de sua proposta.

21.03. A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE poderá rejeitar as propostas em caso de não preenchimento correto das condições e especificações constantes nesse PREGÃO, podendo ainda revogar a licitação, anulá-la, adquirir no todo ou em parte o objeto licitado.

21.04. Na contagem de prazos, excluir-se-á o dia de início e computar-se-á o de vencimento salvo se neste dia não houver expediente, caso em que se prorrogará até o dia útil que se lhe seguir.

21.05. As dúvidas e os casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro, com base nas disposições da legislação brasileira em vigor.

21.06. Na Secretaria Municipal de Saúde, Rua Expedicionários do Brasil, nº 3098 - Centro - Araraquara - SP, CEP 14.801.360 - Fone - Fax n.º 3301 1700 - E-mail: licitacaosaude@araraquara.sp.gov.br, os interessados poderão retirar o edital e seus anexos.

21.07. Quaisquer outras informações ou esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço mencionado, no preâmbulo deste PREGÃO.

21.08. Para conhecimento do público expede-se o presente PREGÃO PRESENCIAL, que é afixada no andar térreo do Paço Municipal, publicada na Imprensa Local, Diário Oficial do Estado e Jornal de Grande Circulação.

Secretaria Municipal de Saúde, aos 26 de Julho de 2019.

ELIANA APARECIDA MORI HONAIN

Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Expedicionários do Brasil, nº 3098 - Centro - Araraquara - SP, CEP 14.801.360 - Araraquara - SP
Tel./Fax: (16) 3301-1700 - E-mail: licitacoesaude@araraquara.sp.gov.br



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSEIO E UTILITÁRIO, pelo período de 12 meses, conforme Anexo I – Termo de Referência".

2. PROPOSTA DE PREÇOS:

LOTE	QTD	UM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (MÁXIMO) pelo período de 12 meses
1	12	MÊS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSEIO E UTILITÁRIO PELO PERÍODO DE 12 MESES	R\$ 556.389,36

ITEM	VOLUME DE CARROS	QTE	U.M.	DISCRIMINAÇÃO DO ITEM	VL UNITÁRIO POR VEÍCULO (MENSAL)	VL MENSAL TOTAL	VL ANUAL TOTAL
1	1	12	MÊS	Locação de veículo tipo passeio, médio, motor 1.6, , veículo de serviço comum (popular), modelo " Hatch", movido a gasolina ou biocombustível (gasolina/álcool), com 05 portas, motor potência mínima acima de 70 cavalos, ar condicionado, sonorização AM/FM/CD, direção hidráulica, capacidade para 04(quatro) passageiros + motorista. Revisado, zero quilometro, ou semi novo com a te 2 anos de uso.	R\$ 2580,07	R\$ 2580,07	R\$ 30.960,80
2	8	12	MÊS	Locação de veículo tipo passeio, motor 1.0, veículo de serviço comum (popular), modelo " Hatch" movido a gasolina ou biocombustível (gasolina/álcool), com 05 portas, motor potência mínima acima de 70 cavalos, ar condicionado, sonorização AM/FM/CD, direção hidráulica, capacidade para 04 (quatro) passageiros + motorista. Revisado, zero quilometro ou semi novo com até 2 (dois) anos de uso.	R\$ 2.212,90	R\$ 17.703,20	R\$ 212.438,40
3	4	12	MÊS	Locação de veículo tipo utilitário/Mini Van, para transporte de passageiros, com capacidade de 7 ou 9 lugares (passageiros + motorista), com ar condicionado, sonorização AM/FM/CD, direção hidráulica, cinto de segurança para todos os passageiros, película de insulfilm, zero quilometro ou semi novo com no máximo 2 anos de uso.	R\$ 5.310,56	R\$ 21.242,23	R\$ 254.906,72
4	2	12	MÊS	Locação de veículo tipo passeio, motor 1.0, 4 portas, veículo de serviço comum (popular), modelo " Hatch" ou "Sedan", movido a gasolina ou biocombustível (gasolina/álcool), com 05 portas, motor potência mínima acima de 70 cavalos, ar condicionado, sonorização AM/FM/CD, direção hidráulica, capacidade para 04 (quatro) passageiros + motorista, incluindo o motorista. Revisado, zero quilometro ou semi novo com até 2 anos de uso.	R\$ 2.420,14	R\$ 4.840,29	R\$ 58.083,36



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Expedicionários do Brasil, nº 3098 - Centro - Araraquara - SP, CEP 14.801.360 - Araraquara - SP

Tel./Fax: (16) 3301-1700 - E-mail: licitacaosaude@araraquara.sp.gov.br



3. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES:

- 3.1. O licitante vencedor se obriga a fornecer os serviços da presente, conforme as especificações e em condições adequadas de uso, sujeitando-se ao controle de qualidade estabelecido pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARAQUARA**.
- 3.2. O não cumprimento de qualquer cláusula do edital e respectiva ata e sua consequente denúncia, por inadimplência, incluindo atraso na entrega do objeto, implicará no pagamento de uma multa equivalente à 10% (dez por cento) do valor empenhado, sem prejuízo da obrigação de indenização por perdas e danos, causados pela parte inadimplente.
- 3.3. O contratado é obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no pregão ____/2019, processo ____/2019.
- 3.4. A CONTRATADA arcará com todos encargos incidentes, sejam da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil, criminal, previdenciária, de acidentes de trabalho, ou indenizações de qualquer natureza devidas a seus empregados, dirigentes, prepostos envolvidos no trabalho pertinente ao objeto de licitação, bem como responderá por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, eximindo-se a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.
- 3.5. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 3.6. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 3.7. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 3.8. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.
- 3.9. A quilometragem dos veículos deverá ser livre, sendo que combustível e motorista correrão por conta da contratante.
- 3.10. É de responsabilidade da contratada a entrega regular e pela qualidade dos veículos locados, que deverão estar em perfeitas condições de uso, devendo manter o veículo limpo e higienizado, sob as penalidades da Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Expedicionários do Brasil, nº 3098 - Centro - Araraquara - SP, CEP 14.801.360 - Araraquara - SP
Tel./Fax: (16) 3301-1700 - E-mail: licitacaosaude@araraquara.sp.gov.br



3.11. É de responsabilidade da contratada arcar com as despesas com regularização como transferência, licenciamento, IPVA, seguros obrigatórios, seguro dos veículos e seguro para terceiros, bem como manter toda a documentação dos veículos sempre em dia.

3.12. É de responsabilidade da contratante fiscalizar a execução deste contrato, por meio da Coordenadoria Executiva de Transportes e Serviços Gerais juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde (Coordenadoria Executiva de Gestão).

3.13. É de responsabilidade da contratante arcar com as multas de infração de responsabilidade dos condutores, durante a vigência do contrato, as quais deverão ser entregues para o responsável nos órgãos contratados, para as providências cabíveis;

3.14. Na constatação de defeito, a CONTRATADA tem prazo de 12 horas para saná-lo; passando-se as 12 horas, o veículo deverá ser substituído por outro de características idênticas no prazo máximo de 24 horas do ocorrido. E ainda, na hipótese de quebra dos veículos, a contratada deverá prestar assistência 24 horas, inclusive quanto à integridade e segurança dos usuários do veículo, respeitando-se a urgência necessária, independentemente do local do fato;

3.15. A contratada deverá manter seguro total (roubo, furto, colisão, incêndio, vandalismo), inclusive contra terceiros, sem franquias, de todos os veículos a serem disponibilizados à contratante. Caso inexista cobertura securitária, nas hipóteses de sinistro, a responsabilidade é exclusivamente da CONTRATADA. A cobertura para terceiros deverá contemplar hipóteses de perdas físicas e materiais, despesas hospitalares e indenizações por invalidez e morte.

3.16. Os veículos locados receberão adesivos com o logotipo da Prefeitura do Município de Araraquara nas duas laterais bem como na parte traseira e deverão ser da cor BRANCA ou PRATA.

3.17. Deverá ser realizada, periodicamente, uma vistoria dos veículos, com elaboração de laudo conjunto.

3.18. Os veículos ficarão guardados no Centralizado da Prefeitura do Município de Araraquara, na Rua Nove de Julho, nº 3.320 – Bairro da Santa Angelina, ou na garagem do Paço Municipal (subsolo).

3.19. Os veículos locados por mês, isto é, por no mínimo 30 dias corridos, deverão ser requisitados à CONTRATADA mediante ORDEM DE SERVIÇO emitida pela Secretaria de Saúde, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas.

3.20. Ainda no caso dos veículos que deverão ser locados por mês, a CONTRATANTE poderá devolver os mesmos, total ou parcialmente, à CONTRATADA, sem qualquer ônus para o contrato.

4. DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO

4.1. A aquisição dos serviços será efetuada através da Autorização de Fornecimento e Empenho, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.2. A Autorização de Compra ou Serviço, juntamente com a Nota de Empenho – NE respectiva, será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao órgão participante no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da data do seu recebimento.

4.3. O fornecedor ficará obrigado a atender às ordens de compras ou serviços efetuadas dentro do prazo de validade do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Expedicionários do Brasil, nº 3098 - Centro - Araraquara - SP, CEP 14.801.360 - Araraquara - SP
Tel./Fax: (16) 3301-1700 - E-mail: licitacao@araraquara.sp.gov.br



4.4. O prazo de entrega/realização dos serviços não poderá ultrapassar **5 (dez) dias corridos**, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento e/ou Nota de Empenho e assinatura do contrato.

4.5. Os bens/serviços deverão ser entregues/realizados nos endereços contidos na Autorização de Fornecimento, respeitando a quantidade do pedido, onde serão feitas as análises e os aceites por parte da Administração.

4.6. O pagamento ficará condicionado à realização dos serviços nos respectivos endereços e ao aceite da Administração, após a realização das análises e conferência e testes do produto entregue conforme as especificações do Edital.

4.7. Todas as despesas relativas à execução do fornecimento e respectivas adaptações correrão por conta exclusiva do fornecedor.

4.8. Fica obrigado o fornecedor a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os bens entregues em que se verificarem defeitos ou inconformidades com os termos deste Edital e seus Anexos.

5. DO PAGAMENTO

05.01. Os pagamentos serão efetuados **mensalmente** mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

05.02. O pagamento será feito mediante realização dos serviços, devidamente comprovados pela empresa contratada e avaliação e conferência da contratante, até o 30º (trigésimo) dia útil do mês posterior à realização do serviço, mediante apresentação de Nota Fiscal, atestada pela Coordenadoria Executiva de Gestão – Secretaria Municipal de Saúde.

Araraquara, 26 de Julho de 2019.

ELIANA APARECIDA MORI HONAIN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Expedicionários do Brasil, nº 3098 - Centro - Araraquara - SP, CEP 14.801-360 - Araraquara - SP
Tel./Fax: (16) 3301-1700 - E-mail: licitacaosaude@araraquara.sp.gov.br



ANEXO II

- MINUTA DE CONTRATO -

Que entre si fazem, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, inscrita no CNPJ 45.276.128/0001-10, com sede na Rua São Bento, n.º 840, através da Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua Expedicionários do Brasil, 3.098, Centro, CEP 14.801-360, Tel: (016) 3301-1700, representada pela Sra. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Secretária Municipal de Saúde, brasileira, xxxxxx, portadora do RG n.º xxxxxxxx e CPF n.º xxxxxxxx, e o Senhor xxxxxxxxxxxx, Prefeito Municipal, brasileiro, xxxxxxxx, portador do RG n.º xxxxxxxx e CPF n.º xxxxxxxx, de ora em diante denominados "CONTRATANTE"; e, de outro lado, a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ xxxxxxxx, estabelecida na cidade de xxxxxxxx, endereço Rua/Av - CEP xxxxxxxxxxxx, telefone xxxxxxxxxxxx e xxxxxxxxxxxx, e-mail: xxxxxxxxxxxx, neste ato representada pela(o) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileira, casada(o), empresária(o), portadora do RG xxxxxxxx e CPF xxxxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, de ora em diante denominada simplesmente "CONTRATADA", tem entre si justo e contratado o presente acordo para prestação de serviço especificado, mediante a observância do Art. 55 e 65, e da Lei 8.666/93; bem como das condições e cláusulas contratuais. Contrato este, que obedecerá às seguintes cláusulas ou condições que mutuamente se obrigam:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Em virtude do PREGÃO PR. N.º XX/2019 do CONTRATANTE, levado a efeito através do Processo Lic. XXX/2019 de ____ de ____ de 2019, visando a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSEIO E UTILITÁRIO, pelo período de 12 meses, conforme Anexo I – Termo de Referência"; fica ADJUDICADO à CONTRATADA por decisão da Administração através da Homologação/Ratificação, publicado em de conformidade e com as demais especificações contidas no EDITAL;

II - CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS

2. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

2.1. O licitante vencedor se obriga a fornecer os serviços da presente, conforme as especificações e em condições adequadas de uso, sujeitando-se ao controle de qualidade estabelecido pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARAQUARA**.

2.2. O não cumprimento de qualquer cláusula do edital e respectiva ata e sua consequente denúncia, por inadimplência, incluindo atraso na entrega do objeto, implicará no pagamento de uma multa equivalente à 10% (dez por cento) do valor empenhado, sem prejuízo da obrigação de indenização por perdas e danos, causados pela parte inadimplente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Expedicionários do Brasil, nº 3098 - Centro - Araraquara - SP, CEP 14.801.360 - Araraquara - SP

Tel./Fax: (16) 3301-1700 - E-mail: licitacaosaude@araraquara.sp.gov.br



2.3. O contratado é obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no pregão ____/2019, processo ____/2019.

2.4. A CONTRATADA arcará com todos encargos incidentes, sejam da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil, criminal, previdenciária, de acidentes de trabalho, ou indenizações de qualquer natureza devidas a seus empregados, dirigentes, prepostos envolvidos no trabalho pertinente ao objeto de licitação, bem como responderá por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, eximindo-se a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

2.5. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

2.6. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

2.7. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

2.8. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

2.9. A quilometragem dos veículos deverá ser livre, sendo que combustível e motorista correrão por conta da contratante.

2.10. É de responsabilidade da contratada a entrega regular e pela qualidade dos veículos locados, que deverão estar em perfeitas condições de uso, devendo manter o veículo limpo e higienizado, sob as penalidades da Lei.

2.11. É de responsabilidade da contratada arcar com as despesas com regularização como transferência, licenciamento, IPVA, seguros obrigatórios, seguro dos veículos e seguro para terceiros, bem como manter toda a documentação dos veículos sempre em dia.

2.12. É de responsabilidade da contratante fiscalizar a execução deste contrato, por meio da Coordenadoria Executiva de Transportes e Serviços Gerais juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde (Coordenadoria Executiva de Gestão).

2.13. É de responsabilidade da contratante arcar com as multas de infração de responsabilidade dos condutores, durante a vigência do contrato, as quais deverão ser entregues para o responsável nos órgãos contratados, para as providências cabíveis;

2.14. Na constatação de defeito, a CONTRATADA tem prazo de 12 horas para saná-lo; passando-se as 12 horas, o veículo deverá ser substituído por outro de características idênticas no prazo máximo de 24 horas do ocorrido. E ainda, na hipótese de quebra dos veículos, a contratada deverá prestar assistência 24 horas, inclusive quanto à integridade e segurança dos usuários do veículo, respeitando-se a urgência necessária, independentemente do local do fato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Expedicionários do Brasil, nº 3098 - Centro - Araraquara - SP, CEP 14.801-360 - Araraquara - SP
Tel./Fax: (16) 3301-1700 - E-mail: licitacaosaude@araraquara.sp.gov.br



2.15. A contratada deverá manter seguro total (roubo, furto, colisão, incêndio, vandalismo), inclusive contra terceiros, sem franquia, de todos os veículos a serem disponibilizados à contratante. Caso inexista cobertura securitária, nas hipóteses de sinistro, a responsabilidade é exclusivamente da CONTRATADA. A cobertura para terceiros deverá contemplar hipóteses de perdas físicas e materiais, despesas hospitalares e indenizações por invalidez e morte.

2.16. Os veículos locados receberão adesivos com o logotipo da Prefeitura do Município de Araraquara nas duas laterais bem como na parte traseira e deverão ser da cor BRANCA ou PRATA.

2.17. Deverá ser realizada, periodicamente, uma vistoria dos veículos, com elaboração de laudo conjunto.

2.18. Os veículos ficarão guardados no Centralizado da Prefeitura do Município de Araraquara, na Rua Nove de Julho, n.º 3.320 – Bairro da Santa Angelina, ou na garagem do Paço Municipal (subsolo).

2.19. Os veículos locados por mês, isto é, por no mínimo 30 dias corridos, deverão ser requisitados à CONTRATADA mediante ORDEM DE SERVIÇO emitida pela Secretaria de Saúde, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas.

2.20. Ainda no caso dos veículos que deverão ser locados por mês, a CONTRATANTE poderá devolver os mesmos, total ou parcialmente, à CONTRATADA, sem qualquer ônus para o contrato.

III – CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR, DO PAGAMENTO, VIGÊNCIA E DA DESPESA

DO VALOR

03.01. O valor mensal estimativo do CONTRATO é de R\$ _____, totalizando no período o valor global anual de R\$ _____.

Parágrafo único: § Nos preços contratados deverão estar incluídos: impostos, contribuições, taxas, fretes, transporte, e, se houver, seguro, bem como todos os demais encargos incidentes.

DO PAGAMENTO

03.02. Os pagamentos serão efetuados **mensalmente** mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

03.03. O pagamento será feito mediante realização dos serviços, devidamente comprovados pela empresa contratada e avaliação e conferência da contratante, até o 30º (trigésimo) dia útil do mês posterior à realização do serviço, mediante apresentação de Nota Fiscal, atestada pela Coordenadoria Executiva de Gestão – Secretaria Municipal de Saúde.

DA VIGENCIA

03.04. O prazo de vigência será 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato e publicação, podendo ser prorrogado conforme Lei 8.666/93 artigo 57.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Expedicionários do Brasil, nº 3098 - Centro - Araraquara - SP, CEP 14.801.360 - Araraquara - SP
Tel./Fax: (16) 3301-1700 - E-mail: licitacaosaude@araraquara.sp.gov.br



03.05. Havendo prorrogação, os preços contratados poderão ser reajustados mediante e expressa solicitação pela CONTRATADA, a quem caberá apresentar memorial de cálculo demonstrando, de maneira pormenorizada, os fatores e respectivos valores, que fundamentam a solicitação de reajuste.

DA DESPESA

03.06. As despesas decorrentes deste contrato onerarão verbas orçamentárias, os recursos financeiros para fazer face às despesas com os serviços correrão à conta de dotação orçamentária da Prefeitura do Município de Araraquara/ Secretaria Municipal de Saúde e serão atendidas por verbas próprias ou federais, cabível a cada caso, verbas essas, constante do orçamento do exercício vigente e codificados sob o nº XXX-XX.XX.X.X.XX.XX.XX.XXX.XXXXX.X.XXX.XX.XXXXXXX, sem prejuízo de outras combinações previstas em lei;

IV – CLAUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

04.01. CABERA À CONTRATADA:

04.01.01. No preço orçados/contratados deverá estar incluído: impostos, contribuições, taxas, fretes, transporte, e se houver seguro, bem como todos os demais encargos incidentes. Bem como mão de obra, alimentação, encargos sociais, uniformes, impostos, administração e outros de responsabilidade da empresa.

04.01.02. Caso a prestação de serviço não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da data de notificação expedida pela contratante, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei n.º 8.666/93.

04.01.03. Atender rigorosamente as condições constantes no TERMO DE REFERÊNCIA - Anexo do Edital de PREGÃO XX/2019 – Proc.nº XXX/19, e parte integrante deste ajuste.

04.01.04. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

04.01.05. Notificar a CONTRATANTE de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, Contrato ou Estatuto, enviando à CONTRATANTE, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial e do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

04.01.06. Executar o objeto previsto na Cláusula Primeira deste Contrato, responsabilizando-se exclusiva e integralmente pelo pessoal utilizado, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a CONTRATANTE;

04.01.07. Apresentar a documentação necessária para comprovação dos pagamentos de salários e demais encargos trabalhistas, dos funcionários envolvidos na execução do serviço objeto desta licitação, e, no caso de subcontratação, apresentação dos mesmos documentos pela subcontratada.

04.01.08. Na hipótese de atraso superior a 90 (noventa) dias no pagamento devido pelo Poder Público, a CONTRATADA fica exonerada da responsabilidade pelo não atendimento do paciente amparado pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Expedicionários do Brasil, nº 3098 - Centro - Araraquara - SP, CEP 14.801.360 - Araraquara - SP
Tel./Fax: (16) 3301-1700 - E-mail: licitacaosaude@araraquara.sp.gov.br



SUS, ressalvadas as situações de calamidade pública ou grave ameaça na ordem interna ou a situação de urgência e emergência, nos termos do inciso XV, do artigo 78, da Lei Federal n. 8666/93, mediante notificação com antecedência de 10 (dez) dias;

04.02 – CABERA À CONTRATANTE:

04.02.01. Emitir nota de empenho e contrato, autorizando a execução dos serviços através da emissão de Ordem de Serviço (AF).

04.02.02. Providenciar os pagamentos das faturas apresentadas no prazo estabelecido.

04.02.03. Notificar formalmente a CONTRATADA dos defeitos e irregularidades encontrados na execução dos serviços, fixando prazos para sua correção.

04.02.04. Notificar formalmente a CONTRATADA da aplicação de eventuais multas de notas de débitos e da suspensão da prestação dos serviços.

04.02.05. O fornecimento dos elementos providenciando todas as informações e esclarecimentos que devem ser considerados, em prazos compatíveis com a execução dos serviços.

04.02.06. Fiscalizar a execução dos serviços, através de servidor público especificamente designado para o ato, e exigir o fiel cumprimento do avençado, promovendo as medições e conferências mensais para pagamento dos valores contratados.

04.02.07. Em havendo alteração da política econômico-financeira promovida pelo Governo Federal, durante a vigência deste contrato e que implique em modificação de suas cláusulas, a Prefeitura/CONTRATANTE, através de aditamento, fará as adequações necessárias (Somente quando couber).

V – CLAUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS

05.01. No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias /contratuais, poderá ser aplicada multa indenizatória de **10%** (dez por cento) do valor total do objeto licitado.

05.02. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.

05.03. Aplicada advertência em razão do descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, à CONTRATADA será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação para apresentar defesa ou regularizar a situação, sob pena de rescisão.

05.04. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação de acordo com o disposto no art.9º do Decreto Municipal nº 8.257/05.

05.05. As sanções de advertência e multa poderão ser aplicadas cumulativamente.

05.06. Para as sanções administrativas serão levadas em conta a legislação vigente que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos e as disciplinas normativas no âmbito da SNJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Expedicionários do Brasil, nº 3098 - Centro - Araraquara - SP, CEP 14.801.360 - Araraquara - SP

Tel./Fax: (16) 3301-1700 - E-mail: licitacaosaude@araraquara.sp.gov.br



05.07. A inexecução total ou parcial das cláusulas contratuais sujeitará a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, às sanções previstas no Edital referente ao Pregão e seus Anexos, bem como às sanções previstas neste instrumento, sem prejuízo de eventual rescisão unilateral do contrato e aplicação de outras sanções previstas em lei.

05.08. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

VI – CLAUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS / TRIBUTOS / TAXAS / SEGUROS

06.01. A CONTRATADA arcará com todos os encargos, incidentes, sejam da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil, criminal, previdenciária, de acidentes de trabalho, ou indenizações de qualquer natureza devidas a seus empregados, dirigentes, prepostos envolvidos no trabalho pertinente ao objeto de licitação, bem como responderá por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, eximindo-se a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

06.02. Arcar com todas as despesas e ônus decorrentes de eventual execução de trabalho em horário extraordinário (diurno, noturno, domingos e feriados).

06.03. A CONTRATADA arcará com todos os encargos, tributos, taxas, indenizações de qualquer natureza decorrentes de subcontratação.

06.04. A CONTRATADA manterá durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na Licitação.

VII – CLAUSULA SETIMA – DA TRANSFERÊNCIA / SUBCONTRATAÇÃO

07.01. É permitida à Contratada a subcontratação, desde que esta não prejudique a execução dos serviços objeto desta licitação.

07.02. A subcontratação se dará apenas em caráter excepcional, quando a Contratada não puder, por motivos alheios à sua vontade e por tempo não superior a 30 dias no ano, executar o serviço objeto desta licitação.

07.03. A subcontratação se dará exclusivamente entre a Contratada e a Subcontratada, devendo a Contratada ser responsável pelo acompanhamento da execução do objeto desta licitação por parte da subcontratada.

07.04. A Contratada deverá apresentar cópias de todos os documentos legais decorrentes da subcontratação, para serem anexados ao presente processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Expedicionários do Brasil, nº 3098 - Centro - Araraquara - SP, CEP 14.801.360 - Araraquara - SP
Tel./Fax: (16) 3301-1700 - E-mail: licitacaosaude@araraquara.sp.gov.br



07.05. A Administração do município de Araraquara não será responsabilizada pela subcontratação, ficando todos os encargos financeiros e fiscais a cargo da Contratada.

VIII – CLAUSULA OITAVA – DAS GARANTIAS TÉCNICA OU CAUÇÃO

A critério da Administração e com ciência da autoridade competente, nesse caso, houve análise da necessidade de aplicar-se a exigência de caução, ou não, entendeu-se caber a dispensabilidade uma vez que o próprio objeto em si agrega a garantia técnica do serviço, porém, faz observações.

08.01. A contratante poderá a qualquer tempo exigir garantias de execução do presente contrato, facultando a contratada de escolher a modalidade da caução em dinheiro, em títulos da dívida pública ou fiança bancária.

08.02. A garantia, caso exigida, será devolvida após a execução deste contrato, quando declarado cumprido em todos os termos deste instrumento e aditivos, se houver.

IX – CLAUSULA NONA – DA RESCISÃO

09.01. O contrato poderá ser rescindido de pleno direito e para todos os fins em caso de liquidação ou dissolução, concordata ou decretação de falência da Contratada, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, podendo, ainda, ser rescindido unilateralmente pela Contratante nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 8.666/93, em especial o previsto no artigo 77, e alterações posteriores.

09.02. O contrato poderá também ser rescindido de pleno direito na hipótese de reorganização empresarial, por via de fusão, cisão ou incorporação, sem que os sócios/quotistas da CONTRATADA mantenham o mesmo CNPJ, e no mínimo 50 % (cinquenta por cento) do capital da empresa resultante da reorganização, desde que tal fato coloque em risco a execução contratual.

09.03. O contrato também poderá ser rescindido, assegurada a ampla defesa, os seguintes casos:

- a) inadimplemento das cláusulas contratuais;
- b) razões de interesse público, devidamente comprovadas;
- c) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada.

09.04. A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE /PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARARAQUARA, nos casos supracitados ou amigável por acordo entre as partes, desde seja conveniente à Administração; ou ainda judicialmente, nos termos da legislação vigente.

09.05. A rescisão contratual decorrente do não cumprimento das obrigações contratadas poderá acarretar à CONTRATADA, a critério da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, a aplicação de multa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Expedicionários do Brasil, nº 3098 - Centro - Araraquara - SP, CEP 14.801.360 - Araraquara - SP
Tel./Fax: (16) 3301-1700 - E-mail: licitacao@saude@araraquara.sp.gov.br



de 3% (três por cento) do valor global do contrato, independentemente das penalidades administrativas a serem impostas.

09.06. A multa prevista no item anterior não tem caráter compensatório e, conseqüentemente, o seu pagamento não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível causar à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

09.07. Em todos os casos de penalizações, será facultada à contratada ampla defesa, na forma da Lei.

X – CLAUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

DAS ALTERAÇÕES

10.01. A CONTRATANTE poderá alterar unilateralmente o presente contrato, acrescentando ou suprimindo do seu objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, através de justificativa formal, respeitada a capacidade operacional da CONTRATADA;

10.02. Fica garantido a CONTRATADA o direito de, mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias, requerer a redução do quantitativo do valor do objeto do contrato, devidamente justificado.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.03. A CONTRATANTE acompanhará a execução do presente Contrato, avaliando a CONTRATADA utilizando-se de procedimentos de supervisão indireta ou local, observando o cumprimento das Cláusulas e Condições estabelecidas neste Instrumento, e de quaisquer outros dados pertinentes ao controle e avaliação dos serviços prestados e sob critérios definidos em normatização complementar, e ainda, em casos específicos, determinar auditoria especializada.

10.04. A CONTRATADA facilitará à CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores da CONTRATANTE, designados para tal.

10.05. Em qualquer hipótese é assegurado a CONTRATADA amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da Lei Federal de Licitações e contratos administrativos.

XI – CLAUSULA DECIMA-PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES E COMPLEMENTARES APLICÁVEIS NA EXECUÇÃO/FISCALIZAÇÃO E DISPOSIÇÕES GERAIS

11.01. A execução dos serviços contratados obedecerá aos Anexos do Edital, TERMO DE REFERÊNCIA que serve de base nos parâmetros mínimos a seguir bem como a TABELA DE PREÇOS vencedora, ao estipulado neste termo de CONTRATO, bem como às condições assumidas nos documentos a seguir indicados, os quais, independentemente de transcrição, ficam fazendo parte integrante e complementar deste CONTRATO, no que não contrariem as cláusulas aqui firmadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Expedicionários do Brasil, nº 3098 - Centro - Araraquara - SP, CEP 14.801.360 - Araraquara - SP
Tel./Fax: (16) 3301-1700 - E-mail: licitacaosaude@araraquara.sp.gov.br



11.02. Para fins de acompanhamento de documentos integrantes e complementares, aplicáveis na execução e fiscalização da efetividade do serviço prestado é solicitada a indicação do preposto fiscal pela contratante, bem como pela contratada, analisado caso a caso.

1. Preposto da Contratada:

Nome completo, CPF, cargo ocupa, setor responsável, telefone/e-mail para contato.

2. Preposto da Contratante:

Nome completo, CPF, cargo ocupa, setor responsável, telefone/e-mail para contato.

*Atividades - A fiscalização do contrato deve ser realizada por representante da Administração, de preferência do setor que solicitou o bem ou serviço.
A Administração deve manter, desde o início até o final do contrato, profissional ou equipe de fiscalização habilitada, com a experiência técnica necessária ao acompanhamento e controle do serviço que está sendo executado.*

XII – CLAUSULA DECIMA-SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL E CASOS OMISSOS

12.01. São adotadas pelas partes contratantes as disposições legais aplicáveis à espécie e relacionadas na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada por legislações posteriores; na Lei Federal nº 10.520/02; na Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, na Lei Orgânica do Município de Araraquara e no decreto Municipal nº 8.257/05, considerados integrantes do Contrato o EDITAL, a PROPOSTA da CONTRATADA, e todos os documentos, papéis ou elementos outros a eles ligados.

12.02. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, com o Decreto Municipal nº 8.257/05 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

XIII – CLAUSULA DECIMA-TERCEIRA – DO FORO

13.01. Fica eleito o Foro da Comarca de Araraquara, renunciando a outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

13.02. Fica a cargo e responsabilidade da CONTRATANTE promover a publicação deste Contrato e quaisquer atos dele decorrentes.

E, assim, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas para que produza os efeitos legais.

Araraquara, _____ de _____ de _____.

<PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA>

<REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA>

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Expedicionários do Brasil, nº 3098 - Centro - Araraquara - SP, CEP 14.801.360 - Araraquara - SP
Tel/Fax: (16) 3301-1700 - E-mail: licitacaosaude@araraquara.sp.gov.br



Aos, ____ de ____ de ____

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica) CNPJ nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e documentação exigidas no edital na assinatura do contrato, no procedimento licitatório do **Pregão Presencial** ____/2019, realizado pela Prefeitura Municipal de Araraquara - SP.

Local e data

Assinatura do representante

CPF

OBS: Apresentar fora dos envelopes, junto com a certidão simplificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Expedicionários do Brasil, nº 3098 - Centro - Araraquara - SP, CEP 14.801.360 - Araraquara - SP
Tel./Fax: (16) 3301-1700 - E-mail: licitacaosaude@araraquara.sp.gov.br



ANEXO IV

MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL DE LICITAÇÃO

A

Prefeitura Municipal de Araraquara – SP

A signatária, CNPJ, por seu representante legal, declara estar de acordo com todos os termos do Edital de Licitação, Pregão n.º ____/2019 e de todos os seus anexos, todos de seu integral conhecimento, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

Local e Data

.....

Nome e assinatura da Licitante

OBS: Apresentar fora dos envelopes



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Expedicionários do Brasil, nº 3098 - Centro - Araraquara - SP, CEP 14.801.360 - Araraquara - SP
Tel./Fax: (16) 3301-1700 - E-mail: licitacaosaude@araraquara.sp.gov.br



ANEXO V

MODELO INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO

À

Prefeitura do Município de Araraquara

Ref.: Credenciamento/Procuração.

A signatária, com inscrição no CNPJ sob o n.º, estabelecida à, neste ato representada pelo Sr., nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr., RG n.º, CPF n.º, para o fim especial de representa-la junto à Prefeitura Municipal de, no Processo Licitatório – Pregão n.º ____/2019, com poderes para apresentar Envelopes Proposta e Documentos de Habilitação, formular ofertas e lances de preços na sessão pública, apresentar impugnações, interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e Data

.....

Nome e assinatura da Licitante

OBS: A procuração poderá ser pública ou particular, porém deverá ser específica para o referido pregão e apresentada fora dos envelopes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Expedicionários do Brasil, nº 3098 - Centro - Araraquara - SP, CEP 14.801.360 - Araraquara - SP
Tel./Fax: (16) 3301-1700 - E-mail: licitacaosaude@araraquara.sp.gov.br



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO – INCISO XXXIII, ART. 7º, CF

Eu,, CPF, representante legal da empresa, no procedimento licitatório, do Município de, Pregão n.º ____/2019, declaro, sob as penas da Lei que em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, não possuímos em nossos quadros trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e Data:

.....

Assinatura e Carimbo

(representante legal)

OBS: Anexar na documentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Expedicionários do Brasil, nº 3098 - Centro - Araraquara - SP, CEP 14.801.360 - Araraquara - SP
Tel./Fax: (16) 3301-1700 - E-mail: licitacaosaude@araraquara.sp.gov.br



ANEXO VII

MODELO

(ESTE DOCUMENTO SÓ SERÁ PREENCHIDO NA OCASIÃO DA ASSINATURA DO CONTRATO)

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2019

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE:
CNPJ Nº:

CONTRATADA:
CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA: ARARAQUARA,

RESPONSÁVEL:
CARGO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Expedicionários do Brasil, nº 3098 - Centro - Araraquara - SP, CEP 14.801.360 - Araraquara - SP
Tel/Fax: (16) 3301-1700 - E-mail: licitacaosaude@araraquara.sp.gov.br



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO N.º xx/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N.º xx/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

..... (nome da empresa), inscrita
no CNPJ sob N.º, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)
....., portador da Carteira de Identidade RG n.º
....., DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de
habilitação para o presente certame.

(data)

.....

Assinatura do representante/procurador/sócio

(Obs: A legitimidade da representação deverá ser comprovada por um dos documentos especificados no capítulo 3 deste edital, sob pena de desclassificação da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Expedicionários do Brasil, nº 3098 - Centro - Araraquara - SP, CEP 14.801.360 - Araraquara - SP
Tel./Fax: (16) 3301-1700 - E-mail: licitacaosaude@araraquara.sp.gov.br



ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

“DECLARAÇÃO”

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA – Secretaria Municipal de Saúde
At. Sr. Pregoeiro e equipe de apoio

PROCESSO Nº. xxx/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º xxxx/19.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2019.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Expedicionários do Brasil, nº 3098 - Centro - Araraquara - SP, CEP 14.801.360 - Araraquara - SP
Tel./Fax: (16) 3301-1700 - E-mail: licitacaosaude@araraquara.sp.gov.br



ANEXO X

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO PREVIA – ESPECIFICA PARA MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE (EPP)**

“DECLARAÇÃO”

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA – Secretaria Municipal de Saúde

At. – Sr. Pregoeiro e equipe de apoio

PROCESSO Nº. xxxx/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º xxxx/19.

A _____ (nome da licitante) _____, qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNJP sob nº. _____, com sede à _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do edital em epígrafe, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, que serão provados no momento da contratação, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

_____(Local) _____, _____(Data) _____

(Assinatura do Representante Legal)



TERMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATO Nº 29/2019 - Livro 01- Folha nº 86 a 95
PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2019 – PROC. Nº 3493/2019

Que entre si fazem, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, inscrita no CNPJ 45.276.128/0001-10, com sede na Rua São Bento, n.º 840, através da **Secretaria Municipal de Saúde**, situada à Rua Expedicionários do Brasil, 3.098, Centro, CEP 14.801-360, Tel: (016) 3301-1700, representada pela **Sra. ELIANA AP. MORI HONAIN, Secretária Municipal de Saúde**, brasileira, casada, portadora do RG nº 12.727.540-4 e CPF nº 054.318.288-60, e o e o Senhor EDINHO SILVA, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, portador do RG nº. 17.977.823-7 e CPF nº. 026.381.168-90, de ora em diante denominados **"CONTRATANTE"**; e, de outro lado, a empresa a empresa **D2N VEÍCULOS LTDA.**, nome fantasia VIA BRASIL MOBILITY, CNPJ 07.117.334/0001-99, com contrato registrado na JUNTA COMERCIAL sob o NIRE n.º 35.219.430.569 em 30/11/2004, com sua 9ª alteração sob protocolo nº 2.262.815/18-5, situada à Av. Independência, nº 3.166, conj.02, Bairro Alto da Boa Vista – Ribeirão Preto/SP – CEP 14.025-230, luiz.garavello@viabrasilmobility.com.br; (16) (16) 9.9464-4404 e (16) 2102.6262, neste ato representado através de procuração pelo Sr. LUIZ ALBERTO GARAVELLO DA SILVA, brasileiro, casado, consultor de negócios, portador do RG 9.101.869-SSP/SP e do CPF 103.218.578-36, residente e domiciliado em Ribeirão Preto/SP, na Rua Eugenio Rocha Filho, nº 366, apto.23, Jardim Irajá, procuração anexa folha 149 dos autos, doravante denominada simplesmente **"CONTRATADA"**; tem entre si justo e contratado o presente acordo para prestação de serviço especificado, mediante a observância do Art. 55 e 65, e da Lei 8.666/93; bem como das condições e cláusulas contratuais. Contrato este, que obedecerá às seguintes cláusulas ou condições que mutuamente se obrigam:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Em virtude do PREGÃO PR. Nº 050/2019 do CONTRATANTE, levado a efeito através do Processo Lic. 3493/2019 de 26 de Julho de 2019, visando a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSEIO E UTILITÁRIO, pelo período de 12 meses, conforme Anexo I – Termo de Referência"**, fica ADJUDICADO à CONTRATADA por decisão da Administração através da Homologação/Ratificação, publicado em 09 de Agosto de 2019, em conformidade e com as demais especificações contidas no EDITAL;

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS

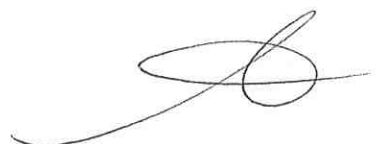
2.1. 2. DAS ESPECIFICAÇÕES:

LOTE	QTD	UM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL pelo período de 12 meses
1	12	MÊS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSEIO E UTILITÁRIO PELO PERÍODO DE 12 MESES	R\$ 321.852,00

87
I
340
Fls.

ITEM	VOLUME DE CARROS	DISCRIMINAÇÃO DO ITEM	VL UNITÁRIO POR VEÍCULO (MENSAL)	VL MENSAL TOTAL	VL ANUAL TOTAL
1	1	Locação de veículo tipo passeio, médio, motor 1.6, veículo de serviço comum (popular), modelo "Hatch", movido a gasolina ou biocombustível (gasolina/álcool), com 05 portas, motor potência mínima acima de 70 cavalos, ar condicionado, sonorização AM/FM/CD, direção hidráulica, capacidade para 04 (quatro) passageiros + motorista. Revisado, zero quilometro, ou seminovo com até 2 (dois) anos de uso. (Volks – Gol 1.6 – 2017)	R\$ 1.615,00	R\$ 1.615,00	R\$ 19.380,00
2	8	Locação de veículo tipo passeio, motor 1.0, veículo de serviço comum (popular), modelo "Hatch" movido a gasolina ou biocombustível (gasolina/álcool), com 05 portas, motor potência mínima acima de 70 cavalos, ar condicionado, sonorização AM/FM/CD, direção hidráulica, capacidade para 04 (quatro) passageiros + motorista. Revisado, zero quilometro ou seminovo com até 2 (dois) anos de uso. (Volks – Gol 1.0 – 2017)	R\$ 1.475,00	R\$ 11.800,	R\$ 141.600,00
3	4	Locação de veículo tipo utilitário /Mini Van, para transporte de passageiros, com capacidade de 7 ou 9 lugares (passageiros + motorista), com ar condicionado, sonorização AM/FM/CD, direção hidráulica, cinto de segurança para todos os passageiros, zero quilometro ou seminovo com até 2 (dois) anos de uso. (Chevrolet – Spin LTZ 1.8 – 2017)	R\$ 2.614,00	R\$ 10.456,00	R\$ 125.472,00
4	2	Locação de veículo tipo passeio, motor 1.0, 4 portas, veículo de serviço comum (popular), modelo " Hatch" ou "Sedan", movido a gasolina ou biocombustível (gasolina/álcool), com 05 portas, motor potência mínima acima de 70 cavalos, ar condicionado, sonorização AM/FM/CD, direção hidráulica, capacidade para 04 (quatro) passageiros + motorista. Revisado, zero quilometro ou seminovo com até 2 (dois) de uso. (Volks – Gol 1.0 – 2017)	R\$ 1.475,00	R\$ 2.950,00	R\$ 35.400,00

26.821,00



60 88
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Fls. 341

2.2. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

2.2.1. O licitante vencedor se obriga a fornecer os serviços da presente, conforme as especificações e em condições adequadas de uso, sujeitando-se ao controle de qualidade estabelecido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARAQUARA.

2.2.2. O não cumprimento de qualquer cláusula do edital e respectiva ata e sua consequente denúncia, por inadimplência, incluindo atraso na entrega do objeto, implicará no pagamento de uma multa equivalente à 10% (dez por cento) do valor empenhado, sem prejuízo da obrigação de indenização por perdas e danos, causados pela parte inadimplente.

2.2.3. O contratado é obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no pregão 050/2019, processo 3493/2019.

2.2.4. A CONTRATADA arcará com todos encargos incidentes, sejam da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil, criminal, previdenciária, de acidentes de trabalho, ou indenizações de qualquer natureza devidas a seus empregados, dirigentes, prepostos envolvidos no trabalho pertinente ao objeto de licitação, bem como responderá por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, eximindo-se a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

2.2.5. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

2.2.6. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

2.2.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

2.2.8. A quilometragem dos veículos deverá ser livre, sendo que combustível e motorista correrão por conta da contratante.

2.2.9. É de responsabilidade da contratada a entrega regular e pela qualidade dos veículos locados, que deverão estar em perfeitas condições de uso, devendo manter o veículo limpo e higienizado, sob as penalidades da Lei.

2.2.10. É de responsabilidade da contratada arcar com as despesas com regularização como transferência, licenciamento, IPVA, seguros obrigatórios, seguro dos veículos e seguro para terceiros, bem como manter toda a documentação dos veículos sempre em dia.

2.2.11. É de responsabilidade da contratante fiscalizar a execução deste contrato, por meio da Coordenadoria Executiva de Transportes e Serviços Gerais juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde (Coordenadoria Executiva de Gestão).

2.2.12. É de responsabilidade da contratante arcar com as multas de infração de responsabilidade dos condutores, durante a vigência do contrato, as quais deverão ser entregues para o responsável nos órgãos contratados, para as providências cabíveis;

()

61 ou 89 MUNICIPAL DE SAÚDE 342

2.2.13. Na constatação de defeito, a CONTRATADA tem prazo de 12 horas para saná-lo; passando-se as 12 horas, o veículo deverá ser substituído por outro de características idênticas no prazo máximo de 24 horas do ocorrido. E ainda, na hipótese de quebra dos veículos, a contratada deverá prestar assistência 24 horas, inclusive quanto à integridade e segurança dos usuários do veículo, respeitando-se a urgência necessária, independentemente do local do fato;

2.2.14. A contratada deverá manter seguro total (roubo, furto, colisão, incêndio, vandalismo), inclusive contra terceiros, sem franquias, de todos os veículos a serem disponibilizados à contratante. Caso inexistir cobertura securitária, nas hipóteses de sinistro, a responsabilidade é exclusivamente da CONTRATADA. A cobertura para terceiros deverá contemplar hipóteses de perdas físicas e materiais, despesas hospitalares e indenizações por invalidez e morte.

2.2.15. Os veículos locados receberão adesivos com o logotipo da Prefeitura do Município de Araraquara nas duas laterais bem como na parte traseira e deverão ser da cor BRANCA ou PRATA.

2.2.16. Deverá ser realizada, periodicamente, uma vistoria dos veículos, com elaboração de laudo conjunto.

2.2.17. Os veículos ficarão guardados no Centralizado da Prefeitura do Município de Araraquara, na Rua Nove de Julho, n.º 3.320 – Bairro da Santa Angelina, ou na garagem do Paço Municipal (subsolo).

2.2.18. Os veículos locados por mês, isto é, por no mínimo 30 dias corridos, deverão ser requisitados à CONTRATADA mediante ORDEM DE SERVIÇO emitida pela Secretaria de Saúde, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas.

2.2.19. Ainda no caso dos veículos que deverão ser locados por mês, a CONTRATANTE poderá devolver os mesmos, total ou parcialmente, à CONTRATADA, sem qualquer ônus para o contrato.

III – CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR, DO PAGAMENTO, VIGÊNCIA E DA DESPESA

DO VALOR

03.01. O valor total mensal do CONTRATO é de R\$ 26.821,00 (vinte e seis mil oitocentos e vinte e um reais), **no período de 12 (doze) meses o valor global de R\$ 321.852,00 (trezentos e vinte e um mil e oitocentos e cinquenta e dois reais).**

Parágrafo único: § Nos preços contratados deverão estar incluídos: impostos, contribuições, taxas, fretes, transporte, e, se houver, seguro, bem como todos os demais encargos incidentes.

DO PAGAMENTO

03.02 Os pagamentos serão efetuados mensalmente mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

03.03. O pagamento será feito mediante realização dos serviços, devidamente comprovados pela empresa contratada e avaliação e conferência da contratante, até o 30º (trigésimo) dia útil do mês posterior à realização do serviço, mediante apresentação de Nota Fiscal, atestada pela Coordenadoria Executiva de Gestão em Saúde.



DA VIGENCIA

03.04. O prazo de vigência será 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato e publicação, podendo ser prorrogado conforme Lei 8.666/93 artigo 57.

03.05. Em caso de prorrogação de prazo contratual, e ou eventual reajuste de preço, se dará nos limites do preço de mercado, atualizado por índice oficial, a fim de que se garanta a vantajosidade e economicidade ao ente público.

DA DESPESA

03.06. As despesas decorrentes deste contrato serão atendidas por verbas orçamentárias, Secretaria Municipal de Saúde constante no orçamento do exercício vigente e codificados sob o nº 687-09.01.3.3.90.39.10.304.0078.2.203.05.3000146, sem prejuízo de outras combinações previstas em lei;

IV - CLAUSULA QUARTA - RESPONSABILIDADES: CONTRATANTE E CONTRATADA

04.01. CABERA À CONTRATADA:

04.01.01. No preço orçados/contratados deverá estar incluído: impostos, contribuições, taxas, fretes, transporte, e se houver seguro, bem como todos os demais encargos incidentes. Bem como mão de obra, alimentação, encargos sociais, uniformes, impostos, administração e outros de responsabilidade da empresa.

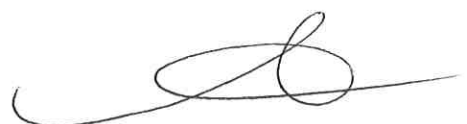
04.01.02. Caso a prestação de serviço não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da data de notificação expedida pela contratante, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei n.º 8.666/93.

04.01.03. Atender rigorosamente as condições constantes no TERMO DE REFERÊNCIA - Anexo do Edital de PREGÃO 050/2019 - Proc. nº 3493/19, e parte integrante deste ajuste.

04.01.04. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

04.01.05. Notificar a CONTRATANTE de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, Contrato ou Estatuto, enviando à CONTRATANTE, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial e do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

04.01.06. Executar o objeto previsto na Cláusula Primeira deste Contrato, responsabilizando-se exclusiva e integralmente pelo pessoal utilizado, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a CONTRATANTE;



63
per**04.03 – CABERA À CONTRATANTE:**

- 04.03.01. Emitir nota de empenho e contrato, autorizando a execução dos serviços através da emissão de Ordem de Serviço (AF).
- 04.03.02. Providenciar os pagamentos das faturas apresentadas no prazo estabelecido.
- 04.03.03. Notificar formalmente a CONTRATADA dos defeitos e irregularidades encontrados na execução dos serviços, fixando prazos para sua correção.
- 04.03.04. Notificar formalmente a CONTRATADA da aplicação de eventuais multas de notas de débitos e da suspensão da prestação dos serviços.
- 04.03.05. O fornecimento dos elementos providenciando todas as informações e esclarecimentos que devem ser considerados, em prazos compatíveis com a execução dos serviços.
- 04.03.06. Fiscalizar a execução dos serviços, através de servidor público especificamente designado para o ato, e exigir o fiel cumprimento do avençado, promovendo as medições e conferências mensais para pagamento dos valores contratados.
- 04.03.07. Em havendo alteração da política econômico-financeira promovida pelo Governo Federal, durante a vigência deste contrato e que implique em modificação de suas cláusulas, a Prefeitura/CONTRATANTE, através de aditamento, fará as adequações necessárias (Somente quando couber).

V – CLAUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS

- 05.01. No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias /contratuais, poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado.
- 05.02. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.
- 05.03. Aplicada advertência em razão do descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, à CONTRATADA será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação para apresentar defesa ou regularizar a situação, sob pena de rescisão.
- 05.04. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação de acordo com o disposto no art.9º do Decreto Municipal nº 8.257/05.
- 05.05. As sanções de advertência e multa poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 05.06. Para as sanções administrativas serão levadas em conta a legislação vigente que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos e as disciplinas normativas no âmbito da SNJ.
- 05.07. A inexecução total ou parcial das cláusulas contratuais sujeitará a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, às sanções previstas no Edital referente ao Pregão e seus Anexos, bem como às sanções previstas neste instrumento, sem prejuízo de eventual rescisão unilateral do contrato e aplicação de outras sanções previstas em lei.
- 05.08. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

66 92
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Fls. 375

VI - CLAUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS / TRIBUTOS / TAXAS / SEGUROS

06.01. A CONTRATADA arcará com todos os encargos, incidentes, sejam da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil, criminal, previdenciária, de acidentes de trabalho, ou indenizações de qualquer natureza devidas a seus empregados, dirigentes, prepostos envolvidos no trabalho pertinente ao objeto de licitação, bem como responderá por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, eximindo-se a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

06.02. Arcar com todas as despesas e ônus decorrentes de eventual execução de trabalho em horário extraordinário (diurno, noturno, domingos e feriados).

06.03. A CONTRATADA arcará com todos os encargos, tributos, taxas, indenizações de qualquer natureza decorrentes de subcontratação.

06.04. A CONTRATADA manterá durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na Licitação.

VII - CLAUSULA SETIMA - DA TRANSFERÊNCIA / SUBCONTRATAÇÃO

07.01. É permitida à Contratada a subcontratação, desde que esta não prejudique a execução dos serviços objeto desta licitação.

07.02. A subcontratação se dará apenas em caráter excepcional, quando a Contratada não puder, por motivos alheios à sua vontade e por tempo não superior a 30 dias no ano, executar o serviço objeto desta licitação.

07.03. A subcontratação se dará exclusivamente entre a Contratada e a Subcontratada, devendo a Contratada ser responsável pelo acompanhamento da execução do objeto desta licitação por parte da subcontratada.

07.04. A Contratada deverá apresentar cópias de todos os documentos legais decorrentes da subcontratação, para serem anexados ao presente processo.

07.05. A Administração do município de Araraquara não será responsabilizada pela subcontratação, ficando todos os encargos financeiros e fiscais a cargo da Contratada.

VIII - CLAUSULA OITAVA - DAS GARANTIAS TÉCNICA OU CAUÇÃO

A critério da Administração e com ciência da autoridade competente, nesse caso, houve análise da necessidade de aplicar-se a exigência de caução, ou não, entendeu-se caber a dispensabilidade uma vez que o próprio objeto em si agrega a garantia técnica do serviço, porém, faz observações.

08.01. A contratante, poderá ou não, exigir garantias de execução do presente contrato, em ocasião de ajustes ou prorrogações, facultando a contratada de escolher a modalidade da caução em dinheiro, em títulos da dívida pública ou fiança bancária.

08.02. A garantia, caso exigida, será devolvida após a execução deste contrato, quando declarado cumprido em todos os termos deste instrumento e aditivos, se houver.

IX - CLAUSULA NONA - DA RESCISÃO

09.01. O contrato poderá ser rescindido de pleno direito e para todos os fins em caso de liquidação ou dissolução, concordata ou decretação de falência da Contratada, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, podendo,

65 93
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Fls. 346
ainda, ser rescindido unilateralmente pela Contratante nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 8.666/93, em especial o previsto no artigo 77, e alterações posteriores.

09.02. O contrato poderá também ser rescindido de pleno direito na hipótese de reorganização empresarial, por via de fusão, cisão ou incorporação, sem que os sócios/quotistas da CONTRATADA mantenham o mesmo CNPJ, e no mínimo 50 % (cinquenta por cento) do capital da empresa resultante da reorganização, desde que tal fato coloque em risco a execução contratual.

09.03. O contrato também poderá ser rescindido, assegurada a ampla defesa, os seguintes casos:

- a) inadimplemento das cláusulas contratuais;
- b) razões de interesse público, devidamente comprovadas;
- c) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada.

09.04. A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE /PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, nos casos supracitados ou amigável por acordo entre as partes, desde seja conveniente à Administração; ou ainda judicialmente, nos termos da legislação vigente.

09.05. A rescisão contratual decorrente do não cumprimento das obrigações contratadas poderá acarretar à CONTRATADA, a critério da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, a aplicação de multa de 3% (três por cento) do valor global do contrato, independentemente das penalidades administrativas a serem impostas.

09.06. A multa prevista no item anterior não tem caráter compensatório e, conseqüentemente, o seu pagamento não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível causar à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

09.07. Em todos os casos de penalizações, será facultada à contratada ampla defesa, na forma da Lei.

X – CLAUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

DAS ALTERAÇÕES

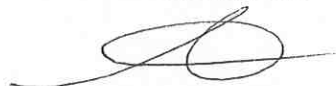
10.01. A CONTRATANTE poderá alterar unilateralmente o presente contrato, acrescentando ou suprimindo do seu objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, através de justificativa formal, respeitada a capacidade operacional da CONTRATADA;

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.03. A CONTRATANTE acompanhará a execução do presente Contrato, avaliando a CONTRATADA utilizando-se de procedimentos de supervisão indireta ou local, observando o cumprimento das Cláusulas e Condições estabelecidas neste Instrumento, e de quaisquer outros dados pertinentes ao controle e avaliação dos serviços prestados e sob critérios definidos em normatização complementar, e ainda, em casos específicos, determinar auditoria especializada.

10.04. A CONTRATADA facilitará à CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores da CONTRATANTE, designados para tal.

10.05. Em qualquer hipótese é assegurado a CONTRATADA amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da Lei Federal de Licitações e contratos administrativos.



66⁹⁴

XI - CLAUSULA DECIMA-PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES E COMPLEMENTARES E DISPOSIÇÕES GERAIS

11.01. A execução dos serviços contratados obedecerá aos Anexos do Edital, TERMO DE REFERÊNCIA que serve de base nos parâmetros mínimos a seguir bem como ao estipulado neste termo de CONTRATO, bem como às condições assumidas nos documentos a seguir indicados, os quais, independentemente de transcrição, ficam fazendo parte integrante e complementar deste CONTRATO, no que não contrariem as cláusulas aqui firmadas.

11.02. Para fins de acompanhamento de documentos integrantes e complementares, aplicáveis na execução e fiscalização da efetividade do serviço prestado é solicitada a indicação do preposto fiscal pela contratante, bem como pela contratada, analisado caso a caso.

• Preposto da Contratada:

1. Bruna Marcela Bernardes Galli, CPF: 398.814.188-79, Cargo ocupa: SUPERVISORA OPERACIONAL, Setor responsável: OPERACIONAL, fone: (16) 97401-1701, E-mail: bruna.bernades@viabrasilmobility.com.br;

2. GABRIEL COELHO MASETI CONCEICAO, CPF: 462.217.968-72, Cargo ocupa: ANALISTA OPERACIONAL, fone: (16) 97400-9147, E-mail: gabriel.maseti@viabrasilmobility.com.br;

• Preposto da Contratante:

1. Nilce Helena Tação, CPF 073.757.088-19, Assistente Técnico/ Coordenação Executiva de Gestão, fone: 3301-1700 / (16) 9.9747-4771, e-mail: gabinetesauade@araraquara.sp.gov.br;

2. Reinaldo Lima, CPF 742.614.798-34, Coordenador Executivo de Logística e suprimentos, fone: 3331-2372 / (16) 9.9748-8477, e-mail: coordtransporte@araraquara.sp.gov.br;

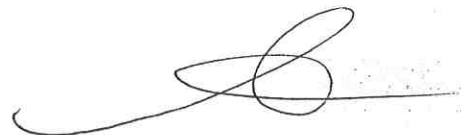
Atividades - A fiscalização do contrato deve ser realizada por representante da Administração, de preferência do setor que solicitou o bem ou serviço.

A Administração deve manter, desde o início até o final do contrato, profissional ou equipe de fiscalização habilitada, com a experiência técnica necessária ao acompanhamento e controle do serviço que está sendo executado.

XII - CLAUSULA DECIMA-SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL E CASOS OMISSOS

12.01. São adotadas pelas partes contratantes as disposições legais aplicáveis à espécie e relacionadas na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada por legislações posteriores; na Lei Federal nº 10.520/02; na Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, na Lei Orgânica do Município de Araraquara e no decreto Municipal nº 8.257/05, considerados integrantes do Contrato o EDITAL, a PROPOSTA da CONTRATADA, e todos os documentos, papéis ou elementos outros a eles ligados.

12.02. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, com o Decreto Municipal nº 8.257/05 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.



XIII – CLAUSULA DECIMA-TERCEIRA – DO FORO

13.01. Fica eleito o Foro da Comarca de Araraquara, renunciando a outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

13.02. Fica a cargo e responsabilidade da CONTRATANTE promover a publicação deste Contrato e quaisquer atos dele decorrentes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

ARARAQUARA, 09 de Agosto de 2019.

CONTRATANTE


ELIANA AP. MORI HONAIN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ARARAQUARA/SP

CONTRATADA


D2N VEÍCULOS LTDA.
CNPJ 07.117.334/0001-99
LUIZ ALBERTO GARAVELLO DA SILVA

TESTEMUNHAS:

1.


43.587.441-5.
JOYCE NOGUEIRA
Coordenadora Executiva de Gestão
Secretaria Municipal de Saúde
de Araraquara

2.


DANIELE PEREIRA DE MORAES
Gerente de Licitações, Compras e
Serviços da Secretaria Municipal de Saúde de
Araraquara

68
su

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS

CONTRATANTE: PREFEITURA DE ARARAQUARA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: D2N VEÍCULOS LTDA.

CONTRATO Nº 029/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2019 – PROC. Nº 3493/2019

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSEIO E UTILITÁRIO, pelo período de 12 meses, conforme Anexo I – Termo de Referência”,
ADVOGADO(S):

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Araraquara, 09 de Agosto de 2019.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE, Pelo CONTRATANTE:

Nome: Eliana Aparecida Mori Honain - Cargo: Secretária Municipal de Saúde

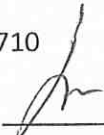
CPF: 054318288-60 RG: 12.717.540-4 - Data de Nascimento: 30/04/1961

Endereço: Av. Monteiro Lobato, nº 1.043, apto. 1201 – Centro – CEP: 14.801-220 - Araraquara - SP

E-mail institucional: gabinetsaude@araraquara.sp.gov.br; eamhonain@araraquara.sp.gov.br;

E-mail pessoal: charbulo@ig.com.br

Telefone(s): Residencial (16) 3335-4237 - Gabinete 3301-1700 - Pessoal (16) 99214-7710

Assinatura: 

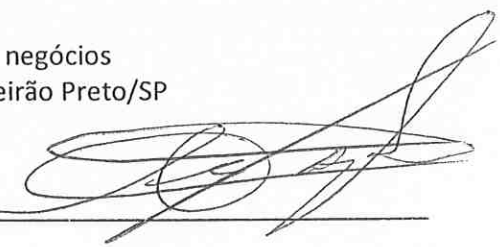
Pela CONTRATADA:

Nome Luiz Alberto Garavello da Silva

CPF: 103.218.578-36 - RG: 9.101.869-SSP/SP - Cargo: consultor de negócios

End.: Rua Eugenio Rocha Filho, nº 366, apto.23, , Jardim Irajá, Ribeirão Preto/SP

luiz.garavello@viabrasilmobility.com.br; (16) (16) 9.9464-4404

Assinatura: 



69
82

TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO Nº 39/2019
AO CONTRATO Nº 29/2019 - Livro 01 - Folha nº 137 a 139
PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2019 – PROC. Nº 3493/2019

Que entre si fazem, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, inscrita no CNPJ 45.276.128/0001-10, com sede na Rua São Bento, n.º 840, através da **Secretaria Municipal de Saúde**, situada à Rua Expedicionários do Brasil, 3.098, Centro, CEP 14.801-360, Tel: (016) 3301-1700, representada pela **Sra. ELIANA AP. MORI HONAIN, Secretária Municipal de Saúde**, brasileira, casada, portadora do RG nº 12.727.540-4 e CPF nº 054.318.288-60, e o e o Senhor EDINHO SILVA, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, portador do RG nº. 17.977.823-7 e CPF nº. 026.381.168-90, de ora em diante denominados "**CONTRATANTE**"; e, de outro lado, a empresa a empresa **D2N VEÍCULOS LTDA.**, nome fantasia VIA BRASIL MOBILITY, CNPJ 07.117.334/0001-99, com contrato registrado na JUNTA COMERCIAL sob o NIRE n.º 35.219.430.569 em 30/11/2004, com sua 9ª alteração sob protocolo nº 2.262.815/18-5, situada à Av. Independência, nº 3.166, conj.02, Bairro Alto da Boa Vista – Ribeirão Preto/SP – CEP 14.025-230, luiz.garavello@viabrasilmobility.com.br; (16) (16) 9.9464-4404 e (16) 2102.6262, neste ato representado através de procuração pelo Sr. LUIZ ALBERTO GARAVELLO DA SILVA, brasileiro, casado, consultor de negócios, portador do RG 9.101.869-SSP/SP e do CPF 103.218.578-36, residente e domiciliado em Ribeirão Preto/SP, na Rua Eugenio Rocha Filho, nº 366, apto.23, Jardim Irajá, procuração anexa folha 149 dos autos, doravante denominada simplesmente "**CONTRATADA**"; tem entre si justo e contratado o presente acordo para prestação de serviço especificado, mediante a observância do Art. 55 e 65, e da Lei 8.666/93; bem como das condições e cláusulas contratuais. Contrato este, que obedecerá às seguintes cláusulas ou condições que mutuamente se obrigam:

I – DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSEIO E UTILITÁRIO, pelo período de 12 meses, conforme Anexo I – Termo de Referência

II – DA FINALIDADE:

O presente termo tem como objetivo a suprimir 2 (dois) veículos (lote/ item 2), no rol de veículos locados, o que será equivalente a uma supressão de 11% ao valor do contrato.

De acordo entre as partes, ALTERA a CLÁUSULA SEGUNDA do TERMO DE CONTRATO Nº 029/2019, ficando SUPRIMIDO o valor de R\$ 2.950,00 (dois mil, novecentos e cinquenta reais) por mês totalizando um total de R\$ 35.400,00, ou seja, 11%, portanto, dentro da legislação. O quantitativo total de 15 veículos passa a ser de 13 veículos. Passando a vigorar a tabela da forma seguinte:



ITEM	VOLUME DE CARROS	DISCRIMINAÇÃO DO ITEM	VL UNITÁRIO POR VEÍCULO (MENSAL)	VL MENSAL TOTAL	VL ANUAL TOTAL
1	1	Locação de veículo tipo passeio, médio, motor 1.6, veículo de serviço comum (popular), modelo "Hatch", movido a gasolina ou biocombustível (gasolina/álcool), com 05 portas, motor potência mínima acima de 70 cavalos, ar condicionado, sonorização AM/FM/CD, direção hidráulica, capacidade para 04 (quatro) passageiros + motorista. Revisado, zero quilometro, ou seminovo com até 2 (dois) anos de uso. (Volks – Gol 1.6 – 2017)	R\$ 1.615,00	R\$ 1.615,00	R\$ 19.380,00
2	6	Locação de veículo tipo passeio, motor 1.0, veículo de serviço comum (popular), modelo "Hatch" movido a gasolina ou biocombustível (gasolina/álcool), com 05 portas, motor potência mínima acima de 70 cavalos, ar condicionado, sonorização AM/FM/CD, direção hidráulica, capacidade para 04 (quatro) passageiros + motorista. Revisado, zero quilometro ou seminovo com até 2 (dois) anos de uso. (Volks – Gol 1.0 – 2017)	R\$ 1.475,00	R\$ 8.850,00	R\$ 106.200,00
3	4	Locação de veículo tipo utilitário /Mini Van, para transporte de passageiros, com capacidade de 7 ou 9 lugares (passageiros + motorista), com ar condicionado, sonorização AM/FM/CD, direção hidráulica, cinto de segurança para todos os passageiros, zero quilometro ou seminovo com até 2 (dois) anos de uso. (Chevrolet – Spin LTZ 1.8 – 2017)	R\$ 2.614,00	R\$ 10.456,00	R\$ 125.472,00
4	2	Locação de veículo tipo passeio, motor 1.0, 4 portas, veículo de serviço comum (popular), modelo "Hatch" ou "Sedan", movido a gasolina ou biocombustível (gasolina/álcool), com 05 portas, motor potência mínima acima de 70 cavalos, ar condicionado, sonorização AM/FM/CD, direção hidráulica, capacidade para 04 (quatro) passageiros + motorista. Revisado, zero quilometro ou seminovo com até 2 (dois) de uso. (Volks – Gol 1.0 – 2017)	R\$ 1.475,00	R\$ 2.950,00	R\$ 35.400,00

III – DA SUPRESSÃO E VALOR:

O valor mensal total do contrato passará de R\$ 26.821,00 **para R\$ 23.871,00**, no período de 12 (doze) meses o valor global de R\$ 321.852,00 será de R\$ 286.452,00. Com efeitos financeiros decorrentes da supressão que vigoram a partir de 27/11/2019, conforme informado formalmente pela locadora nesta data.

IV – DO FUNDAMENTO LEGAL:

O presente termo aditivo decorre com autorização da Secretária Municipal de Saúde, da parte contratante, e encontra amparo legal no artigo 65, alínea "b" do inciso I, combinada com o § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

IV – DA RATIFICAÇÃO DAS CLAUSULAS:

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

ARARAQUARA, 11 de Dezembro de 2019.

CONTRATANTE

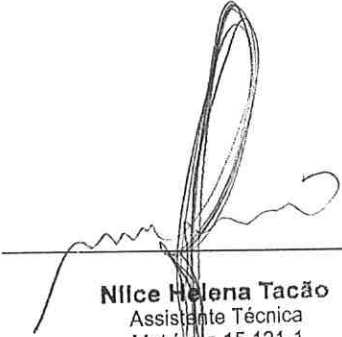

ELIANA AP. MORI HONAIN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ARARAQUARA/SP

CONTRATADA


D2N VEÍCULOS LTDA.
CNPJ 07.117.334/0001-99
LUIZ ALBERTO GARAVELLO DA SILVA

TESTEMUNHAS:


DANIELE PEREIRA DE MORAES
Gerente de Licitação, Compras
e Contratos
Secretaria Municipal de Saúde de
Araraquara/SP


Nilce Helena Tação
Assistente Técnica
Matrícula 15.121-1
Secretaria Municipal de Saúde

72
su

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS

CONTRATANTE: PREFEITURA DE ARARAQUARA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: D2N VEÍCULOS LTDA. - CNPJ: 07.117.334/0001-99
T.A. Nº 39/2019 AO CONTRATO Nº 29/2019 – PREGÃO PR. Nº 50/2019 - Processo Lic. 3493/2019
OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSEIO E UTILITÁRIO, pelo período de 12 meses, conforme Anexo I – Termo de Referência”,

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

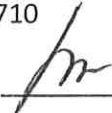
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Araraquara, 11 de Dezembro de 2019.

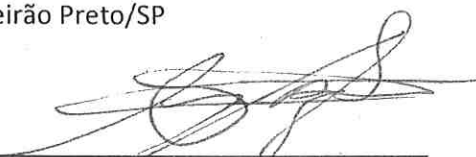
GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE, Pelo CONTRATANTE:

Nome: Eliana Aparecida Mori Honain - Cargo: Secretária Municipal de Saúde
CPF: 054318288-60 RG: 12.717.540-4 - Data de Nascimento: 30/04/1961
Endereço: Av. Monteiro Lobato, nº 1.043, apto. 1201 – Centro – CEP: 14.801-220 - Araraquara - SP
E-mail institucional: gabinetsaude@araraquara.sp.gov.br ; eamhonain@araraquara.sp.gov.br;
E-mail pessoal: charbulo@ig.com.br
Telefone(s): Residencial (16) 3335-4237 - Gabinete 3301-1700 - Pessoal (16) 99214-7710

Assinatura: 

Pela CONTRATADA:

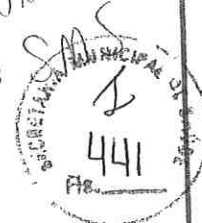
Nome Luiz Alberto Garavello da Silva
CPF: 103.218.578-36 - RG: 9.101.869-SSP/SP - Cargo: consultor de negócios
End.: Rua Eugenio Rocha Filho, nº 366, apto.23, , Jardim Irajá, Ribeirão Preto/SP
luiz.garavello@viabrasilmobility.com.br; (16) (16) 9.9464-4404

Assinatura: 

TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO Nº 42/2020

AO CONTRATO Nº 29/2019 - Livro 01 - Folhas nº 156 a 158

PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2019 - PROC. Nº 3493/2019



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público integrante da Administração Direta, situado no Paço Municipal, localizado na Rua São Bento, n.º 840, Centro, Araraquara - SP, inscrito no CNPJ 45.276.128/0001-10, neste ato, representada pela **Sra. ELIANA AP. MORI HONAIN, Secretária Municipal de Saúde**, brasileira, casada, portadora do RG nº 12.727.540-4 e CPF nº 054.318.288-60, nomeada pelo Sr. Senhor EDINHO SILVA, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, portador do RG nº. 17.977.823-7 e CPF nº. 026.381.186-90; tendo em vista o que dispõe o Decreto Municipal nº 11.306, de 25 de Janeiro de 2017, suas alterações e as atribuições, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situada à Rua Expedicionários do Brasil, 3.098, Centro, CEP 14.801-360, Tel: (016) 3301-1700, de ora em diante denominados "**CONTRATANTE**"; e, de outro lado, a empresa **D2N VEÍCULOS LTDA.**, nome fantasia VIA BRASIL MOBILITY, CNPJ 07.117.334/0001-99, com contrato registrado na JUNTA COMERCIAL sob o NIRE nº 35.219.430.569 em 30/11/2004, com sua 9ª alteração sob protocolo nº 2.262.815/18-5, situada à Av. Independência, nº 3.166, conj.02, Alto da Boa Vista, CEP 14.025-230, Ribeirão Preto/SP, luiz.garavello@viabrasilmobility.com.br; contato 9.9464-4404 e (16) 2102.6262, neste ato representado através de procuração pelo Sr. **LUIZ ALBERTO GARAVELLO DA SILVA**, brasileiro, casado, consultor de negócios, portador do RG 9.101.869-SSP/SP e do CPF 103.218.578-36, residente e domiciliado em Ribeirão Preto/SP, na Rua Eugenio Rocha Filho, nº 366, apto.23, Jardim Irajá, procuração anexa folha 149 dos autos, doravante denominada simplesmente "**CONTRATADA**"; tem entre si justo e contratado ADITAR o contrato supracitado para prestação de serviço especificado, mediante a observância do Art. 55 e 65, e da Lei 8.666/93; bem como das condições e cláusulas contratuais.

I - CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**1.1. DA FINALIDADE**

O presente termo tem como objetivo o ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO, ou seja, acrescer 2 (dois) veículos (lote/ item 2), no rol de veículos locados, o que será equivalente a 11% ao valor do contrato, portanto, dentro da legislação. Contrato nº 29/2019, originado do PREGÃO PR. Nº 050/2019 - PROC. Nº 3493/2019. O quantitativo total de 13 veículos passa a ser de 15 veículos. Passando a vigorar a tabela abaixo.

1.2. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para **LOCAÇÃO DE VEICULOS DE PASSEIO E UTILITÁRIO**.

1.3. Fica consignado que a Contratada renunciou ao direito de reajuste do valor do Contrato nesse período.

ITEM	VOLUME DE CARROS	DISCRIMINAÇÃO DO ITEM	VL UNITÁRIO POR VEÍCULO (MENSAL)	VL MENSAL TOTAL	VL ANUAL TOTAL
1	1	Locação de veículo tipo passeio, médio, motor 1.6, veículo de serviço comum (popular), modelo "Hatch", movido a gasolina ou biocombustível (gasolina/álcool), com 05 portas, motor potência mínima acima de 70 cavalos, ar condicionado, sonorização AM/FM/CD, direção hidráulica, capacidade para 04 (quatro) passageiros + motorista. Revisado, zero quilometro, ou seminovo com até 2 (dois) anos de uso. (Volks – Gol 1.6 – 2017)	R\$ 1.615,00	R\$ 1.615,00	R\$ 19.380,00
2	8	Locação de veículo tipo passeio, motor 1.0, veículo de serviço comum (popular), modelo "Hatch" movido a gasolina ou biocombustível (gasolina/álcool), com 05 portas, motor potência mínima acima de 70 cavalos, ar condicionado, sonorização AM/FM/CD, direção hidráulica, capacidade para 04 (quatro) passageiros + motorista. Revisado, zero quilometro ou seminovo com até 2 (dois) anos de uso. (Volks – Gol 1.0 – 2017)	R\$ 1.475,00	R\$ 11.800,00	R\$ 106.200,00
3	4	Locação de veículo tipo utilitário /Mini Van, para transporte de passageiros, com capacidade de 7 ou 9 lugares (passageiros + motorista), com ar condicionado, sonorização AM/FM/CD, direção hidráulica, cinto de segurança para todos os passageiros, zero quilometro ou seminovo com até 2 (dois) anos de uso. (Chevrolet – Spin LTZ 1.8 – 2017)	R\$ 2.614,00	R\$ 10.456,00	R\$ 125.472,00
4	2	Locação de veículo tipo passeio, motor 1.0, 4 portas, veículo de serviço comum (popular), modelo "Hatch" ou "Sedan", movido a gasolina ou biocombustível (gasolina/álcool), com 05 portas, motor potência mínima acima de 70 cavalos, ar condicionado, sonorização AM/FM/CD, direção hidráulica, capacidade para 04 (quatro) passageiros + motorista. Revisado, zero quilometro ou seminovo com até 2 (dois) de uso. (Volks – Gol 1.0 – 2017)	R\$ 1.475,00	R\$ 2.950,00	R\$ 35.400,00

II – CLAUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DA DESPESA DECORRENTE

2.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo está estimada em R\$ 2.950,00 mensal, com efeitos financeiros decorrentes do acréscimo que vigoram a partir de 16/06/2020, conforme informado formalmente pela locadora nesta data.

2.2. Para cobertura da despesa é emitida a Nota de Reserva e Empenho correspondentes ao exercício;

2.3. Para cobrir as despesas dos exercícios subsequentes serão emitidas Notas de Empenhos, à conta da dotação orçamentária prevista para atender despesa da mesma natureza.

III – CLAUSULA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. FUNDAMENTO LEGAL - O presente termo aditivo decorre com autorização da Secretária Municipal de Saúde, da parte contratante, e encontra amparo legal no artigo 65, alínea "b" do inciso I, combinada com o § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

3.2. RESOLUTIVA - Este Termo de Aditamento poderá ser prorrogado e/ou rescindido de pleno direito, e sob acordo entre ambas as partes, desde que seja COMUNICADA (O) por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a sua intenção e motivação de rescindir em observância a cláusula sétima do contrato origem.

IV – CLAUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições previstas no CONTRATO, que não conflitem com as disposições constantes do presente Termo.

4.2. O presente Termo de Aditamento será publicado, por extrato, na forma determinada pelo parágrafo único do art.61 da Lei 8.666/93.

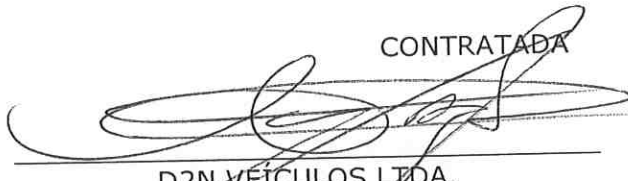
E, por estarem, assim, justos e acordados, firmam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

ARARAQUARA, 15 de Junho de 2020.

CONTRATANTE


ELIANA AP. MORI HONAIN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ARARAQUARA/SP

CONTRATADA

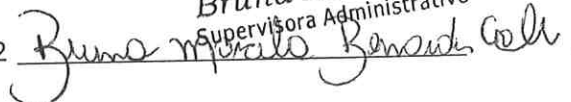

D2N VEÍCULOS LTDA.
CNPJ 07.117.334/0001-99
LUIZ ALBERTO GARAVELLO DA SILVA

TESTEMUNHAS:

1


JOICE NOBUEIRA
Coordenadora Executiva de Gestão
Secretaria Municipal de Saúde
de Araraquara

2


Bruna Bernardes
Supervisora Administrativo

76
su

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS

CONTRATANTE: PREFEITURA DE ARARAQUARA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: D2N VEÍCULOS LTDA. - CNPJ: 07.117.334/0001-99
T.A. Nº 42/2020 AO CONTRATO Nº 29/2019 – PREGÃO PR. Nº 50/2019 - Processo Lic.3493/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSEIO E UTILITÁRIO.
ADVOGADO(S): RITA DE CÁSSIA ZAKAIB FERREIRA DA SILVA OAB/SP 210.337

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

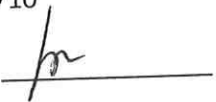
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Araraquara, 15 de Junho de 2020.

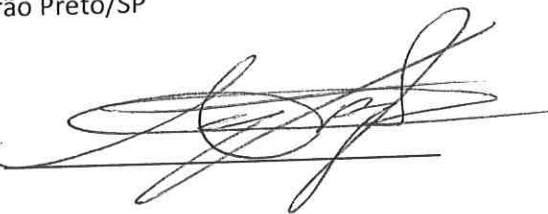
GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE, Pelo CONTRATANTE:

Nome: Eliana Aparecida Mori Honain - Cargo: Secretária Municipal de Saúde
CPF: 054318288-60 RG: 12.717.540-4 - Data de Nascimento: 30/04/1961
Endereço: Av. Monteiro Lobato, nº 1.043, apto. 1201 – Centro – CEP: 14.801-220 - Araraquara - SP
E-mail institucional: gabinetesauade@araraquara.sp.gov.br; eamhonain@araraquara.sp.gov.br;
E-mail pessoal: charbulo@ig.com.br
Telefone(s): Residencial (16) 3335-4237 - Gabinete 3301-1700 - Pessoal (16) 99214-7710

Assinatura: 

Pela CONTRATADA:

Nome Luiz Alberto Garavello da Silva - Cargo: consultor de negócios
CPF: 103.218.578-36 - RG: 9.101.869-SSP/SP
End.: Rua Eugenio Rocha Filho, nº 366, apto.23, Jardim Irajá, Ribeirão Preto/SP
luiz.garavello@viabrasilmobility.com.br; (16) (16) 9.9464-4404

Assinatura: 

TERMO ADITIVO Nº 56/2020

AO CONTRATO Nº 29/2019 - Livro 01 - Folhas nº 196 a 198
PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2019 – PROC. Nº 3493/2019

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público integrante da Administração Direta, situado no Paço Municipal, localizado na Rua São Bento, n.º 840, Centro, Araraquara – SP, inscrito no CNPJ 45.276.128/0001-10, neste ato, representada pela **Sra. ELIANA AP. MORI HONAIN, Secretária Municipal de Saúde**, brasileira, casada, portadora do RG nº 12.727.540-4 e CPF nº 054.318.288-60, nomeada pelo Sr. Senhor EDINHO SILVA, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, portador do RG nº. 17.977.823-7 e CPF nº. 026.381.186-90; tendo em vista o que dispõe o Decreto Municipal nº 11.306, de 25 de Janeiro de 2017, suas alterações e as atribuições, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situada à Rua Expedicionários do Brasil, 3.098, Centro, CEP 14.801-360, Tel: (016) 3301-1700, de ora em diante denominados **"CONTRATANTE"**; e, de outro lado, a empresa **D2N VEÍCULOS LTDA.**, nome fantasia VIA BRASIL MOBILITY, CNPJ 07.117.334/0001-99, com contrato registrado na JUNTA COMERCIAL sob o NIRE nº 35.219.430.569 em 30/11/2004, com sua 9ª alteração sob protocolo nº 2.262.815/18-5, situada à Av. Independência, nº 3.166, conj.02, Alto da Boa Vista, CEP 14.025-230, Ribeirão Preto/SP, luiz.garavello@viabrasilmobility.com.br; contato 9.9464-4404 e (16) 2102.6262, neste ato representado através de procuração pelo Sr. **LUIZ ALBERTO GARAVELLO DA SILVA**, brasileiro, casado, consultor de negócios, portador do RG 9.101.869-SSP/SP e do CPF 103.218.578-36, residente e domiciliado em Ribeirão Preto/SP, na Rua Eugenio Rocha Filho, nº 366, apto.23, Jardim Irajá, procuração anexa folha 149 dos autos, doravante denominada simplesmente **"CONTRATADA"**; tem entre si justo e contratado ADITAR o contrato supracitado para prestação de serviço especificado, mediante a observância do Art. 55 e 65, e da Lei 8.666/93; bem como das condições e cláusulas contratuais.

I – CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**1.1. DA FINALIDADE**

O presente Termo Aditivo tem como objetivo o ADITAMENTO de prazo, ou seja, prorrogação de vigência do Contrato nº 29/2019, originado do PREGÃO PR. Nº 050/2019 – PROC. Nº 3493/2019. De acordo e interesse entre as partes, ora aditado por mais 12 (doze) meses a partir de 09/08/2020.

Sendo assim, sua vigência de 09 de Agosto de 2020 a 09 de Agosto de 2021.

1.2. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para **LOCAÇÃO DE VEICULOS DE PASSEIO E UTILITÁRIO**.

O quantitativo total de 15 veículos, conforme tabela abaixo.

1.3. Fica consignado que a Contratada renunciou ao direito de reajuste do valor do Contrato nesse período.

ITEM	VOLUME DE CARROS	DISCRIMINAÇÃO DO ITEM	VL UNITÁRIO POR VEÍCULO (MENSAL)	VL MENSAL TOTAL	VL ANUAL TOTAL
1	1	Locação de veículo tipo passeio, médio, motor 1.6, veículo de serviço comum (popular), modelo "Hatch", movido a gasolina ou biocombustível (gasolina/álcool), com 05 portas, motor potência mínima acima de 70 cavalos, ar condicionado, sonorização AM/FM/CD, direção hidráulica, capacidade para 04 (quatro) passageiros + motorista. Revisado, zero quilometro, ou seminovo com até 2 (dois) anos de uso. (Volks – Gol 1.6 – 2017)	R\$ 1.615,00	R\$ 1.615,00	R\$ 19.380,00
2	8	Locação de veículo tipo passeio, motor 1.0, veículo de serviço comum (popular), modelo "Hatch" movido a gasolina ou biocombustível (gasolina/álcool), com 05 portas, motor potência mínima acima de 70 cavalos, ar condicionado, sonorização AM/FM/CD, direção hidráulica, capacidade para 04 (quatro) passageiros + motorista. Revisado, zero quilometro ou seminovo com até 2 (dois) anos de uso. (Volks – Gol 1.0 – 2017)	R\$ 1.475,00	R\$ 11.800,00	R\$ 106.200,00
3	4	Locação de veículo tipo utilitário /Mini Van, para transporte de passageiros, com capacidade de 7 ou 9 lugares (passageiros + motorista), com ar condicionado, sonorização AM/FM/CD, direção hidráulica, cinto de segurança para todos os passageiros, zero quilometro ou seminovo com até 2 (dois) anos de uso. (Chevrolet – Spin LTZ 1.8 – 2017)	R\$ 2.614,00	R\$ 10.456,00	R\$ 125.472,00
4	2	Locação de veículo tipo passeio, motor 1.0, 4 portas, veículo de serviço comum (popular), modelo "Hatch" ou "Sedan", movido a gasolina ou biocombustível (gasolina/álcool), com 05 portas, motor potência mínima acima de 70 cavalos, ar condicionado, sonorização AM/FM/CD, direção hidráulica, capacidade para 04 (quatro) passageiros + motorista. Revisado, zero quilometro ou seminovo com até 2 (dois) de uso. (Volks – Gol 1.0 – 2017)	R\$ 1.475,00	R\$ 2.950,00	R\$ 35.400,00

Total de itens / lote	VOLUME DE CARROS	VL MENSAL TOTAL	VL ANUAL TOTAL
4	15	26.821,00	321.852,00

II – CLAUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DA DESPESA DECORRENTE

- 2.1. A despesa decorrente do presente Termo de Aditamento é o estimativo **mensal de R\$ 26.821,00**; e o total de R\$ 321.852,00 para o período de 12 (doze) meses.
- 2.2. Para cobertura da despesa é emitida a Nota de Reserva e Empenho correspondentes ao exercício;
- 2.3. Para cobrir as despesas dos exercícios subsequentes serão emitidas Notas de Empenhos, à conta da dotação orçamentária prevista para atender despesa da mesma natureza.

III – CLAUSULA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 3.1. FUNDAMENTO LEGAL - O presente termo aditivo decorre com autorização da Secretária Municipal de Saúde, da parte contratante, e encontra amparo legal no artigo 65, alínea "b" do inciso I, combinada com o § 1º, da Lei n.º 8.666/93.
- 3.2. RESOLUTIVA - Este Termo de Aditamento poderá ser prorrogado e/ou rescindido de pleno direito, e sob acordo entre ambas as partes, desde que seja COMUNICADA (O) por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a sua intenção e motivação de rescindir em observância a clausula sétima do contrato origem.

IV – CLAUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO

- 4.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições previstas no CONTRATO, que não conflitem com as disposições constantes do presente Termo.
- 4.2. O presente Termo de Aditamento será publicado, por extrato, na forma determinada pelo parágrafo único do art.61 da Lei 8.666/93.

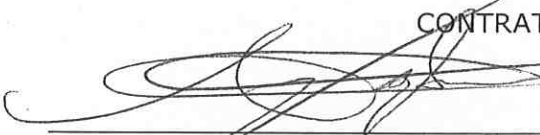
E, por estarem, assim, justos e acordados, firmam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

ARARAQUARA, 07 de Agosto de 2020.

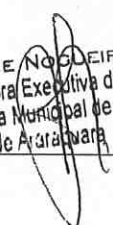
CONTRATANTE


 Eliana Ap. Mori Honain
 Secretária Municipal de Saúde
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 ARARAQUARA/SP

CONTRATADA


 D2N VEÍCULOS LTDA.
 CNPJ 07.117.334/0001-99
 LUIZ ALBERTO GARAVELLO DA SILVA

TESTEMUNHAS:


 JOICE NOGUEIRA
 Coordenadora Executiva de Gestão
 Secretaria Municipal de Saúde
 de Araraquara

1

2


 Nilce Helena Taccó
 Assistente Técnica
 Matricula 15.107-1
 Secretaria Municipal de Saúde

80
ser

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS

CONTRATANTE: PREFEITURA DE ARARAQUARA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: D2N VEÍCULOS LTDA. - CNPJ: 07.117.334/0001-99
T.A. Nº 56/2020 AO CONTRATO Nº 29/2019 – PREGÃO PR. Nº 50/2019 - Processo Lic. 3493/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSEIO E UTILITÁRIO.
ADVOGADO(S): RITA DE CÁSSIA ZAKAIB FERREIRA DA SILVA OAB/SP 210.337

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Araraquara, 07 de Agosto de 2020.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE, Pelo CONTRATANTE:

Nome: Eliana Aparecida Mori Honain - Cargo: Secretária Municipal de Saúde
CPF: 054318288-60 RG: 12.717.540-4 - Data de Nascimento: 30/04/1961
Endereço: Av. Monteiro Lobato, nº 1.043, apto. 1201 – Centro – CEP: 14.801-220 - Araraquara - SP
E-mail institucional: gabinetsaude@araraquara.sp.gov.br ; eamhonain@araraquara.sp.gov.br;
E-mail pessoal: charbulo@ig.com.br
Telefone(s): Residencial (16) 3335-4237 - Gabinete 3301-1700 - Pessoal (16) 99214-7710

Assinatura:

Pela CONTRATADA:

Nome Luiz Alberto Garavello da Silva - Cargo: consultor de negócios
CPF: 103.218.578-36 - RG: 9.101.869-SSP/SP
End.: Rua Eugenio Rocha Filho, nº 366, apto.23, Jardim Irajá, Ribeirão Preto/SP
luiz.garavello@viabrasilmobility.com.br; (16) (16) 9.9464-4404

Assinatura:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Expedicionários do Brasil, nº 3098 - Centro - Araraquara - SP, CEP 14.801.360 - Araraquara - SP

Tel./Fax: (16) 3301-1700 - E-mail: licitacaosaude@araraquara.sp.gov.br



“EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2019”

“PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4048/2019”

“DE: 28 de Agosto de 2019”

Tornamos público, para conhecimento dos interessados, que a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura do Município de Araraquara, situada na Rua Expedicionários do Brasil, 3098 – Centro – Araraquara – CEP: 14.801-360, inscrita no CNPJ sob nº 45.276.128/0001-10, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 25.926 de 11 de janeiro de 2019, realizará no dia, hora e local abaixo indicados, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **"MENOR VALOR TOTAL"**, cujo objeto será **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS TIPO VAN, pelo período de 12 meses, conforme Anexo I – Termo de Referência”**.

Os envelopes **01** (contendo Proposta de Preços) e **02** (contendo Documentos para Habilitação) deverão ser entregues no dia, hora e local abaixo especificados, quando se fará realizar a abertura do certame.

DATA: 11 de Setembro de 2019

HORÁRIO: 14h00min

LOCAL: Rua Expedicionários do Brasil, nº 3098 - Centro - Araraquara - SP, CEP 14.801.360.

O licitante deve usar dois envelopes distintos, fechados e com a seguinte descrição:

À Prefeitura do Município de Araraquara “EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2019” “PROCESSO LICITATÓRIO. Nº 4048/2019” Envelope n.º 01- PROPOSTA RAZÃO SOCIAL (se já não estiver impressa)	À Prefeitura do Município de Araraquara “EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2019” “PROCESSOLICITATÓRIO. Nº 4048/2019” Envelope n.º 02- HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL (se já não estiver impressa)
---	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Expedicionários do Brasil, nº 3098 - Centro - Araraquara - SP, CEP 14.801.360 - Araraquara - SP
Tel./Fax: (16) 3301-1700 - E-mail: licitacaosaude@araraquara.sp.gov.br



DECLARO

Declaro que recebi da Prefeitura do Município de Araraquara a cópia do PREGÃO PRESENCIAL Nº 0XX/2019, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2019, cujo objeto é a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS TIPO VAN, pelo período de 12 meses, conforme Anexo I – Termo de Referência”.

Araraquara, ____ de ____ de 2019

Nome por Extenso

Documento de Identificação

Razão Social da Empresa

CNPJ

Endereço

Cidade

Fone/Fax

E-mail

ENVIAR ESTE DOCUMENTO ASSINADO VIA E-MAIL PARA licitacaosaude@araraquara.sp.gov.br

**DOCUMENTO OBRIGATÓRIO PARA QUE POSSAMOS INFORMÁ-LOS DE EVENTUAIS ALTERAÇÕES
NO EDITAL.**

**A falta da remessa deste documento legível e correto exime a Administração do Município de Araraquara da
comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório e de quaisquer informações
adicionais.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Expedicionários do Brasil, nº 3098 - Centro - Araraquara - SP, CEP 14.801.360 - Araraquara - SP
Tel./Fax: (16) 3301-1700 - E-mail: licitacaosaude@araraquara.sp.gov.br



I. DO OBJETO

01.01. **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS TIPO VAN, pelo período de 12 meses, conforme Anexo I – Termo de Referência”.**

II. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.01. Os recursos financeiros serão atendidos por verbas próprias, constantes do orçamento para o exercício de 2019 – Dotações:

791 – 09.01.3.3.90.39.10.301.0079.2.174.05.3000142.

III. DA LEGISLAÇÃO

03.01. Este PREGÃO é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais:

1 – Lei Federal nº 8.666/93, atualizada por legislações posteriores;

2 – Lei Federal nº 10.520/02;

3 – Lei Complementar nº 123/06;

4 – Lei Orgânica do Município de Araraquara; e

5 – Decreto Municipal nº 8.257/05;

IV. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

04.01. Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.

04.02. Estarão impedidos de participar da presente licitação:

04.02.01. Os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração Municipal de Araraquara e Secretaria Municipal de Saúde, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidades jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída ou mantida, no prazo e nas condições do impedimento;

04.02.02. Os interessados que tenham sido declarados inidôneos pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída e mantida;

04.02.03. Os interessados que estiverem em regime de falência, concordata, dissolução, liquidação ou concurso de credores;

OBS.: Obedecendo o disposto na Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE-SP, as empresas que estiverem em recuperação judicial poderão participar do procedimento licitatório, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no Edital.

04.02.04. Empresas em forma de consórcios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Expedicionários do Brasil, nº 3098 - Centro - Araraquara - SP, CEP 14.801.360 - Araraquara - SP
Tel./Fax: (16) 3301-1700 - E-mail: licitacao@saude@araraquara.sp.gov.br



V. DO CREDENCIAMENTO

05.01 O representante do proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, respondendo por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos documentos de credenciamento, identificar-se exibindo, no original, Cédula de Identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia.

05.02 O credenciamento será efetuado por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente, acompanhado de documento, via original ou cópia devidamente autenticada, comprobatório da capacidade do(s) outorgante(s) para constituir mandatário. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, a capacidade poderá ser comprovada pela apresentação do respectivo Estatuto ou Contrato Social, ou outro instrumento equivalente devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades simples, do ato constitutivo acompanhado da ata de eleição da diretoria, registrados no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

05.02.01. Apresentar declaração de que cumpre os requisitos de Habilitação.

05.03 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

05.04 Na ausência do representante credenciado, em qualquer momento da Sessão, será vedada a formulação de lances, mantendo-se, todavia, a proposta escrita, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

05.05 No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a Sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 30 (trinta) minutos.

05.06 O prazo previsto acima poderá ser reduzido caso, comprovadamente, todos os participantes já tenham se apresentado para o credenciamento. Estando todas as licitantes representadas por credenciados e, por decisão do Pregoeiro, poderá ser iniciado o ato de abertura dos envelopes contendo as propostas, dando-se por encerrado o credenciamento.

05.07 A partir do momento em que o Pregoeiro proceder à abertura do 1º envelope, não mais serão admitidos novos credenciamentos.

VI. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

06.01 A sessão para abertura dos envelopes 01 e 02, contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação respectivamente, recebidos no momento do credenciamento das licitantes, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei n.º 10.520/2002 e legislações pertinentes, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.

06.02 O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo a proposta de preços, avaliando sua aceitabilidade e conformidade com o Edital e, em seguida, comunicará o resultado da análise das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Expedicionários do Brasil, nº 3098 - Centro - Araraquara - SP, CEP 14.801.360 - Araraquara - SP
Tel./Fax: (16) 3301-1700 - E-mail: licitacaosaude@araraquara.sp.gov.br



VII. DAS PROPOSTAS (ENVELOPE Nº 01)

07.01 As propostas deverão ser apresentadas em envelopes lacrados, em papel timbrado, rubricadas e assinadas, datilografadas ou impressas, sem emendas ou rasuras, principalmente no que tange a valores e números suscetíveis de gerar dúvidas quanto a sua autenticidade. Considerando as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, deverão contemplar:

- Todos os dados necessários à perfeita caracterização do objeto.
- Quantidades, preços unitário e total, já computadas todas as despesas.
- Valor total da proposta com registro numérico e por extenso. Havendo divergência nestes valores a proposta será desclassificada.
- Validade da proposta: 60 dias da data de entrega dos envelopes.

VIII. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

08.01. Para o objeto licitado será selecionada pelo Pregoeiro a propostas de **MENOR VALOR TOTAL** ofertado e as demais com preço até 10% (dez por cento) superiores àquela. Não havendo, pelo menos, 03 (três) propostas nesta condição, serão selecionadas as 03 (três) melhores propostas, independentemente do preço, bem como as propostas empatadas.

08.01.01. Havendo um só licitante, uma única proposta válida ou se nenhum dos licitantes ofertar lance verbal, caberá ao Pregoeiro, analisando as limitações do mercado e outros aspectos pertinentes, decidir entre considerar fracassado o certame e abrir nova licitação, suspender este Pregão ou prosseguir com o certame.

08.02. Em seguida, às licitantes selecionadas nos termos do item 08.01. será dada oportunidade para nova disputa, sendo que o pregoeiro as convidará individualmente para, na ordem decrescente dos preços ofertados, formular sucessivos lances verbais, de valores distintos e decrescentes.

08.02.01. Se os preços ofertados por duas ou mais licitantes forem idênticos, a ordem para oferta de lances será decidida por sorteio, facultando-se à licitante vencedora do sorteio escolher sua posição em relação às demais proponentes empatadas.

08.02.02. Só serão aceitos lances menores que o menor preço já ofertado, observados os seguintes valores mínimos de redução:

ITEM	LIMITE MÍNIMO DE REDUÇÃO DOS LANCES VERBAIS
01	R\$ 300,00

08.02.03. A licitante que não apresentar lance verbal quando convidada pelo Pregoeiro fica excluída das rodadas posteriores de oferta de lance, valendo o último lance registrado, para efeito de classificação de sua proposta ao final da etapa competitiva.

08.03. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente que descumprir sua proposta às penalidades constantes no título XIV deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Expedicionários do Brasil, nº 3098 - Centro - Araraquara - SP, CEP 14.801.360 - Araraquara - SP
Tel./Fax: (16) 3301-1700 - E-mail: licitacaosaude@araraquara.sp.gov.br



08.04. Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

08.05. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

08.05.01. O critério de aceitabilidade dos preços propostos pelas licitantes será o de compatibilidade com os preços praticados pelo mercado, conforme pesquisa de preços anexo, coerentes com o fornecimento do objeto ora licitado, sendo aceito propostas até o limite do valor de referência.

08.06. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão.

08.06.01. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades sanáveis nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos,
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações

08.06.02. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada.

08.06.03. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

08.07. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o item (ou os itens) objetos deste certame.

08.08. Se a proposta não for aceitável, se o proponente não atender às exigências habilitatórias ou se não for possível assinar o contrato com o licitante vencedor, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até apurar a melhor proposta válida.

08.09. Nas situações previstas nos itens 08.05. e 08.08., o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

08.10. Desta reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s).

IX. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)

09.01. Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual e lacrado, conforme relação a seguir:

09.02 Habilitação Jurídica:

09.02.01. Registro Comercial, no caso de empresa individual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Expedicionários do Brasil, nº 3098 - Centro - Araraquara - SP, CEP 14.801.360 - Araraquara - SP
Tel./Fax: (16) 3301-1700 - E-mail: licitacaosaude@araraquara.sp.gov.br



09.02.02. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

09.02.03. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado do rol de diretores em exercício;

09.02.04. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, bem como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

09.03 Regularidade Fiscal:

09.03.01. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), em caso de empresa individual, ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

09.03.02. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (aceitando-se a Certidão Conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 03/07, bem como prova de regularidade da Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

09.03.03. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

09.03.04. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;"

09.03.05. Segundo o Art. 43. § 1º, da lei complementar nº 123/06, as microempresas e as empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco dias úteis), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

09.04 Qualificação Econômico-Financeira:

09.04.01. Certidão negativa de falência, de concordata ainda vigente, de acordo com a legislação anterior, bem como da recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

09.04.02. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Expedicionários do Brasil, nº 3098 - Centro - Araraquara - SP, CEP 14.801.360 - Araraquara - SP

Tel./Fax: (16) 3301-1700 - E-mail: licitacaosaude@araraquara.sp.gov.br



substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

OBSERVAÇÃO: Os documentos citados nos itens 09.04, 09.05 e 09.06 poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Prefeitura do Município de Araraquara outro desde comprove sua veracidade.”

Os interessados em obter o Certificado de Registro Cadastral deverão comparecer à Prefeitura do Município de Araraquara, no Setor de Cadastro de Fornecedores, munidos dos documentos necessários até o 1º (um) dia anterior à data da abertura do pregão. A relação da documentação que deve ser apresentada, poderá ser obtida no Setor de Cadastro de Fornecedores, ou através do site <http://www3.araraquara.sp.gov.br/Pagina/Default.aspx?IDPagina=3003> ou fone 33015116 com Paulo.

Os concorrentes já inscritos, cujas certidões negativas estiverem vencidas, deverão fazer a atualização do Certificado de Registro Cadastral até à data marcada para abertura da sessão pública.

09.05: Não serão aceitos os Certificados de Registro Cadastral vencidos ou desatualizados, ou ainda os expedidos por outros órgãos públicos.

As licitantes ainda deverão apresentar os seguintes documentos:

09.06. Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) a aptidão para atender o objeto licitado.

09.07. Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93.

09.08. Após a realização dos procedimentos relativos ao julgamento e ordenação das propostas, o Pregoeiro verificará a regularidade do cadastro da proponente vencedora.

09.09. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora do lote, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

09.10. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo adjudicado o objeto da licitação e homologado o procedimento pela autoridade competente observados os dispositivos do item XIII.

09.11. Havendo recurso, o pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.

09.12. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Expedicionários do Brasil, nº 3098 - Centro - Araraquara - SP, CEP 14.801.360 - Araraquara - SP
Tel./Fax: (16) 3301-1700 - E-mail: licitacaosaude@araraquara.sp.gov.br



09.13. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco dias úteis), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

09.13.01. A não-regularização da documentação, no prazo previsto na cláusula 09.13, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

09.14 Nesta licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, observados os critérios e condições previstas no art. 45 da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

X. DO VALOR ESTIMADO MÁXIMO TOTAL PARA A CONTRATAÇÃO

10.01. O valor estimado máximo total para a contratação é de **R\$ 768.999,00 (setecentos e sessenta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais)**.

XI. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

11.01. Impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura do mesmo.

11.01.01. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.01.02. Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

11.02. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões em ata, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

11.03. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação ao vencedor do certame.

11.04. Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo.

11.05. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.06. Não serão aceitas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11.07. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação, de acordo com o disposto no art.9º do Decreto Municipal nº 8.257/05.

11.08. Serão admitidas a impugnação ao Edital ou a apresentação das razões de recursos por meio de fax ou e-mail, desde que, em 02 dias posteriores, seja protocolados as vias originais em papel.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Expedicionários do Brasil, nº 3098 - Centro - Araraquara - SP, CEP 14.801.360 - Araraquara - SP

Tel./Fax: (16) 3301-1700 - E-mail: licitacaosaude@araraquara.sp.gov.br



11.09. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Coordenadoria de Suprimentos da Secretaria Municipal de Saúde, cujo endereço consta do preâmbulo deste Edital.

XII. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

12.01. Decididos os recursos, se houverem, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o objeto ao vencedor.

12.02. Como condição para a sua contratação o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste contrato.

12.03. A obrigação decorrente do fornecimento dos veículos será firmada entre a Administração e o Fornecedor, observando as condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na legislação vigente.

12.04. O prazo contratual para locação será 12 meses, podendo ser prorrogado, por acordo entre as partes, nos termos da legislação em vigor.

12.05. Fica o licitante vencedor obrigado a assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua convocação, podendo este prazo ser prorrogado uma única vez, mediante justificativa da contratada aceita pela Prefeitura do Município de Araraquara.

12.06. A Prefeitura poderá rescindir unilateralmente o presente contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78, incisos I a XII e XVII, e 79 da Lei no. 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

XIII. DO PAGAMENTO

13.01. Os pagamentos serão efetuados **mensalmente** mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

13.02. O pagamento será feito mediante comprovação das locações, devidamente comprovados pela empresa contratada e avaliação e conferência da contratante, até o 30º (trigésimo) dia útil do mês posterior à locação, mediante apresentação de Nota Fiscal, atestada pela Coordenadoria Executiva de Gestão – Secretaria Municipal de Saúde.

XIV. DA VIGÊNCIA E REAJUSTES

14.01 O prazo de vigência será 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato e publicação no diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado conforme Lei 8.666/93 artigo 57.

14.02 Havendo prorrogação, os preços contratados poderão ser revisados mediante e expressa solicitação pela Contratada, a quem caberá apresentar memorial de cálculo demonstrando, de maneira pormenorizada, os fatores e respectivos valores, que fundamentam a solicitação da revisão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Expedicionários do Brasil, nº 3098 - Centro - Araraquara - SP, CEP 14.801.360 - Araraquara - SP
Tel./Fax: (16) 3301-1700 - E-mail: licitacaosaude@araraquara.sp.gov.br



XV. DAS PENALIDADES

15.01. O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.02. O licitante sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descritas no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

15.03. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

15.04. No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado.

15.05. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.

15.06. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

15.07. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação de acordo com o disposto no art.º do Decreto Municipal nº 8.257/05.

15.08. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

15.09. Os recursos interpostos em face da aplicação de penalidades serão julgados pela autoridade superior, conforme disposição do Art. 109, & 4º da Lei Federal nº 8666/1993.

15.10. Nas penalidades de declaração de inidoneidade, o prazo para defesa prévia é de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo do interessado.

XVI. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA / CONTRATANTE

16.01 – CABERA À CONTRATADA:

16.01.01. Atender todos os requisitos descritos no Anexo I desse Edital – Termo de Referência.

16.01.02. Caso a locação não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar no prazo máximo de 02 dias, contados da data de notificação expedida pela contratante, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei n.º 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

*Rua Expedicionários do Brasil, nº 3098 - Centro - Araraquara - SP, CEP 14.801.360 - Araraquara - SP
Tel./Fax: (16) 3301-1700 - E-mail: licitacaosaude@araraquara.sp.gov.br*



16.01.03. Apresentar a documentação necessária para comprovação dos pagamentos de salários e demais encargos trabalhistas, dos funcionários envolvidos na execução do objeto desta licitação, e, no caso de subcontratação, apresentação dos mesmos documentos pela subcontratada.

16.02 – CABERA À CONTRATANTE :

16.02.01. Emitir nota de empenho e contrato, autorizando a execução da locação através da emissão de Ordem de Serviço/Compra.

16.02.02. Providenciar os pagamentos das faturas apresentadas no prazo estabelecido.

16.02.03. Notificar formalmente a CONTRATADA dos defeitos e irregularidades encontrados na execução da locação, fixando prazos para sua correção.

16.02.04. Notificar formalmente a CONTRATADA da aplicação de eventuais multas de notas de débitos e da suspensão da prestação da locação.

16.02.05. O fornecimento dos elementos providenciando todas as informações e esclarecimentos que devem ser considerados, em prazos compatíveis com a execução da locação.

16.03. Em havendo alteração da política econômico-financeira promovida pelo Governo Federal, durante a vigência deste contrato e que implique em modificação de suas cláusulas, a Prefeitura, através de aditamento, fará as adequações necessárias.

XVII. DOS ENCARGOS / TRIBUTOS / TAXAS / SEGUROS

17.01. A CONTRATADA arcará com todos encargos incidentes, sejam da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil, criminal, previdenciária, de acidentes de trabalho, ou indenizações de qualquer natureza devidas a seus empregados, dirigentes, prepostos envolvidos no trabalho pertinente ao objeto de licitação, bem como responderá por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, eximindo-se a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

17.02. Arcar com todas as despesas e ônus decorrentes de eventual execução de trabalho em horário extraordinário (diurno, noturno, domingos e feriados).

17.03. A CONTRATADA arcará com todos os encargos, tributos, taxas, indenizações de qualquer natureza decorrentes de subcontratação, conforme item XIX.

XVIII. DOS OUTROS ENCARGOS

18.01. A CONTRATADA manterá durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na Licitação.

XIX. DA TRANSFERÊNCIA / SUBCONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Expedicionários do Brasil, nº 3098 - Centro - Araraquara - SP, CEP 14.801.360 - Araraquara - SP
Tel./Fax: (16) 3301-1700 - E-mail: licitacaosaude@araraquara.sp.gov.br



19.01. É permitido à Contratada a subcontratação, desde que esta não prejudique a execução da locação objeto desta licitação.

19.02. A subcontratação se dará apenas em caráter excepcional, quando a Contratada não puder, por motivos alheios à sua vontade e por tempo não superior a 30 dias no ano, executar o objeto desta licitação.

19.03. A subcontratação se dará exclusivamente entre a Contratada e a Subcontratada, devendo a Contratada ser responsável pelo acompanhamento da execução do objeto desta licitação por parte da subcontratada.

19.04. A Contratada deverá apresentar cópias de todos os documentos legais decorrentes da subcontratação, para serem anexados aos presente processo.

19.05. A Administração do município de Araraquara não será responsabilizada pela subcontratação, ficando todos os encargos financeiros e fiscais a cargo da Contratada.

XX. DA RESCISÃO

20.01 contrato será rescindido de pleno direito e para todos os fins em caso de liquidação ou dissolução, concordata ou decretação de falência da contratada, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial e extra-judicial, podendo ainda ser rescindido unilateralmente pela contratante nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

20.02 contrato também será rescindido de pleno direito na hipótese de reorganização empresarial, por via de fusão, cisão ou incorporação, sem que os sócios / quotistas da CONTRATADA mantenham o mesmo CNPJ, e no mínimo 50% (cinquenta por cento) do capital da empresa resultante da reorganização, desde que tal fato coloque em risco a execução contratual.

20.03. O contrato poderá ser rescindido, assegurada a ampla defesa, nos seguintes casos:

20.04. Inadimplemento das cláusulas contratuais.

20.05. Razões de interesse público, devidamente comprovado.

20.06. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada.

20.07. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, nos casos supra enumerados, ou amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência por parte da Administração, ou ainda judicialmente, nos termos da Legislação.

20.08. A rescisão contratual, por culpa da contratada, pelos motivos enumerados na cláusula XIV poderá acarretar a aplicação de multa equivalente a 3% do valor do contrato, independentemente das penalidades administrativas a serem impostas.

20.09. Em todos os casos de penalizações, será facultada à contratada ampla defesa, na forma da Lei.

XXI. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.01. O preço contratual entende-se líquido de modo que, por conta exclusiva da Contratada, que o saldará diretamente junto a quem de direito, correrão todos os ônus como tributos, taxas, impostos, encargos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Expedicionários do Brasil, nº 3098 - Centro - Araraquara - SP, CEP 14.801.360- Araraquara - SP
Tel./Fax: (16) 3301-1700 - E-mail: licitacaosaude@araraquara.sp.gov.br



contribuições ou responsabilidades, sejam de caráter trabalhista, previdenciário, comercial ou social, sejam de competência fazendária ou outros.

21.02. O fato da participação na Licitação importa em irrevogável adesão do Licitante aos termos deste PREGÃO, pelo que se obriga, sob as sanções, ao integral cumprimento de sua proposta.

21.03. A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE poderá rejeitar as propostas em caso de não preenchimento correto das condições e especificações constantes nesse PREGÃO, podendo ainda revogar a licitação, anulá-la, adquirir no todo ou em parte o objeto licitado.

21.04. Na contagem de prazos, excluir-se-á o dia de início e computar-se-á o de vencimento salvo se neste dia não houver expediente, caso em que se prorrogará até o dia útil que se lhe seguir.

21.05. As dúvidas e os casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro, com base nas disposições da legislação brasileira em vigor.

21.06. Na Secretaria Municipal de Saúde, Rua Expedicionários do Brasil, nº 3098 - Centro - Araraquara - SP, CEP 14.801.360- Fone - Fax n.º 3301 1700 - E-mail: licitacaosaude@araraquara.sp.gov.br, os interessados poderão retirar o edital e seus anexos.

21.07. Quaisquer outras informações ou esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço mencionado, no preâmbulo deste PREGÃO.

21.08. Para conhecimento do público expede-se o presente PREGÃO PRESENCIAL, que é afixada no andar térreo do Paço Municipal, publicada na Imprensa Local, Diário Oficial do Estado e Jornal de Grande Circulação.

Secretaria Municipal de Saúde, aos 28 de Agosto de 2019.

ELIANA APARECIDA MORI HONAIN

Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Expedicionários do Brasil, nº 3098 - Centro - Araraquara - SP, CEP 14.801.360 - Araraquara - SP
Tel./Fax: (16) 3301-1700 - E-mail: licitacao@saude.araraquara.sp.gov.br



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS TIPO VAN, pelo período de 12 meses, conforme Anexo I – Termo de Referência".

2. PROPOSTA DE PREÇOS:

LOTE	QTD	UM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (MÁXIMO) pelo período de 12 meses
1	12	MÊS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS PELO PERÍODO DE 12 MESES	R\$ 768.999,00

ITEM	VOLUME DE CARROS	QTE	U.M.	DISCRIMINAÇÃO DO ITEM	VL UNITÁRIO POR VEÍCULO (MENSAL)	VL MENSAL TOTAL	VL ANUAL TOTAL
1	2	12	MÊS	Locação de veículo tipo utilitário/Van, para transporte de passageiros, com capacidade de 16 lugares, com ar condicionado, sonorização AM/FM/CD, direção hidráulica, cinto de segurança para todos os passageiros, poltronas reclináveis, película de insulfilm, zero quilometro ou semi novo com no máximo 2 anos de uso, pelo período de 12 meses. DEVE POSSUIR UM BANCO ADAPTADO PARA PESSOAS OBESAS.	R\$ 13.918,55	R\$ 27.837,10	R\$ 334.038,00
2	2	12	MÊS	Locação de veículo tipo furgão, com Air-Bag para os ocupantes da cabine, com capacidade volumétrica não inferior a 10 metros cúbicos no total; com porta lateral deslizante do lado direito e duas portas traseiras no compartimento de carga. Comprimento total mínimo de 5.000 mm - comprimento mínimo do compartimento de carga de 2.900 mm. Altura Interna mínima do compartimento de carga de 1.700 mm. Adaptada para capacidade de 06 passageiros. Direção Hidráulica ou Elétrica. Combustível = Diesel. Rádio AM/FM, com CD Player. Ar condicionado. Zero quilometro ou semi novo com no máximo 3 anos de uso, pelo período de 12 meses.	R\$ 12.096,75	R\$ 24.193,50	R\$ 289.800,00
3	1	12	MÊS	Locação de veículo tipo furgão, com Air-Bag para os ocupantes da cabine, com capacidade volumétrica não inferior a 10 metros cúbicos no total; com porta lateral deslizante do lado direito e duas portas traseiras no compartimento de carga. Comprimento total mínimo de 5.000 mm - comprimento mínimo do compartimento de carga de 2.900 mm. Altura Interna mínima do compartimento de carga de 1.700 mm. Cabine dianteira com capacidade para três passageiros. Direção Hidráulica ou Elétrica. Combustível = Diesel. Rádio AM/FM, com CD Player. Ar condicionado. Zero quilometro ou semi novo com no máximo 3 anos de uso, pelo período de 12 meses.	R\$ 12.075,00	R\$ 12.075,00	R\$ 145.161,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Expedicionários do Brasil, nº 3098 - Centro - Araraquara - SP, CEP 14.801.360 - Araraquara - SP
Tel./Fax: (16) 3301-1700 - E-mail: licitacaosaude@araraquara.sp.gov.br



3. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES:

3.1. O licitante vencedor se obriga a fornecer o objeto da presente, conforme as especificações e em condições adequadas de uso, sujeitando-se ao controle de qualidade estabelecido pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARAQUARA**.

3.2. O não cumprimento de qualquer cláusula do edital e respectiva ata e sua consequente denúncia, por inadimplência, incluindo atraso na entrega do objeto, implicará no pagamento de uma multa equivalente à 10% (dez por cento) do valor empenhado, sem prejuízo da obrigação de indenização por perdas e danos, causados pela parte inadimplente.

3.3. O contratado é obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no pregão ____/2019, processo ____/2019.

3.4. A CONTRATADA arcará com todos encargos incidentes, sejam da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil, criminal, previdenciária, de acidentes de trabalho, ou indenizações de qualquer natureza devidas a seus empregados, dirigentes, prepostos envolvidos no trabalho pertinente ao objeto de licitação, bem como responderá por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, eximindo-se a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

3.5. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

3.6. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

3.7. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

3.8. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

3.9. A quilometragem dos veículos deverá ser livre, sendo que combustível e motorista correrão por conta da contratante.

3.10. É de responsabilidade da contratada a entrega regular e pela qualidade dos veículos locados, que deverão estar em perfeitas condições de uso, devendo manter o veículo limpo e higienizado, sob as penalidades da Lei.

3.11. É de responsabilidade da contratada arcar com as despesas com regularização como transferência, licenciamento, IPVA, seguros obrigatórios, seguro dos veículos e seguro para terceiros, bem como manter toda a documentação dos veículos sempre em dia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Expedicionários do Brasil, nº 3098 - Centro - Araraquara - SP, CEP 14.801.360 - Araraquara - SP
Tel./Fax: (16) 3301-1700 - E-mail: licitacaosaude@araraquara.sp.gov.br



3.12. É de responsabilidade da contratante fiscalizar a execução deste contrato, por meio da Coordenadoria Executiva de Transportes e Serviços Gerais juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde (Coordenadoria Executiva de Gestão).

3.13. É de responsabilidade da contratante arcar com as multas de infração de responsabilidade dos condutores, durante a vigência do contrato, as quais deverão ser entregues para o responsável nos órgãos contratados, para as providências cabíveis;

3.14. Na constatação de defeito, a CONTRATADA tem prazo de 12 horas para saná-lo; passando-se as 12 horas, o veículo deverá ser substituído por outro de características idênticas no prazo máximo de 24 horas do ocorrido. E ainda, na hipótese de quebra dos veículos, a contratada deverá prestar assistência 24 horas, inclusive quanto à integridade e segurança dos usuários do veículo, respeitando-se a urgência necessária, independentemente do local do fato;

3.15. A contratada deverá manter seguro total (roubo, furto, colisão, incêndio, vandalismo), inclusive contra terceiros, sem franquias, de todos os veículos a serem disponibilizados à contratante. Caso inexista cobertura securitária, nas hipóteses de sinistro, a responsabilidade é exclusivamente da CONTRATADA. A cobertura para terceiros deverá contemplar hipóteses de perdas físicas e materiais, despesas hospitalares e indenizações por invalidez e morte.

3.16. Os veículos locados receberão adesivos com o logotipo da Prefeitura do Município de Araraquara nas duas laterais bem como na parte traseira e deverão ser da cor BRANCA ou PRATA.

3.17. Deverá ser realizada, periodicamente, uma vistoria dos veículos, com elaboração de laudo conjunto.

3.18. Os veículos ficarão guardados no Centralizado da Prefeitura do Município de Araraquara, na Rua Nove de Julho, n.º 3.320 – Bairro da Santa Angelina, ou na garagem do Paço Municipal (subsolo).

3.19. Os veículos locados por mês, isto é, por no mínimo 30 dias corridos, deverão ser requisitados à CONTRATADA mediante ORDEM DE SERVIÇO emitida pela Secretaria de Saúde, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas.

3.20. Ainda no caso dos veículos que deverão ser locados por mês, a CONTRATANTE poderá devolver os mesmos, total ou parcialmente, à CONTRATADA, sem qualquer ônus para o contrato.

4. DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO

4.1. A aquisição da locação será efetuada através da Autorização de Fornecimento e Empenho, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.2. A Autorização de Compra ou Serviço, juntamente com a Nota de Empenho – NE respectiva, será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao órgão participante no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da data do seu recebimento.

4.3. O fornecedor ficará obrigado a atender às ordens de compras ou serviços efetuadas dentro do prazo de validade do contrato.

4.4. O prazo de entrega/realização da locação não poderá ultrapassar **10 (dez) dias corridos**, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento e/ou Nota de Empenho e assinatura do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

*Rua Expedicionários do Brasil, nº 3098 - Centro - Araraquara - SP, CEP 14.801.360 - Araraquara - SP
Tel./Fax: (16) 3301-1700 - E-mail: licitacoesaude@araraquara.sp.gov.br*



4.5. Os bens/serviços deverão ser entregues/realizados nos endereços contidos na Autorização de Fornecimento, respeitando a quantidade do pedido, onde serão feitas as análises e os aceites por parte da Administração.

4.6. O pagamento ficará condicionado à realização da locação nos respectivos endereços e ao aceite da Administração, após a realização das análises e conferência e testes do produto entregue conforme as especificações do Edital.

4.7. Todas as despesas relativas à execução do fornecimento e respectivas adaptações correrão por conta exclusiva do fornecedor.

4.8. Fica obrigado o fornecedor a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os bens entregues em que se verificarem defeitos ou inconformidades com os termos deste Edital e seus Anexos.

5. DO PAGAMENTO

05.01. Os pagamentos serão efetuados **mensalmente** mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

05.02. O pagamento será feito mediante realização da locação, devidamente comprovados pela empresa contratada e avaliação e conferência da contratante, até o 30º (trigésimo) dia útil do mês posterior à realização da locação, mediante apresentação de Nota Fiscal, atestada pela Coordenadoria Executiva de Gestão – Secretaria Municipal de Saúde.

Araraquara, 28 de Agosto de 2019.

ELIANA APARECIDA MORI HONAIN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Expedicionários do Brasil, nº 3098 - Centro - Araraquara - SP, CEP 14.801-360 - Araraquara - SP
Tel./Fax: (16) 3301-1700 - E-mail: licitacaosaude@araraquara.sp.gov.br



ANEXO II

- MINUTA DE CONTRATO -

Que entre si fazem, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, inscrita no CNPJ 45.276.128/0001-10, com sede na Rua São Bento, n.º 840, através da Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua Expedicionários do Brasil, 3.098, Centro, CEP 14.801-360, Tel: (016) 3301-1700, representada pela Sra. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Secretária Municipal de Saúde, brasileira, xxxxxx, portadora do RG n.º xxxxxxxx e CPF n.º xxxxxxxx, e o Senhor xxxxxxxxxxxx, Prefeito Municipal, brasileiro, xxxxxxxx, portador do RG n.º xxxxxxxx e CPF n.º xxxxxxxx, de ora em diante denominados "CONTRATANTE"; e, de outro lado, a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ xxxxxxxx, estabelecida na cidade de xxxxxxxx, endereço Rua/Av - CEP xxxxxxxxxxxx, telefone xxxxxxxxxxxx e xxxxxxxxxxxx, e-mail: xxxxxxxxxxxx, neste ato representada pela(o) xxxxxxxxxxxx, brasileira, casada(o), empresária(o), portadora do RG xxxxxxxx e CPF xxxxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxx, de ora em diante denominada simplesmente "CONTRATADA", tem entre si justo e contratado o presente acordo para prestação da locação especificada, mediante a observância do Art. 55 e 65, e da Lei 8.666/93; bem como das condições e cláusulas contratuais. Contrato este, que obedecerá às seguintes cláusulas ou condições que mutuamente se obrigam:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Em virtude do PREGÃO PR. N.º XX/2019 do CONTRATANTE, levado a efeito através do Processo Lic. XXX/2019 de ____ de ____ de 2019, visando a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE UTILITÁRIOS TIPO VAN, pelo período de 12 meses, conforme Anexo I – Termo de Referência"; fica ADJUDICADO à CONTRATADA por decisão da Administração através da Homologação/Ratificação, publicado em de conformidade e com as demais especificações contidas no EDITAL;

II - CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CARACTERÍSTICAS DA LOCAÇÃO

2. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES E ESPECIFICAÇÕES DA LOCAÇÃO

2.1. O licitante vencedor se obriga a fornecer a locação, objeto da presente, conforme as especificações e em condições adequadas de uso, sujeitando-se ao controle de qualidade estabelecido pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARAQUARA**.

2.2. O não cumprimento de qualquer cláusula do edital e respectiva ata e sua consequente denúncia, por inadimplência, incluindo atraso na entrega do objeto, implicará no pagamento de uma multa equivalente à 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado., sem prejuízo da obrigação de indenização por perdas e danos, causados pela parte inadimplente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Expedicionários do Brasil, nº 3098 - Centro - Araraquara - SP, CEP 14.801.360 - Araraquara - SP

Tel./Fax: (16) 3301-1700 - E-mail: licitacaosaude@araraquara.sp.gov.br



2.3. O contratado é obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no pregão ____/2019, processo ____/2019.

2.4. A CONTRATADA arcará com todos encargos incidentes, sejam da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil, criminal, previdenciária, de acidentes de trabalho, ou indenizações de qualquer natureza devidas a seus empregados, dirigentes, prepostos envolvidos no trabalho pertinente ao objeto de licitação, bem como responderá por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, eximindo-se a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

2.5. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

2.6. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

2.7. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

2.8. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

2.9. A quilometragem dos veículos deverá ser livre, sendo que combustível e motorista correrão por conta da contratante.

2.10. É de responsabilidade da contratada a entrega regular e pela qualidade dos veículos locados, que deverão estar em perfeitas condições de uso, devendo manter o veículo limpo e higienizado, sob as penalidades da Lei.

2.11. É de responsabilidade da contratada arcar com as despesas com regularização como transferência, licenciamento, IPVA, seguros obrigatórios, seguro dos veículos e seguro para terceiros, bem como manter toda a documentação dos veículos sempre em dia.

2.12. É de responsabilidade da contratante fiscalizar a execução deste contrato, por meio da Coordenadoria Executiva de Transportes e Serviços Gerais juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde (Coordenadoria Executiva de Gestão).

2.13. É de responsabilidade da contratante arcar com as multas de infração de responsabilidade dos condutores, durante a vigência do contrato, as quais deverão ser entregues para o responsável nos órgãos contratados, para as providências cabíveis;

2.14. Na constatação de defeito, a CONTRATADA tem prazo de 12 horas para saná-lo; passando-se as 12 horas, o veículo deverá ser substituído por outro de características idênticas no prazo máximo de 24 horas do ocorrido. E ainda, na hipótese de quebra dos veículos, a contratada deverá prestar assistência 24 horas, inclusive quanto à integridade e segurança dos usuários do veículo, respeitando-se a urgência necessária, independentemente do local do fato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Expedicionários do Brasil, nº 3098 - Centro - Araraquara - SP, CEP 14.801.360 - Araraquara - SP
Tel./Fax: (16) 3301-1700 - E-mail: licitacaosaude@araraquara.sp.gov.br



2.15. A contratada deverá manter seguro total (roubo, furto, colisão, incêndio, vandalismo), inclusive contra terceiros, sem franquia, de todos os veículos a serem disponibilizados à contratante. Caso inexista cobertura securitária, nas hipóteses de sinistro, a responsabilidade é exclusivamente da CONTRATADA. A cobertura para terceiros deverá contemplar hipóteses de perdas físicas e materiais, despesas hospitalares e indenizações por invalidez e morte.

2.16. Os veículos locados receberão adesivos com o logotipo da Prefeitura do Município de Araraquara nas duas laterais bem como na parte traseira e deverão ser da cor BRANCA ou PRATA.

2.17. Deverá ser realizada, periodicamente, uma vistoria dos veículos, com elaboração de laudo conjunto.

2.18. Os veículos ficarão guardados no Centralizado da Prefeitura do Município de Araraquara, na Rua Nove de Julho, n.º 3.320 – Bairro da Santa Angelina, ou na garagem do Paço Municipal (subsolo).

2.19. Os veículos locados por mês, isto é, por no mínimo 30 dias corridos, deverão ser requisitados à CONTRATADA mediante ORDEM DE SERVIÇO emitida pela Secretaria de Saúde, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas.

2.20. Ainda no caso dos veículos que deverão ser locados por mês, a CONTRATANTE poderá devolver os mesmos, total ou parcialmente, à CONTRATADA, sem qualquer ônus para o contrato.

III – CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR, DO PAGAMENTO, VIGÊNCIA E DA DESPESA

DO VALOR

03.01. O valor mensal estimativo do CONTRATO é de R\$ _____, totalizando no período o valor global anual de R\$ _____.

Parágrafo único: § Nos preços contratados deverão estar incluídos: impostos, contribuições, taxas, fretes, transporte, e, se houver, seguro, bem como todos os demais encargos incidentes.

DO PAGAMENTO

03.02. Os pagamentos serão efetuados **mensalmente** mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

03.03. O pagamento será feito mediante realização da locação, devidamente comprovados pela empresa contratada e avaliação e conferência da contratante, até o 30º (trigésimo) dia útil do mês posterior à realização da locação, mediante apresentação de Nota Fiscal, atestada pela Coordenadoria Executiva de Gestão – Secretaria Municipal de Saúde.

DA VIGENCIA

03.04. O prazo de vigência será 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato e publicação, podendo ser prorrogado conforme Lei 8.666/93 artigo 57.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Expedicionários do Brasil, nº 3098 - Centro - Araraquara - SP, CEP 14.801.360 - Araraquara - SP

Tel./Fax: (16) 3301-1700 - E-mail: licitacaosaude@araraquara.sp.gov.br



03.05. Havendo prorrogação, os preços contratados poderão ser revisados mediante e expressa solicitação pela CONTRATADA, a quem caberá apresentar memorial de cálculo demonstrando, de maneira pormenorizada, os fatores e respectivos valores, que fundamentam a solicitação de revisão.

DA DESPESA

03.06. As despesas decorrentes deste contrato onerarão verbas orçamentárias, os recursos financeiros para fazer face às despesas com a locação correrão à conta de dotação orçamentária da Prefeitura do Município de Araraquara/ Secretaria Municipal de Saúde e serão atendidas por verbas próprias ou federais, cabível a cada caso, verbas essas, constante do orçamento do exercício vigente e codificados sob o nº XXX-XX.XX.X.X.XX.XX.XX.XXX.XXXX.X.XXX.XX.XXXXXX, sem prejuízo de outras combinações previstas em lei;

IV – CLAUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

04.01. CABERA À CONTRATADA:

04.01.01. Atender rigorosamente as condições constantes no TERMO DE REFERÊNCIA - Anexo do Edital de PREGÃO XX/2019 – Proc.nº XXX/19, e parte integrante deste ajuste.

04.01.02 Notificar a CONTRATANTE de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, Contrato ou Estatuto, enviando à CONTRATANTE, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial e do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

04.01.03. Apresentar a documentação necessária para comprovação dos pagamentos de salários e demais encargos trabalhistas, dos funcionários envolvidos na execução do objeto desta licitação, e, no caso de subcontratação, apresentação dos mesmos documentos pela subcontratada.

04.02 – CABERA À CONTRATANTE:

04.02.01. Emitir nota de empenho e contrato, autorizando a execução da locação através da emissão de Ordem de Serviço (AF).

04.02.02. Providenciar os pagamentos das faturas apresentadas no prazo estabelecido.

04.02.03. Notificar formalmente a CONTRATADA dos defeitos e irregularidades encontrados na execução da locação, fixando prazos para sua correção.

04.02.04. Notificar formalmente a CONTRATADA da aplicação de eventuais multas de notas de débitos e da suspensão da prestação da locação.

04.02.05. O fornecimento dos elementos providenciando todas as informações e esclarecimentos que devem ser considerados, em prazos compatíveis com a execução da locação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Expedicionários do Brasil, nº 3098 - Centro - Araraquara - SP, CEP 14.801-360 - Araraquara - SP
Tel./Fax: (16) 3301-1700 - E-mail: licitacaosaude@araraquara.sp.gov.br



04.02.06. Fiscalizar a execução da locação, através de servidor público especificamente designado para o ato, e exigir o fiel cumprimento do avençado, promovendo as medições e conferências mensais para pagamento dos valores contratados.

04.02.07. Em havendo alteração da política econômico-financeira promovida pelo Governo Federal, durante a vigência deste contrato e que implique em modificação de suas cláusulas, a Prefeitura/CONTRATANTE, através de aditamento, fará as adequações necessárias (Somente quando couber).

V – CLAUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS

05.01. No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias /contratuais, poderá ser aplicada multa indenizatória de **10%** (dez por cento) do valor total do objeto licitado.

05.02. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.

05.03. Aplicada advertência em razão do descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, à CONTRATADA será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação para apresentar defesa ou regularizar a situação, sob pena de rescisão.

05.04. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação de acordo com o disposto no art.9º do Decreto Municipal nº 8.257/05.

05.05. As sanções de advertência e multa poderão ser aplicadas cumulativamente.

05.06. Para as sanções administrativas serão levadas em conta a legislação vigente que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos e as disciplinas normativas no âmbito da SNJ.

05.07. A inexecução total ou parcial das cláusulas contratuais sujeitará a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, às sanções previstas no Edital referente ao Pregão e seus Anexos, bem como às sanções previstas neste instrumento, sem prejuízo de eventual rescisão unilateral do contrato e aplicação de outras sanções previstas em lei.

05.08. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

VI – CLAUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS / TRIBUTOS / TAXAS / SEGUROS

06.01. A CONTRATADA arcará com todos os encargos, incidentes, sejam da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil, criminal, previdenciária, de acidentes de trabalho, ou indenizações de qualquer natureza devidas a seus empregados, dirigentes, prepostos envolvidos no trabalho pertinente ao objeto de licitação, bem como responderá por quaisquer danos ou prejuízos porventura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Expedicionários do Brasil, nº 3098 - Centro - Araraquara - SP, CEP 14.801.360 - Araraquara - SP
Tel./Fax: (16) 3301-1700 - E-mail: licitacao@saude.araraquara.sp.gov.br



causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, eximindo-se a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

06.02. Arcar com todas as despesas e ônus decorrentes de eventual execução de trabalho em horário extraordinário (diurno, noturno, domingos e feriados).

06.03. A CONTRATADA arcará com todos os encargos, tributos, taxas, indenizações de qualquer natureza decorrentes de subcontratação.

06.04. A CONTRATADA manterá durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na Licitação.

VII – CLAUSULA SETIMA – DA TRANSFERÊNCIA / SUBCONTRATAÇÃO

07.01. É permitida à Contratada a subcontratação, desde que esta não prejudique a execução do objeto desta licitação.

07.02. A subcontratação se dará apenas em caráter excepcional, quando a Contratada não puder, por motivos alheios à sua vontade e por tempo não superior a 30 dias no ano, executar o objeto desta licitação.

07.03. A subcontratação se dará exclusivamente entre a Contratada e a Subcontratada, devendo a Contratada ser responsável pelo acompanhamento da execução do objeto desta licitação por parte da subcontratada.

07.04. A Contratada deverá apresentar cópias de todos os documentos legais decorrentes da subcontratação, para serem anexados ao presente processo.

07.05. A Administração do município de Araraquara não será responsabilizada pela subcontratação, ficando todos os encargos financeiros e fiscais a cargo da Contratada.

VIII – CLAUSULA OITAVA – DAS GARANTIAS TÉCNICA OU CAUÇÃO

A critério da Administração e com ciência da autoridade competente, nesse caso, houve análise da necessidade de aplicar-se a exigência de caução, ou não, entendeu-se caber a dispensabilidade uma vez que o próprio objeto em si agrega a garantia técnica do serviço, porém, faz observações.

08.01. A contratante poderá a qualquer tempo exigir garantias de execução do presente contrato, facultando a contratada de escolher a modalidade da caução em dinheiro, em títulos da dívida pública ou fiança bancária.

08.02. A garantia, caso exigida, será devolvida após a execução deste contrato, quando declarado cumprido em todos os termos deste instrumento e aditivos, se houver.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Expedicionários do Brasil, nº 3098 - Centro - Araraquara - SP, CEP 14.801.360 - Araraquara - SP
Tel./Fax: (16) 3301-1700 - E-mail: licitacaosaude@araraquara.sp.gov.br



IX – CLAUSULA NONA – DA RESCISÃO

09.01. O contrato poderá ser rescindido de pleno direito e para todos os fins em caso de liquidação ou dissolução, concordata ou decretação de falência da Contratada, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, podendo, ainda, ser rescindido unilateralmente pela Contratante nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 8.666/93, em especial o previsto no artigo 77, e alterações posteriores.

09.02. O contrato poderá também ser rescindido de pleno direito na hipótese de reorganização empresarial, por via de fusão, cisão ou incorporação, sem que os sócios/quotistas da CONTRATADA mantenham o mesmo CNPJ, e no mínimo 50 % (cinquenta por cento) do capital da empresa resultante da reorganização, desde que tal fato coloque em risco a execução contratual.

09.03. O contrato também poderá ser rescindido, assegurada a ampla defesa, os seguintes casos:

- a) inadimplemento das cláusulas contratuais;
- b) razões de interesse público, devidamente comprovadas;
- c) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada.

09.04. A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE /PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, nos casos supracitados ou amigável por acordo entre as partes, desde seja conveniente à Administração; ou ainda judicialmente, nos termos da legislação vigente.

09.05. A rescisão contratual decorrente do não cumprimento das obrigações contratadas poderá acarretar à CONTRATADA, a critério da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, a aplicação de multa de 3% (três por cento) do valor global do contrato, independentemente das penalidades administrativas a serem impostas.

09.06. A multa prevista no item anterior não tem caráter compensatório e, conseqüentemente, o seu pagamento não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível causar à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

09.07. Em todos os casos de penalizações, será facultada à contratada ampla defesa, na forma da Lei.

X – CLAUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

DAS ALTERAÇÕES

10.01. A CONTRATANTE poderá alterar unilateralmente o presente contrato, acrescentando ou suprimindo do seu objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, através de justificativa formal, respeitada a capacidade operacional da CONTRATADA;

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Expedicionários do Brasil, nº 3098 - Centro - Araraquara - SP, CEP 14.801.360 - Araraquara - SP

Tel./Fax: (16) 3301-1700 - E-mail: licitacao@saude@araraquara.sp.gov.br



10.03. A CONTRATANTE acompanhará a execução do presente Contrato, avaliando a CONTRATADA utilizando-se de procedimentos de supervisão indireta ou local, observando o cumprimento das Cláusulas e Condições estabelecidas neste Instrumento, e de quaisquer outros dados pertinentes ao controle e avaliação da locação prestada e sob critérios definidos em normatização complementar, e ainda, em casos específicos, determinar auditoria especializada.

10.04. A CONTRATADA facilitará à CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores da CONTRATANTE, designados para tal.

10.05. Em qualquer hipótese é assegurado a CONTRATADA amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da Lei Federal de Licitações e contratos administrativos.

XI – CLAUSULA DECIMA-PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES E COMPLEMENTARES APLICÁVEIS NA EXECUÇÃO/FISCALIZAÇÃO E DISPOSIÇÕES GERAIS

11.01. A execução da locação contratada obedecerá aos Anexos do Edital, TERMO DE REFERÊNCIA que serve de base nos parâmetros mínimos a seguir bem como a TABELA DE PREÇOS vencedora, ao estipulado neste termo de CONTRATO, bem como às condições assumidas nos documentos a seguir indicados, os quais, independentemente de transcrição, ficam fazendo parte integrante e complementar deste CONTRATO, no que não contrariem as cláusulas aqui firmadas.

11.02. Para fins de acompanhamento de documentos integrantes e complementares, aplicáveis na execução e fiscalização da efetividade do serviço prestado é solicitada a indicação do preposto fiscal pela contratante, bem como pela contratada, analisado caso a caso.

1. Preposto da Contratada:

Nome completo, CPF, cargo ocupa, setor responsável, telefone/e-mail para contato.

2. Preposto da Contratante:

Nome completo, CPF, cargo ocupa, setor responsável, telefone/e-mail para contato.

*Atividades - A fiscalização do contrato deve ser realizada por representante da Administração, de preferência do setor que solicitou o bem ou serviço.
A Administração deve manter, desde o início até o final do contrato, profissional ou equipe de fiscalização habilitada, com a experiência técnica necessária ao acompanhamento e controle do serviço que está sendo executado.*

XII – CLAUSULA DECIMA-SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL E CASOS OMISSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Expedicionários do Brasil, nº 3098 - Centro - Araraquara - SP, CEP 14.801.360 - Araraquara - SP
Tel./Fax: (16) 3301-1700 - E-mail: licitacao@saude@araraquara.sp.gov.br



12.01. São adotadas pelas partes contratantes as disposições legais aplicáveis à espécie e relacionadas na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada por legislações posteriores; na Lei Federal nº 10.520/02; na Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, na Lei Orgânica do Município de Araraquara e no decreto Municipal nº 8.257/05, considerados integrantes do Contrato o EDITAL, a PROPOSTA da CONTRATADA, e todos os documentos, papéis ou elementos outros a eles ligados.

12.02. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, com o Decreto Municipal nº 8.257/05 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

XIII – CLAUSULA DECIMA-TERCEIRA – DO FORO

13.01. Fica eleito o Foro da Comarca de Araraquara, renunciando a outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

13.02. Fica a cargo e responsabilidade da CONTRATANTE promover a publicação deste Contrato e quaisquer atos dele decorrentes.

E, assim, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas para que produza os efeitos legais.

Araraquara, _____ de _____ de _____.

<PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA>

<REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA>

TESTEMUNHAS:

Aos, ____ de ____ de ____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica) CNPJ nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e documentação exigidas no



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Expedicionários do Brasil, nº 3098 - Centro - Araraquara - SP, CEP 14.801.360 - Araraquara - SP
Tel./Fax: (16) 3301-1700 - E-mail: licitacaosaude@araraquara.sp.gov.br



editado na assinatura do contrato, no procedimento licitatório do **Pregão Presencial** ____/2019, realizado pela Prefeitura Municipal de Araraquara - SP.

Local e data

Assinatura do representante

CPF

OBS: Apresentar fora dos envelopes, junto com a certidão simplificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Expedicionários do Brasil, nº 3098 - Centro - Araraquara - SP, CEP 14.801.360 - Araraquara - SP
Tel./Fax: (16) 3301-1700 - E-mail: licitacaosaude@araraquara.sp.gov.br



ANEXO IV

MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL DE LICITAÇÃO

À

Prefeitura Municipal de Araraquara – SP

A signatária, CNPJ, por seu representante legal, declara estar de acordo com todos os termos do Edital de Licitação, Pregão n.º ____/2019 e de todos os seus anexos, todos de seu integral conhecimento, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

Local e Data

.....

Nome e assinatura da Licitante

OBS: Apresentar fora dos envelopes



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Expedicionários do Brasil, nº 3098 - Centro - Araraquara - SP, CEP 14.801.360 - Araraquara - SP
Tel./Fax: (16) 3301-1700 - E-mail: licitacaosaude@araraquara.sp.gov.br



ANEXO V

MODELO INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO

À

Prefeitura do Município de Araraquara

Ref.: Credenciamento/Procuração.

A signatária, com inscrição no CNPJ sob o n.º, estabelecida à, neste ato representada pelo Sr., nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr., RG n.º, CPF n.º, para o fim especial de representa-la junto à Prefeitura Municipal de, no Processo Licitatório – Pregão n.º ____/2019, com poderes para apresentar Envelopes Proposta e Documentos de Habilitação, formular ofertas e lances de preços na sessão pública, apresentar impugnações, interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e Data

.....

Nome e assinatura da Licitante

OBS: A procuração poderá ser pública ou particular, porém deverá ser específica para o referido pregão e apresentada fora dos envelopes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Expedicionários do Brasil, nº 3098 - Centro - Araraquara - SP, CEP 14.801.360 - Araraquara - SP
Tel./Fax: (16) 3301-1700 - E-mail: licitacaosaude@araraquara.sp.gov.br



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO – INCISO XXXIII, ART. 7º, CF

Eu,, CPF, representante legal da empresa, no procedimento licitatório, do Município de, Pregão n.º __/2019, declaro, sob as penas da Lei que em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, não possuímos em nossos quadros trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e Data:

.....

Assinatura e Carimbo

(representante legal)

OBS: Anexar na documentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Expedicionários do Brasil, nº 3098 - Centro - Araraquara - SP, CEP 14.801-360 - Araraquara - SP
Tel./Fax: (16) 3301-1700 - E-mail: licitacoesaude@araraquara.sp.gov.br



ANEXO VII

MODELO

(ESTE DOCUMENTO SÓ SERÁ PREENCHIDO NA OCASIÃO DA ASSINATURA DO CONTRATO)

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2019

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA: ARARAQUARA,

RESPONSÁVEL:

CARGO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Expedicionários do Brasil, nº 3098 - Centro - Araraquara - SP, CEP 14.801.360 - Araraquara - SP
Tel./Fax: (16) 3301-1700 - E-mail: licitacaosaude@araraquara.sp.gov.br



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO N.º xx/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N.º xx/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

..... (nome da empresa), inscrita
no CNPJ sob N.º, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)
....., portador da Carteira de Identidade RG n.º
....., DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de
habilitação para o presente certame.

(data)

.....

Assinatura do representante/procurador/sócio

(Obs: A legitimidade da representação deverá ser comprovada por um dos documentos especificados no capítulo 3 deste edital, sob pena de desclassificação da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Expedicionários do Brasil, nº 3098 - Centro - Araraquara - SP, CEP 14.801.360 - Araraquara - SP
Tel./Fax: (16) 3301-1700 - E-mail: licitacaosaude@araraquara.sp.gov.br



ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

“DECLARAÇÃO”

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA – Secretaria Municipal de Saúde
At. Sr. Pregoeiro e equipe de apoio

PROCESSO N.º xxx/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º xxxx/19.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2019.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Expedicionários do Brasil, nº 3098 - Centro - Araraquara - SP, CEP 14.801.360 - Araraquara - SP
Tel./Fax: (16) 3301-1700 - E-mail: licitacaosaude@araraquara.sp.gov.br



ANEXO X

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO PREVIA – ESPECIFICA PARA MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE (EPP)**

“DECLARAÇÃO”

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA – Secretaria Municipal de Saúde

At. – Sr. Pregoeiro e equipe de apoio

PROCESSO Nº. xxxx/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xxxx/19.

A _____ (nome da licitante) _____, qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNJP sob nº. _____, com sede à _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do edital em epígrafe, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, que serão provados no momento da contratação, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

_____(Local) _____, ____ (Data) _____

(Assinatura do Representante Legal)



TERMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº 32/2019 - Livro 01- Folha nº 104 a 112

PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2019 - PROC. Nº 4048/2019

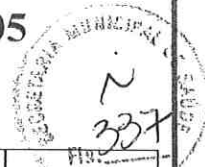
Por este instrumento, que entre si fazem, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, CNPJ 45.276.128/0001-10, com sede na Rua São Bento, n.º 840, **através da Secretaria Municipal de Saúde**, situada à Rua Expedicionários do Brasil, 3.098, Centro, CEP 14.801-360, Tel: (016) 3301-1700, representada pela **Sra. ELIANA AP. MORI HONAIN, Secretária Municipal de Saúde**, brasileira, casada, portadora do RG nº 12.727.540-4 e CPF nº 054.318.288-60, e o Senhor EDINHO SILVA, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, portador do RG nº. 17.977.823-7 e CPF nº. 026.381.168-90, de ora em diante denominados **"CONTRATANTE"**; e, de outro lado, a empresa **NOGUEIRA E NOGUEIRA JUNIOR LTDA**, CNPJ 03.067.942/0001-85, estabelecida na Avenida Doutor José Cezário Monteiro da Silva Filho, número 385, Sala 01, Bairro Nova Aliança - Ribeirão Preto - SP, luiz.garavello@viabrasilmobility.com.br; (16) (16) 9.9464-4404 e (16) 2102.6262, neste ato representado através de procuração pelo Sr. LUIZ ALBERTO GARAVELLO DA SILVA, brasileiro, casado, consultor de negócios, portador do RG 9.101.869-SSP/SP e do CPF 103.218.578-36, residente e domiciliado em Ribeirão Preto/SP, na Rua Eugenio Rocha Filho, nº 366, apto.23, Jardim Irajá, procuração anexa folha 136 dos autos, doravante denominada simplesmente **"CONTRATADA"**; tem entre si justo e contratado o presente acordo para prestação de serviço especificado, mediante a observância do Art. 55 e 65, e da Lei 8.666/93; bem como das condições e cláusulas contratuais. Contrato este, que obedecerá às seguintes cláusulas ou condições que mutuamente se obrigam:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Em virtude do PREGÃO PR. Nº 062/2019 do CONTRATANTE, levado a efeito através do Processo Lic. 4048/2019 de 11 de Setembro de 2019, visando a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO VAN, pelo período de 12 meses, conforme Anexo I - Termo de Referência"**, fica ADJUDICADO à CONTRATADA por decisão da Administração através da Homologação/Ratificação, publicado em 12 de Setembro de 2019, em conformidade e com as demais especificações contidas no EDITAL;

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS**2.1. 2. DAS ESPECIFICAÇÕES:**

LOTE	QTD	UM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL pelo período de 12 meses
1	12	MÊS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS TIPO VAN	R\$ 465.000,00



ITEM	VOLUME DE CARROS	DISCRIMINAÇÃO DO ITEM	VL UNITÁRIO POR VEÍCULO (MENSAL)	VL MENSAL TOTAL	VL ANUAL TOTAL
1	2 1.1.5085	Locação de veículo tipo utilitário/Van, para transporte de passageiros, com capacidade de 16 lugares, com ar condicionado, sonorização AM/FM/CD, direção hidráulica, cinto de segurança para todos os passageiros, poltronas reclináveis, película de insulfilm, zero quilometro ou semi novo com no máximo 2 anos de uso, pelo período de 12 meses. DEVE POSSUIR UM BANCO ADAPTADO PARA PESSOAS OBESAS. (Marca Renault – Modelo Master)	R\$ 7.840,00	R\$ 15.680,00	R\$ 188.160,00
2	2 1.1.5086	Locação de veículo tipo furgão, com Air-Bag para os ocupantes da cabine, com capacidade volumétrica não inferior a 10 metros cúbicos no total; com porta lateral deslizante do lado direito e duas portas traseiras no compartimento de carga. Comprimento total mínimo de 5.000 mm - comprimento mínimo do compartimento de carga de 2.900 mm. Altura Interna mínima do compartimento de carga de 1.700 mm. Adaptada para capacidade de 06 passageiros. Direção Hidráulica ou Elétrica. Combustível = Diesel. Rádio AM/FM, com CD Player. Ar condicionado. Zero quilometro ou semi novo com no máximo 3 anos de uso, pelo período de 12 meses. (Marca Renault – Modelo Master Furgão Adaptado)	R\$ 7.840,00	R\$ 15.680,00	R\$ 188.160,00
3	1 1.1.5087	Locação de veículo tipo furgão, com Air-Bag para os ocupantes da cabine, com capacidade volumétrica não inferior a 10 metros cúbicos no total; com porta lateral deslizante do lado direito e duas portas traseiras no compartimento de carga. Comprimento total mínimo de 5.000 mm - comprimento mínimo do compartimento de carga de 2.900 mm. Altura Interna mínima do compartimento de carga de 1.700 mm. Cabine dianteira com capacidade para três passageiros. Direção Hidráulica ou Elétrica. Combustível = Diesel. Rádio AM/FM, com CD Player. Ar condicionado. Zero quilometro ou semi novo com no máximo 3 anos de uso, pelo período de 12 meses. (Marca Renault – Modelo Master Furgão)	R\$ 7.390,00	R\$ 7.390,00	R\$ 88.680,00

106
338

2.2. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

2.2.1. O licitante vencedor se obriga a fornecer a locação, objeto da presente, conforme as especificações e em condições adequadas de uso, sujeitando-se ao controle de qualidade estabelecido pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARAQUARA**.

2.2.2. O não cumprimento de qualquer cláusula do edital e respectiva ata e sua consequente denúncia, por inadimplência, incluindo atraso na entrega do objeto, implicará no pagamento de uma multa equivalente à 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado., sem prejuízo da obrigação de indenização por perdas e danos, causados pela parte inadimplente.

2.2.3. O contratado é obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no pregão presencial 062/2019, processo 4048/2019.

2.2.4. A CONTRATADA arcará com todos encargos incidentes, sejam da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil, criminal, previdenciária, de acidentes de trabalho, ou indenizações de qualquer natureza devidas a seus empregados, dirigentes, prepostos envolvidos no trabalho pertinente ao objeto de licitação, bem como responderá por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, eximindo-se a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

2.2.5. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

2.2.6. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

2.2.7. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

2.2.8. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

2.2.9. A quilometragem dos veículos deverá ser livre, sendo que combustível e motorista correrão por conta da contratante.

2.2.10. É de responsabilidade da contratada a entrega regular e pela qualidade dos veículos locados, que deverão estar em perfeitas condições de uso, devendo manter o veículo limpo e higienizado, sob as penalidades da Lei.

2.2.11. É de responsabilidade da contratada arcar com as despesas com regularização como transferência, licenciamento, IPVA, seguros obrigatórios, seguro dos veículos e seguro para terceiros, bem como manter toda a documentação dos veículos sempre em dia.

2.2.12. É de responsabilidade da contratante fiscalizar a execução deste contrato, por meio da Coordenadoria Executiva de Transportes e Serviços Gerais juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde (Coordenadoria Executiva de Gestão).

2.2.13. É de responsabilidade da contratante arcar com as multas de infração de responsabilidade dos condutores, durante a vigência do contrato, as quais deverão ser entregues para o responsável nos órgãos contratados, para as providências cabíveis;

2.2.14. Na constatação de defeito, a CONTRATADA tem prazo de 12 horas para saná-lo; passando-se as 12 horas, o veículo deverá ser substituído por outro de características idênticas no prazo máximo de 24 horas do ocorrido. E ainda, na hipótese de quebra dos veículos, a contratada deverá prestar assistência 24 horas, inclusive quanto à integridade e

mlc *h* *st*

AA

segurança dos usuários do veículo, respeitando-se a urgência necessária, independentemente do local do fato;

2.2.15. A contratada deverá manter seguro total (roubo, furto, colisão, incêndio, vandalismo), inclusive contra terceiros, sem franquia, de todos os veículos a serem disponibilizados à contratante. Caso inexista cobertura securitária, nas hipóteses de sinistro, a responsabilidade é exclusivamente da CONTRATADA. A cobertura para terceiros deverá contemplar hipóteses de perdas físicas e materiais, despesas hospitalares e indenizações por invalidez e morte.

2.2.16. Os veículos locados receberão adesivos com o logotipo da Prefeitura do Município de Araraquara nas duas laterais bem como na parte traseira e deverão ser da cor BRANCA ou PRATA.

2.2.17. Deverá ser realizada, periodicamente, uma vistoria dos veículos, com elaboração de laudo conjunto.

2.2.18. Os veículos ficarão guardados no Centralizado da Prefeitura do Município de Araraquara, na Rua Nove de Julho, n.º 3.320 – Bairro da Santa Angelina, ou na garagem do Paço Municipal (subsolo).

2.2.19. Os veículos locados por mês, isto é, por no mínimo 30 dias corridos, deverão ser requisitados à CONTRATADA mediante ORDEM DE SERVIÇO emitida pela Secretaria de Saúde, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas.

2.2.20. Ainda no caso dos veículos que deverão ser locados por mês, a CONTRATANTE poderá devolver os mesmos, total ou parcialmente, à CONTRATADA, sem qualquer ônus para o contrato.

III – CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR, DO PAGAMENTO, VIGÊNCIA E DA DESPESA

DO VALOR

03.01. O valor total mensal do CONTRATO é de R\$ 38.750,00 (trinta e oito mil, setecentos e cinquenta reais), **no período de 12 (doze) meses o valor global de R\$ 465.000,00 (quatrocentos e sessenta e cinco mil reais).**

Parágrafo único: § Nos preços contratados deverão estar incluídos: impostos, contribuições, taxas, fretes, transporte, e, se houver, seguro, bem como todos os demais encargos incidentes.

DO PAGAMENTO

03.02 Os pagamentos serão efetuados mensalmente mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

03.03. O pagamento será feito mediante realização dos serviços, devidamente comprovados pela empresa contratada e avaliação e conferência da contratante, até o 30º (trigésimo) dia útil do mês posterior à realização do serviço, mediante apresentação de Nota Fiscal, atestada pela Coordenadoria Executiva de Gestão em Saúde.

DA VIGENCIA

03.04. O prazo de vigência será 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato e publicação, podendo ser prorrogado conforme Lei 8.666/93 artigo 57.

03.05. Em caso de prorrogação de prazo contratual, e ou eventual revisão de preço, se dará nos limites do preço de mercado, atualizado por índice oficial, a fim de que se garanta a vantajosidade e economicidade ao ente público.

DA DESPESA

03.06. As despesas decorrentes deste contrato serão atendidas por verbas orçamentárias, Secretaria Municipal de Saúde constante no orçamento do exercício vigente e codificados sob o nº 791-09.01.3.3.90.39.10.301.0079.2.174.05.3000142., sem prejuízo de outras combinações previstas em lei;

IV – CLAUSULA QUARTA – RESPONSABILIDADES: CONTRATANTE E CONTRATADA**04.01. CABERA À CONTRATADA:**

04.01.01. Atender rigorosamente as condições constantes no TERMO DE REFERÊNCIA - Anexo do Edital de PREGÃO 062/2019 – Proc. nº 3493/19, e parte integrante deste ajuste.

04.01.02. Notificar a CONTRATANTE de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, Contrato ou Estatuto, enviando à CONTRATANTE, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial e do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

04.01.03. Executar o objeto previsto na Cláusula Primeira deste Contrato, responsabilizando-se exclusiva e integralmente pelo pessoal utilizado, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a CONTRATANTE;

04.02 – CABERA À CONTRATANTE:

04.02.01. Emitir nota de empenho e contrato, autorizando a execução dos serviços através da emissão de Ordem de Serviço (AF).

04.02.02. Providenciar os pagamentos das faturas apresentadas no prazo estabelecido.

04.02.03. Notificar formalmente a CONTRATADA dos defeitos e irregularidades encontrados na execução dos serviços, fixando prazos para sua correção.

04.02.04. Notificar formalmente a CONTRATADA da aplicação de eventuais multas de notas de débitos e da suspensão da prestação dos serviços.

04.02.05. O fornecimento dos elementos providenciando todas as informações e esclarecimentos que devem ser considerados, em prazos compatíveis com a execução dos serviços.

04.02.06. Fiscalizar a execução dos serviços, através de servidor público especificamente designado para o ato, e exigir o fiel cumprimento do avençado, promovendo as medições e conferências mensais para pagamento dos valores contratados.

04.02.07. Em havendo alteração da política econômico-financeira promovida pelo Governo Federal, durante a vigência deste contrato e que implique em modificação de suas cláusulas, a Prefeitura/CONTRATANTE, através de aditamento, fará as adequações necessárias (Somente quando couber).

**V – CLAUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS**

- 05.01. No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias /contratuais, poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado.
- 05.02. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.
- 05.03. Aplicada advertência em razão do descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, à CONTRATADA será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação para apresentar defesa ou regularizar a situação, sob pena de rescisão.
- 05.04. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação de acordo com o disposto no art.9º do Decreto Municipal nº 8.257/05.
- 05.05. As sanções de advertência e multa poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 05.06. Para as sanções administrativas serão levadas em conta a legislação vigente que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos e as disciplinas normativas no âmbito da SNJ.
- 05.07. A inexecução total ou parcial das cláusulas contratuais sujeitará a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, às sanções previstas no Edital referente ao Pregão e seus Anexos, bem como às sanções previstas neste instrumento, sem prejuízo de eventual rescisão unilateral do contrato e aplicação de outras sanções previstas em lei.
- 05.08. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

VI – CLAUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS / TRIBUTOS / TAXAS / SEGUROS

- 06.01. A CONTRATADA arcará com todos os encargos, incidentes, sejam da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil, criminal, previdenciária, de acidentes de trabalho, ou indenizações de qualquer natureza devidas a seus empregados, dirigentes, prepostos envolvidos no trabalho pertinente ao objeto de licitação, bem como responderá por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, eximindo-se a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.
- 06.02. Arcar com todas as despesas e ônus decorrentes de eventual execução de trabalho em horário extraordinário (diurno, noturno, domingos e feriados).
- 06.03. A CONTRATADA arcará com todos os encargos, tributos, taxas, indenizações de qualquer natureza decorrentes de subcontratação.
- 06.04. A CONTRATADA manterá durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na Licitação.

VII – CLAUSULA SETIMA – DA TRANSFERÊNCIA / SUBCONTRATAÇÃO

- 07.01. É permitida à Contratada a subcontratação, desde que esta não prejudique a execução dos serviços objeto desta licitação.
- 07.02. A subcontratação se dará apenas em caráter excepcional, quando a Contratada não puder, por motivos alheios à sua vontade e por tempo não superior a 30 dias no ano, executar o serviço objeto desta licitação.

07.03. A subcontratação se dará exclusivamente entre a Contratada e a Subcontratada, devendo a Contratada ser responsável pelo acompanhamento da execução do objeto desta licitação por parte da subcontratada.

07.04. A Contratada deverá apresentar cópias de todos os documentos legais decorrentes da subcontratação, para serem anexados ao presente processo.

07.05. A Administração do município de Araraquara não será responsabilizada pela subcontratação, ficando todos os encargos financeiros e fiscais a cargo da Contratada.

VIII – CLAUSULA OITAVA – DAS GARANTIAS TÉCNICA OU CAUÇÃO

A critério da Administração e com ciência da autoridade competente, nesse caso, houve análise da necessidade de aplicar-se a exigência de caução, ou não, entendeu-se caber a dispensabilidade uma vez que o próprio objeto em si agrega a garantia técnica do serviço, porém, faz observações.

08.01. A contratante, poderá ou não, exigir garantias de execução do presente contrato, em ocasião de ajustes ou prorrogações, facultando a contratada de escolher a modalidade da caução em dinheiro, em títulos da dívida pública ou fiança bancária.

08.02. A garantia, caso exigida, será devolvida após a execução deste contrato, quando declarado cumprido em todos os termos deste instrumento e aditivos, se houver.

IX – CLAUSULA NONA – DA RESCISÃO

09.01. O contrato poderá ser rescindido de pleno direito e para todos os fins em caso de liquidação ou dissolução, concordata ou decretação de falência da Contratada, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, podendo, ainda, ser rescindido unilateralmente pela Contratante nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 8.666/93, em especial o previsto no artigo 77, e alterações posteriores.

09.02. O contrato poderá também ser rescindido de pleno direito na hipótese de reorganização empresarial, por via de fusão, cisão ou incorporação, sem que os sócios/quotistas da CONTRATADA mantenham o mesmo CNPJ, e no mínimo 50 % (cinquenta por cento) do capital da empresa resultante da reorganização, desde que tal fato coloque em risco a execução contratual.

09.03. O contrato também poderá ser rescindido, assegurada a ampla defesa, os seguintes casos:

- a) inadimplemento das cláusulas contratuais;
- b) razões de interesse público, devidamente comprovadas;
- c) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada.

09.04. A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE /PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, nos casos supracitados ou amigável por acordo entre as partes, desde seja conveniente à Administração; ou ainda judicialmente, nos termos da legislação vigente.

09.05. A rescisão contratual decorrente do não cumprimento das obrigações contratadas poderá acarretar à CONTRATADA, a critério da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, a aplicação de multa de 3% (três por cento) do valor global do contrato, independentemente das penalidades administrativas a serem impostas.

09.06. A multa prevista no item anterior não tem caráter compensatório e, conseqüentemente, o seu pagamento não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível causar à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

105 111
09.07. Em todos os casos de penalizações, será facultada à contratada ampla defesa, na forma da Lei.

X - CLAUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

DAS ALTERAÇÕES

10.01. A CONTRATANTE poderá alterar unilateralmente o presente contrato, acrescentando ou suprimindo do seu objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, através de justificativa formal, respeitada a capacidade operacional da CONTRATADA;

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.03. A CONTRATANTE acompanhará a execução do presente Contrato, avaliando a CONTRATADA utilizando-se de procedimentos de supervisão indireta ou local, observando o cumprimento das Cláusulas e Condições estabelecidas neste Instrumento, e de quaisquer outros dados pertinentes ao controle e avaliação dos serviços prestados e sob critérios definidos em normatização complementar, e ainda, em casos específicos, determinar auditoria especializada.

10.04. A CONTRATADA facilitará à CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores da CONTRATANTE, designados para tal.

10.05. Em qualquer hipótese é assegurado a CONTRATADA amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da Lei Federal de Licitações e contratos administrativos.

XI - CLAUSULA DECIMA-PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES E COMPLEMENTARES E DISPOSIÇÕES GERAIS

11.01. A execução dos serviços contratados obedecerá aos Anexos do Edital, TERMO DE REFERÊNCIA que serve de base nos parâmetros mínimos a seguir bem como ao estipulado neste termo de CONTRATO, bem como às condições assumidas nos documentos a seguir indicados, os quais, independentemente de transcrição, ficam fazendo parte integrante e complementar deste CONTRATO, no que não contrariem as cláusulas aqui firmadas.

11.02. Para fins de acompanhamento de documentos integrantes e complementares, aplicáveis na execução e fiscalização da efetividade do serviço prestado é solicitada a indicação do preposto fiscal pela contratante, bem como pela contratada, analisado caso a caso.

- Preposto da Contratada:

1. Bruna Marcela Bernardes Galli, CPF: 398.814.188-79, Cargo ocupa: SUPERVISORA OPERACIONAL, Setor responsável: OPERACIONAL, fone: (16) 97401-1701, E-mail: bruna.bernades@viabrasilmobility.com.br;

2. LUIZ ALBERTO GARAVELLO DA SILVA, CPF: 103.218.578-36, Cargo ocupa: CONSULTOR COMERCIAL, fone: (16) 99464-4404, E-mail: luiz.garavello@viabrasilmobility.com.br;

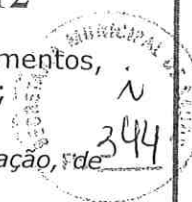
- Preposto da Contratante:

1. Nilce Helena Tação, CPF 073.757.088-19, Assistente Técnico/ Coordenação Executiva de Gestão, fone: 3301-1700 / (16) 9.9747-4771, e-mail: gabinetesaudef@araraquara.sp.gov.br;

nilce

Luiz Garavello

Bruna Galli

106 112
2.Reinaldo Lima, CPF 742.614.798-34, Coordenador Executivo de Logística e suprimentos, fone: 3331-2372 / (16) 9.9748-8477, e-mail: coordtransporte@araraquara.sp.gov.br; 

Atividades - A fiscalização do contrato deve ser realizada por representante da Administração, de preferência do setor que solicitou o bem ou serviço.

A Administração deve manter, desde o início até o final do contrato, profissional ou equipe de fiscalização habilitada, com a experiência técnica necessária ao acompanhamento e controle do serviço que está sendo executado.

XII – CLAUSULA DECIMA-SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL E CASOS OMISSOS

12.01. São adotadas pelas partes contratantes as disposições legais aplicáveis à espécie e relacionadas na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada por legislações posteriores; na Lei Federal nº 10.520/02; na Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, na Lei Orgânica do Município de Araraquara e no decreto Municipal nº 8.257/05, considerados integrantes do Contrato o EDITAL, a PROPOSTA da CONTRATADA, e todos os documentos, papéis ou elementos outros a eles ligados.

12.02. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, com o Decreto Municipal nº 8.257/05 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

XIII – CLAUSULA DECIMA-TERCEIRA – DO FORO

13.01. Fica eleito o Foro da Comarca de Araraquara, renunciando a outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

13.02. Fica a cargo e responsabilidade da CONTRATANTE promover a publicação deste Contrato e quaisquer atos dele decorrentes.

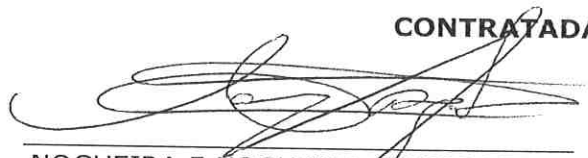
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

ARARAQUARA, 13 de Setembro de 2019.

CONTRATANTE

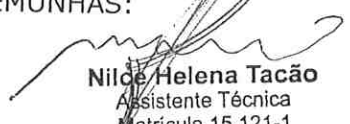

ELIANA AP. MORI HONAIN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ARARAQUARA/SP

CONTRATADA


NOGUEIRA E NOGUEIRA JUNIOR LTDA,
CNPJ 03.067.942/0001-85
LUIZ ALBERTO GARAVELLO DA SILVA

TESTEMUNHAS:

1.


Nilce Helena Tação
Assistente Técnica
Matrícula 15.121-1
Secretaria Municipal de Saúde

2.


JOICE NOGUEIRA
Coordenadora Executiva de Gestão
Secretaria Municipal de Saúde
Araraquara

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS

107
AC



CONTRATANTE: PREFEITURA DE ARARAQUARA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: **NOGUEIRA E NOGUEIRA JUNIOR LTDA**

CONTRATO Nº 032/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2019 – PROC. Nº 4048/2019

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS TIPO VAN, pelo período de 12 meses, conforme Anexo I – Termo de Referência”,
ADVOGADO(S):

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Araraquara, 13 de Setembro de 2019.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE, Pelo CONTRATANTE:

Nome: Eliana Aparecida Mori Honain - Cargo: Secretária Municipal de Saúde

CPF: 054318288-60 RG: 12.717.540-4 - Data de Nascimento: 30/04/1961

Endereço: Av. Monteiro Lobato, nº 1.043, apto. 1201 – Centro – CEP: 14.801-220 - Araraquara - SP

E-mail institucional: gabinetesau@araraquara.sp.gov.br ; eamhonain@araraquara.sp.gov.br;

E-mail pessoal: charbulo@ig.com.br

Telefone(s): Residencial (16) 3335-4237 - Gabinete 3301-1700 - Pessoal (16) 99214-7710

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome Luiz Alberto Garavello da Silva

CPF: 103.218.578-36 - RG: 9.101.869-SSP/SP - Cargo: consultor de negócios

End.: Rua Eugenio Rocha Filho, nº 366, apto.23, , Jardim Irajá, Ribeirão Preto/SP

luiz.garavello@viabrasilmobility.com.br; (16) (16) 9.9464-4404

Assinatura: _____

TERMO DE ADITAMENTO Nº 33/2019

AO CONTRATO Nº 32/2019 - Livro 01- Folha nº 113 a 114
PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2019 - PROC. Nº 4048/2019



Por este instrumento, que entre si fazem, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, CNPJ 45.276.128/0001-10, com sede na Rua São Bento, n.º 840, **através da Secretaria Municipal de Saúde**, situada à Rua Expedicionários do Brasil, 3.098, Centro, CEP 14.801-360, Tel: (016) 3301-1700, representada pela **Sra. ELIANA AP. MORI HONAIN, Secretária Municipal de Saúde**, brasileira, casada, portadora do RG nº 12.727.540-4 e CPF nº 054.318.288-60, e o Senhor EDINHO SILVA, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, portador do RG nº. 17.977.823-7 e CPF nº. 026.381.168-90, de ora em diante denominados "**CONTRATANTE**"; e, de outro lado, a empresa **NOGUEIRA E NOGUEIRA JUNIOR LTDA**, CNPJ 03.067.942/0001-85, estabelecida na Avenida Doutor José Cezário Monteiro da Silva Filho, número 385, Sala 01, Bairro Nova Aliança - Ribeirão Preto - SP, luiz.garavello@viabrasilmobility.com.br; (16) (16) 9.9464-4404 e (16) 2102.6262, neste ato representado através de procuração pelo Sr. LUIZ ALBERTO GARAVELLO DA SILVA, brasileiro, casado, consultor de negócios, portador do RG 9.101.869-SSP/SP e do CPF 103.218.578-36, residente e domiciliado em Ribeirão Preto/SP, na Rua Eugenio Rocha Filho, nº 366, apto.23, Jardim Irajá, procuração anexa folha 136 dos autos, doravante denominada simplesmente "**CONTRATADA**"; tem entre si justo e contratado o presente acordo para prestação de serviço especificado, mediante a observância do Art. 55 e 65, e da Lei 8.666/93; bem como das condições e cláusulas contratuais. Contrato este, que obedecerá às seguintes cláusulas ou condições que mutuamente se obrigam:

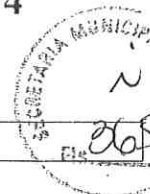
I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS

O presente Termo Aditivo, que tem como base legal o contrato de "LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO VAN, pelo período de 12 meses, conforme Anexo I - Termo de Referência", devidamente assinado entre as partes, tem como justo e de pleno acordo as seguintes cláusulas aditivadas ao contrato principal;

DO ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO

Considerando acordo entre as partes, o ADITAMENTO prevê o aumento da quantidade de serviço, inicialmente previstas. Contemplando com mais 1 (um) veículo conforme abaixo.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO ITEM	VL Unit. (MENSAL)	VL ANUAL TOTAL
1	Locação de veículo tipo utilitário/Van, para transporte de passageiros, com capacidade de 16 lugares, com ar condicionado, sonorização AM/FM/CD, direção hidráulica, cinto de segurança para todos os passageiros, poltronas reclináveis, película de insulfilm, zero quilometro ou semi novo com no máximo 2 anos de uso, pelo período de 12 meses.	R\$ 7.840,00	R\$ 94.080,00

109
per**II - CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA DESPESA****DO VALOR**

Fica acrescida ao objeto do referido contrato a quantia mensal de R\$ 7.840,00 (sete mil, oitocentos e quarenta reais), do valor inicial contratado, no período de 12 (doze) meses.

Valor este equivalente a um percentual de 20,3%, que fora calculado com base no valor atualizado do contrato.

DA DESPESA

As despesas decorrentes deste contrato serão atendidas por verbas orçamentárias, Secretaria Municipal de Saúde constante no orçamento do exercício vigente e codificados sob o nº 657-09.01.3.3.90.39.10.305.0078.2.173.05.3000146, sem prejuízo de outras combinações previstas em lei;

III - CLAUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes no acordo originário, não modificadas no todo ou em parte, pelo presente Termo Aditivo.

V - CLAUSULA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Araraquara, renunciando a outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

Para validade do que pelas partes ficou avençado, firmou-se este instrumento em 02 (duas) vias de mesmo teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo-assinados

ARARAQUARA, 15 de Outubro de 2019.

CONTRATANTE

ELIANA AP. MORI HONAIN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ARARAQUARA/SP

CONTRATADA

NOGUEIRA E NOGUEIRA JUNIOR LTDA,
CNPJ 03.067.942/0001-85
LUIZ ALBERTO GARAVELLO DA SILVA

TESTEMUNHAS:

1.

Nilce Helena Tação
Assistente Técnica
Matrícula 15.121-1
Secretaria Municipal de Saúde

2.

JOICE NOGUEIRA
Coordenadora Executiva de Gestão
Secretaria Municipal de Saúde
de Araraquara

112
me

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS

CONTRATANTE: PREFEITURA DE ARARAQUARA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: **NOGUEIRA E NOGUEIRA JUNIOR LTDA**

ADITIVO Nº 033/19 AO CONTRATO Nº 032/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2019 – PROC. Nº 4048/2019

OBJETO: **ADITAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS TIPO VAN**, pelo período de 12 meses, conforme Anexo I – Termo de Referência”,
ADVOGADO(S):

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Araraquara, 15 de outubro de 2019.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE, Pelo CONTRATANTE:

Nome: Eliana Aparecida Mori Honain - Cargo: Secretária Municipal de Saúde

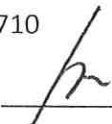
CPF: 054318288-60 RG: 12.717.540-4 - Data de Nascimento: 30/04/1961

Endereço: Av. Monteiro Lobato, nº 1.043, apto. 1201 – Centro – CEP: 14.801-220 - Araraquara - SP

E-mail institucional: gabinetsaude@araraquara.sp.gov.br ; eamhonain@araraquara.sp.gov.br;

E-mail pessoal: charbulo@ig.com.br

Telefone(s): Residencial (16) 3335-4237 - Gabinete 3301-1700 - Pessoal (16) 99214-7710

Assinatura: 

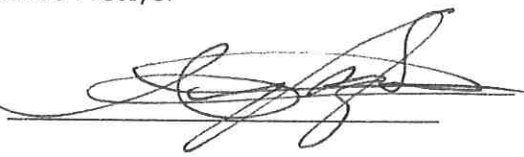
Pela CONTRATADA:

Nome Luiz Alberto Garavello da Silva

CPF: 103.218.578-36 - RG: 9.101.869-SSP/SP - Cargo: consultor de negócios

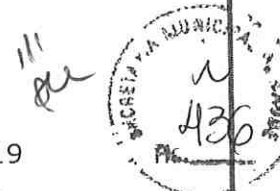
End.: Rua Eugenio Rocha Filho, nº 366, apto.23, , Jardim Irajá, Ribeirão Preto/SP

luiz.garavello@viabrasilmobility.com.br; (16) (16) 9.9464-4404

Assinatura: 

TÉRMO ADITIVO Nº 61/2020

- Livro 01 - Folhas nº 209 a 211 - AO CONTRATO Nº 32/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2019 – PROC. Nº 4048/2019



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público integrante da Administração Direta, situado no Paço Municipal, localizado na Rua São Bento, n.º 840, Centro, Araraquara – SP, inscrito no CNPJ 45.276.128/0001-10, neste ato, representada pela **Sra. ELIANA AP. MORI HONAIN, Secretária Municipal de Saúde**, brasileira, casada, portadora do RG nº 12.727.540-4 e CPF nº 054.318.288-60, nomeada pelo Sr. Senhor EDINHO SILVA, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, portador do RG nº. 17.977.823-7 e CPF nº. 026.381.186-90; tendo em vista o que dispõe o Decreto Municipal nº 11.306, de 25 de Janeiro de 2017, suas alterações e as atribuições, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situada à Rua Expedicionários do Brasil, 3.098, Centro, CEP 14.801-360, Tel: (016) 3301-1700, de ora em diante denominados **"CONTRATANTE"**; e, de outro lado, a empresa **NOGUEIRA E NOGUEIRA JUNIOR LTDA**, CNPJ 03.067.942/0001-85, estabelecida na Avenida Doutor José Cezário Monteiro da Silva Filho, número 385, Sala 01, Bairro Nova Aliança – Ribeirão Preto - SP, luiz.garavello@viabrasilmobility.com.br; (16) 9.9464-4404 e (16) 2102.6262, neste ato representado através de procuração pelo Sr. LUIZ ALBERTO GARAVELLO DA SILVA, brasileiro, casado, consultor de negócios, portador do RG 9.101.869-SSP/SP e do CPF 103.218.578-36, residente e domiciliado em Ribeirão Preto/SP, na Rua Eugenio Rocha Filho, nº 366, apto.23, Jardim Irajá, procuração anexa folha 136 dos autos, doravante denominada simplesmente **"CONTRATADA"**; tem entre si justo e contratado ADITAR o contrato supracitado para prestação de serviço especificado, mediante a observância do Art. 55 e 65, e da Lei 8.666/93; bem como das condições e cláusulas contratuais.

I – CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**1.1. DA FINALIDADE**

O presente Termo Aditivo tem como objetivo o ADITAMENTO de prazo, ou seja, prorrogação de vigência do Contrato nº 32/2019, originado do PREGÃO PR. Nº 062/2019 – PROC. Nº 4048/2019. De acordo e interesse entre as partes, ora aditado por mais 12 (doze) meses a partir de 13/09/2020.

Sendo assim, sua vigência de 13 de Setembro de 2020 a 13 de Setembro de 2021.

1.2. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para **LOCAÇÃO DE VEICULOS UTILITÁRIOS TIPO VAN**.

O quantitativo total de 6 (seis) veículos, conforme tabela abaixo.

Total de itens / lote	VOLUME DE CARROS	VL MENSAL TOTAL	VL ANUAL TOTAL
3	6	46.590,00	559.080,00

1.3. Fica consignado que a Contratada renunciou ao direito de reajuste do valor do Contrato nesse período.

VOLUME DE CARROS	DISCRIMINAÇÃO DO ITEM	VL UNITÁRIO POR VEÍCULO (MENSAL) R\$	VL MENSAL TOTAL R\$	VL ANUAL TOTAL R\$
3	Locação de veículo tipo utilitário/Van, para transporte de passageiros, com capacidade de 16 lugares, com ar condicionado, sonorização AM/FM/CD, direção hidráulica, cinto de segurança para todos os passageiros, poltronas reclináveis, película de insulfilm, zero quilometro ou semi novo com no máximo 2 anos de uso, pelo período de 12 meses. DEVE POSSUIR UM BANCO ADAPTADO PARA PESSOAS OBESAS. (Marca Renault – Modelo Master)	7.840,00	23.520,00	282.240,00
2	Locação de veículo tipo furgão, com Air-Bag para os ocupantes da cabine, com capacidade volumétrica não inferior a 10 metros cúbicos no total; com porta lateral deslizante do lado direito e duas portas traseiras no compartimento de carga. Comprimento total mínimo de 5.000 mm - comprimento mínimo do compartimento de carga de 2.900 mm. Altura Interna mínima do compartimento de carga de 1.700 mm. Adaptada para capacidade de 06 passageiros. Direção Hidráulica ou Elétrica. Combustível = Diesel. Rádio AM/FM, com CD Player. Ar condicionado. Zero quilometro ou semi novo com no máximo 3 anos de uso, pelo período de 12 meses. (Marca Renault – Modelo Master Furgão Adaptado)	7.840,00	15.680,00	188.160,00
1	Locação de veículo tipo furgão, com Air-Bag para os ocupantes da cabine, com capacidade volumétrica não inferior a 10 metros cúbicos no total; com porta lateral deslizante do lado direito e duas portas traseiras no compartimento de carga. Comprimento total mínimo de 5.000 mm - comprimento mínimo do compartimento de carga de 2.900 mm. Altura Interna mínima do compartimento de carga de 1.700 mm. Cabine dianteira com capacidade para três passageiros. Direção Hidráulica ou Elétrica. Combustível = Diesel. Rádio AM/FM, com CD Player. Ar condicionado. Zero quilometro ou semi novo com no máximo 3 anos de uso, pelo período de 12 meses. (Marca Renault – Modelo Master Furgão)	7.390,00	7.390,00	88.680,00

II – CLAUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DA DESPESA DECORRENTE

2.1. A despesa decorrente do presente Termo de Aditamento é o estimativo **mensal de R\$ 46.590,00;** e o total de R\$ 559.080,00 para o período de 12 (doze) meses.

2.2. Para cobertura da despesa é emitida a Nota de Reserva e Empenho correspondentes ao exercício;

211
113
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
438

2.3. Para cobrir as despesas dos exercícios subsequentes serão emitidas Notas de Empenhos, à conta da dotação orçamentária prevista para atender despesa da mesma natureza.

III – CLAUSULA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. FUNDAMENTO LEGAL - O presente termo aditivo decorre com autorização da Secretária Municipal de Saúde, da parte contratante, e encontra amparo legal no artigo 65, alínea "b" do inciso I, combinada com o § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

3.2. RESOLUTIVA - Este Termo de Aditamento poderá ser prorrogado e/ou rescindido de pleno direito, e sob acordo entre ambas as partes, desde que seja COMUNICADA (O) por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a sua intenção e motivação de rescindir em observância a cláusula sétima do contrato origem.

IV – CLAUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições previstas no CONTRATO, que não conflitem com as disposições constantes do presente Termo.

4.2. O presente Termo de Aditamento será publicado, por extrato, na forma determinada pelo parágrafo único do art.61 da Lei 8.666/93.

E, por estarem, assim, justos e acordados, firmam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

ARARAQUARA, 11 de Setembro de 2020.

CONTRATANTE

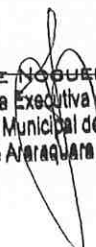

ELIANA AP. MORI HONAIN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ARARAQUARA/SP

CONTRATADA


NOGUEIRA E NOGUEIRA JUNIOR LTDA.
CNPJ 03.067.942/0001-85
LUIZ ALBERTO GARAVELLO DA SILVA

TESTEMUNHAS:

1


JOICE NOGUEIRA
Coordenadora Executiva de Gestão
Secretaria Municipal de Saúde
de Araraquara

2


Nilce Helena Tacao
Assistente Técnica
Matrícula 15.121-1
Secretaria Municipal de Saúde

114
ser
439

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS

CONTRATANTE: PREFEITURA DE ARARAQUARA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: NOGUEIRA E NOGUEIRA JUNIOR LTDA, CNPJ 03.067.942/0001-85
T.A. Nº 61/2020 AO CONTRATO Nº 32/2019 – PREGÃO PR. Nº 62/2019 - Processo Lic.4048/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS TIPO VAN.
ADVOGADO(S): RITA DE CÁSSIA ZAKAIB FERREIRA DA SILVA OAB/SP 210.337

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Araraquara, 11 de Setembro de 2020.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE, Pelo CONTRATANTE:

Nome: Eliana Aparecida Mori Honain - Cargo: Secretária Municipal de Saúde
CPF: 054318288-60 RG: 12.717.540-4 - Data de Nascimento: 30/04/1961
Endereço: Av. Monteiro Lobato, nº 1.043, apto. 1201 – Centro – CEP: 14.801-220 - Araraquara - SP
E-mail institucional: gabinetsaude@araraquara.sp.gov.br; eamhonain@araraquara.sp.gov.br;
E-mail pessoal: charbulo@ig.com.br
Telefone(s): Residencial (16) 3335-4237 - Gabinete 3301-1700 - Pessoal (16) 99214-7710

Eliana Ap. Mori Honain
Assinatura Secretária Municipal de Saúde
Araraquara-SP

Pela CONTRATADA:

Nome Luiz Alberto Garavello da Silva - Cargo: consultor de negócios
CPF: 103.218.578-36 - RG: 9.101.869-SSP/SP
End.: Rua Eugenio Rocha Filho, nº 366, apto.23, Jardim Irajá, Ribeirão Preto/SP
luiz.garavello@viabrasilmobility.com.br; (16) (16) 9.9464-4404

Assinatura: _____



Prefeitura
Municipal de
Araraquara
Secretaria Municipal
de Saúde



DISPENSA 025/2021
PROCESSO 874/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO / DEFINIÇÕES / INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

1.1 OBJETO

CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA LOCAÇÃO DE 10 VEÍCULOS COM MOTORISTA

2. JUSTIFICATIVA

TRATA-SE DE LOCAÇÃO NECESSÁRIA DE URGÊNCIA PARA AS EQUIPES DE BLOQUEIO E MONITORAMENTO DA COVID19 QUE CONTINUAM DESEMPENHANDO AÇÕES NO SENTIDO DE GARANTIR O ISOLAMENTO DOS PACIENTES CONTAMINADOS CONTRIBUINDO EFETIVAMENTE NA PREVENÇÃO E DISSEMINAÇÃO DA DOENÇA NO MUNICÍPIO.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, QUANTITATIVOS E VALO

ITEM	VOLUME DE CARROS	QTE	U.M.	DISCRIMINAÇÃO DO ITEM	VL UNITÁRIO POR VEÍCULO (MENSAL)	VL MENSAL TOTAL
1	10	1	MÊS	Locação de veículo tipo passeio, motor 1.0, veículo de serviço comum (popular), modelo " Hatch" movido a gasolina ou biocombustível (gasolina/álcool), com 05 portas, motor potência mínima acima de 70 cavalos, ar condicionado, sonorização AM/FM/CD, direção hidráulica, capacidade para 04 (quatro) passageiros + motorista. Revisado, zero quilometro ou semi novo com até 2 (dois) anos de uso. MOTORISTA INLCUSO. SEGUNDA A SEXTA – DAS 07 AS 18H	R\$	R\$ 61.000,00

4. DOCUMENTOS DA DISPENSA

- 4.01 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;
- 4.02 - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), em caso de empresa individual, ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 4.03 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e relativa à Seguridade Social (INSS) ;
- 4.04 – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ;
- 4.05 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
- 4.06 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) ;



Prefeitura
Municipal de
Araraquara
Secretaria Municipal
de Saúde



- 4.07 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho ;
- 4.08 - certidão negativa de falência ou concordata ainda vigente, de acordo com a legislação anterior, bem como da recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- 4.09 - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- 4.10 - memorial descritivo de como serviço será realizado

5. LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS/ PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO

5.01 – Os equipamentos deverão ser entregues no Hospital de Campanha de Araraquara, localizado na R. Domingos Zanin, 600 / P S MELHADO Av. Eitor Bim;

5.02 – PRONTA ENTREGA – NO MÁXIMO DE 24 HORAS APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO.

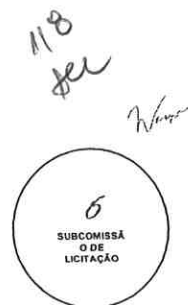
6. DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES:

06.01. CABERA À CONTRATADA:

- 06.01.01. Atender rigorosamente as condições constantes neste TERMO DE REFERÊNCIA – do processo, , e parte integrante deste ajuste.
- 06.01.02. Caso a execução do objeto não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar no prazo máximo de 24 horas, contados da data de notificação expedida pela contratante, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei n.º 8.666/93.
- 06.01.03. Notificar a CONTRATANTE de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, Contrato ou Estatuto, enviando à CONTRATANTE, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial e do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
- 06.01.04. Fornecer os serviços, objeto do presente contrato, conforme as especificações e em condições adequadas, sujeitando-se ao controle de qualidade estabelecido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARAQUARA.
- 06.01.05. A CONTRATADA arcará com todos encargos incidentes, sejam da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil, criminal, previdenciária, de acidentes de trabalho, ou indenizações de qualquer natureza devidas a seus empregados, dirigentes, prepostos envolvidos no



Prefeitura
Municipal de
Araraquara
Secretaria Municipal
de Saúde



trabalho pertinente ao objeto de licitação, bem como responderá por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, eximindo-se a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

06.01.06. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

06.01.07. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

06.01.08. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

06.01.09. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

06.02 – CABERA À CONTRATANTE:

06.02.01. Emitir nota de empenho e contrato, autorizando a execução do objeto através da emissão de Autorização de Fornecimento (AF).

06.02.02. Providenciar os pagamentos das faturas apresentadas no prazo estabelecido.

06.02.03. Notificar formalmente a CONTRATADA dos defeitos e irregularidades encontrados na execução do objeto, fixando prazos para sua correção.

06.02.04. Notificar formalmente a CONTRATADA da aplicação de eventuais multas de notas de débitos e da suspensão da prestação da execução dos serviços.

06.02.06. Fiscalizar a execução do objeto, através de servidor público especificamente designado para o ato, e exigir o fiel cumprimento do avençado, promovendo as medições e conferências mensais para pagamento dos valores contratados.

06.02.07. Em havendo alteração da política econômico-financeira promovida pelo Governo Federal, durante a vigência deste contrato e que implique em modificação de suas cláusulas, a Prefeitura/CONTRATANTE, através de aditamento, fará as adequações necessárias (Somente quando couber).

7 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

07.01. Os pagamentos serão efetuados mensalmente mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.



Prefeitura
Municipal de
Araraquara
Secretaria Municipal
de Saúde



07.02. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mensalmente, no prazo de até 30 dias, contado da data do recebimento definitivo, mediante ordem bancária creditada em conta corrente da CONTRATADA, Banco _____, agência _____, conta corrente nº _____, que também deverá vir indicada na NF.

07.02.1. Ocorrendo atraso no pagamento da fatura ou nota fiscal, o valor devido pelo CONTRATANTE será atualizado pela variação "pro-rata die" pelo IPCA/IBGE desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios equivalentes à caderneta de poupança, na forma do art.1-F da Lei Federal nº 9.494/1997, devidos nas mesmas condições..

8 – FISCALIZAÇÃO

08.01 Deverá ser indicado servidor para executar a fiscalização do contrato resultante da licitação, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências em relatório.

9 - VIGÊNCIA DO CONTRATO

09.01. O prazo de vigência será 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato e publicação.

10 – SANÇÕES

10.1. A CONTRATADA que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa, nos termos do Lei Federal nº 8.666/1993:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa;

10.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Araraquara – S.P.;

10.1.4. Descredenciamento ou proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Município de Araraquara – S.P.;

10.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2. As sanções previstas nos subitens 10.1.1., 10.1.3., 10.1.4. e 10.1.5. deste Edital poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

10.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas do contrato celebrado.

10.4. A multa aplicável será de:



Prefeitura
Municipal de
Araraquara

Secretaria Municipal
de Saúde



10.4.1. 0,5% (meio por cento) por dia, pelo atraso na entrega do bem, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até 30 (trinta) dias de atraso;

10.4.2. 1,0% (um por cento) por dia, pelo atraso na entrega do bem, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

10.4.3. 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho, sem prejuízo da aplicação das multas previstas nos subitens 10.4.1 e 10.4.2;

10.4.4. 15% (quinze por cento) pela recusa injustificada em entregar total ou parcialmente o bem, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente;

10.4.5. 20% (vinte por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho;

10.4.6. 15% (quinze por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto o prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho.

10.5. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, quando houver, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente a ela devidos ou cobrada judicialmente.

10.6. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega de material, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

10.7. A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

10.8. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega de material, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.

10.9. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Araraquara – S.P., sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

10.9.1. Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a CONTRATADA permanecer inadimplente;

10.9.2. Por até 12 (doze) meses, quando a CONTRATADA falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

10.9.3. Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a CONTRATADA:

10.9.3.1. Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação; ou



Prefeitura
Municipal de
Araraquara
Secretaria Municipal
de Saúde

121
su



10.9.3.2. For multada, e não efetuar o pagamento.

10.10. O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Município de Araraquara – S.P. são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Araraquara – S.P., sendo aplicadas, por igual período.

10.10.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

10.10.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

10.10.3. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública produz efeitos em relação tanto à Administração Direta, Autárquica e Fundacional, às Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Araraquara – S.P., quanto à Administração Pública da União, demais Estados, Municípios e Distrito Federal.

10.11. Eventuais recursos administrativos a serem propostos em face da aplicação de penalidades deverão ser protocolados na Coordenadoria Executiva de Administração, sito na Rua São Bento, 840, Centro, nesta cidade de Araraquara/SP, mediante petição fundamentada, constando identificação do sócio (acompanhada do instrumento do ato constitutivo em vigor) ou de seu representante legal (acompanhada da respectiva procuração), e interposto no prazo legal, observado o rito, o cabimento, as formalidades e todas as demais disposições contidas no art. 109 da Lei Federal 8.666/1993

ELIANA APARECIDA AMORI HONAIN
Secretaria de Saúde



Prefeitura
Municipal de
Araraquara

Secretaria Municipal
de Saúde



SUBCOMISSÃO DE LICITAÇÃO DE SAÚDE PARECER Nº 27

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2021
PROCESSO ADM Nº 874/2021

A Secretaria Municipal de Saúde, através da Coordenadoria Executiva de Gestão, solicita a **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA LOCAÇÃO DE 10 VEÍCULOS COM MOTORISTA PELO PERÍODO DE 30 DIAS PARA EMPRESA Nogueira Junior LTDA CNPJ 03.067.942/0001-85 NO VALOR TOTAL DE R\$ 61.000,00.**

Conforme justificativa apresentada pela Coordenadora responsável pelo pedido, a aquisição se faz necessário

TRATA-SE DE LOCAÇÃO NECESSÁRIA DE URGÊNCIA PARA AS EQUIPES DE BLOQUEIO E MONITORAMENTO DA COVID19 QUE CONTINUAM DESEMPENHANDO AÇÕES NO SENTIDO DE GARANTIR O ISOLAMENTO DOS PACIENTES CONTAMINADOS CONTRIBUINDO EFETIVAMENTE NA PREVENÇÃO E DISSEMINAÇÃO DA DOENÇA NO MUNICÍPIO.

O inciso XXI, artigo 37 da nossa Carta Magna regra sobre a obrigatoriedade da Administração Pública em realizar suas contratações através de processo licitatório:

"Art. 37. A administração pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e, também, ao seguinte:

*...
XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."*

Percebe-se que a Constituição concedeu a possibilidade da contratação sem licitação desde que especificados em legislação, por lei ordinária.

Diante disso a Lei Federal nº 8.666/93 estabeleceu a figura da Dispensa de Licitação (Art. 24) e da Inexigibilidade de Licitação (Art. 25).

Em suma, a diferença básica entra as duas hipóteses é que na Inexigibilidade não há possibilidade de competição e na Dispensa a competição é viável, poderia haver licitação, porém, diante das circunstâncias peculiares, a Lei facultou alguns cenários em que a licitação poderá ser dispensada, ficando na competência discricionária da Administração.

No que tange ao nosso tema, o Artigo 24 da Lei das Licitações versa o seguinte:

"Art. 24. É dispensável a licitação:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos; "

Considerando ainda o Decreto Municipal nº 12.236 de 23 de Março de 2020 que reconhece o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia do COVID-19, e dá outras providências, que diz:

"Art. 6. Para enfrentamento da situação de calamidade ora declarada, os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal:

II - poderão, nos termos do art. 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como nos termos do arts. 4º a 4º-I da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, autorizar a



Prefeitura
Municipal de
Araraquara
Secretaria Municipal
de Saúde

123
ju



dispensa de licitação para aquisição de bens e serviços destinados direta e indiretamente ao enfrentamento da calamidade;"

Considerando que JUSTIFICOU fornecedor Nogueira Junior LTDA CNPJ 03.067.942/0001-85 - que conforme pesquisa de preço apresentou menor preço e prazo de entrega imediata na urgência para as equipes de bloqueio e monitoramento da covid19 que continuam desempenhando ações no sentido de garantir o isolamento dos pacientes contaminados contribuindo efetivamente na prevenção e disseminação da doença no município na forma do que se constata no MAPA DE PREÇOS anexo ao processo

Considerando que JUSTIFICOU o preço foi o menor preço conforme pesquisa de preço e prazo de entrega imediata na urgência para as equipes de bloqueio e monitoramento da covid19 que continuam desempenhando ações no sentido de garantir o isolamento dos pacientes contaminados contribuindo efetivamente na prevenção e disseminação da doença no município, na forma que se constata no MAPA DE PREÇOS anexo ao processo

Considerando que empresa apresentou os documentos necessário á habilitação.

Considerando que a Coordenação e Secretaria de Saúde justifica que devido a urgência não há possibilidade de fazer uma licitação no momento devido aos prazos para atender urgência necessária do momento.

Considerando que foi AUTORIZADO pela Secretaria Municipal de Saúde

Considerando que já está sendo elaborado uma licitação na modalidade pregão eletrônico.

Diante do exposto acima e dos fatos noticiados em grande escala e em todos os meios de comunicação, fica claro a caracterização de emergência para aquisição do item supramencionado destinado ao enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus (Covid-19).

Essas são, em síntese, as considerações que se pretendiam fazer a respeito do presente contrato. Destarte, entendemos s.m.j. que se encontram preenchidos os requisitos legais pertinentes a matéria e, conseqüentemente, havendo nos termos da legislação em vigor, a concordância da Procuradoria Geral do Município, esta Subcomissão de Licitação de Saúde, entende com a postulação pretendida.

8 de abril de 2021.

WAGNER DOS SANTOS TEDESCO
Presidente da Subcomissão de Licitação de Saúde

EDISON ANTONIO PRADELA
Membro executor titular

EDUARDO BRANCO
Membro Da Subcomissão

De acordo

DELORGES MANO
Coordenador Executivo de Gestão

TERMO DE CONTRATO Nº 28/2021**- Livro 01 - Folhas nº 143 a 151**

DISPENSA Nº 025/2021 - PROC. Nº 874/2021

TERMO DE CONTRATO Nº 28/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARARAQUARA - S.P., POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA **NOGUEIRA E NOGUEIRA JUNIOR LTDA**, PARA LOCAÇÃO DE BENS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público integrante da Administração Direta, situado no Paço Municipal, localizado na Rua São Bento, n.º 840, Centro, Araraquara - SP, inscrito no CNPJ 45.276.128/0001-10, neste ato, representada pela **Sra. ELIANA AP. MORI HONAIN, Secretária Municipal de Saúde**, brasileira, casada, portadora do RG nº 12.727.540-4 e CPF nº 054.318.288-60, nomeada pelo Sr. Senhor EDINHO SILVA, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, portador do RG nº. 17.977.823-7 e CPF nº. 026.381.186-90; tendo em vista o que dispõe o **Decreto Municipal nº 12.447, de 13 de Janeiro de 2021**, suas alterações e as atribuições, **através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, situada à Rua Expedicionários do Brasil, 3.098, Centro, CEP 14.801-360, Tel: (016) 3301-1700, de ora em diante denominados **"CONTRATANTE"**; e, de outro lado,

CONTRATADA: NOGUEIRA E NOGUEIRA JUNIOR LTDA, inscrita no CNPJ 03.067.942/0001-85, estabelecida na Avenida Doutor José Cesário Monteiro da Silva Filho, número 385, Sala 01, Bairro Nova Aliança - Ribeirão Preto - SP, luiz.garavello@viabrasilmobility.com.br; (16) 9.9464-4404 e (16) 2102.6262, neste ato representado através de procuração pelo Sr. LUIZ ALBERTO GARAVELLO DA SILVA, brasileiro, casado, consultor de negócios, portador do RG 9.101.869-SSP/SP e do CPF 103.218.578-36, residente e domiciliado em Ribeirão Preto/SP, na Rua Eugenio Rocha Filho, nº 366, apto.23, Jardim Irajá, de ora em diante denominada simplesmente **"CONTRATADA"**,

Os CONTRATANTES celebram, por força do presente instrumento, CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BENS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas:

I - CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a **"CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA LOCAÇÃO DE 10 VEICULOS COM MOTORISTA"**; conforme especificações e quantidades discriminadas no seu Anexo - Termo de Referência".

II - CLAUSULA SEGUNDA: DA FORMA E DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A CONTRATADA se obriga a efetuar os serviços; do (s) bem (s) descritos na cláusula primeira e Termo de Referência no prazo IMEDIATO à entrega do empenho e assinatura do contrato de locação aprovado. Os veículos locados e serviços prestados serão utilizados para as ações de Bloqueio a COVID-19, junto a Coordenadoria Executiva Extraordinária de Ações de Combate à COVID-19.

2.2. Todos os bens locados deverão ser entregues em perfeitas condições e de acordo com a legislação vigente, observadas as especificações constantes no Termo de Referência deste contrato.



2.3. O recebimento do objeto dar-se á nos termos do art.73, início II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas:

2.3.1. O recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência deste contrato, dar-se-á, por ocasião da entrega do objeto licitado, pelo Gestor deste contrato, mediante assinatura na Nota Fiscal representativa do fornecimento dos bens, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da entrega.

2.3.2. O recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens e consequente aceitação, dar-se-á pelo Gestor deste contrato, mediante termo circunstanciado, podendo ser lavrado no verso da Nota Fiscal representativa do fornecimento dos bens ou em documento específico, no prazo de até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório.

2.3.2.1. A verificação da qualidade e quantidade dos bens implica sua verificação física, de modo a lhes constatar integridade, funcionalidade, operacionalidade e validade.

2.4. A critério exclusivo do CONTRATANTE, poderão ser realizados ensaios, testes e demais provas acerca dos bens fornecidos e serviços prestados, de forma a lhes verificar a perfeita execuções e funcionamento, conforme especificações discriminadas no Termo de Referência deste contrato.

2.4.1. Os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a perfeita utilização dos bens correrão por conta da CONTRATADA

2.4.2. Caso insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, todo o objeto deste contrato será rejeitado, devendo ser substituído no prazo de até 2 dias úteis, quando se realizarão novamente as verificações.

2.4.2.1. Caso a substituição não ocorra no prazo previsto no subitem anterior ou caso os bens sejam novamente recusados e devolvidos, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega, ficando sobrestado o pagamento até a execução das necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

2.4.2.2. Os custos da substituição dos bens recusados e devolvidos correrão exclusivamente ás expensas da CONTRATADA

2.5. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho dos bens fornecidos e serviços prestados, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

2.6. Está incluso no valor de contratação manutenções corretivas e preventivas dos equipamentos locados, e a empresa deverá prestar esclarecimentos sempre que acionada sobre o uso dos equipamentos dentro da vigência do contrato.



III – CLAUSULA TERCEIRA: DO VALOR

3.1. O valor global deste contrato é de R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais), para o período de 30 (trinta) dias, sendo o valor unitário mensal de cada veículo de R\$ 6.100,00 (seis mil e cem reais).

3.2. Relação de bens locados inclusos no valor descrito em cláusula 3.1.:

ITEM	Volume de Carros	DESCRIÇÃO
01	10 UNI	Locação de veículo tipo passeio, motor 1.0, veículo de serviço comum (popular), modelo "Hatch" movido a gasolina ou biocombustível (gasolina/álcool), com 05 portas, motor potência mínima acima de 70 cavalos, ar condicionado, sonorização AM/FM/CD, direção hidráulica, capacidade para 04 (quatro) passageiros + motoristas. Revisado, zero quilômetro ou semi novo com até 2 (dois) anos de uso. MOTORISTA INCLUSO. SEGUNDA A SEXTA – DAS 07H AS 18H.

3.3. O preço acordado neste contrato será fixo e irrevogável durante a vigência contratual;

3.4. Incluso manutenções dos itens locados, se necessário.

IV – CLAUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1. A despesa com a aquisição de que trata o objeto deste contrato corre à conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde para o exercício financeiro vigente: 2850-09.03.3.3.90.39.10.302.0117.2.313.01.3120007. Fonte de Recursos: Assistência Hospitalar e Ambulatorial – Combate ao COVID-19.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. O prazo de vigência deste contrato é de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da assinatura do contrato e emissão do empenho, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.

. Os serviços serão prestados no seguinte período:

- Termo inicial: 12/04/2021;

- Termo final: 12/05/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1. Cabe ao CONTRATANTE:

6.1.1. Acompanhar a entrega dos produtos e fiscalizar a perfeita prestação no fornecimento do material;

- 6.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir com a obrigação de fornecimento do material dentro das normas do contrato;
- 6.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos termos deste contrato;
- 6.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções cabíveis;
- 6.1.5. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;
- 6.1.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;
- 6.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do Contrato que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1. Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

- 7.1.1. Entregar os bens e serviços contratados obedecendo as especificações e as quantidades previstas no Termo de Referência deste contrato;
- 7.1.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 7.1.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 7.1.5. Comunicar à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 7.1.6. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- 7.1.7. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado;
- 7.1.8. Substituir os bens que, a juízo do representante do CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem qualquer acréscimo no preço contratado;
- 7.1.9. Realizar, sob suas expensas, a entrega dos bens objeto do Contrato, nos prazos fixados na Cláusula Segunda;
- 7.1.10. Comunicar à Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de até 5 dias a contar do término do prazo de entrega, os motivos que impossibilitaram o cumprimento dos prazos previstos neste Contrato;
- 7.1.11. Observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc.;
- 7.1.12. Manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.
- 7.1.13. Prestar assistência técnica dos equipamentos fornecidos, com prazo de execução de 180 dias a partir desta contratação, incluindo: mão de obra especializada e peças originais e novas, disponibilizando, para cada assistência executada, garantia de (...) dias/meses ou tempo correspondente à(s) garantia(s) da(s) peça(s), se maior.
- 7.1.13.1. Não serão cobradas as peças ou serviços, quando estiverem expressamente previstos no Termo de Garantia, dentro do prazo fixado pelo fabricante.
- 7.1.13.2. A assistência deve ser prestada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, e efetuando os consertos dentro das recomendações do fabricante, salvo ocorrência de indisponibilidade de peças, junto ao fabricante.

7.2. À CONTRATADA cabe assumir a responsabilidade por:

- 7.2.1. Responder, em relação aos seus funcionários, que não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, inclusive encargos previdenciários e obrigações sociais previstos

na legislação social e trabalhista em vigor, indenizações e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

7.2.2. Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.2.3. Encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

7.3. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

7.4. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

7.4.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;

7.4.2. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

7.4.3. A subcontratação total ou parcial de outra empresa para a execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto é acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde, Coordenadoria Executiva de Extraordinária de Ações de Combate a COVID19.

8.2. O órgão gestor deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: expedir ordem de serviço; proceder ao acompanhamento técnico da prestação dos serviços; fiscalizar a execução do contrato quanto a qualidade desejada; comunicar a CONTRATADA sobre descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar a Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual; atestar as notas fiscais de fornecimento para efeito de pagamentos; solicitar à CONTRATADA e seu preposto todas as providências necessárias ao bom fornecimento dos serviços contratados.

CLÁUSULA NONA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

9.1. A CONTRATADA deve apresentar, após a prestação dos serviços, nota fiscal em 2 (duas) vias, emitidas e entregues ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada da comprovação de regularidade junto à Seguridade Social e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede.

9.2. A CONTRATADA que for beneficiária de alguma isenção fiscal estará obrigada a emitir Nota Fiscal com a descrição da isenção recebida, finalizando sua emissão com destaque no fato de que o preço a ser pago pelo Município de Araraquara – S.P. representa o valor da proposta comercial vencedora subtraído o respectivo valor do ICMS.

9.3. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de até 30 dias, contado da data do recebimento definitivo, mediante ordem bancária creditada em conta corrente da CONTRATADA, Banco..., agência ..., conta corrente..., que também deverá vir indicada na NF.

9.3.1. Ocorrendo atraso no pagamento da fatura ou nota fiscal, o valor devido pelo CONTRATANTE será atualizado pela variação "pro-rata die" pelo IPCA/IBGE desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios equivalentes à caderneta de poupança, na forma do art.1-F da Lei Federal nº 9.494/1997, devidos nas mesmas condições.



9.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

9.4.1. Recebimento definitivo dos bens de conformidade com o disposto na cláusula segunda;

9.4.2. Apresentação da documentação discriminada no item 9.1 desta Cláusula.

9.5. Havendo suspensão de pagamentos na forma do subitem anterior, a CONTRATADA será notificada do descumprimento do ajuste para, no prazo de 10 (dez) dias, efetuar a regularização necessária, sob pena de aplicação de penalidade e rescisão contratual, esta na forma da Cláusula Doze, subitem 12.2.1., em razão do não cumprimento da Cláusula Sétima, subitem 7.1.6., deste contrato.

9.5.1. Ultrapassando o prazo acima referido, sem prejuízo da penalidade e da rescisão do contrato, o pagamento deverá ser liberado.

9.6. O CONTRATANTE pode deduzir de importâncias devidas à CONTRATADA os valores correspondentes a multas ou indenizações por ela devidas em razão deste contrato.

9.7. Citado para se defender em processo judicial de terceiros, de natureza civil ou trabalhista, inclusive, mas não exclusivamente de empregado ou ex-empregado da CONTRATADA, a CONTRATANTE fará o cálculo dos direitos pleiteados e, após dele notificar o Contratado, reterá o correspondente valor para fazer frente a eventual condenação, deduzindo-o de importâncias devidas à CONTRATADA.

9.7.1. O valor será restituído à CONTRATADA somente após a prova cabal do acerto definitivo entre a CONTRATADA e o terceiro litigante, quando restar demonstrada a inexistência de qualquer risco de condenação para a CONTRATANTE.

9.7.2. A CONTRATADA se obriga a exhibir à CONTRATANTE, sempre que solicitada, os documentos comprobatórios do efetivo cumprimento das obrigações referentes ao processo judicial mencionado neste item.

9.7.3. O valor a que faz referência este item não renderá juros ou correção monetária, a qual poderá ser substituída, a pedido da CONTRATADA, por outra modalidade de garantia que, a critério da CONTRATANTE, for considerada idônea.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/1993, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

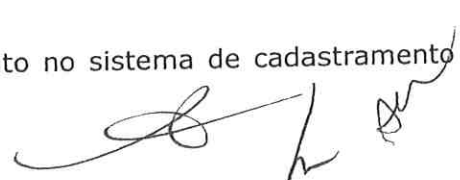
11.1. A CONTRATADA que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa, nos termos do Lei Federal nº 8.666/1993:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multa;

11.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Araraquara – S.P.;

11.1.4. Descredenciamento ou proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Município de Araraquara – S.P.;



11.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2. As sanções previstas nos subitens 11.1.1., 11.1.3., 11.1.4. e 11.1.5. deste Edital poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

11.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas do contrato celebrado.

11.4. A multa aplicável será de:

11.4.1. 0,5% (meio por cento) por dia, atraso injustificado em relação às obrigações do Termo de Referência, até 15 (quinze) dias de atraso;

11.4.2. 1,0% (um por cento) por dia, pelo atraso na execução dos serviços, quando o atraso ultrapassar 15 (quinze) dias;

11.4.3. 20% (vinte por cento) pela recusa injustificada em realizar total ou parcialmente os serviços, calculados sobre o valor do contrato;

11.5. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, quando houver, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente a ela devidos ou cobrada judicialmente.

11.6. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de prestação do serviço, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

11.7. A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

11.8. Decorridos 15 (quinze) dias de atraso injustificado na prestação dos serviços, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.

11.9. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Araraquara - S.P., sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

11.9.1. Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a CONTRATADA permanecer inadimplente;

11.9.2. Por até 12 (doze) meses, quando a CONTRATADA falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

11.9.3. Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a CONTRATADA:

11.9.3.1. Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação; ou

11.9.3.2. For multada, e não efetuar o pagamento.

11.10. O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Município de Araraquara - S.P. são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Araraquara - S.P., sendo aplicadas, por igual período.

11.10.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

11.10.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

11.10.3. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública produz efeitos em relação tanto à Administração Direta, Autárquica e Fundacional, às Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Araraquara - S.P., quanto à Administração Pública da União, demais Estados, Municípios e Distrito Federal.

11.11. Eventuais recursos administrativos a serem propostos em face da aplicação de penalidades deverão ser protocolados na Coordenadoria Executiva de Administração, sito na Rua São Bento, n.º 840, Centro, Araraquara - SP, nesta cidade de Araraquara/SP, mediante petição fundamentada, constando identificação do sócio (acompanhada do instrumento do ato constitutivo em vigor) ou de seu representante legal (acompanhada da respectiva procuração), e interposto no prazo legal, observado o rito, o cabimento, as formalidades e todas as demais disposições contidas no art. 109 da Lei Federal 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

12.2. A rescisão deste contrato pode ser:

12.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;

12.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE; ou

12.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

12.3. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.4. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.5. A CONTRATADA reconhece todos os direitos da CONTRATANTE em caso de eventual rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E À PROPOSTA

13. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E À PROPOSTA

13.1. O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 8.666/1993.

13.2. O presente contrato vincula-se aos termos do Processo nº 874/2021 especialmente:

13.2.1. Ao Termo de Dispensa de Licitação publicado no Diário Oficial do Município de Araraquara, com base no art.24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

13.2.2. À proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

132
8/11
CASA MUNICIPAL DE SAÚDE

14.1. Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetar o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Araraquara – S.P., que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

Por estarem as partes firmes e concordes e para a validade do que fora pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

ARARAQUARA, 12 de ABRIL de 2021.

CONTRATANTE

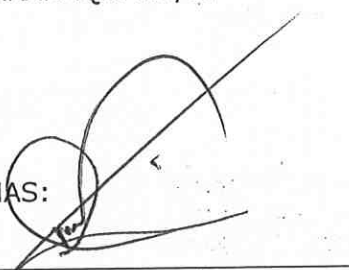

ELIANA AP. MORI HONAIN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ARARAQUARA/SP

CONTRATADA


NOGUEIRA E NOGUEIRA JUNIOR LTDA.
CNPJ 03.067.942/0001-85
LUIZ ALBERTO GARAVELLO DA SILVA

TESTEMUNHAS:

1


Delorges Mano
Coordenador Executivo
de Gestão / Saúde
CPF: 046.804.228-82

2


CPF: 403.140.958-37

133
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS

CONTRATANTE: PREFEITURA DE ARARAQUARA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: NOGUEIRA E NOGUEIRA JUNIOR LTDA.

CONTRATO Nº 028/2021 - DISPENSA Nº 025/2021– PROC. Nº 874/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA LOCAÇÃO DE 10 VEÍCULOS COM MOTORISTA
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

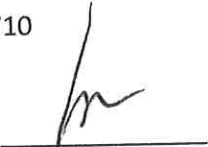
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Araraquara, 12 de ABRIL de 2021.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE, Pelo CONTRATANTE:

NOME: ELIANA APARECIDA MORI HONAIN - CARGO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CPF: 054318288-60 RG: 12.717.540-4 - Data de Nascimento: 30/04/1961
Endereço: Av. Monteiro Lobato, nº 1.043, apto. 1201 – Centro – CEP: 14.801-220 - Araraquara - SP
E-mail institucional: gabinetesaude@araraquara.sp.gov.br ; eamhonain@araraquara.sp.gov.br;
E-mail pessoal: charbulo@ig.com.br
Telefone(s): Residencial (16) 3335-4237 - Gabinete 3301-1700 - Pessoal (16) 99214-7710

Assinatura: 

Pela CONTRATADA:

Nome Luiz Alberto Garavello da Silva - Cargo: consultor de negócios
CPF: 103.218.578-36 - RG: 9.101.869-SSP/SP
End.: Rua Eugenio Rocha Filho, nº 366, apto.23, Jardim Irajá, Ribeirão Preto/SP
luiz.garavello@viabrasilmobility.com.br; (16) (16) 9.9464-4404

Assinatura: 

134
su
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATO Nº 28/2021 DISPENSA Nº 025/2021– PROC. Nº 874/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA DE ARARAQUARA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ nº: 45.276.128/0001-10

CONTRATADA: NOGUEIRA E NOGUEIRA JUNIOR LTDA - CNPJ 03.067.942/0001-85

TERMO DE CONTRATO Nº: 28/2021

DATA DA ASSINATURA: 12 de Abril de 2021

VIGÊNCIA: 30 dias.

OBJETO: “**CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA LOCAÇÃO DE 10 VEICULOS COM MOTORISTA**, conforme termo de referência.”

VALOR (R\$): R\$ 61.000,00, para o período.

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Araraquara, 12 de Abril de 2021.


ELIANA AP. MORI HONAIN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ARARAQUARA/SP



TERMO DE ADITAMENTO Nº 39/2021Ao Contrato Inicial Nº 28/2021 - **Livro 01- Folha nº 196 a 197** -

DISPENSA Nº 025/2021 - PROC. Nº 874/2021

TERMO DE ADITAMENTO Nº 39/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARARAQUARA - S.P., POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA **NOGUEIRA E NOGUEIRA JUNIOR LTDA**, PARA LOCAÇÃO DE BENS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público integrante da Administração Direta, situado no Paço Municipal, localizado na Rua São Bento, nº 840, Centro, Araraquara - SP, inscrito no CNPJ 45.276.128/0001-10, neste ato, representada pela **Sra. ELIANA AP. MORI HONAIN, Secretária Municipal de Saúde**, brasileira, casada, portadora do RG nº 12.727.540-4 e CPF nº 054.318.288-60, nomeada pelo Sr. Senhor EDINHO SILVA, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, portador do RG nº. 17.977.823-7 e CPF nº. 026.381.186-90; tendo em vista o que dispõe o **Decreto Municipal nº 12.447, de 13 de Janeiro de 2021**, suas alterações e as atribuições, **através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, situada à Rua Expedicionários do Brasil, 3.098, Centro, CEP 14.801-360, Tel: (016) 3301-1700, de ora em diante denominados **"CONTRATANTE"**; e, de outro lado,

CONTRATADA: NOGUEIRA E NOGUEIRA JUNIOR LTDA, inscrita no CNPJ 03.067.942/0001-85, estabelecida na Avenida Doutor José Cesário Monteiro da Silva Filho, número 385, Sala 01, Bairro Nova Aliança - Ribeirão Preto - SP, luiz.garavello@viabrasilmobility.com.br; (16) 9.9464-4404 e (16) 2102.6262, neste ato representado através de procuração pelo Sr. LUIZ ALBERTO GARAVELLO DA SILVA, brasileiro, casado, consultor de negócios, portador do RG 9.101.869-SSP/SP e do CPF 103.218.578-36, residente e domiciliado em Ribeirão Preto/SP, na Rua Eugenio Rocha Filho, nº 366, apto.23, Jardim Irajá, de ora em diante denominada simplesmente **"CONTRATADA"**,

Os CONTRATANTES celebram, por força do presente instrumento, CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BENS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de vigência do Contrato nº 28/2021, que tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA LOCAÇÃO DE 10 VEÍCULOS COM MOTORISTA"**; conforme especificações e quantidades discriminadas no seu Anexo I - Termo de Referência" por mais 30 (trinta) dias, a partir do dia 12 de Maio de 2021, nas mesmas condições do contrato inicial.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA DESPESA RECORRENTE

2.1. A despesa recorrente do presente Termo Aditivo é de **R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais)** e correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, para o presente exercício, sob a classificação orçamentária: 2850-09.03.3.3.90.39.10.302.0117.2.313.01.3120007.

2.2. Para cobrir a despesa, será emitida Nota de Empenho, à conta da dotação orçamentária prevista.

III - CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO, RATIFICAÇÃO E DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. O presente termo Aditivo, será publicado, por extrato, na forma determinada pelo parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93;

3.2. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas e condições previstas no Contrato nº 39/2021, que não conflitem com as disposições constantes no presente Termo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

ARARAQUARA, 11 de Maio de 2021.

CONTRATANTE


ELIANA AP. MORI HONAIN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ARARAQUARA/SP

TESTEMUNHAS

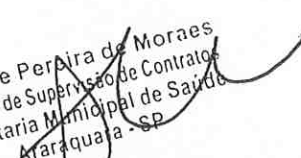
1


Helorges Mano
Coordenador Executivo
de Gestão / Saúde
CPF: 046.804.228-82

CONTRATADA


NOGUEIRA E NOGUEIRA JUNIOR LTDA.
CNPJ 03.067.942/0001-85
LUIZ ALBERTO GARAVELLO DA SILVA

2


Daniele Pereira de Moraes
Gerente de Supervisão de Contratos
Secretaria Municipal de Saúde
Araraquara - SP
CPF: 403.140.958-37

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS

137
82

CONTRATANTE: PREFEITURA DE ARARAQUARA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: NOGUEIRA E NOGUEIRA JUNIOR LTDA.

TERMO DE ADITAMENTO Nº 39/2021 - CONTRATO Nº 028/2021 - DISPENSA Nº 025/2021– PROC. Nº 874/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA LOCAÇÃO DE 10 VEÍCULOS COM MOTORISTA
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Araraquara, 11 de Maio de 2021.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE, Pelo CONTRATANTE:

NOME: ELIANA APARECIDA MORI HONAIN - CARGO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CPF: 054318288-60 RG: 12.717.540-4 - Data de Nascimento: 30/04/1961
Endereço: Av. Monteiro Lobato, nº 1.043, apto. 1201 – Centro – CEP: 14.801-220 - Araraquara - SP
E-mail institucional: gabinetesaude@araraquara.sp.gov.br ; eamhonain@araraquara.sp.gov.br;
E-mail pessoal: charbulo@ig.com.br
Telefone(s): Residencial (16) 3335-4237 - Gabinete 3301-1700 - Pessoal (16) 99214-7710

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome Luiz Alberto Garavello da Silva - Cargo: consultor de negócios
CPF: 103.218.578-36 - RG: 9.101.869-SSP/SP
End.: Rua Eugenio Rocha Filho, nº 366, apto.23, Jardim Irajá, Ribeirão Preto/SP
luiz.garavello@viabrasilmobility.com.br; (16) (16) 9.9464-4404

Assinatura: _____

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

138
Araraquara, 11 de Maio de 2021

TERMO DE ADITAMENTO Nº 39/2021 - CONTRATO Nº 28/2021 DISPENSA Nº 025/2021- PROC. Nº 874/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA DE ARARAQUARA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ nº: 45.276.128/0001-10

CONTRATADA: NOGUEIRA E NOGUEIRA JUNIOR LTDA - CNPJ 03.067.942/0001-85

TERMO DE ADITAMENTO Nº: 39/2021

DATA DA ASSINATURA: 11 de Maio de 2021

VIGÊNCIA: 30 dias.

OBJETO: “**CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA LOCAÇÃO DE 10 VEICULOS COM MOTORISTA**, conforme termo de referência.”

VALOR (R\$): R\$ 61.000,00, para o período.

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Araraquara, 11 de Maio de 2021.


ELIANA AP. MORI HONAIN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ARARAQUARA/SP



TERMO DE ADITAMENTO Nº 42/2021Ao Contrato Inicial Nº 28/2021 - **Livro 01- Folha nº 207 a 208**

DISPENSA Nº 025/2021 – PROC. Nº 874/2021

TERMO DE ADITAMENTO Nº 39/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARARAQUARA – S.P., POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA **NOGUEIRA E NOGUEIRA JUNIOR LTDA**, PARA LOCAÇÃO DE BENS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público integrante da Administração Direta, situado no Paço Municipal, localizado na Rua São Bento, n.º 840, Centro, Araraquara – SP, inscrito no CNPJ 45.276.128/0001-10, neste ato, representada pela **Sra. ELIANA AP. MORI HONAIN, Secretária Municipal de Saúde**, brasileira, casada, portadora do RG nº 12.727.540-4 e CPF nº 054.318.288-60, nomeada pelo Sr. Senhor EDINHO SILVA, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, portador do RG nº. 17.977.823-7 e CPF nº. 026.381.186-90; tendo em vista o que dispõe o **Decreto Municipal nº 12.447, de 13 de Janeiro de 2021**, suas alterações e as atribuições, **através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, situada à Rua Expedicionários do Brasil, 3.098, Centro, CEP 14.801-360, Tel: (016) 3301-1700, de ora em diante denominados **"CONTRATANTE"**; e, de outro lado,

CONTRATADA: NOGUEIRA E NOGUEIRA JUNIOR LTDA, inscrita no CNPJ 03.067.942/0001-85, estabelecida na Avenida Doutor José Cesário Monteiro da Silva Filho, número 385, Sala 01, Bairro Nova Aliança – Ribeirão Preto – SP, luiz.garavello@viabrasilmobility.com.br; (16) 9.9464-4404 e (16) 2102.6262, neste ato representado através de procuração pelo Sr. LUIZ ALBERTO GARAVELLO DA SILVA, brasileiro, casado, consultor de negócios, portador do RG 9.101.869-SSP/SP e do CPF 103.218.578-36, residente e domiciliado em Ribeirão Preto/SP, na Rua Eugenio Rocha Filho, nº 366, apto.23, Jardim Irajá, de ora em diante denominada simplesmente **"CONTRATADA"**,

Os CONTRATANTES celebram, por força do presente instrumento, CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BENS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de vigência do Contrato nº 28/2021, que tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA LOCAÇÃO DE 10 VEÍCULOS COM MOTORISTA"**; conforme especificações e quantidades discriminadas no seu Anexo I – Termo de Referência" por mais 30 (trinta) dias, a partir do dia 11 de Junho de 2021, nas mesmas condições do contrato inicial.

II – CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA DESPESA RECORRENTE

2.1. A despesa recorrente do presente Termo Aditivo é de **R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais)** e correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, para o presente exercício, sob a classificação orçamentária: 2850-09.03.3.3.90.39.10.302.0117.2.313.01.3120007.

2.2. Para cobrir a despesa, será emitida Nota de Empenho, à conta da dotação orçamentária prevista.

140
8/21**III - CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO, RATIFICAÇÃO E DISPOSIÇÕES GERAIS**

3.1. O presente termo Aditivo, será publicado, por extrato, na forma determinada pelo parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93;

3.2. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas e condições previstas no Contrato nº 42/2021, que não conflitem com as disposições constantes no presente Termo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

ARARAQUARA, 10 de Junho de 2021.

CONTRATANTE**CONTRATADA**

ELIANA AP. MORI HONAIN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ARARAQUARA/SP

NOGUEIRA E NOGUEIRA JUNIOR LTDA.
CNPJ 03.067.942/0001-85
LUIZ ALBERTO GARAVELLO DA SILVA

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____



Fundação Municipal Irene Siqueira Alves - Vovó Mocinha Maternidade Gota de Leite de Araraquara

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL 8.666/93, ART. 24, INC. IV

DISPENSA Nº 123/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2021

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES – “VOVÓ MOCINHA” – FUNGOTA

CONTRATADO: NOGUEIRA E NOGUEIRA JUNIOR LTDA

CNPJ: 03.067.942/0001-85

OBJETO: Locação de veículos de passeio, pelo período de 1 mês, com motorista incluso, de segunda a sexta – das 07 às 16 horas, com 1 hora de intervalo intrajornada, para transporte das equipes das Unidades Descentralizadas, designadas para testagem nas unidades de saúde, com a finalidade de inibir e combater a transmissão do COVID-19.

VALOR TOTAL: R\$ 91.500,00 (Noventa e um mil e quinhentos reais)

ARARAQUARA, 04 de maio de 2021.

LUCIA REGINA ORTIZ LIMA

Diretora Executiva

FUNGOTA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSEIO, pelo período de 01 mês, renováveis na forma da lei, conforme Anexo I – Termo de Referência”.

ITEM	VOLUME DE CARROS	QTE	U.M.	DISCRIMINAÇÃO DO ITEM	VL UNITÁRIO POR VEÍCULO (MENSAL)	VL MENSAL TOTAL
1	15	1	MÊS	Locação de veículo tipo passeio, motor 1.0, veículo de serviço comum (popular), modelo " Hatch" movido a gasolina ou biocombustível (gasolina/álcool), com 05 portas, motor potência mínima acima de 70 cavalos, ar condicionado, sonorização AM/FM/CD, direção hidráulica, capacidade para 04 (quatro) passageiros + motorista. Revisado, zero quilometro ou seminovo com até 2 (dois) anos de uso. MOTORISTA INLCUSO. SEGUNDA A SEXTA – DAS 07 AS 16H COM 1 HORA DE INTERVALO INTRAJORNADA	R\$	R\$

2. PROPOSTA DE PREÇOS:

LOTE	QTD	UM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL DA PROPOSTA
1	1	MÊS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSEIO E UTILITÁRIO PELO PERÍODO DE 1 MÊS, COM FORNECIMENTO DE MOTORISTA	R\$

3. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES:

3.1. O licitante vencedor se obriga a fornecer os serviços da presente, conforme as especificações e em condições adequadas de uso, sujeitando-se ao controle de qualidade estabelecido pela **FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA” – MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA.**

3.2. O não cumprimento de qualquer cláusula do edital e respectiva ata e sua consequente denúncia, por inadimplência, incluindo atraso na entrega do objeto, implicará aplicação das penalidades previstas no edital, no contrato e na legislação de referência dos contratos celebrados pela Administração Pública.

3.3. O contratado é obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo.

3.4. A CONTRATADA arcará com todos encargos incidentes, tais como de seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil, criminal, previdenciária, de acidentes de trabalho, ou indenizações de qualquer natureza devidas a seus empregados, dirigentes, prepostos envolvidos no trabalho pertinente ao objeto de licitação, bem como responderá por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, eximindo-se a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

3.5. Fica vetado ao Contratado é a contratação de pessoas pertencentes ao grupo de risco, conforme Decreto nº 12230 de 17/03/2020 da Prefeitura Municipal de Araraquara.

3.6. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

3.7. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

3.8. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

3.9. A quilometragem dos veículos deverá ser livre, sendo que combustível é por conta da contratante.

3.10. É de responsabilidade da contratada a entrega regular e pela qualidade dos veículos locados, que deverão estar em perfeitas condições de uso, devendo manter o veículo limpo e higienizado, sob as penalidades da Lei.

3.11. É de responsabilidade da contratada arcar com as despesas com regularização como transferência, licenciamento, IPVA, seguros obrigatórios, seguro dos veículos e seguro para terceiros, bem como manter toda a documentação dos veículos sempre em dia.

3.12. É de responsabilidade da contratante fiscalizar a execução deste contrato, por meio da Diretoria Administrativa da CONTRATANTE.

3.13. Na constatação de defeito, a CONTRATADA tem prazo de 12 horas para saná-lo; passando-se as 12 horas, o veículo deverá ser substituído por outro de características idênticas no prazo máximo de 24 horas do ocorrido. E ainda, na hipótese de quebra dos veículos, a contratada deverá prestar assistência 24 horas, inclusive quanto à integridade e segurança dos usuários do veículo, respeitando-se a urgência necessária, independentemente do local do fato;

3.14. A contratada deverá manter seguro total (roubo, furto, colisão, incêndio, vandalismo), inclusive contra terceiros, sem franquia, de todos os veículos a serem disponibilizados à contratante. Caso inexista cobertura securitária, nas hipóteses de sinistro, a responsabilidade é exclusivamente da CONTRATADA. A cobertura para terceiros deverá contemplar hipóteses de perdas físicas e materiais, despesas hospitalares e indenizações por invalidez e morte.

3.15. Os veículos locados receberão deverão ser da cor BRANCA ou PRATA.

3.16. Deverá ser realizada, periodicamente, uma vistoria dos veículos, com elaboração de laudo conjunto.

3.17. Os veículos ficarão guardados no Centralizado da Prefeitura do Município de Araraquara, na Rua Nove de Julho, n.º 3.320 – Bairro da Santa Angelina, ou na garagem do Paço Municipal (subsolo).

3.18. Os veículos locados por mês, isto é, por no mínimo 30 dias corridos, deverão ser requisitados à CONTRATADA mediante ORDEM DE SERVIÇO emitida pela FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA” – MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas.

3.19. Ainda no caso dos veículos que deverão ser locados por mês, a CONTRATANTE poderá devolver os mesmos, total ou parcialmente, à CONTRATADA, sem qualquer ônus para o contrato.

4. DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO

4.1. A aquisição dos serviços será efetuada através da Autorização de Fornecimento e Empenho, emitida pela FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA” – MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA.

4.2. A Autorização de Compra ou Serviço, juntamente com a Nota de Empenho – NE respectiva, será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao órgão participante no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da data do seu recebimento.

4.3. O fornecedor ficará obrigado a atender às ordens de compras ou serviços efetuadas dentro do prazo de validade do contrato.

4.4. O prazo de entrega/realização dos serviços não poderá ultrapassar **2 (dois) dias corridos**, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento e/ou Nota de Empenho e assinatura do contrato.

4.5. Os bens/serviços deverão ser entregues/realizados nos endereços contidos na Autorização de Fornecimento, respeitando a quantidade do pedido, onde serão feitas as análises e os aceites por parte da Administração.

4.6. O pagamento ficará condicionado à realização dos serviços nos respectivos endereços e ao aceite da Administração, após a realização das análises e conferência e testes do produto entregue conforme as especificações do Edital.

4.7. Todas as despesas relativas à execução do fornecimento e respectivas adaptações correrão por conta exclusiva do fornecedor.

4.8. Fica obrigado o fornecedor a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os bens entregues em que se verificarem defeitos ou inconformidades com os termos deste Edital e seus Anexos.

5. DO PAGAMENTO

05.01. Os pagamentos serão efetuados **mensalmente** mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA” – MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA.

05.02. O pagamento será feito mediante realização dos serviços, devidamente comprovados pela empresa contratada e avaliação e conferência da contratante, até o 30º (trigésimo) dia útil do mês posterior à realização do serviço, mediante apresentação de Nota Fiscal, atestada pela

Coordenadoria Executiva Extraordinária de Ações de Combate a COVID19 – Secretaria Municipal de Saúde.

Araraquara, 30 de Abril de 2021

LÚCIA REGINA ORTIZ LIMA

DIRETORA EXECUTIVA

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA” –
MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA.**



Fundação Municipal Irene Siqueira Alves - Vovó Mocinha Maternidade Gota de Leite de Araraquara

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA Nº 123/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2021

CONTRATO Nº 012/2021 – LIVRO 01 FLS. 108 a 117

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES – “VOVÓ MOCINHA” – FUNGOTA

CONTRATADO: NOGUEIRA E NOGUEIRA JUNIOR LTDA

CNPJ: 03.067.942/0001-85

OBJETO: Locação de veículos de passeio, pelo período de 1 mês, com motorista incluso, de segunda a sexta – das 07 às 16 horas, com 1 hora de intervalo intrajornada, para transporte das equipes das Unidades Descentralizadas, designadas para testagem nas unidades de saúde, com a finalidade de inibir e combater a transmissão do COVID-19.

VALOR TOTAL: R\$ 91.500,00 (Noventa e um mil e quinhentos reais)

ARARAQUARA, 06 de maio de 2021.

LUCIA REGINA ORTIZ LIMA

Diretora Executiva

FUNGOTA



CONTRATO Nº 012/2021

LIVRO 001 fls. 108 a 117

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 123/2021
PROCESSO LICITATÓRIO 136/2021

Aos seis dias do mês de maio de 2021, na FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES "VOVÓ MOCINHA", A MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA (FUNGOTA-ARARAQUARA), fundação pública de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.986.862/0001-40, situada na Carlos Gomes, nº 1610 - Centro - Araraquara - SP, CEP 14.801.340, foi lavrado o presente Contrato, conforme processo de dispensa de licitação nº 123/2021, com extrato publicado em 05 de maio de 2021 no Diário Oficial do Município, neste ato representada por sua Diretora Executiva Sra. Lúcia Regina Ortiz Lima, portadora do RG nº12.430.121-6 e CPF nº 064.124.808-38, e de ora em diante denominada **CONTRATANTE**; e, de outro lado a empresa, Nogueira e Nogueira Junior LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.067.942/0001-85, com sede à Avenida Independência, 3166 - Conj. 01 - Alto da Boa Vista - CEP 14025-230 - na cidade de Ribeirão Preto, estado de São Paulo, de ora em diante denominada **CONTRATADA**.

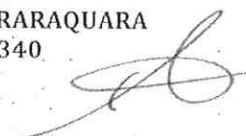
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

- 1 - Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- 2- Decreto Municipal nº 12.472/21 (Prorroga Estado de Calamidade no Município);
- 3 - Lei Orgânica do Município de Araraquara;
- 4 - Resolução FunGota nº 01/20 do Conselho Curador (Procedimento Apuração de Responsabilidade - PAR);
- 5 - Subsidiariamente a Lei Federal nº 10.406/02 (Código Civil Brasileiro).

CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSEIO, PELO PERÍODO DE 1 MÊS, COM MOTORISTA INLCUSO, de SEGUNDA A SEXTA - DAS 07 ÀS 16 HORAS, COM 1 HORA DE INTERVALO INTRAJORNADA, PARA TRANSPORTE DAS EQUIPES DAS UNIDADES DESCENTRALIZADAS, DESIGNADAS PARA TESTAGEM NAS UNIDADES DE SAÚDE, COM A FINALIDADE DE INIBIR E COMBATER A TRANSMISSÃO DO COVID-19**, para a Fundação Municipal Irene Siqueira Alves - Vovó Mocinha



(FUNGOTA) - Araraquara/SP - plano de contingência do covid-19, pelo período de 01 mês, **de acordo com o Termo de Referência.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os recursos orçamentários para a execução do objeto deste contrato serão atendidos pela conta de dotação orçamentária da Fundação Municipal Irene Siqueira Alves "Vovó Mocinha", a Maternidade Gota de Leite de Araraquara (FUNGOTA ARARAQUARA).

Classificação Funcional Programática:

10.302.0125.2.001 - PLANO DE CONTINGENCIA - CORONAVIRUS

Categoria Econômica: 339039000 - EMPENHO 598/21

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO e RECURSOS

4.1. - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, devidamente atestado pela Contratante, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura pela Contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência deste contrato será de 01 (um) mês, admitida a prorrogação por períodos sucessivos, contados a partir de sua(s) assinatura(s), nos termos do Art. 24, inc. IV da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLAÚSULA SEXTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

6.1. O regime de execução será o de empreitada por preço unitário.

6.2. Os serviços deverão ser executados na forma e condições constantes do Termo de Referência.

6.3. A empresa Contratada deverá, obrigatoriamente, iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 02 dias úteis, contados a partir da emissão da Autorização de Serviço.

6.4. A Contratada se obriga a executar o objeto deste contrato de acordo com os documentos que o integram e o explicitado em suas cláusulas, em estrita conformidade com o orçamento pátrio, e ainda:

a) iniciar a prestação dos serviços no prazo estabelecido no item 6.3, conforme Termo de Referência, além de cumprir com todas as obrigações constantes no mesmo. Caso a prestação de serviço não corresponda ao exigido, a Contratada deverá providenciar, no prazo estabelecido pela Contratante, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório e no



Capítulo IV, Seção II da Lei Federal nº 8.666/93 e na Resolução nº01/20 do Conselho Curador.

b) manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando da contratação durante toda a execução do contrato, nos termos do Art. 55, inciso XIII da Lei Federal 8.666/93.

c) arcar com todas as despesas e ônus decorrentes de eventual execução de trabalho em horário extraordinário (diurno, noturno, domingos e feriados).

d) zelar para que o serviço seja executado conforme exigências da Contratante, dentro do prazo por ela fixado.

e) manter, no mínimo, o número de estabelecimentos conveniados exigidos no Termo de Referência e de acordo com suas especificações.

f) responder civil e criminalmente por todos os danos que cause ou provoque, direta ou indiretamente, para a Contratante e/ou terceiros.

g) apresentar a nota fiscal/fatura mensalmente, contendo as informações relativas aos serviços efetivamente prestados à Contratante, de acordo com as condições de pagamento estabelecidas neste instrumento.

h) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos termos do Art. 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

i) prestar esclarecimentos e fornecer documentos que lhe forem solicitados e atender prontamente a reclamações sobre seus serviços.

j) abster-se de transferir ou subcontratar o objeto deste contrato, no todo ou em parte, sob pena de rescisão, além da aplicação de outras sanções cabíveis.

k) manter atualizados os dados básicos da empresa que são imprescindíveis para a manutenção de seu contato com a Contratante, leia-se: endereço, endereço eletrônico, telefone, além do contato do preposto indicado pela empresa.

6.5. Além do estabelecido anteriormente, são obrigações da Contratada:

a) manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Contratante ou de terceiros que lhe chegue ao conhecimento em decorrência da execução do objeto do presente contrato, sobretudo no que se refere às condições médicas.

b) reportar-se ao fiscal do contrato para que seja efetivado o devido controle das atividades realizadas.

c) responder prontamente ao gestor do contrato nos casos de abertura de processo administrativo para apuração de infrações na execução do presente.

d) arcar com as sanções aplicadas pela Contratante mediante processo administrativo que lhe assegure contraditório e ampla defesa.

e) estar ciente de que a ação de fiscalização e posterior exercício do direito sancionador da Contratante não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

6.6. O contratado deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação e, ainda, quando da assinatura deste instrumento fornecer todos os documentos exigidos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 A Contratante deverá, sem prejuízo da execução do objeto por parte da Contratada:

a) fiscalizar e orientar a execução do contrato, por intermédio do fiscal, que será servidor com delegação de competência para a prática do ato.

b) aprovar, por intermédio do fiscal, a fatura da prestação de serviços, desde que os mesmos tenham sido realizados em conformidade com o estabelecido neste contrato.

c) permitir acesso aos funcionários da Contratada, desde que previamente credenciados, nos locais gestados pela Contratante, nos casos em que for necessário para o atendimento do objeto deste contrato.

d) prestar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto do contrato que sejam solicitadas pelos empregados da Contratada.

e) abrir processo administrativo para apuração de possíveis irregularidades na execução do contrato, por ato do gestor de contratos, assegurando a observância de contraditório e ampla defesa.

f) aplicar as penalidades necessárias, observado o disposto na lei, no edital e no presente contrato.

g) empenhar os recursos orçamentários necessários aos pagamentos, na dotação correspondente do orçamento vigente, e efetuar-los, de acordo com o estabelecido neste contrato.

h) atender às obrigações dispostas no Termo de Referência.



Fundação Municipal Irene Siqueira Alves - Vovó Mocinha
Maternidade Gota de Leite de Araraquara



10

CLÁUSULA OITAVA - PREÇO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O valor estimado total para o período de vigência do contrato é de **R\$ 91.500,00** (Noventa e um mil e quinhentos reais), a cada período de 30 dias, com valor fixo e irrevogável, nos quais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas (BDI) e demais despesas de qualquer natureza.

8.2. Para fins de pagamento, a partir do primeiro dia útil do mês subsequente ao de referência, a Contratada deverá emitir uma única nota fiscal/fatura correspondente ao valor efetivamente devido naquele período, e encaminhá-la diretamente ao fiscal do contrato, para conferência e aprovação pelo mesmo.

8.3. Não havendo qualquer razão para desconto no valor da nota fiscal apresentada, em razão de possíveis intercorrências durante o período de prestação do serviço, o fiscal a aprovará encaminhando ao Setor Financeiro para pagamento.

8.4. O pagamento será efetuado pela FUNGOTA, em moeda corrente nacional, em até 20 (vinte) dias após o recebimento da nota fiscal e sua conferência pela Contratante, na forma prevista no subitem 8.2.

8.5. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada para que, no prazo de 03 (três) dias úteis, sejam corrigidas as irregularidades verificadas, e seu vencimento será contado da data do seu retorno devidamente regularizada.

8.6. A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada não justificará a interrupção da prestação do serviço.

8.7. O não cumprimento do objeto contratual de forma absoluta autoriza pagamento proporcional pela Contratante.

8.8. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas com o mesmo nº de CNPJ que originou a contratação.

8.9. O pagamento será feito na Tesouraria da Contratante, ou por ordem bancária de acordo com a forma determinada pela Contratante.

8.10. Do pagamento devido à Contratada será descontado o valor de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual, desde que aplicadas mediante processo administrativo que assegure contraditório e ampla defesa.

8.11. Correrão por conta da Contratada todas as despesas relativas à execução do presente Contrato, cabendo à Contratante exclusivamente o pagamento da importância contratada.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O contratado será acompanhado e fiscalizado por empregados a serem designados para esse fim.

9.2. A formalização da indicação do gestor do contrato ocorrerá por meio de Portaria específica, que será juntada ao processo de contratação, antes do início da execução do objeto.

9.3. Quando as decisões e providências ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, será solicitado ao gestor dos contratos da Contratante, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes.

9.4. É poder-dever do gestor, quando comunicado pelo fiscal de possíveis irregularidades na prestação do serviço, instaurar processo administrativo, apensado nos mesmos autos daquele que originou a contratação, para a apuração de possíveis faltas do Contratado e posterior aplicação de penalidade.

9.5. O processo administrativo deve assegurar contraditório e ampla defesa ao Contratado e seguir os ditames do Resolução nº 01/20 do Conselho Curador.

9.6. O gestor, após a instauração e colheita da defesa prévia do Contratado, opinará no processo administrativo acerca da aplicação da penalidade e o encaminhará para a Diretoria Administrativa, que é competente para decidir sobre a aplicação ou não de penalidade, exceto quando esta entender cabível a penalidade de declaração de idoneidade; caso em que declinará a competência à Diretoria Executiva.

9.7. No caso de aplicação de penalidade, o penalizado poderá interpor recurso à Diretoria Executiva, nos termos do art. 109 da Lei Federal 8.666/93, excetuando-se esta possibilidade, nos termos do Art. 87, §3º da mesma lei.

9.8. A Contratada deverá manter preposto, aceito pela Contratante, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, devendo substituí-lo a qualquer tempo, mediante requisição justificada do Contratante.

9.9. O preposto deverá ser indicado quando da assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O presente contrato poderá ser alterado, nos termos do disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante a formalização do correspondente Termo de Aditamento, salvo na hipótese do § 8º do mesmo artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, a contratada que incorra em algumas das condutas presentes no Capítulo IV, Seção I e II da Lei Federal 8.666/93, enumeradas no item 11.9.

11.2. A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nas legislações e enumeradas no item 11.9 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

11.2.2. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento), nos termos do edital e do contrato, para infrações médias, aquelas que causem prejuízo significativo ao objeto do contrato.

11.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos, em casos graves;

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em casos gravíssimos e enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida nos casos em que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.4. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

11.5. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos

termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta, a Contratante poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Resolução 01/20 do Conselho Curador.

11.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.9. São, portanto, infrações administrativas sujeitas às sanções administrativas determinadas na lei, sem prejuízo da responsabilidade civil e/ou criminal:

- a. não assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente.
- b. não entregar a documentação exigida.
- c. apresentar documentação falsa.
- d. causar o atraso na execução do objeto.
- e. não manter a proposta.
- f. falhar na execução do contrato.
- g. fraudar a execução do contrato.
- h. comportar-se de modo inidôneo.
- i. declarar informações falsas.
- j. cometer fraude fiscal.
- k. atrasar injustificadamente a execução do contrato.
- l. inadimplemento total ou parcial do contrato.

11.10. As multas fruto de mora ou inadimplemento parcial na execução do contrato serão aplicadas com observância da seguinte gradação:

11.10.01. Atraso de até 05 (cinco) dias ou frequência inferior a 50% (cinquenta por cento) do pedido: multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor empenhado;

11.10.02. Atraso de até 15 (quinze) dias ou frequência inferior a 30 % (trinta por cento) do pedido: multa equivalente a 15% (quinze por cento) do valor empenhado;

11.10.03. Atraso superior a 15 (quinze) dias ou frequência inferior a 20% (cinco por cento) do pedido: multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor empenhado.





Fundação Municipal Irene Siqueira Alves - Vovó Mocinha
Maternidade Gota de Leite de Araraquara



11.11. As sanções são autônomas, podendo a multa ser aplicada cumulativamente.

11.12. A Contratante poderá descontar da garantia e, se não for suficiente, das faturas seguintes os valores correspondentes às multas que forem aplicadas ao contratado por descumprimento de obrigações estabelecidas neste contrato.

11.13. A prática dos atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo do processo de execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização dos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, sem prejuízo de aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.14. Todas as sanções serão aplicadas levando-se em conta a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 A rescisão do contrato poderá ocorrer de forma unilateral pela Contratada, amigavelmente ou, ainda, por via judicial, estando todas as hipóteses previstas no art. 79 da Lei Federal 8.666/93.

12.2 Os motivos para rescisão unilateral do contrato estão presentes no art. 78, incisos I a XII e XVII da Lei Federal 8.666/93.

12.3 As consequências da rescisão unilateral estão previstas no art. 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções administrativas aplicáveis.

12.4 A rescisão unilateral ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade máxima da contratante.

12.5 A rescisão unilateral decorrente do não cumprimento das obrigações do contrato poderá acarretar à Contratada a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, pelo mesmo procedimento utilizado para a aplicação de outras sanções administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA

13.1. A assinatura deste contrato não vincula-se a prestação de garantia, nos termos do Art.56 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO E DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, além da legislação apontada como aplicável ao presente instrumento contratual. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

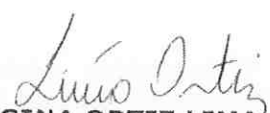
14.2. Fica eleito o foro da cidade de Araraquara, para conhecer das questões relacionadas com o presente, que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

ARARAQUARA, 06 de maio de 2021

Aos

SIGNATÁRIOS:



LÚCIA REGINA ORTIZ LIMA
DIRETORA EXECUTIVA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES "VOVÓ MOCINHA", A
MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA (FUNGOTA-
ARARAQUARA)



NOGUEIRA E NOGUEIRA JUNIOR LTDA
VIA BRASIL MOBILITY
CONTRATADA

TESTEMUNHAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Liquidações por Ordem de Pagamento: de 01/01/2020 à 31/12/2020

Situação das Ordens de Pagamento: Ambos

FORNECEDOR : 17220 - D2N VEICULOS LTDA - EPP

O.P.	Empenho	Nota Fiscal	Valor	Retenção	Líquido	Dt. Pagamento	Cod. Aplicação
4868	3985/2020	13	96.648,43	6.088,84	90.559,59	15/04/2020	3100000
4871	3985/2020	14	77.287,87	4.869,14	72.418,73	13/05/2020	3100000
4927	4111/2020	7053	23.871,00	0,00	23.871,00	13/05/2020	3100000
	4111/2020	7054					
	4111/2020	7055					
	4111/2020	7056					
	4111/2020	7057					
9820	3985/2020	15	81.951,98	5.162,98	76.789,00	23/06/2020	3100000
10216	4111/2020	7169	23.871,00	0,00	23.871,00	15/07/2020	3100000
	4111/2020	7170					
	4111/2020	7172					
	4111/2020	7168					
	4111/2020	7171					
12526	3985/2020	18	57.607,86	3.629,30	53.978,56	18/08/2020	3100000
14916	4111/2020	7235	23.871,00	0,00	23.871,00	31/07/2020	3100000
	4111/2020	7234					
	4111/2020	7233					
	4111/2020	7232					
	4111/2020	7231					
15370	8130/2020	20	58.220,23	3.667,88	54.552,35	15/09/2020	3100000
16834	12069/2020	7101	4.425,00	0,00	4.425,00	01/07/2020	3000159
	12069/2020	7102					
16836	4111/2020	7100	19.446,00	0,00	19.446,00	15/07/2020	3100000
	4111/2020	7103					
19768	8130/2020	22	59.130,77	1.951,32	57.179,45	22/09/2020	3100000
23353	4111/2020	7285	23.871,00	0,00	23.871,00	18/08/2020	3100000
	4111/2020	7286					
	4111/2020	7287					
	4111/2020	7288					
	4111/2020	7289					
23370	4111/2020	7324	23.871,00	0,00	23.871,00	27/10/2020	3100000
	4111/2020	7325					
	4111/2020	7326					
	4111/2020	7327					
	4111/2020	7328					
23374	4111/2020	7380	23.871,00	0,00	23.871,00	27/10/2020	3100000
	4111/2020	7381					
	4111/2020	7383					
	4111/2020	7384					



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Liquidações por Ordem de Pagamento: de 01/01/2020 à 31/12/2020

Situação das Ordens de Pagamento: Ambos

	4111/2020	7385					
23377	12069/2020	7382	2.950,00	0,00	2.950,00	28/08/2020	3000159
26700	15260/2020	7453	2.950,00	0,00	2.950,00	30/09/2020	3120024
26701	15257/2020	7452	23.871,00	0,00	23.871,00	23/12/2020	3100000
27296	8130/2020	2	60.419,61	5.580,36	54.839,25	16/11/2020	3100000
30061	15260/2020	7524	2.950,00	0,00	2.950,00	28/10/2020	3120024
33287	15260/2020	7581	2.950,00	0,00	2.950,00	30/11/2020	3120024
33292	12059/2020	7580	5.900,00	0,00	5.900,00	30/11/2020	3000159
33921	8130/2020	6	58.651,28	3.695,03	54.956,25	23/12/2020	3100000
34106	23764/2020	7331	1.376,48	0,00	1.376,48	26/11/2020	3100000
	23764/2020	7330					
37983	12069/2020	7646	2.950,00	0,00	2.950,00	16/12/2020	3000159
38720	18522/2019	6756	1.615,00	0,00	1.615,00	23/01/2020	3100000
38724	18522/2019	6757	8.850,00	0,00	8.850,00	13/03/2020	3100000
39191	16465/2019	10	94.178,83	4.991,48	89.187,35	04/03/2020	3100000
41785	7116/2019	11	87.745,48	5.527,96	82.217,52	13/03/2020	3100000
42464	18518/2019	6849	10.792,00	0,00	10.792,00	07/01/2020	300142
42466	18519/2019	6850	2.950,00	0,00	2.950,00	13/01/2020	300144
42467	18520/2019	6851	1.475,00	0,00	1.475,00	13/01/2020	300144
42470	18521/2019	6852	2.614,00	0,00	2.614,00	13/01/2020	300146
42472	18522/2019	6853	8.850,00	0,00	8.850,00	23/01/2020	3100000
42492	18518/2019	6912	10.644,50	0,00	10.644,50	13/02/2020	300142
42494	18519/2019	6896	2.950,00	0,00	2.950,00	13/02/2020	300144
42495	18520/2019	6897	1.475,00	0,00	1.475,00	13/02/2020	300144
42496	18521/2019	6898	2.614,00	0,00	2.614,00	13/02/2020	300146
42497	18522/2019	6913	8.842,50	0,00	8.842,50	20/03/2020	3100000
46309	16465/2019	12	83.421,67	5.255,56	78.166,11	20/03/2020	3100000
47140	18518/2019	6961	9.317,00	0,00	9.317,00	13/02/2020	300142
47141	18519/2019	6962	2.950,00	0,00	2.950,00	13/02/2020	300144
47142	18520/2019	6963	1.475,00	0,00	1.475,00	13/02/2020	300144
47143	18521/2019	6964	2.614,00	0,00	2.614,00	13/02/2020	300146
47144	18522/2019	6965	7.515,00	0,00	7.515,00	20/03/2020	3100000
47233	16465/2019	7	70.565,79	0,00	70.565,79	23/01/2020	3100000
TOTAL:			1.186.367,28	50.419,85	1.135.947,43		
TOTAL GERAL:			1.186.367,28	50.419,85	1.135.947,43		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Liquidações por Ordem de Pagamento: de 01/01/2021 à 27/07/2021

Situação das Ordens de Pagamento: Ambos

FORNECEDOR : 17220 - D2N VEICULOS LTDA - EPP

O.P.	Empenho	Nota Fiscal	Valor	Retenção	Líquido	Dt. Pagamento	Cod. Aplicação
2189	8130/2020	21	55.548,45	3.499,55	52.048,90	24/02/2021	3100000
2194	8130/2020	26	61.175,58	3.854,06	57.321,52	24/02/2021	3100000
3794	15260/2020	7701	2.950,00	0,00	2.950,00	04/02/2021	3120024
3796	15257/2020	7700	23.871,00	0,00	23.871,00	04/02/2021	3100000
5541	4911/2021	7750	26.821,00	0,00	26.821,00	05/03/2021	300142
	4911/2021	7749					
5546	4911/2021	7805	26.821,00	0,00	26.821,00	07/04/2021	300142
	4911/2021	7804					
10545	3176/2021	34	50.894,24	2.697,39	48.196,85	02/07/2021	3100000
10808	4911/2021	7887	25.206,00	0,00	25.206,00	11/05/2021	300142
10809	12069/2020	7888	1.615,00	0,00	1.615,00	11/05/2021	3000159
11818	3176/2021	30	58.349,99	3.092,55	55.257,44	26/05/2021	3100000
14458	12069/2020	7997	1.335,00	0,00	1.335,00	31/05/2021	3000159
14464	10308/2021	7997	280,00	0,00	280,00	31/05/2021	3120024
14468	4911/2021	7996	25.206,00	0,00	25.206,00	01/06/2021	300142
17560	3176/2021	38	53.310,79	2.825,48	50.485,31	02/07/2021	3100000
17562	3176/2021	44	50.249,81	2.663,24	47.586,57	02/07/2021	3100000
17650	4911/2021	260	25.206,00	0,00	25.206,00	22/06/2021	300142
17658	4911/2021	261	1.615,00	0,00	1.615,00	22/06/2021	300142
30060	15257/2020	7523	23.871,00	0,00	23.871,00	15/01/2021	3100000
33139	8130/2020	018	61.384,26	3.867,20	57.517,06	27/01/2021	3100000
33291	15257/2020	07580	17.971,00	0,00	17.971,00	15/01/2021	3100000
33923	8130/2020	012	62.227,24	3.920,32	58.306,92	15/01/2021	3100000
37984	15257/2020	7645	23.871,00	0,00	23.871,00	04/02/2021	3100000

TOTAL:			679.779,36	26.419,79	653.359,57		
--------	--	--	------------	-----------	------------	--	--

TOTAL GERAL:			679.779,36	26.419,79	653.359,57		
--------------	--	--	------------	-----------	------------	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Liquidações por Ordem de Pagamento: de 01/06/2020 à 31/12/2020

Situação das Ordens de Pagamento: Pago

FORNECEDOR : 14586 - NOGUEIRA & NOGUEIRA JUNIOR LTDA-EPP

O.P.	Empenho	Nota Fiscal	Valor	Retenção	Líquido	Dt. Pagamento	Cod. Aplicação
5618	4837/2020	10318	1.553,59	0,00	1.553,59	19/08/2020	1100000
5619	4838/2020	10319	2.865,05	0,00	2.865,05	19/08/2020	1100000
5626	4830/2020	10290	1.553,59	0,00	1.553,59	15/07/2020	1100000
5627	4831/2020	10291	1.553,59	0,00	1.553,59	15/07/2020	1100000
5628	4832/2020	10292	1.553,59	0,00	1.553,59	15/07/2020	1100000
5629	4833/2020	10293	1.553,59	0,00	1.553,59	15/07/2020	1100000
5630	4834/2020	10294	1.553,59	0,00	1.553,59	15/07/2020	1100000
5631	4836/2020	10295	1.553,59	0,00	1.553,59	15/07/2020	1100000
5632	4833/2020	10296	1.553,59	0,00	1.553,59	15/07/2020	1100000
5633	4809/2020	10298	1.553,59	0,00	1.553,59	15/07/2020	1100000
5634	4810/2020	10299	1.553,59	0,00	1.553,59	15/07/2020	1100000
5635	4822/2020	10300	1.553,59	0,00	1.553,59	15/07/2020	1100000
5636	4813/2020	10301	2.865,05	0,00	2.865,05	15/07/2020	1100000
5638	4814/2020	10302	2.865,05	0,00	2.865,05	15/07/2020	1100000
5639	4815/2020	10303	2.865,05	0,00	2.865,05	15/07/2020	1100000
5640	4818/2020	10304	2.181,32	0,00	2.181,32	15/07/2020	1100000
5641	4816/2020	10305	2.181,32	0,00	2.181,32	15/07/2020	1100000
5642	4811/2020	10306	2.173,71	0,00	2.173,71	15/07/2020	1100000
5643	4821/2020	10307	1.553,59	0,00	1.553,59	15/07/2020	1100000
5644	4808/2020	10309	1.553,59	0,00	1.553,59	15/07/2020	1100000
5645	4824/2020	10311	2.173,71	0,00	2.173,71	19/08/2020	1100000
5646	4823/2020	10312	1.553,59	0,00	1.553,59	19/08/2020	1100000
5647	4825/2020	10313	2.865,05	0,00	2.865,05	19/08/2020	1100000
5648	4826/2020	10314	1.553,59	0,00	1.553,59	19/08/2020	1100000
5649	4828/2020	10315	2.173,71	0,00	2.173,71	19/08/2020	1100000
5650	4829/2020	10316	2.173,71	0,00	2.173,71	19/08/2020	1100000
5651	4840/2020	10282	2.894,89	0,00	2.894,89	15/07/2020	1100000
5652	4819/2020	10297	2.865,05	0,00	2.865,05	15/07/2020	1100000
5653	4827/2020	10317	2.865,05	0,00	2.865,05	19/08/2020	1100000
5654	4839/2020	10281	1.553,59	0,00	1.553,59	15/07/2020	1100000
5655	4817/2020	10310	2.181,32	0,00	2.181,32	19/08/2020	1100000
8913	4839/2020	10553	1.553,59	0,00	1.553,59	19/08/2020	1100000
8914	4840/2020	10554	2.894,89	0,00	2.894,89	19/08/2020	1100000
8919	4819/2020	10561	2.865,05	0,00	2.865,05	19/08/2020	1100000
8920	4809/2020	10562	1.553,59	0,00	1.553,59	25/09/2020	1100000
8921	4810/2020	10563	1.553,59	0,00	1.553,59	25/09/2020	1100000
8927	4822/2020	10564	1.553,59	0,00	1.553,59	25/09/2020	1100000
8930	4816/2020	10565	2.181,32	0,00	2.181,32	25/09/2020	1100000
8934	4814/2020	10566	2.865,05	0,00	2.865,05	25/09/2020	1100000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Liquidações por Ordem de Pagamento: de 01/06/2020 à 31/12/2020

Situação das Ordens de Pagamento: Pago

8938	4815/2020	10567	2.865,05	0,00	2.865,05	25/09/2020	1100000
8940	4818/2020	10568	2.181,32	0,00	2.181,32	25/09/2020	1100000
8945	4811/2020	10569	2.173,71	0,00	2.173,71	25/09/2020	1100000
8948	4813/2020	10570	2.865,05	0,00	2.865,05	25/09/2020	1100000
8951	4821/2020	10571	1.553,59	0,00	1.553,59	25/09/2020	1100000
8953	4808/2020	10572	1.553,59	0,00	1.553,59	25/09/2020	1100000
8956	4817/2020	10573	2.181,32	0,00	2.181,32	19/08/2020	1100000
8960	4824/2020	10574	2.173,71	0,00	2.173,71	25/09/2020	1100000
8962	4823/2020	10575	1.553,59	0,00	1.553,59	25/09/2020	1100000
8965	4825/2020	10576	2.865,05	0,00	2.865,05	25/09/2020	1100000
8967	4826/2020	10577	1.553,59	0,00	1.553,59	25/09/2020	1100000
8969	4828/2020	10578	2.173,71	0,00	2.173,71	25/09/2020	1100000
8972	4829/2020	10579	2.173,71	0,00	2.173,71	25/09/2020	1100000
8975	4827/2020	10580	2.865,05	0,00	2.865,05	25/09/2020	1100000
8979	4837/2020	10581	1.553,59	0,00	1.553,59	25/09/2020	1100000
8981	4838/2020	10582	2.865,05	0,00	2.865,05	25/09/2020	1100000
8982	4830/2020	10585	1.553,59	0,00	1.553,59	25/09/2020	1100000
8983	4831/2020	10586	1.553,59	0,00	1.553,59	25/09/2020	1100000
8984	4832/2020	10587	1.553,59	0,00	1.553,59	25/09/2020	1100000
8985	4833/2020	10588	1.553,59	0,00	1.553,59	25/09/2020	1100000
8986	4834/2020	10589	1.553,59	0,00	1.553,59	25/09/2020	1100000
8987	4836/2020	10590	1.553,59	0,00	1.553,59	25/09/2020	1100000
8988	4835/2020	10591	1.553,59	0,00	1.553,59	25/09/2020	1100000
9590	7599/2020	8277/2020	484,72	0,00	484,72	22/06/2020	1100000
9591	7600/2020	8278/2020	1.144,49	0,00	1.144,49	22/06/2020	1100000
10566	8176/2020	9101/2020	312,37	0,00	312,37	22/06/2020	1100000
12210	4839/2020	10822	1.553,59	0,00	1.553,59	31/07/2020	1100000
12219	4830/2020	10833	1.553,59	0,00	1.553,59	31/07/2020	1100000
12220	4831/2020	10834	1.553,59	0,00	1.553,59	31/07/2020	1100000
12221	4832/2020	10835	1.553,59	0,00	1.553,59	31/07/2020	1100000
12222	4834/2020	10837	1.553,59	0,00	1.553,59	31/07/2020	1100000
12223	4836/2020	10838	1.553,59	0,00	1.553,59	31/07/2020	1100000
12224	4835/2020	10840	1.553,59	0,00	1.553,59	31/07/2020	1100000
12272	4835/2020	10836	1.553,59	0,00	1.553,59	31/07/2020	1100000
14906	3967/2020	11065	20.055,35	0,00	20.055,35	10/06/2020	300142
	3967/2020	11066					
	3967/2020	11067					
	3967/2020	11068					
14908	4489/2020	11069	46.590,00	0,00	46.590,00	10/06/2020	300142
15384	4635/2020	11027	2.173,71	0,00	2.173,71	22/06/2020	4000001
15385	4638/2020	11028	2.173,71	0,00	2.173,71	22/06/2020	4000001
15386	4631/2020	11029	1.553,59	0,00	1.553,59	22/06/2020	4000001



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Liquidações por Ordem de Pagamento: de 01/06/2020 à 31/12/2020

Situação das Ordens de Pagamento: Pago

15387	4626/2020	11030	1.553,59	0,00	1.553,59	22/06/2020	4000001
15388	4660/2020	11249	983,94	0,00	983,94	31/07/2020	4000003
15389	4642/2020	11250	1.139,30	0,00	1.139,30	22/06/2020	4000001
15390	4628/2020	11033	1.553,59	0,00	1.553,59	22/06/2020	4000001
15391	11323/2020	13399/2020	6.628,65	0,00	6.628,65	31/07/2020	1100000
15392	11324/2020	13400/2020	2.865,05	0,00	2.865,05	31/07/2020	1100000
15393	11325/2020	13401/2020	983,94	0,00	983,94	31/07/2020	1100000
15394	11326/2020	13402/2020	2.101,04	0,00	2.101,04	31/07/2020	1100000
15395	11327/2020	13403/2020	17.466,15	0,00	17.466,15	31/07/2020	1100000
15396	11328/2020	13404/2020	1.381,50	0,00	1.381,50	31/07/2020	1100000
15397	11329/2020	13405/2020	12.115,62	0,00	12.115,62	31/07/2020	1100000
15398	11330/2020	13406/2020	3.106,86	0,00	3.106,86	31/07/2020	1100000
15610	3998/2020	11280	2.865,05	0,00	2.865,05	19/06/2020	5000060
15611	4007/2020	11277	2.865,05	0,00	2.865,05	19/06/2020	5000060
15612	4004/2020	11278	2.865,05	0,00	2.865,05	19/06/2020	5000060
15613	4001/2020	11279	2.865,05	0,00	2.865,05	19/06/2020	5000060
16110	4635/2020	11285	2.173,71	0,00	2.173,71	23/06/2020	4000001
16111	4638/2020	11286	2.173,71	0,00	2.173,71	23/06/2020	4000001
16112	4631/2020	11287	1.553,59	0,00	1.553,59	23/06/2020	4000001
16117	4626/2020	11288	1.553,59	0,00	1.553,59	23/06/2020	4000001
16118	4628/2020	11289	1.553,59	0,00	1.553,59	23/06/2020	4000001
16132	11671/2020	14073/2020	7.525,82	0,00	7.525,82	23/06/2020	1100000
16320	11762/2020	11762	3.756,37	0,00	3.756,37	24/06/2020	1100000
17943	4001/2020	11466	2.865,05	0,00	2.865,05	09/07/2020	5000060
17944	4004/2020	11465	2.865,05	0,00	2.865,05	09/07/2020	5000060
17945	4007/2020	11464	2.865,05	0,00	2.865,05	09/07/2020	5000060
17946	3998/2020	11467	2.865,05	0,00	2.865,05	09/07/2020	5000060
19429	4635/2020	11468	2.173,71	0,00	2.173,71	30/07/2020	4000001
19430	4638/2020	11469	2.173,71	0,00	2.173,71	30/07/2020	4000001
19432	4631/2020	11470	1.553,59	0,00	1.553,59	30/07/2020	4000001
19433	4626/2020	11471	1.553,59	0,00	1.553,59	30/07/2020	4000001
19761	14389/2020	1882020	156,19	0,00	156,19	13/07/2020	3100000
20337	4489/2020	10542	46.590,00	0,00	46.590,00	20/07/2020	300142
20338	3967/2020	10584	20.055,35	0,00	20.055,35	20/07/2020	300142
	3967/2020	10583					
20339	14670/2020	9761	150,00	0,00	150,00	20/07/2020	3100000
22860	16690/2020	1782020	225,31	0,00	225,31	11/08/2020	3100000
22928	4635/2020	11597	2.173,71	0,00	2.173,71	31/08/2020	4000001
22929	4638/2020	11598	2.173,71	0,00	2.173,71	31/08/2020	4000001
22930	4631/2020	11599	1.553,59	0,00	1.553,59	31/08/2020	4000001
22931	4626/2020	11600	1.553,59	0,00	1.553,59	31/08/2020	4000001
23070	4001/2020	11595	2.865,05	0,00	2.865,05	14/08/2020	5000060



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Liquidações por Ordem de Pagamento: de 01/06/2020 à 31/12/2020

Situação das Ordens de Pagamento: Pago

23071	4004/2020	11594	2.865,05	0,00	2.865,05	14/08/2020	5000060
23072	4007/2020	11593	2.865,05	0,00	2.865,05	14/08/2020	5000060
23073	3998/2020	11596	2.865,05	0,00	2.865,05	14/08/2020	5000060
23354	4489/2020	11276	46.590,00	0,00	46.590,00	17/08/2020	300142
23355	3967/2020	11281	20.055,35	0,00	20.055,35	17/08/2020	300142
	3967/2020	11282					
	3967/2020	11283					
	3967/2020	11284					
23356	4489/2020	11463	46.590,00	0,00	46.590,00	17/08/2020	300142
23357	4489/2020	11592	46.590,00	0,00	46.590,00	04/09/2020	300142
23358	3967/2020	11477	20.055,35	0,00	20.055,35	17/08/2020	300142
	3967/2020	11478					
	3967/2020	11479					
	3967/2020	11480					
23361	3967/2020	11606	20.055,35	0,00	20.055,35	04/09/2020	300142
	3967/2020	11607					
	3967/2020	11608					
	3967/2020	11609					
24306	17489/2020	21323/2020	256,80	0,00	256,80	16/11/2020	1100000
25782	17091/2020	11715	2.173,71	0,00	2.173,71	09/09/2020	4000001
25783	17092/2020	11716	2.173,71	0,00	2.173,71	09/09/2020	4000001
25784	17090/2020	11717	1.553,59	0,00	1.553,59	09/09/2020	4000001
25785	17088/2020	11718	1.553,59	0,00	1.553,59	09/09/2020	4000001
25786	17089/2020	11719	1.553,59	0,00	1.553,59	09/09/2020	4000001
25909	4001/2020	11713	2.865,05	0,00	2.865,05	04/09/2020	5000060
25910	4004/2020	11712	2.865,05	0,00	2.865,05	04/09/2020	5000060
25911	4007/2020	11711	2.865,05	0,00	2.865,05	04/09/2020	5000060
25912	3998/2020	11714	2.865,05	0,00	2.865,05	04/09/2020	5000060
26702	4489/2020	11728	46.590,00	0,00	46.590,00	08/10/2020	300142
26703	17140/2020	11724	20.055,35	0,00	20.055,35	08/10/2020	300142
	17140/2020	11725					
	17140/2020	11726					
	17140/2020	11727					
29130	17091/2020	11811	2.173,71	0,00	2.173,71	28/10/2020	4000001
29131	17092/2020	11812	2.173,71	0,00	2.173,71	28/10/2020	4000001
29132	17090/2020	11813	1.553,59	0,00	1.553,59	28/10/2020	4000001
29133	17088/2020	11814	1.553,59	0,00	1.553,59	28/10/2020	4000001
29134	17089/2020	11815	1.553,59	0,00	1.553,59	28/10/2020	4000001
29492	17111/2020	11807	2.865,05	0,00	2.865,05	09/10/2020	5000060
29493	17110/2020	11808	2.865,05	0,00	2.865,05	09/10/2020	5000060
29495	17109/2020	11809	2.865,05	0,00	2.865,05	09/10/2020	5000060
29500	17112/2020	11810	2.865,05	0,00	2.865,05	09/10/2020	5000060



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Liquidações por Ordem de Pagamento: de 01/06/2020 à 31/12/2020

Situação das Ordens de Pagamento: Pago

30062	17140/2020	11820	17.190,30	0,00	17.190,30	06/11/2020	300142
	17140/2020	11821					
	17140/2020	11822					
30063	18697/2020	11823	2.865,05	0,00	2.865,05	06/11/2020	300142
30064	18697/2020	11824	2.865,00	0,00	2.865,00	06/11/2020	300142
30065	4489/2020	11827	46.590,00	0,00	46.590,00	06/11/2020	300142
31144	18059/2019	8785	1.553,59	0,00	1.553,59	23/06/2020	1100000
31145	18061/2019	8786	2.865,05	0,00	2.865,05	23/06/2020	1100000
31147	18062/2019	8787	1.553,59	0,00	1.553,59	23/06/2020	1100000
31149	18066/2019	8788	2.173,17	0,00	2.173,17	23/06/2020	1100000
31150	18067/2019	8789	2.173,17	0,00	2.173,17	23/06/2020	1100000
31152	18046/2019	8773	1.553,59	0,00	1.553,59	23/06/2020	1100000
31153	18058/2019	8774	1.553,59	0,00	1.553,59	23/06/2020	1100000
31154	18049/2019	8775	2.865,05	0,00	2.865,05	23/06/2020	1100000
31155	18050/2019	8776	2.865,05	0,00	2.865,05	23/06/2020	1100000
31156	18051/2019	8777	2.865,05	0,00	2.865,05	23/06/2020	1100000
31157	18055/2019	8778	2.181,32	0,00	2.181,32	23/06/2020	1100000
31158	18053/2019	8779	2.181,32	0,00	2.181,32	23/06/2020	1100000
31159	18048/2019	8780	2.173,71	0,00	2.173,71	23/06/2020	1100000
31160	18057/2019	8781	1.553,59	0,00	1.553,59	23/06/2020	1100000
31161	18044/2019	8782	1.553,59	0,00	1.553,59	23/06/2020	1100000
32395	17109/2020	11934	2.865,05	0,00	2.865,05	05/11/2020	5000060
32396	17110/2020	11933	2.865,05	0,00	2.865,05	05/11/2020	5000060
32397	17111/2020	11932	2.865,05	0,00	2.865,05	05/11/2020	5000060
32398	17112/2020	11935	2.865,05	0,00	2.865,05	05/11/2020	5000060
32804	17091/2020	11936	2.173,71	0,00	2.173,71	27/11/2020	4000001
32805	17092/2020	11937	2.173,71	0,00	2.173,71	27/11/2020	4000001
32806	17090/2020	11938	1.553,59	0,00	1.553,59	27/11/2020	4000001
32807	17088/2020	11939	1.553,59	0,00	1.553,59	27/11/2020	4000001
32808	17089/2020	11940	1.553,59	0,00	1.553,59	27/11/2020	4000001
33288	17140/2020	11947	25.785,45	0,00	25.785,45	04/12/2020	300142
	17140/2020	11948					
	17140/2020	11949					
	17140/2020	11950					
	17140/2020	11951					
33290	4489/2020	11952	46.590,00	0,00	46.590,00	04/12/2020	300142
35613	22932/2019	123	1.691,28	0,00	1.691,28	15/07/2020	1100000
36093	17112/2020	12067	2.865,05	0,00	2.865,05	11/12/2020	5000060
36095	17109/2020	12066	2.865,05	0,00	2.865,05	11/12/2020	5000060
36096	17110/2020	12065	2.865,05	0,00	2.865,05	11/12/2020	5000060
36097	17111/2020	12064	2.865,05	0,00	2.865,05	11/12/2020	5000060
36260	17091/2020	12068	2.173,71	0,00	2.173,71	09/12/2020	4000001



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Liquidações por Ordem de Pagamento: de 01/06/2020 à 31/12/2020

Situação das Ordens de Pagamento: Pago

36262	17092/2020	12069	2.173,71	0,00	2.173,71	09/12/2020	4000001
36263	17090/2020	12070	1.553,59	0,00	1.553,59	09/12/2020	4000001
36264	17088/2020	12071	1.553,59	0,00	1.553,59	09/12/2020	4000001
36266	17089/2020	12072	1.553,59	0,00	1.553,59	09/12/2020	4000001
47274	18089/2019	10017	1.553,59	0,00	1.553,59	15/07/2020	1100000
47279	18063/2019	10016	2.865,05	0,00	2.865,05	15/07/2020	1100000
47302	18062/2019	10013	1.553,59	0,00	1.553,59	15/07/2020	1100000
47303	18066/2019	10014	2.173,17	0,00	2.173,17	15/07/2020	1100000
47305	18067/2019	10015	2.173,17	0,00	2.173,17	15/07/2020	1100000
47394	18092/2019	10018	2.865,05	0,00	2.865,05	15/07/2020	1100000
47395	18094/2019	9982	2.894,89	0,00	2.894,89	15/07/2020	1100000
47396	18093/2019	9981	1.553,59	0,00	1.553,59	15/07/2020	1100000
TOTAL:			943.231,25	0,00	943.231,25		
TOTAL GERAL:			943.231,25	0,00	943.231,25		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Liquidações por Ordem de Pagamento: de 01/01/2021 à 26/07/2021

Situação das Ordens de Pagamento: Ambos

FORNECEDOR : 14586 - NOGUEIRA & NOGUEIRA JUNIOR LTDA-EPP

O.P.	Empenho	Nota Fiscal	Valor	Retenção	Líquido	Dt. Pagamento	Cod. Aplicação
2406	803/2021	12273	2.865,05	0,00	2.865,05	17/02/2021	5000060
2407	802/2021	12274	2.865,05	0,00	2.865,05	17/02/2021	5000060
2408	800/2021	12275	2.865,05	0,00	2.865,05	17/02/2021	5000060
2409	804/2021	12276	2.865,05	0,00	2.865,05	17/02/2021	5000060
3423	23373/2020	12183	1.738,97	0,00	1.738,97	25/03/2021	4000001
3424	17091/2020	12832	434,74	0,00	434,74	25/03/2021	4000001
3425	17092/2020	12184	434,74	0,00	434,74	25/03/2021	4000001
3426	23374/2020	121842	1.738,97	0,00	1.738,97	25/03/2021	4000001
3427	17090/2020	12185	310,72	0,00	310,72	25/03/2021	4000001
3428	23372/2020	121852	1.242,87	0,00	1.242,87	25/03/2021	4000001
3429	23371/2020	12186	1.242,87	0,00	1.242,87	25/03/2021	4000001
3430	17088/2020	121862	310,72	0,00	310,72	25/03/2021	4000001
3431	28380/2020	12187	1.242,87	0,00	1.242,87	25/03/2021	4000001
3432	17089/2020	121872	310,72	0,00	310,72	25/03/2021	4000001
3433	28381/2020	12188	1.242,87	0,00	1.242,87	21/06/2021	1100000
3434	17094/2020	121882	310,72	0,00	310,72	21/06/2021	1100000
3435	28382/2020	12189	1.242,87	0,00	1.242,87	21/06/2021	1100000
3436	17093/2020	121892	310,72	0,00	310,72	21/06/2021	1100000
3437	28383/2020	12190	1.242,87	0,00	1.242,87	21/06/2021	1100000
3438	17095/2020	121902	310,72	0,00	310,72	21/06/2021	1100000
3439	17083/2020	12191	2.181,32	0,00	2.181,32	21/06/2021	1100000
3440	28384/2020	12192	2.292,04	0,00	2.292,04	21/06/2021	1100000
3441	17084/2020	12192	573,01	0,00	573,01	21/06/2021	1100000
3442	17096/2020	12193	1.553,59	0,00	1.553,59	21/06/2021	1100000
3559	21132/2020	12178	46.590,00	0,00	46.590,00	26/02/2021	300142
3561	18697/2020	12197	11.460,20	0,00	11.460,20	26/02/2021	300142
	18697/2020	12194					
	18697/2020	12198					
3562	28306/2020	12195	14.325,25	0,00	14.325,25	26/02/2021	300142
	28306/2020	12196					
3755	21132/2020	12084	46.590,00	0,00	46.590,00	19/01/2021	300142
5542	4901/2021	12292	17.190,30	0,00	17.190,30	05/03/2021	300142
	4901/2021	12293					
	4901/2021	12291					
5543	4901/2021	12421	20.055,35	0,00	20.055,35	05/04/2021	300142
	4901/2021	12422					
	4901/2021	12423					
	4901/2021	12424					
5544	4906/2021	12426	46.590,00	0,00	46.590,00	05/04/2021	300142



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Liquidações por Ordem de Pagamento: de 01/01/2021 à 26/07/2021

Situação das Ordens de Pagamento: Ambos

5545	4904/2021	12425	5.730,10	0,00	5.730,10	05/04/2021	300142
5718	3479/2021	12409	2.173,71	0,00	2.173,71	29/03/2021	4000001
5719	3480/2021	12410	2.173,71	0,00	2.173,71	29/03/2021	4000001
5720	3478/2021	12411	1.553,59	0,00	1.553,59	29/03/2021	4000001
5721	3476/2021	12412	1.553,59	0,00	1.553,59	29/03/2021	4000001
5723	3477/2021	12413	1.553,59	0,00	1.553,59	29/03/2021	4000001
5835	3479/2021	12279	2.173,71	0,00	2.173,71	10/03/2021	4000001
5836	3480/2021	12280	2.173,71	0,00	2.173,71	10/03/2021	4000001
5837	3478/2021	12281	1.553,59	0,00	1.553,59	10/03/2021	4000001
5838	3476/2021	12282	1.553,59	0,00	1.553,59	10/03/2021	4000001
5839	3477/2021	12283	1.553,59	0,00	1.553,59	10/03/2021	4000001
5840	3482/2021	12284	1.553,59	0,00	1.553,59	15/07/2021	1100000
5841	3481/2021	12285	1.553,59	0,00	1.553,59	15/07/2021	1100000
5842	3483/2021	12286	1.553,59	0,00	1.553,59	15/07/2021	1100000
5843	3434/2021	12287	2.181,32	0,00	2.181,32	15/07/2021	1100000
5844	3473/2021	12288	2.865,05	0,00	2.865,05	15/07/2021	1100000
5845	3484/2021	12289	1.553,59	0,00	1.553,59	15/07/2021	1100000
6365	800/2021	12407	2.865,05	0,00	2.865,05	12/03/2021	5000060
6367	802/2021	12406	2.865,05	0,00	2.865,05	12/03/2021	5000060
6368	803/2021	12405	2.865,05	0,00	2.865,05	12/03/2021	5000060
6370	804/2021	12408	2.865,05	0,00	2.865,05	12/03/2021	5000060
8138	4904/2021	12294	5.730,10	0,00	5.730,10	26/03/2021	300142
8139	4906/2021	12295	46.590,00	0,00	46.590,00	26/03/2021	300142
10546	3355/2021	73	13.000,00	689,00	12.311,00	15/04/2021	3120024
10877	4901/2021	12290	2.865,05	0,00	2.865,05	16/04/2021	300142
10878	4901/2021	12569	20.055,35	0,00	20.055,35	04/05/2021	300142
10880	4904/2021	12570	5.730,10	0,00	5.730,10	04/05/2021	300142
10881	4906/2021	12572	46.590,00	0,00	46.590,00	04/05/2021	300142
11375	3479/2021	12558	2.173,71	0,00	2.173,71	30/04/2021	4000001
11377	3480/2021	12559	2.173,71	0,00	2.173,71	30/04/2021	4000001
11378	3478/2021	12560	1.553,59	0,00	1.553,59	30/04/2021	4000001
11379	3476/2021	12561	1.553,59	0,00	1.553,59	30/04/2021	4000001
11380	3477/2021	12562	1.553,59	0,00	1.553,59	30/04/2021	4000001
11626	804/2021	12557	2.865,05	0,00	2.865,05	27/04/2021	5000060
11627	800/2021	12556	2.865,05	0,00	2.865,05	27/04/2021	5000060
11628	802/2021	12555	2.865,05	0,00	2.865,05	27/04/2021	5000060
11629	803/2021	12554	2.865,05	0,00	2.865,05	27/04/2021	5000060
11645	8561/2021	7855	208,26	0,00	208,26	26/04/2021	3100000
	8561/2021	7856					
11880	7507/2021	85	13.000,00	689,00	12.311,00	04/06/2021	3100000
12127	8765/2021	10598/2021	1.851,36	0,00	1.851,36	24/05/2021	1100000
14126	803/2021	12692	2.865,05	0,00	2.865,05	17/05/2021	5000060



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Liquidações por Ordem de Pagamento: de 01/01/2021 à 26/07/2021

Situação das Ordens de Pagamento: Ambos

14127	802/2021	12693	2.865,05	0,00	2.865,05	17/05/2021	5000060
14128	800/2021	12694	2.865,05	0,00	2.865,05	17/05/2021	5000060
14129	804/2021	12695	2.865,05	0,00	2.865,05	17/05/2021	5000060
14472	4904/2021	12708	5.730,10	0,00	5.730,10	01/06/2021	300142
14480	4906/2021	12709	46.590,00	0,00	46.590,00	01/06/2021	300142
14484	4901/2021	12707	20.055,35	0,00	20.055,35	01/06/2021	300142
14635	3479/2021	12696	2.173,71	0,00	2.173,71	31/05/2021	4000001
14636	3480/2021	12697	2.173,71	0,00	2.173,71	31/05/2021	4000001
14637	3478/2021	12698	1.553,59	0,00	1.553,59	31/05/2021	4000001
14638	3476/2021	12699	1.553,59	0,00	1.553,59	31/05/2021	4000001
14639	3477/2021	12700	1.553,59	0,00	1.553,59	31/05/2021	4000001
17295	800/2021	385	2.865,05	0,00	2.865,05	10/06/2021	5000060
17296	804/2021	386	2.865,05	0,00	2.865,05	10/06/2021	5000060
17297	803/2021	383	2.865,05	0,00	2.865,05	10/06/2021	5000060
17298	802/2021	384	2.865,05	0,00	2.865,05	10/06/2021	5000060
17645	4906/2021	382	46.590,00	0,00	46.590,00	22/06/2021	300142
17646	4901/2021	393	20.055,35	0,00	20.055,35	22/06/2021	300142
17647	4904/2021	394	5.730,10	0,00	5.730,10	22/06/2021	300142
18415	12886/2021	16087/2021	1.145,40	0,00	1.145,40	16/06/2021	3100000
18416	12887/2021	16088/2021	390,96	0,00	390,96	16/06/2021	3100000
18417	12888/2021	16089/2021	390,96	0,00	390,96	16/06/2021	3100000
18418	12889/2021	16090/2021	1.145,40	0,00	1.145,40	16/06/2021	3100000
19364	3479/2021	387	2.173,71	0,00	2.173,71	30/06/2021	4000001
19365	3480/2021	388	2.173,71	0,00	2.173,71	30/06/2021	4000001
19370	3478/2021	397	1.553,59	0,00	1.553,59	30/06/2021	4000001
19371	3476/2021	398	1.553,59	0,00	1.553,59	30/06/2021	4000001
19373	3477/2021	389	1.553,59	0,00	1.553,59	30/06/2021	4000001
19435	14178/2020	11472	1.553,59	0,00	1.553,59	27/01/2021	1100000
19438	14179/2020	11473	1.553,59	0,00	1.553,59	27/01/2021	1100000
19439	14181/2020	11474	1.553,59	0,00	1.553,59	27/01/2021	1100000
19440	14182/2020	11475	1.553,59	0,00	1.553,59	27/01/2021	1100000
19441	14183/2020	11476	2.865,05	0,00	2.865,05	27/01/2021	1100000
21192	803/2021	451	2.865,05	0,00	2.865,05	08/07/2021	5000060
21193	802/2021	452	2.865,05	0,00	2.865,05	08/07/2021	5000060
21194	800/2021	453	2.865,05	0,00	2.865,05	08/07/2021	5000060
21195	804/2021	454	2.865,05	0,00	2.865,05	08/07/2021	5000060
22349	15170/2021	93	59.463,64	3.233,00	56.230,64	22/07/2021	3120001
22932	16735/2020	11601	1.553,59	0,00	1.553,59	27/01/2021	1100000
22933	16736/2020	11602	1.553,59	0,00	1.553,59	27/01/2021	1100000
22934	16737/2020	116003	1.553,59	0,00	1.553,59	27/01/2021	1100000
22935	16738/2020	11604	1.553,59	0,00	1.553,59	27/01/2021	1100000
22936	16739/2020	11605	2.865,05	0,00	2.865,05	27/01/2021	1100000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Liquidações por Ordem de Pagamento: de 01/01/2021 à 26/07/2021

Situação das Ordens de Pagamento: Ambos

25787	17094/2020	11720	1.553,59	0,00	1.553,59	27/01/2021	1100000
25788	17093/2020	11721	1.553,59	0,00	1.553,59	27/01/2021	1100000
25789	17095/2020	11722	1.553,59	0,00	1.553,59	27/01/2021	1100000
25790	17084/2020	11723	2.865,05	0,00	2.865,05	27/01/2021	1100000
29135	17094/2020	11816	1.553,59	0,00	1.553,59	27/01/2021	1100000
29136	17093/2020	11817	1.553,59	0,00	1.553,59	27/01/2021	1100000
29137	17095/2020	11818	1.553,59	0,00	1.553,59	27/01/2021	1100000
29138	17084/2020	11819	2.865,05	0,00	2.865,05	27/01/2021	1100000
32809	17094/2020	11941	1.553,59	0,00	1.553,59	27/01/2021	1100000
32810	17093/2020	11942	1.553,59	0,00	1.553,59	05/02/2021	1100000
32811	17095/2020	11943	1.553,59	0,00	1.553,59	05/02/2021	1100000
32812	17083/2020	11944	799,82	0,00	799,82	05/02/2021	1100000
32813	17084/2020	11945	2.865,05	0,00	2.865,05	05/02/2021	1100000
32814	17096/2020	11946	155,36	0,00	155,36	05/02/2021	1100000
36267	17094/2020	12073	1.553,59	0,00	1.553,59	05/02/2021	1100000
36268	17093/2020	12074	1.553,59	0,00	1.553,59	05/02/2021	1100000
36270	17095/2020	12075	1.553,59	0,00	1.553,59	05/02/2021	1100000
36271	17083/2020	12076	2.181,32	0,00	2.181,32	05/02/2021	1100000
36273	17084/2020	12077	2.865,05	0,00	2.865,05	05/02/2021	1100000
36274	17096/2020	12078	1.553,59	0,00	1.553,59	05/02/2021	1100000
37986	17140/2020	12082	20.055,35	0,00	20.055,35	12/01/2021	300142
	17140/2020	12081					
	17140/2020	12080					
	17140/2020	12079					
37988	18697/2020	12083	5.730,10	0,00	5.730,10	12/01/2021	300142
40397	17110/2020	12180	2.865,05	0,00	2.865,05	15/01/2021	5000060
40398	17111/2020	12179	2.865,05	0,00	2.865,05	15/01/2021	5000060
40399	17112/2020	12182	2.865,05	0,00	2.865,05	15/01/2021	5000060
40403	17109/2020	12181	2.865,05	0,00	2.865,05	15/01/2021	5000060

TOTAL: 806.968,32 4.611,00 802.357,32

TOTAL GERAL: 806.968,32 4.611,00 802.357,32



Pagamento a terceiros - Consulta lançamentos de um lote

G337271119721740008

27/07/2021 11:25:00

Dados consultados

Agência	82-5
Conta	92097-5 FUNDAÇÃO MUN IRENE SIQUEIRA AL
Descrição lote	PAG FORNEC DOC
Situação lote	PROCESSADO
Data para débito	12/07/2021
Data para pagamento	12/07/2021

Favorecidos

Nome	Situação lançamento	Banco	Agência	Conta	Valor R\$
NOGUEIRA E NOGUEIRA JUNIO	PROCESSADO	033	3966	13.000.344	28.883,50

Transação efetuada com sucesso por: JB593491 LUCIA R O LIMA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088